



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 20 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 005/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, da RA nº 80, de 16 de dezembro de 2004, que regulamenta o Programa de Gestão Documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta do PA nº 1648/2007 - MA 37/2007, que trata da eliminação de processos judiciais findos, referentes ao ano de 2002 das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; e,

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal Pleno, por intermédio da Resolução Administrativa nº 63, de 18 de setembro de 2007, autorizou o desfazimento dos autos de processos judiciais findos objeto do PA nº 1648/2007,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a Excelentíssima Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, o Diretor de Secretaria, Osmane Fernandes Maciel, e as servidoras Mirtes Maria Oliveira Castro e Noêmia Pereira Da Silva Teles, todos lotados naquela Unidade Judiciária, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Eliminação de Autos de Processos Judiciais Findos da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

Goiânia, 30 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 006/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, da RA nº 80, de 16 de dezembro de 2004, que regulamenta o Programa de Gestão Documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta do PA nº 1648/2007 - MA 37/2007, que trata da eliminação de processos judiciais findos, referentes ao ano de 2002 das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; e,

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal Pleno, por intermédio da Resolução Administrativa nº 63, de 18 de setembro de 2007, autorizou o desfazimento dos autos de processos judiciais findos objeto do PA nº 1648/2007,

RESOLVE,

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Juiz Ataíde Vicente da Silva Filho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, o Diretor de Secretaria, Natal Tarcísio Fernandes, e os servidores Kátia Maria Salgado do Nascimento, Lyvia Lázara Gonçalves Pacheco e Marcus Leandro Pasquini Bezerra, todos lotados naquela Unidade Judiciária, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Eliminação de Autos de Processos Judiciais Findos da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

Goiânia, 30 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 022/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 0266/2008,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pela servidora THAÍS DOMINGOS RAMOS, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2008, nos termos do disposto pelo art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 23/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o P.A. nº 2019/2001,

RESOLVE:

Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga e lotação se especificam.

Nome da Candidata: MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA

Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado por Thaís Domingos Ramos

Lotação: Catalão-GO

Publique-se no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

AUTOS: RO-01979-2006-008-18-00-0

RECORRENTE: ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADOS: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

RECORRENTE: VIVO S/A

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRENTE: TEÓFILO ROBERTO DECROSSE DA SILVA ZARDINE ROCHA

ADVOGADOS: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

Vistos os autos.

Considerando que a Semana de Conciliação encerrou-se em 07/12/2007, indefiro o pedido de fl. 616.

Não obstante, querendo, as partes poderão formalizar o acordo e requerer a respectiva homologação.

Fica prejudicado o pedido de fl. 621, haja vista o substabelecimento de fls. 623/625.

Sem prejuízo na determinação acima, prossiga-se com o regular andamento do feito.

Publique-se.

Goiânia, de janeiro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AC-00487-2007-000-18-00-7

Autor(s): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. - EPP

Advogado(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)

Réu(s): FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA

"MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. -EPP ajuizou ação cautelar inominada incidental à ação rescisória nº 00453-2007-000-18-00-2, objetivando suspender a execução que se processa nos autos da RT-01338-2007-101-18-00-0, em trâmite na Eg. 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO.

Às fls. 38/40, foi indeferido o pedido liminar formulado pela autora na petição inicial.

Pelo despacho de fl. 68, concedeu-se à autora o prazo de 10 (dez) dias para informar o endereço atual do réu, a fim de propiciar a citação deste, ou requerer o que fosse de seu interesse, em observância ao artigo 284 do CPC e à Súmula nº 263 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno, à fl. 71, o prazo concedido à autora transcorreu sem manifestação, não tendo ela, portanto, cumprido referida determinação.

Assim, com fundamento no artigo 284, parágrafo único, do CPC, bem como na súmula nº 263 do C. TST, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, incisos I e IV, do CPC). Custas pela autora, no importe de R\$10,64 (artigo 789, caput, da CLT).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 30 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00519-2007-000-18-00-4

Impetrante(s): PEDRO SÉRGIO BALESTRA SANCHES

Advogado(s): CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA

Impetrado(s): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

"Verifico que no despacho de fl. 94 foi concedido à autora o prazo, por equívoco, de 05 (cinco) dias, para informar nos autos o endereço atual do litisconsorte, no sentido de propiciar a citação deste, ou requerer o que lhe aprouver.

Nos termos do artigo 284, caput, do CPC, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para cumprir a referida diligência, ciente de que sua inércia acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 30 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00013-2008-000-18-00-6

Autor(s): THASSIO DIEGO MORAES E SILVA

Advogado(s): THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Réu(s): 1. SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.

Réu(s): 2. BANCO DO BRASIL S.A.

"Deverá o autor, no prazo de 10 (dez) dias, exibir cópia da petição inicial, da citação, da ata de audiência, das contestações e de outras peças do processo principal que entender necessárias à instrução do feito, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do processo sem resolução de mérito.

Intime-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00022-2008-000-18-00-7

Autor(s): VITOR ROBERTO PASCHOAL ARDITO

Advogado(s): CLÓVIS NERI CECHET E OUTRO(S)

Réu(s): IRANI PIRES DE OLIVEIRA

"VITOR ROBERTO PASCHOAL ARDITO ajuizou ação rescisória contra IRANI PIRES DE OLIVEIRA buscando rescindir, com fundamento nos artigos 836 da CLT, 485, incisos nºs V e IX do CPC e na súmula nº 194 do TST, a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 00028-2007-231-18-00-8 da Egrégia Vara do Trabalho de Posse - GO.

Sustenta que houve violação à literal dispositivo de lei, por ter havido irregularidade na notificação, e que, por esta razão, também ocorreu erro de fato pelo MM. Juiz de primeiro grau, prolator da sentença rescindenda.

Requer a nulidade de todos os atos praticados desde a notificação, inclusive da sentença rescindenda.

Todavia, dispõe o artigo 836, caput, da CLT, com nova redação dada pela Lei 11.495/07:

"É vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, excetuados os casos expressamente previstos neste Título e a ação rescisória, que será admitida na forma do disposto no Capítulo IV do Título IX da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, sujeita ao depósito prévio de 20% (vinte por cento) do valor da causa, salvo prova de miserabilidade jurídica do autor." (destacou-se).

No caso, verifica-se que o autor não comprovou o depósito prévio de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, exigido para o ajuizamento da ação rescisória, conforme prevê o artigo 836, caput, da CLT, não observando as disposições contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 21, de 24/09/07, que regulamentou,

no âmbito deste Regional, o procedimento concernente que trata o dispositivo supracitado, a qual estabelece no seu artigo 2º que:

"A petição inicial da ação rescisória será instruída com uma via da guia comprobatória do depósito prévio, devidamente autenticada pela instituição financeira."

Ademais, verifica-se, ainda, que não foi exibida a cópia da certidão de trânsito em julgado, devidamente autenticada conforme estabelece OJ Nº 84 da SBDI-2 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, faltando os respectivos pressupostos para a admissibilidade da ação rescisória, com apoio no artigo 267, incisos I e IV, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito.

Custas pelo autor, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor dado à causa.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 30 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00023-2008-000-18-00-1

Autor(s): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA E OUTRO(S)

Réu(s): JUSTINA FRANCISCO DA SILVA

"Considerando que a autora não demonstrou que se encontra em situação econômica que inviabilize assumir os ônus decorrentes de seu ingresso em juízo, indefiro os requerimentos de benefício da justiça gratuita e dispensa do depósito prévio (fl. 04).

Concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para:

a) comprovar o recolhimento do depósito prévio, devidamente atualizado (artigos 836 da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.495/07, e 4ª da Instrução Normativa nº 31 do C. TST);

b) exibir nos autos cópias autenticadas da sentença rescindenda e da certidão do trânsito em julgado (OJ nº 84 da SBDI-2 do C. TST).

Caso não sejam cumpridas as diligências acima, o processo será extinto sem resolução de mérito.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 30 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00025-2008-000-18-00-0

Autor(s): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Advogado(s): TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)

Réu(s): NELSON BUENO DE SOUZA

"Trata-se de ação rescisória ajuizada por GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. contra NELSON BUENO DE SOUZA, buscando desconstituir a sentença proferida nos autos da RT-01783-2007-007-18-00-0, com fundamento no artigo 485, incisos V, VII e IX, do CPC.

Argüi a autora a nulidade da sentença, que não observou os limites da lide ao condenar a requerente, com base em omissão de informações, ao pagamento das diferenças postuladas, e sustenta que, ao contrário, informou mês a mês, por meio da GFIP, a remuneração percebida pelo réu, conforme os documentos ora exibidos, os quais somente não foram apresentados anteriormente porque não eram o cerne da discussão levantada pelo empregado.

Afirma existir erro de fato, bem como violação literal do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, e formula pedido de liminar, requerendo seja suspensa a execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação.

A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda", e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acatulatoria".

Nesse sentido, o artigo 489 do CPC:

"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela."

Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

Entretanto, em princípio, no caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado não permite concluir que os fundamentos da ação rescisória tenham razoável sustentação jurídica.

Com efeito, as alegações da autora não podem ser aferidas por meio de um exame perfunctório, como é apropriado em análise para deliberação quanto à liminar.

Ademais, o perigo da demora não é evidente, pois não se vislumbra, nesse caso, a possibilidade de dano irreversível à autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar.

Deverá a autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópias autenticadas da sentença rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, ciente de que sua

omissão levará à extinção do feito sem resolução de mérito (Orientação Jurisprudencial nº 84 da SDI-2 do C. TST).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 30 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00264-2007-000-18-00-0

Autor(s): A. L. MARTINS & CIA LTDA

Advogado(s): JOSÉ ROBERTO ARAÚJO

Réu(s): FÁBIO JOSÉ DA SILVEIRA

Advogado(s): MARIZETE INÁCIO DE FARIA

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pela autora, para apresentação de razões finais.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 30 de janeiro 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00506-2007-000-18-00-5

Autor(s): MARINHO SANTANA DA SILVA

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

Réu(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado(s): JULIANA PACHOAL LEMOS

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 30 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00510-2007-000-18-00-3

Autor(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ANTÔNIO ALVES FILHO E OUTRO(S)

Réu(s): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

Advogado(s): NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, dê-se vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para ter ciência da impugnação ao valor da causa (fls. 76/77) e da contestação e documentos de fls. 80/124.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 30 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOAR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00825-2005-053-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE(S): CARÍCIO ALVES NETO

ADVOGADO(S): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

AGRAVADO(S): 1. ARROZ GRÃO FORTE LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S): 2. GRÃO FORTE ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE EFEITOS SOBRE O PRAZO RECURSAL. O pedido de reconsideração não interrompe nem suspende prazo recursal. Destarte, mostra-se intempestivo agravo de petição interposto após o oitavo dia legal, o qual se conta a partir da data de intimação do ato agravado, e não da intimação do ato decisório relativo ao pedido de reconsideração.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AIAP-00157-2005-181-18-01-5

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: LUCIENE RATES BATISTA

ADVOGADO: RENATO RATES

EMBARGADO: JOSÉ ROSA DA SILVA MORAIS

ADVOGADO: LEONARDO GONCALVES BARIANI

ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-AP-00727-2003-211-18-00-6

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: RAUL ELPÍDIO MAGNO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: NARA RÚBIA MORAES CARNEIRO CARVALHO E OUTRO(S)

EMBARGADO: CAMPING CLUBE DO BRASIL

ADVOGADOS: GUSTAVO EINLOFT SALVINI E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-AP-00342-2007-082-18-00-7

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO: ADILSON SANTOS MOREIRA VALVERDE

ADVOGADOS: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Juiz- Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00345-2006-002-18-00-1

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: EDUARDO BITTENCOURT DE MELO E SILVA

ADVOGADOS: FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

EMBARGADA: UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADOS: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-01259-2006-008-18-00-4
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADOS: PRISCILLA ANTUNES PONTES E OUTRO(S)
EMBARGADO: 1. PAULO PERES DE SOUSA

ADVOGADOS: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
EMBARGADA: 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Constatada omissão no v. acórdão, acolhem-se os embargos, a fim de arbitrar novo valor à condenação.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00185-2007-001-18-00-5

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO: CARLOS BATISTA MENDES

ADVOGADOS: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00203-2007-082-18-00-3

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADOS: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
EMBARGADO: NELSON BARBOSA HORTA

ADVOGADOS: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00344-2007-051-18-00-8

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTES: ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO

ADVOGADOS: ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
EMBARGADO: ELISSANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os

Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00655-2007-007-18-00-9

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGANTE: 2. VIVO S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO: TIBÉRIO MARIANO MARTINS FILHO

ADVOGADOS: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00736-2007-001-18-00-0

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADA: 1. KATIUSCIA DA SILVA SANTOS

ADVOGADOS: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADA: 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-01198-2007-013-18-00-1

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: JOSÉ MENDES RESENDE

ADVOGADOS: JOÃO MENDES DE REZENDE E OUTRO(S)
EMBARGADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ADVOGADOS: JOSÉ RICARDO CHAGAS E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01708-2006-006-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. LORENA STIVAL DO AMARAL

ADVOGADO(S): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTROS
RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ATENTO BRASIL S.A.; conhecer dos recursos da VIVO S.A. e da reclamante e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA VIVO E PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00016-2007-054-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: FERNANDO HONORATO DO NASCIMENTO
ADVOGADOS: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS
RECORRIDO: INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO: FREDERICO GAUDIE ABE FLEURY E OUTROS
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA: No caso, o reclamante está pleiteando direitos em decorrência do exercício da função de professor, atividade alheia à categoria profissional do Sindicato, de cuja Diretoria o autor faz parte. Portanto, na função de professor o autor não faz jus à pretendida estabilidade, entendimento este que se coaduna com os termos da Súmula 369, III, do C. TST, segundo a qual "o empregado de categoria diferenciada eleito dirigente sindical só goza de estabilidade se exercer na empresa atividade pertinente à categoria profissional do sindicato para o qual foi eleito dirigente."

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00568-2007-001-18-00-3
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE: TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
RECORRIDO: PAULO AFONSO DE SANTANA RAMOS
ADVOGADOS: LUCILA VIEIRA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00767-2007-121-18-00-4
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE: 1. JESUS MANOEL MALAQUIAS
ADVOGADOS: NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela 1ª recorrente, a Drª. Zélia dos Reis Rezende.

PROCESSO TRT-RO-01081-2007-011-18-00-5
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE: ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA: YASMINI FALONE IWAMOTO
RECORRIDA: TATIENE DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01316-2007-007-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE : RODRIGO CÂMARA COSTA
ADVOGADA: LUCIENE VINHAL
RECORRIDA : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDA: 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTROS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2008 (5ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-00175-2007-007-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA.

Advogado(s): RODNEI VIEIRA LASMAR E OUTRO(S)
Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 12/02/2008, às 11h40min, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello. Notifiquem-se as partes e seus procuradores, sendo estes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico e aquelas via postal. À SIT para cumprimento." Goiânia, 29 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA CONVOCADA

Processo RO-02227-2006-001-18-00-1

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA.

Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CRISTIANO PEREIRA DE MELO

Advogado(s): FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos os autos.

Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 11/2/2008, às 12h, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello.

Notifiquem-se as partes por meio de seus procuradores, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico.
À S1T para cumprimento."
Goiânia, 30 de janeiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA CONVOCADA

Processo RO-00689-2006-005-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. IONE GOMES
Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 12/02/2008, às 12h, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello.

Notifiquem-se as partes através de seus procuradores, via Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento."
Goiânia, 30 de janeiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA CONVOCADA

Processo RO-01815-2007-002-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. ROSSANDRO DE CARVALHO COSTA
Advogado(s): DIVINO DE OLIVEIRA BORGES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
"Vistos os autos.

Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 14/02/2008, às 12h, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello."
Notifiquem-se as partes através de seus procuradores, via Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento."
Goiânia, 30 de janeiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA CONVOCADA

Processo RO-01537-2006-003-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. OSARK VIEIRA LEITE
Advogado(s): JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
"Vistos os autos.

Deiro a juntada de substabelecimento de fls. 565/566 e determino a alteração da capa dos autos, devendo constar o nome do Dr. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR como advogado da primeira Reclamada, efetuando-se, ainda, os registros pertinentes aos nomes dos demais advogados e endereço de intimação. Após, tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 14/02/2008, às 10h, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello. Notifiquem-se as partes e seus procuradores, sendo estes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico e aquelas via postal.
À S1T para cumprimento."
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA CONVOCADA

Processo RO-00237-2007-013-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

Advogado(s): ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. OLIMAR LUIZ VIEIRA(ADESIVO)

Advogado(s): ELIAS PESSOA DE LIMA

Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos os autos.

Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 556/560), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante (OLIMAR LUIZ VIEIRA) para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, devolvam-se os autos a este gabinete."

Goiânia, 29 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Relator

Processo RO-00301-2007-003-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): LUCAS AUGUSTO CRUVINEL DE OLIVEIRA

Advogado(s): ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 19/2/2008, às 11h20min, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello. Notifiquem-se as partes e seus procuradores, sendo estes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico e aquelas via postal. À S1T para cumprimento."

Goiânia, 29 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

JUÍZA CONVOCADA

Processo RO-02216-2006-011-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOSÉ CLERES DA SILVA

Advogado(s): RUBENS DONIZZETI PIRES

"Vistos os autos.

Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 21/2/2008, às 10h, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello. Notifiquem-se as partes e seus procuradores, sendo estes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico e aquelas via postal. À S1T para cumprimento."

Goiânia, 29 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

JUÍZA CONVOCADA

Processo RO-01804-2007-006-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS BECKMANN FREITAS

Advogado(s): ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s): 3. OS MESMOS

"Vistos os autos.

Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 19/02/2008, às 9h50min, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello. Notifiquem-se as partes e seus procuradores, sendo estes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico e aquelas via postal. Após, cumpra a determinação contida no despacho de fl. 286, no sentido de remeter o presente feito ao Setor de Cálculo, com a maior brevidade possível. À S1T para cumprimento."

Goiânia, 29 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

JUÍZA CONVOCADA

Processo RO-01452-2007-008-18-00-6
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. THIAGO LUIZ SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL

Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos os autos.

Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 19/02/2008, às 10h10min, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello. Notifiquem-se as partes e seus procuradores, sendo estes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico e aquelas via postal. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 29 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

JUÍZA CONVOCADA

Processo RO-01350-2007-007-18-00-4

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s): ESCOLA SONHO DOURADO LTDA.

Advogado(s): DÁRIO NEVES DE SOUSA

Recorrido(s): CLÁUDIA SARDINHA FONSECA

Advogado(s): CLAUBER CAMARGO DE SOUZA E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 18/02/2008, às 11h40min, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello. Notifiquem-se as partes e seus procuradores, sendo estes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico e aquelas via postal. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 29 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

JUÍZA CONVOCADA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01873-2007-013-18-00-2

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO

Advogado(s): WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MOISÉS FIDÉLIX

Advogado(s): ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 18/02/2008, às 12h, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello. Notifiquem-se seus procuradores por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 30 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

JUÍZA CONVOCADA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00660-2007-007-18-00-1

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): 1. VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s): DAVI CESAR FREITAS DE CARVALHO

Advogado(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)

"Vistos, etc. Intimem-se as partes dos cálculos de fls. 405/416, designando-se data para nova tentativa conciliatória. À S1T para os devidos fins.

Goiânia, 31 de janeiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Federal do Trabalho

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00777-2007-012-18-00-0

Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 3. JOSÉ ALBERTO VIANA CORTEZ JÚNIOR

Advogado(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos, etc. Intimem-se as partes dos cálculos de fls. 512/519, designando-se data para nova tentativa conciliatória. À S1T para os devidos fins.

Goiânia, 31 de janeiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Federal do Trabalho

Secretaria da Primeira Turma aos, 31 de janeiro de 2008.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI-00942-2007-054-18-01-9

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): BRASAL - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ANTÔNIO DE SOUSA NETO

ADVOGADO(S): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00957-2007-051-18-00-5

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): PACK SERVICE LTDA. - ME

ADVOGADO(S): WALTER PEREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): LUCAS JACOBINO DE MORAIS

ADVOGADO(S): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-01740-2007-005-18-00-1

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS ODONTOLÓGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ANA PAULA WALTRICK DA SILVA

ADVOGADO(S): ANDRÉ CARVALHO ZICA E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de pagamento das contribuições sindicais dos exercícios de 2003 a 2006.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01752-2007-010-18-00-1

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): ANTÔNIO DONIZETE JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CAVAN PRÉ-MOLDADOS S.A.

ADVOGADO(S): RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01770-2007-121-18-00-5
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S): CARLOS ALBERTO DIONÍSIO DA SILVA
ADVOGADO(S): CLODOALDO SANTOS SERVATO
 RECORRIDO(S): 1. BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.
ADVOGADO(S): JEFERSON BARBOSA NAGAY E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): 2. CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(S): DAVID PICCIN
 ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-02010-2007-001-18-00-2
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): WALDINÉIA DA LUZ NOVATO
ADVOGADO(S): ELVIRA MARTINS MENDONÇA E OUTRO(S)
 ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01471-2007-003-18-00-0
 RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE: LUCIANO ALVES QUIRINO
ADVOGADOS: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
 RECORRIDA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA: JEOVANA CUNHA DE FARIA
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2008 (5ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-00014-2007-052-18-40-3 - 1ª Turma
 Agravo de Instrumento
 Agravante(s): ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
Advogado(a)(s): MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA (DF - 12330)
 Agravado(a)(s): DANIEL NERES DA SILVA
Advogado(a)(s): EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)
 Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/12/2007 - fls. 896; recurso apresentado em 14/01/2008 - fls. 02).
 Regular a representação processual (fls. 74).
 Mantenho a decisão agravada.
 Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
 Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 Intime-se.
 Goiânia, 21 de janeiro de 2008.
 assinatura digital
 ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
 C E R T I D A O
 Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
 Em _____
 DSRD
 /accg
 Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 RO-00317-2006-082-18-00-2 - 2ª Turma
 Recurso de Revista
 Recorrente(s): CÉSAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado(a)(s): IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO (GO - 10121)
 Recorrido(a)(s): KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA
Advogado(a)(s): CUSTÓDIA DA SILVA COSTA (GO - 8783)
 PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
 Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/10/2007 - fls. 684; recurso apresentado em 15/10/2007 - fls. 701).
 Regular a representação processual (fls. 34).
 Satisfeito o preparo (fls. 431/432, 699 e 714).
 PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
 LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
 Alegação(ões):
 - violação do art. 535,II, do CPC.
 Trata-se de Reclamatória Trabalhista, visando ao recebimento de indenização por danos decorrentes de acidente de trabalho. Primeiramente, a Recorrente sustenta que, ao mencionar que o bombeiro, o qual serviu de testemunha nestes autos, era militar, cometeu um equívoco, não havendo, todavia, a intenção de alterar a verdade dos fatos, de modo a caracterizar a má-fé considerada pela Turma. Entendeu que havia omissão passível de Embargos de Declaração.
 Consta do v. acórdão:
 "Não obstante, a reclamada realmente alterou a verdade dos fatos ao afirmar, peremptoriamente, em sede recursal, que a operação relativa à remoção da escada rolante, episódio que resultou no falecimento do pai da autora, foi acompanhado pelo Corpo de Bombeiros quando, na realidade, referida operação contou apenas com a presença de empregados da empresa e do Shopping Center no qual estava sendo feita, o que está claramente demonstrado nos depoimentos do Sr. Juvenal Messias e do Sr. Mário César, o primeiro apontado como Soldado do Corpo de Bombeiros e o segundo, sócio-proprietário da empresa e testemunha ocular dos fatos. Outra alegação inverídica é a de que o reclamante teria caído no vão da escada por negligência, eis que o próprio Sr. Mário César afirma que ele, naquele momento, estava tentando consertar a roda do 'carrinho' no qual estava sendo transportada a escada. A alteração da verdade pela reclamada, contra a prova dos autos, aliada às atitudes já relatadas, demonstra que a mesma não agiu com a necessária boa-fé no curso do processo, o que enseja a aplicação das penalidades previstas no artigo 18 do CPC, razão pela qual deverá arcar com multa de 1% sobre o valor da condenação (...)" (fls. 663).
 Não há que se falar em ofensa ao art. 535 do CPC, tendo em vista que a multa por litigância de má-fé foi baseada nas hipóteses previstas no art. 18 do CPC, ou seja, nas atitudes da Reclamada de tentar alterar a verdade dos fatos, não se referindo ao fato de a Parte ter oposto Embargos de Declaração.
 JULGAMENTO EXTRA PETITA
 Alegação(ões):

- violação dos arts. 128 e 460 do CPC.
- divergência jurisprudencial.

A Empresa alega que houve julgamento extra petita, uma vez que não existiu pedido na inicial de constituição de capital para garantia da execução (pensão mensal).

Consta do v. acórdão:

"Ainda que não haja pedido expresso na inicial, a constituição de capital independe das condições econômicas da empresa, sendo dever do juiz determiná-la para assegurar o cumprimento integral da obrigação, nos termos do artigo 475-Q, do CPC, o que se revela menos oneroso para a reclamada do que o pagamento da pensão em parcela única". (fls. 660).

Diante dos próprios fundamentos do v. acórdão recorrido, não se verifica a apontada vulneração dos permissivos legais citados.

O aresto de fls. 690, oriundo de Turma do Colendo TST, não serve para o confronto de teses, a teor do art. 896 da CLT, alínea a.

Os julgados paradigmas de fls. 689/690 revelam-se inespecíficos, tendo em vista que não retratam circunstâncias idênticas àquelas ocorridas nestes autos. Incidência da Súmula 296/TST.

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 944 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada pondera que o dano moral deve ser provado, não se podendo simplesmente supor a sua existência, sendo incabível a indenização pleiteada. Caso não seja esse o entendimento do Tribunal, a Recorrente argumenta que deve ser considerada a contribuição da Empresa nas despesas da família ocasionadas pela morte do Obreiro, tendo-lhe lhe dado a assistência devida, merecendo que seja pelo ao menos reduzido o valor fixado.

Consta do v. acórdão:

"Registro que o dano moral, em hipóteses como a dos autos, ao contrário do que afirma a recorrente, prescinde de prova cabal, porquanto não se pode aferir a dor íntima sofrida pela autora com a morte de seu genitor, sendo que as alegações concernentes a ausência de convívio familiar, além de serem meramente especulatórias, não podem induzir à ilação de que não haviam laços afetivos entre eles. O dano moral não depende de comprovação, basta que se demonstre a ocorrência de um fato que seja grave o suficiente para abalar sentimentos valiosos de uma pessoa e que resulte em desequilíbrio de suas emoções. É inegável a dor sofrida pela menor que, aos quatro anos de idade, viu-se privada da convivência e do auxílio do pai, ante o seu falecimento prematuro. De outro ângulo, considerando o porte econômico da empresa e o caráter pedagógico do qual se deve revestir a indenização, arbitro-lhe o novo valor de R\$ 60.000,00, adotando, como razões de decidir, os fundamentos lançados pelo d. Ministério Público do Trabalho (...)" (fls. 657/658).

Diante do exposto, não se pode afirmar que o acórdão regional tenha deixado de observar a extensão do dano, razão pela qual é impertinente a assertiva de ofensa ao art. 944 do CCB.

Aresto proveniente de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT (fls. 692) é imprestável ao fim colimado (CLT, art. 896).

Não são específicos arestos (fls. 694/695) que não estampam a mesma situação fática que a dos autos, devendo ser salientado que não ficou demonstrado que o Tribunal não tenha agido com apoio nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Observância da Súmula 296/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 21 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00348-2007-008-18-00-4 - 1ª Turma

Segredo de Justiça

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

Recorrido(a)(s): MARLENE COSTA BRANDÃO

Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/11/2007 - fls. 860; recurso apresentado em 07/12/2007 - fls. 883).

Regular a representação processual (fls. 881).

Satisfeito o preparo (fls. 759/760 e 882).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, VIII e 170 da CF.

- violação dos arts. 3º, 333, I, do CPC, 3º, 818 da CLT, 17 da Lei nº 4.594/64, 9º do Decreto nº 56.903/65, 51 do Decreto nº 81.402/78.

- divergência jurisprudencial.

Os Recorrentes afirmam que a Reclamante nunca foi sua empregada, mas sim prestadora de serviços para a Bradesco Vida e Previdência, na qualidade de concessionária por intermédio da empresa da qual era sócia. Ponderam que a Autora era corretora, autônoma, devidamente inscrita junto à SUSEP e que a legislação veda o reconhecimento de liame empregatício em hipótese como a dos autos. Aduzem, assim, serem indevidas as verbas rescisórias.

Consta do v. acórdão:

"Embora as Reclamadas tenham afirmado na defesa que a Reclamante era sócia de empresa de prestação de serviços de seguro e que o contrato foi firmado com esta, não havendo vínculo de emprego, a prova testemunhal demonstrou que na verdade a empresa da reclamante foi criada com o intuito inequívoco de fraudar os preceitos trabalhistas, devendo ser aplicado na hipótese o art. 9º da CLT.

Com efeito, a testemunha ouvida em Juízo esclareceu acerca da existência de pessoalidade e subordinação na prestação de serviços, afastando a tese patronal de prestação de serviços autônomos (...)

Ora, a prova oral colhida nestes autos evidencia que os Reclamados impunham aos trabalhadores a abertura de empresas, única e exclusivamente em face do trabalho para eles, o que demonstra o intuito de fraude aos preceitos trabalhistas. De outro lado, também restou comprovado que inicialmente o trabalhador era contratado pessoalmente e só depois era constituída a empresa.

Ora, não houve a contratação direta da empresa, como os demandados querem fazer crer, mas sim da pessoa física da Reclamante.

Relativamente à constituição da empresa para fins de fraudar a aplicação das normas que regulam a relação de emprego, não é demais ressaltar que, frente ao grande número de ações em face do 2º Reclamado, para a criação das empresas prestadoras de serviços eram utilizados os préstimos do contador indicado pela demandada, Sr. Alessandro Garibaldi, a quem era incumbido a constituição das empresas dos reclamantes.

Enfim, todas as medidas para a constituição da pessoa jurídica, inclusive quanto à escolha do contador, eram tomadas pelo 2º Reclamado (...).

Comprovou-se que os Reclamados eram os verdadeiros destinatários dos serviços prestados pela Reclamante. Ainda, a prestação de serviços ocorria mediante subordinação jurídica, inclusive controle de jornada. Eram também estipuladas à Reclamante o cumprimento de metas.

Da prova testemunhal restou indene de dúvidas a existência de pessoalidade na prestação de serviços, a anterioridade da contratação à constituição da empresa e a subordinação aos gerentes e supervisores das demandadas.

Tal exigência é uma relevante nota típica e característica da subordinação jurídica, por se tratar de exigência de trabalho, rendimento e produção, além do fato da Reclamante prestar serviços dentro das agências do 1º Reclamado, onde comparecia diariamente.

Restou demonstrada, pois, a fraude na constituição da empresa, e também a existência de verdadeiro vínculo de emprego, restando verificados pelos depoimentos os requisitos da relação de emprego previstos no art. 3º da CLT, quais sejam, pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

E o simples fato de haver legislação no sentido de que não há vínculo de emprego entre o corretor e a empresa de seguros, não pode prevalecer diante da demonstração de fraude aos preceitos trabalhistas, como no presente caso. Tem incidência o art. 9º da CLT (...).

Assim, mantenho intacta a decisão a quo, que declarou o vínculo de emprego e deferiu os consectários, bem como determinou o registro do contrato na CTPS, na condição de securitária". (fls. 841/846).

Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração de existência de relação de emprego entre as Partes decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, não havendo que se falar, portanto, em violação dos arts. 3º, 333 do CPC, 3º, 818 da CLT, 17, b, da Lei nº 4.594/64. Igualmente, não se evidencia a apontada ofensa aos dispositivos constitucionais invocados, pois ficou constatada a intenção de fraudar direitos trabalhistas.

Incabível, ainda, a assertiva de violação aos Decretos apontados nas razões recursais, por ausência de previsão legal (art. 896 da CLT).

A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.

O precedente de fls. 868/869 é proveniente deste próprio Tribunal e o de fls. 869/870 é oriundo do Colendo TST, não sendo, portanto, passíveis de exame (art. 896 da CLT). Os demais arestos revelam-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde ficou evidenciada a presença dos requisitos caracterizadores da relação de emprego (Súmula 296/TST).

HORA EXTRA

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ 307 da SBDI-I/TST.

- violação do art. 71 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Os Reclamados aduzem que somente é devido a título de intervalo intrajornada a indenização correspondente ao tempo que não foi usufruído.

Consta do v. acórdão:

"Ainda, referente ao intervalo intrajornada não concedido de forma integral, o deferimento na sentença da indenização de uma hora deve ser mantido intacto, vez que consonante com os termos da OSJDI-1 nº 307/TST (...)" (fls. 850).

A Egrégia Primeira Turma decidiu, justamente, em sintonia com a OJ nº 307/SDI-1/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST).

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 186 e 944 do CCB.

Os Reclamados recorrem da decisão regional, argumentando que não foram provados os requisitos ensejadores da indenização por danos morais, alegando, também, que o valor fixado deve ser reduzido, baseando-se no princípio da proporcionalidade.

Consta do v. acórdão:

"De fato, extrai-se da prova testemunhal a existência do ato doloso, do dano sofrido e respectivo nexo de causalidade (...).

Ora, é bastante reprovável a conduta dos Recorridos, os quais ainda não tomaram atitudes para sanar as irregularidades ocorridas no âmbito da empresa, dada a grande quantidade de processos julgados por este Tribunal, em que são narrados fatos semelhantes.

Condeno os Recorridos ao pagamento de indenização por danos morais no importe de cinco vezes a maior remuneração da obreira, o que não é desarrazoado, mormente diante do porte econômico dos Recorridos e da recalcitrância deles". (fls. 856/857).

Vê-se que o entendimento regional está fulcrado nas provas dos autos e nos dispositivos legais citados, tendo sido conferida interpretação razoável à matéria em debate, não se podendo cogitar de violação no tocante à configuração do dano e, também, ao valor da indenização.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00375-2005-251-18-41-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (GO - 26969)

Agravado(a)(s): GUSTAVO JOSÉ MENDES

Advogado(a)(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA (GO - 6766)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/12/2007 - fls. 544; recurso apresentado em 11/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 43, 44).

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 21 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00546-2007-007-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

Advogado(a)(s): SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES (GO - 5876)

Agravado(a)(s): NARDES BARBOSA NARDE

Advogado(a)(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA (GO - 17532)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/01/2008 - fls. 144; recurso apresentado em 11/01/2008 - fls. 02).

Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 33).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 21 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00574-2007-007-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): 1. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

Agravado(a)(s): 1. EDRIANE ROSA DA SILVA BENTES

2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): 1. LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ (GO - 25468)

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/01/2008 - fls. 268; recurso apresentado em 10/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 38, 39).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 21 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00582-2006-006-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JESON FERREIRA DE JESUS

Advogado(a)(s): JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA (GO - 10623)

Agravado(a)(s): CENTERCOM SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO LTDA.

Advogado(a)(s): (GO - 0)

Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, §5º, I, CLT), inclusive a procuração do Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado -via postal com AR- para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 21 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00611-2007-191-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Advogado(a)(s): GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO (GO - 7551)

Agravado(a)(s): GENIVALDO PINA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL (GO - 21914)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2008 - fls. 09; recurso apresentado em 14/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 12).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia do acórdão regional bem como de cópia da intimação do mesmo.

Intime-se.

Goiânia, 22 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00639-2006-011-18-40-9 - 1ª Turma

Adesivo

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ARIOVALDO FERREIRA MENDES

Advogado(a)(s): JOSIAS MACÊDO XAVIER (GO - 7409)

Agravado(a)(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

Advogado(a)(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/11/2007 - fls. 449; recurso apresentado em 06/12/2007 - fls. 460).

Regular a representação processual (fls. 100).

O Reclamante apresenta Agravo de Instrumento Adesivo em face da interposição de Agravo de Instrumento pela Petrobrás Distribuidora S.A..

Concessa venia, tal recurso não existe.

Assim já decidiu o colendo STJ, 3ª Turma, AGAI 336135, decisão de 19-12-2000, onde consta que "não há previsão legal para a interposição de agravo de instrumento adesivo".

Não obstante, o Agravo de Instrumento não pode ser trancado, tendo em vista o seu caráter liberatório, razão pela qual o mesmo deverá ser processado normalmente e enviado ao colendo TST.

Destarte, mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, com nossas homenagens, observadas as cautelas de estilo.

À DSRD.

Intime-se.

Goiânia, 21 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00683-1996-161-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): LAEDSON ARANTES ALMEIDA

Advogado(a)(s): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA (GO - 3520)

Agravado(a)(s): EMPRESA LATINO AMERICANA DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Advogado(a)(s): (GO - 0)

A peça de ingresso do presente Agravo de Instrumento encontra-se apócrifa, o que torna o apelo inexistente. Este fato e a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, §5º, I, CLT) impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado, via postal com AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 21 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00715-2007-181-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA

Advogado(a)(s): IDELSON FERREIRA (GO - 2862)

Agravado(a)(s): RENATO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO (GO - 19092)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/12/2007 - fls. 49; recurso apresentado em 13/12/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 12).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 19 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00754-2007-121-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)

Agravado(a)(s): CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): FILEMON SANTANA MENDES (GO - 17728)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/12/2007 - fls. 376; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 33).
 Mantenho a decisão agravada.
 Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
 Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 Intime-se.
 Goiânia, 22 de janeiro de 2008.
 ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
 C E R T I D ã O
 Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
 Em _____.
 DSRD
 /accg
 Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-00950-1994-007-18-40-4 - 1ª Turma
 Agravado de Instrumento
 Agravante(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)
 Agravado(a)(s): PAULO OTONI RIBEIRO
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
 Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/12/2007 - fls. 423; recurso apresentado em 14/01/2008 - fls. 02).
 Regular a representação processual (fls. 98).
 Mantenho a decisão agravada.
 Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
 Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 Intime-se.
 Goiânia, 21 de janeiro de 2008.
 assinatura digital
 ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
 C E R T I D ã O
 Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
 Em _____.
 DSRD
 /accg
 Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-01003-1998-005-18-41-4 - 1ª Turma
 Agravado de Instrumento
 Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)
 Agravado(a)(s): MÁRIO PIRES NOGUEIRA FILHO
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
 Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, §5º, I, CLT), inclusive a procuração do Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.
 Em sendo assim, intime-se o Agravado, via postal com AR, para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
 Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 Intime-se.
 Goiânia, 21 de janeiro de 2008.
 assinatura digital
 ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
 C E R T I D ã O
 Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
 Em _____.
 DSRD

/accg
 Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-01071-2007-082-18-40-1 - 1ª Turma
 Agravado de Instrumento
 Agravante(s): CRUZEIRO INDUSTRIAL QUÍMICA GOMES LTDA.
Advogado(a)(s): PAULO SÉRGIO CARVALHAES (GO - 13529)
 Agravado(a)(s): MARIALVA VALERIANA PEREIRA CARVALHO
Advogado(a)(s): DÊNIO ALVES DE OLIVEIRA (GO - 25921)
 Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/12/2007 - fls. 52; recurso apresentado em 14/01/2008 - fls. 02).
 Regular a representação processual (fls. 19).
 Mantenho a decisão agravada.
 Em sendo assim, não obstante o erro material na folha de rosto, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
 Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 Intime-se.
 Goiânia, 21 de janeiro de 2008.
 assinatura digital
 ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
 C E R T I D ã O
 Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
 Em _____.
 DSRD
 /accg
 Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-01083-2007-008-18-40-6 - 2ª Turma
 Agravado de Instrumento
 Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
 Agravado(a)(s): ROSÂNGELA CONCEIÇÃO LEMES
Advogado(a)(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
 Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/12/2007 - fls. 567; recurso apresentado em 08/01/2008 - fls. 02).
 Regular a representação processual (fls. 327).
 Mantenho a decisão agravada.
 Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
 Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 Intime-se.
 Goiânia, 21 de janeiro de 2008.
 assinatura digital
 ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
 C E R T I D ã O
 Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
 Em _____.
 DSRD
 /accg
 Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-01106-2007-010-18-40-9 - 2ª Turma
 Agravado de Instrumento
 Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
 Agravado(a)(s): WEMERSON PEREIRA MALOCA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
 Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/12/2007 - fls. 542; recurso apresentado em 11/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 85).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 21 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01132-2007-013-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. TATIANE DA SILVA COSTA

2. ATENTO BRASIL S.A. e outro(s)

Advogado(a)(s): 1. JOÃO MOREIRA SANTOS (GO - 3046)

2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

3. TATIANE DA SILVA COSTA

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

3. JOÃO MOREIRA SANTOS (GO - 3046)

Recurso de: TATIANE DA SILVA COSTA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/11/2007 - fls. 658; recurso apresentado em 27/11/2007 - fls. 673).

Regular a representação processual (fls. 18).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 449).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO

Alegação(ões):

- violação do art. 620 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante pretende a aplicação da CCT da categoria e não do ACT, haja vista o disposto no art. 620 da CLT.

Consta do v. acórdão:

"Também não merece prosperar o inconformismo da reclamante em seu recurso ordinário, pois o preceito insculpido no art. 620 da CLT - o qual determina que as condições previstas em convenção, quando mais favoráveis, prevalecem sobre as contidas em acordo - não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, que reconhece de forma indistinta, em seu art. 7º, inciso XXVI, tanto as convenções quanto os acordos coletivos de trabalho.

A questão, portanto, não se resume em saber se as condições estipuladas em sede de convenção coletiva são mais favoráveis do que as previstas em acordo coletivo, uma vez que a conclusão acerca de qual desses instrumentos deve prevalecer somente pode ser alcançada caso a caso, a partir da análise da intenção das categorias que intervieram em sua respectiva celebração.

E é evidente que, ao pactuar condições diferenciadas de trabalho, especialmente quanto aos empregados que laboram como operadores de teletendimento, as partes intervenientes nos acordos coletivos tiveram por fim atender às peculiaridades da primeira reclamada, na qual esses profissionais representam parte consideravelmente maior do quadro de pessoal em relação a outras empresas representadas na celebração das CCTs." (fls. 628/629).

Diante da conclusão acima transcrita, entendendo prudente o seguimento do apelo, por uma provável violação do art. 620 da CLT.

Deixo de analisar a outra matéria suscitada no apelo, diante do que preconiza a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A. e outro(s)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/11/2007 - fls. 658; recurso apresentado em 29/11/2007 - fls. 679).

Regular a representação processual (fls. 277 e 280 e 595/598).

Satisfeito o preparo (fls. 449, 497/498 e 678).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, XXVI, e 7º, XVI e XXVI, da CF.

- violação do art. 59, § 1º, 818 da CLT e 333, I, do CPC.

As Recorrentes insurgem-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não teria estabelecido qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto. Alegam que não há horas extras a serem deferidas, pois não houve extrapolação da jornada, mesmo com a supressão do intervalo em tela. Aduz, ainda, que a Reclamante não teria se desincumbido do ônus de provar o labor em sobrejornada face à não concessão do intervalo em referência.

Consta do v. acórdão:

"A questão relativa à aplicabilidade da CCT já restou dirimida em linhas volvidas em sentido contrário à tese desenvolvida pelas reclamadas, sendo certo que esse instrumento convencional previa a concessão de pausas de 10 minutos a cada 50 minutos laborados nos seguintes termos (...)

A ficha funcional anexada à fl. 153 informa que a autora exercia a função de 'Operador de Telemarketing Ativo e Receptivo', e, ainda, restou incontroverso nos autos que a reclamante era teleoperadora.

Isso denota que não encontram suporte na realidade fática as alegações formuladas pelas reclamadas no sentido de que as funções exercidas pela autora não dariam margem à concessão dos mencionados intervalos. Ao reverso, a cláusula coletiva acima transcrita é plenamente aplicável, valendo notar que é incontroversa a não concessão, pela empregadora, das pausas nela previstas.

A fruição do intervalo de 15 minutos durante a jornada não altera essa conclusão, uma vez que o direito a intervalos mais frequentes decorre da natureza das funções indicadas na cláusula convencional, mais desgastantes do que as exercidas pelos demais empregados, não podendo ser substituído pela concessão de uma única pausa ao longo da jornada.

Registre-se que foram as partes, por meio das respectivas entidades sindicais, que pactuaram a concessão de intervalos para esses empregados, na forma indicada nesse dispositivo, ajuste que faz lei entre os acordantes, devendo ser fielmente observado, nos termos do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal. Nada obstante, melhor sorte assiste às reclamadas ao pugnam pela reforma da r. sentença no tocante aos reflexos dessa verba, eis que os pagamentos devidos em razão da não-fruição dos intervalos previstos nas CCT's têm cunho indenizatório, não gerando repercussões em outras parcelas, a teor do art. 71, § 4º, da CLT, analogicamente aplicável à espécie.

Portanto, dá-se parcial provimento ao recurso interposto pelas reclamadas, para manter a condenação do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados no mês de março de 2005, afastando-se, no entanto, os reflexos deferidos, em face da natureza indenizatória da parcela." (fls. 637/638).

A condenação ao pagamento em foco, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XVI e XXVI, da CF e 59, § 1º, da CLT. Ressalta-se que não importa, relativamente a esse tópico, a questão de extrapolação de jornada, uma vez que tal fato não interfere no deferimento em tela.

Inviável, ainda, a assertiva de ofensa aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, tendo em vista que a matéria em foco não foi analisada sob a ótica desses preceitos (Súmula 297/TST).

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado). O inciso XXVI do art. 5º da Carta Magna, invocado às fls. 676, trata de tema diverso do debatido nos presentes autos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 21 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/r/rf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01271-2006-004-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTTEL - GO/TO

Advogado(a)(s): ELIS FIDÉLIS SOARES (GO - 5390)

Agravado(a)(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

Advogado(a)(s): WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/12/2007 - fls. 103; recurso apresentado em 10/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 16).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 21 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01371-2006-011-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): 1. AGMAR APARECIDO DE OLIVEIRA

2. VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.

Advogado(a)(s): 1. REINALDO JOSÉ PEREIRA (GO - 10527)

2. LEONARDO LACERDA JUBÉ (GO - 26093)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/01/2008 - fls. 233; recurso apresentado em 14/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 251/253, 256).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01671-2005-005-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): NOÊMIO VIEIRA GONTIJO

Advogado(a)(s): FELICIANO FRANCO MAMEDE (GO - 25553)

Agravado(a)(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2007 - fls. 173; recurso apresentado em 14/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 24).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do acórdão regional e da intimação do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 21 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01823-2006-010-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BRÁDESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

Advogado(a)(s): ANA PAULA DE ALMEIDA BARRA (RJ - 113878)

Recorrido(a)(s): GISELLE SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/11/2007 - fls. 749; recurso apresentado em 04/12/2007 - fls. 771).

Regular a representação processual (fls. 736/737).

Satisfeito o preparo (fls. 597, 655/656 e 770).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, VIII e 170 da CF.

- violação dos arts. 3º, 333, I, do CPC, 3º, 818 da CLT, 17 da Lei nº 4.594/64, 9º do Decreto nº 56.903/65, 51 do Decreto nº 81.402/78.

- divergência jurisprudencial.

Os Recorrentes afirmam que a Reclamante nunca foi sua empregada, mas prestadora de serviços da Bradesco Vida e Previdência S/A, na qualidade de concessionária por intermédio da empresa da qual era sócia. Ponderam que a Autora era corretora autônoma, devidamente inscrita junto à SUSEP, e que a legislação veda o reconhecimento de liame empregatício em hipótese como a dos autos.

Consta do v. acórdão:

"É evidente que as proibições existem em atenção à segurança das relações econômicas: no caso das empresas de seguro (ou sociedades seguradoras), o escopo do legislador foi de evitar a promiscuidade entre quem oferece seguros e quem os vende.

Em outras palavras, a regra estabelecida, segundo a qual quem oferece seguro não pode vendê-lo, tem em mira a proteção dos consumidores. No entanto, os corretores só não podem ser empregados das seguradoras e das pessoas jurídicas de direito público por elevadas razões de ordem pública, mas podem ser empregados de sociedades corretoras de seguros.

É evidente, portanto, que o legislador não pretendeu, com isso, subtrair da proteção legal o corretor de seguros que trabalhe sob subordinação, mesmo que o empregador seja uma 'empresa de seguros': estas não podem contratar empregados para vender seus produtos, mas isto não significa, nem de longe, que exista impedimento legal de reconhecimento do vínculo empregatício se estiverem presentes as condições previstas em lei (...).

Daí que pouco importa a forma assumida, mas sim o modo de ser da prestação. O que diferencia um contrato de emprego de outros contratos de trabalho (lato sensu) é a subordinação jurídica.

Sendo assim, realmente não importa o que as partes tenham ajustado, mas sim a realidade, isto é, o como, o modo de ser da prestação. E o que distingue a relação de trabalho da relação de emprego (stricto sensu) é, justamente, a subordinação jurídica (...).

Retomo agora a questão da existência de subordinação, que foi negada pela reclamada, para dizer que é presumível, no caso dos autos, a existência da relação de emprego e que, portanto, é da reclamada o ônus de provar sua inexistência.

Essa presunção pode e deve ser validamente estabelecida simplesmente porque não é crível que a reclamada cometa a comercialização de seus produtos a trabalhadores autônomos (...).

Dito isso, vejo que os reclamados não afastaram a presunção de existência da subordinação jurídica e a prova oral confirmou tal subordinação, conforme será demonstrado adiante com a transcrição da sentença (...)." (fls. 702/707).

Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração de existência de relação de emprego entre as Partes decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, não havendo que se falar, portanto, em violação dos arts. 3º, 333 do CPC, 3º, 818 da CLT, 17, b, da Lei nº 4.594/64. Igualmente, não se evidencia a apontada ofensa aos dispositivos constitucionais invocados, pois ficou constatada a intenção de fraudar direitos trabalhistas.

Incabível, ainda, a assertiva de violação aos Decretos apontados nas razões recursais, por ausência de previsão legal (art. 896 da CLT).

A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.

O precedente de fls. 757/758 é proveniente deste próprio Tribunal e o de fls. 758/759 é oriundo de turma do Colendo TST, não sendo, portanto, passíveis de exame (art. 896 da CLT). Os demais arestos revelam-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no

caso sob exame, onde ficou evidenciada a presença dos requisitos caracterizadores da relação de emprego (Súmula 296/TST).

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST.

- violação do art. 71 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Os Reclamados aduzem que somente é devido a título de intervalo intrajornada a indenização correspondente ao tempo que não foi usufruído.

Inviável a análise do recurso, neste particular, uma vez que a Turma Regional não adotou tese explícita acerca da matéria suscitada. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 186 e 944 do CCB.

Os Reclamados recorrem da decisão regional, argumentando que não foram provados os elementos ensejadores da indenização por danos morais. Alegam também que o valor fixado deve ser reduzido, baseando-se no princípio da proporcionalidade.

Consta do v. acórdão:

"Ressalto que a utilização de práticas motivacionais desrespeitosas, como aquelas que ocorreram neste caso, já foi objeto de análise em vários processos nesta Corte, sendo que o entendimento que tem prevalecido é no sentido de que a moral do empregado foi abalada.

Este Relator, inclusive, já examinou tal questão no RO-00224-2005-012-18-00-6, processo que envolvia os reclamados (DJE 07.10.2005), razão pela qual adoto os seus fundamentos como razões de decidir (...).

'Ora, com propriedade, a prática do superintendente é inaceitável, inescusável. E o fato se agrava mais ainda diante do excessivo número de pessoas presentes ao evento, possivelmente composto por colegas de trabalho. Por tudo isto, considero provados o fato alegado, o dano experimentado e comportamento antijurídico imputável aos reclamados, razão pela qual mantenho a condenação' (...)" (fls. 717 e 720).

Vê-se que o entendimento regional está fulcrado nas provas dos autos e nos dispositivos legais citados, tendo sido conferida interpretação razoável à matéria em debate, não se podendo cogitar de violação no tocante à configuração do dano e, também, ao valor da indenização, que foi, inclusive, reduzido pela Turma Julgadora (fl. 721).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rff

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01894-1999-008-18-41-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PÉTALA REPRESENTAÇÕES LTDA.

Advogado(a)(s): VIVIANE BENDER DE OLIVEIRA (SP - 193678)

Agravado(a)(s): MILCES LOURENÇO VASCONCELLOS

Advogado(a)(s): . (GO - 0)

Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, §5º, I, CLT), inclusive a procuração do Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado, via postal com AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 21 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02402-2006-121-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)

Agravado(a)(s): GILTOMAR BATISTA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): NILDA RAMOS PIRES BORGES (GO - 23300)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/12/2007 - fls. 518; recurso apresentado em 10/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 41).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de janeiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AIRR-00001-2007-053-18-40-0

AGRAVANTE: PROBANK S.A.

ADVOGADOS: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTROS

AGRAVADO: NÁDIA REIS SILVA

ADVOGADOS: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

Vistos os autos.

Constato o meu impedimento para atuar neste feito, nos termos do art. 134, IV, do CPC, motivo pelo qual torno sem efeito o despacho exarado às fls. 217.

Os autos deverão retornar à Presidência para exame do Agravo de Instrumento interposto.

Goiânia, 18 de janeiro de 2008.

original assinado

Gentil Pio de Oliveira

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA

RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA REGINA DE ALMEIDA

00.250/2008 RT 02 0.065/2008 UNA 18/02/2008 14:20 ORD. N N

ERASMO ALVES PERONICO

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

ADVOGADO(A): HITLER GODOI DOS SANTOS

00.255/2008 AIND 03 0.062/2008 UNA 19/02/2008 13:45 ORD. N N

DJAIR PEDRO DOS SANTOS

BANCO DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
00.254/2008 RT 03 0.061/2008 UNA 18/02/2008 14:00 SUM. N N
AGEMILSON PEREIRA NASCIMENTO
FAB TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
00.251/2008 RT 01 0.064/2008 UNA 14/02/2008 16:00 ORD. N N
CÉSAR ANTÔNIO LELIS
WELITON PEREIRA VEIGA

00.252/2008 RT 02 0.066/2008 UNA 14/02/2008 13:40 SUM. S N
JOSELITO FRANCISCO DE SANTANA
JÚLIO CÉSAR FILHO + 002

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
00.257/2008 RT 03 0.063/2008 UNA 03/03/2008 13:30 ORD. N N
FABIANA LEÃO RABELO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
00.256/2008 RT 04 0.063/2008 UNA 05/03/2008 14:00 ORD. N N
CÍCERO RODRIGUES DA TRINDADE
CENTROÁLCOL S.A.

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
00.258/2008 RT 01 0.066/2008 UNA 18/02/2008 16:00 ORD. N N
RAMON COTRIM DO COUTO
ANADIESEL S.A.

ADVOGADO(A): PAULO DE OLIVEIRA ALVES
00.259/2008 RT 01 0.067/2008 UNA 14/02/2008 13:30 SUM. N N
LEONARDO DIAS TIBÚRCIO
ESCOLA DE 1º GRAU SOSSEGO DA MAMÃE LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
00.253/2008 RT 01 0.065/2008 UNA 14/02/2008 13:00 SUM. N N
RUBENS BARBOSA RIBEIRO
JUNIOR DE ALMEIDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/01/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.366/2008 RT 02 0.183/2008 UNA 20/02/2008 15:10 SUM. N N
MANOEL DOS SANTOS
CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.

00.361/2008 CPEX 02 0.180/2008 N N
CARLOS MAGNO GUIMARÃES DOS SANTOS
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

00.360/2008 CPEX 02 0.179/2008 N N
LAURINDA PINHAIRO RIBEIRO
DAVID CHAGAS COUTINHO + 001

00.368/2008 CPEX 01 0.184/2008 N N
JOÃO MARTINS RODRIGUES
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
00.365/2008 RT 01 0.183/2008 UNA 18/02/2008 13:20 SUM. N N
SEBASTIÃO PINTO DA SILVA
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E
COMÉRCIO LTDA. + 001

00.364/2008 RT 02 0.182/2008 UNA 20/02/2008 14:50 SUM. N N
LUIZ RAMOS LOPES
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E
COMÉRCIO LTDA. + 001

00.363/2008 RT 01 0.182/2008 UNA 18/02/2008 13:30 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E
COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
00.362/2008 RT 02 0.181/2008 UNA 20/02/2008 14:30 SUM. S N
MARCOS LOURENÇO DE CARVALHO
CL. AUTOMOTIVA COMERCIO PARA AUTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELLE ALVES SCHUH
00.367/2008 RT 02 0.184/2008 UNI 12/03/2008 13:50 ORD. N N
JOSÉ AILTON GOMES DE SOUSA
BARATEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/01/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.264/2008 CPEX 11 0.174/2008 N N
ANTÔNIO DE ASSIS ABREU LIMA
POSTO APARECIDA DE GOIÁS LTDA.

02.335/2008 CPEX 05 0.179/2008 N N
JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA
CENTROÁLCOL S.A.

02.344/2008 RT 04 0.183/2008 UNA 10/03/2008 15:00 ORD. N N
DEBORA RODRIGUES
I C I INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA

02.269/2008 CP 04 0.177/2008 N N
LUIZ EDUARDO MOREIRA BORTOLAZZI
JOTAM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.

02.291/2008 RT 05 0.170/2008 UNA 14/03/2008 09:30 SUM. N N
IGOR FERNANDES DE SOUSA
M. A. VISTORIA PRÉVIA LTDA

02.333/2008 CP 03 0.177/2008 N N
VANILDO ANTUNES GUIMARÃES
ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 01

02.334/2008 CPEX 02 0.180/2008 N N
ELISALDO CARMO DA SILVA
ANTONIO RIBEIRO BORGES

02.271/2008 CP 08 0.176/2008 N N
LUIZ ANTÔNIO DE ANDRADE
JOTAM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA. N/P LEONIDAS PINHEIRO DE BRITO

02.340/2008 RT 02 0.182/2008 UNI 19/02/2008 08:10 ORD. N N
RAPHAEL ROSA MENDONÇA
COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC

02.270/2008 CP 12 0.175/2008 N N
CARLOS DALVO DE ANDRADE
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA)

02.336/2008 CPEX 06 0.181/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: ELLEN
TEIXEIRA DE OLIVEIRA)
DANIELLA ABDALA DE MORAIS (ROSÂNGELA ABDALA GOMES DE
MORIAS)

02.268/2008 CP 10 0.176/2008 N N
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA
JOTAM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA. N/P LEONIDAS PINHEIRO DE BRITO

02.329/2008 RT 01 0.171/2008 UNA 11/02/2008 10:00 SUM. N N
EDMAR DE SOUZA MARQUES
LACIC VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
02.331/2008 RT 10 0.181/2008 UNA 29/02/2008 09:30 ORD. N N
CLARIETE GONÇALVES DE RESENDE
FUNDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS + 001

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

02.339/2008 RT 05 0.180/2008 ORD. N N
DIVINA PEREIRA DUTRA
FUNDAHC FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 001

ADVOGADO(A): ADMILSON JOSE DINIZ

02.223/2008 RT 07 0.170/2008 UNA 29/02/2008 08:10 SUM. N N
JOAQUIM SANTANA DA COSTA
BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS

02.315/2008 RT 11 0.177/2008 UNA 25/02/2008 14:00 SUM. N N
ARIANE LOPES DOS SANTOS
SL INDÚSTRIAS DE ROUPAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

02.237/2008 RT 06 0.175/2008 UNA 14/02/2008 14:10 SUM. N N
ARNALDO DA CUNHA BARBOSA
ABBA COMÉRCIO DE SISTEMAS DIGITAIS DE IMPRESSÕES LTDA. - ME

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

02.276/2008 RT 11 0.175/2008 UNA 25/02/2008 13:30 SUM. N N
CARLOS RONDON DE OLIVEIRA
INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO

02.252/2008 RT 09 0.175/2008 UNA 28/02/2008 09:30 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS DE BRITO
BANCO BEG S.A. + 001

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO

02.287/2008 RT 12 0.177/2008 INI 28/02/2008 14:00 ORD. S N
CLEUSMAR BELARMINO RODRIGUES
DIMI COMPONENTES AUTOMATIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

02.325/2008 RT 09 0.181/2008 UNA 03/03/2008 10:00 ORD. S N
SHEILA ANGELO DE ASSIS
GENOVEVA FRANCISCA DE LIMA + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA

02.254/2008 RT 09 0.176/2008 UNA 20/02/2008 14:20 SUM. N N
ENIELTON VIVALDO XAVIER
ELEGANCE DECORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA

02.338/2008 RT 04 0.182/2008 UNA 22/02/2008 08:50 SUM. N N
JALLES NUNES DA FONSECA
PA ARQUIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MANOEL ALVES

02.337/2008 ET 02 0.181/2008 ORD. S N
CLAUDIA AZEVEDO BARROS BITENCOURT
SYDINEI PEDRO DE CASTRO

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

02.278/2008 RT 12 0.176/2008 INI 28/02/2008 13:40 ORD. N N
CARLOS EDUARDO RIBEIRO BOSCOLO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO NUNES SILVA

02.327/2008 RT 01 0.179/2008 UNA 28/02/2008 09:10 SUM. N N
RODRIGO DOS SANTOS SIQUEIRA
IPANEMA SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

02.332/2008 RT 04 0.181/2008 UNA 10/03/2008 14:45 ORD. N N
CARLITO GOMES DOS SANTOS
CICAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

02.274/2008 ET 13 0.174/2008 ORD. S N
ANA CLARA DE LIMA
JADIEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

02.323/2008 RT 11 0.179/2008 UNA 25/02/2008 14:45 ORD. N N
FABIANO RODRIGUES DA SILVA
ADD CALÇADOS

ADVOGADO(A): ELVIRA MARTINS MENDONÇA

02.277/2008 RT 07 0.173/2008 UNA 29/02/2008 09:10 SUM. S N
CESAR LUZ RIBEIRO
REFRIGERANTES RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

02.239/2008 RT 12 0.173/2008 INI 28/02/2008 13:20 SUM. N N
LUCIELE DOS SANTOS CARNEIRO
EDIFÍCIO FERNANDO LAUTERT (ADMINISTRADOR SÍNDICO ALFONSE
BASTAURO LEITE)

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

02.266/2008 RT 05 0.174/2008 SUM. N N
ADRIANO JACINTO DE OLIVEIRA
CARLÚCIO BATISTA GRATÃO

02.226/2008 RT 01 0.172/2008 UNA 14/02/2008 16:30 SUM. N N
MARCELO HENRIQUE BARBOSA MAIONE
CARLÚCIO BATISTA GRATÃO

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

02.253/2008 RT 02 0.174/2008 UNA 18/02/2008 09:10 SUM. N N
JOSÉLIO ALVES CARDOSO
TMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

02.262/2008 RT 11 0.173/2008 UNA 25/02/2008 13:15 SUM. N N
SEBASTIÃO JORGE DE ARAÚJO
GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

02.263/2008 RT 01 0.175/2008 UNA 27/02/2008 16:30 SUM. N N
JOSÉ DOS REIS PEREIRA LESSA
GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

02.255/2008 RT 13 0.173/2008 UNA 15/02/2008 08:45 SUM. N N
JOÃO PARREIRA CASSIANO
GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

02.236/2008 RT 06 0.174/2008 INI 19/02/2008 13:00 ORD. N N
CICERO FÁBIO GOMES DOS SANTOS
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

02.256/2008 RT 03 0.172/2008 UNA 20/02/2008 08:50 SUM. N N
NILSON FAUSTINO DO NASCIMENTO
GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

02.232/2008 RT 08 0.173/2008 UNA 19/02/2008 10:00 SUM. N N
ROGÉRIO DE PINA CARDOSO
TMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

02.249/2008 RT 05 0.173/2008 UNA 14/03/2008 10:30 SUM. N N
ELSON TAVARES
GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

02.251/2008 RT 06 0.176/2008 UNA 27/02/2008 14:00 SUM. N N
DENISE COSTA E SILVA
COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

02.260/2008 RT 12 0.174/2008 INI 28/02/2008 13:30 SUM. N N
JOSÉ BATISTA DE ANDRADE
GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

02.258/2008 RT 08 0.175/2008 UNA 19/02/2008 09:40 SUM. N N
UELTON ROSA DOS SANTOS
CLÍNICA JARDIM AMÉRICA

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

02.318/2008 RT 02 0.178/2008 UNA 18/02/2008 08:30 SUM. N N
ROBERTA RASMUSSEM ANTUNES DE SOUZA
RESULTY DO BRASIL LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: NEWTON BRASIL DE
ARAÚJO ALMEIDA E IVAN)

02.309/2008 RT 08 0.179/2008 UNA 19/02/2008 09:00 SUM. N N
EUZICLEIDE RIBEIRO DA SILVA
RESULTY DO BRASIL LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: NEWTON BRASIL DE
ARAÚJO ALMEIDA E SR. IVAN)

02.316/2008 RT 07 0.176/2008 INI 12/03/2008 13:45 ORD. N N
BRUNO JARDIM MONTEIRO
RESULTY DO BRASIL LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: NEWTON BRASIL DE
ARAÚJO ALMEIDA E IVAN)

02.307/2008 RT 01 0.177/2008 UNA 28/02/2008 08:30 ORD. N N
VICENTE ANTÔNIO MENTONE
RESULTY DO BRASIL LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: NEWTON BRASIL DE
ARAÚJO ALMEIDA E IVAN)

ADVOGADO(A): GÉLCIO JOSÉ SILVA

02.308/2008 RT 10 0.179/2008 UNA 14/02/2008 13:45 SUM. N N
MÁRCIO DA SILVA
ANTÔNIO FERNANDO FIGUEIREDO (BAR E RESTAURANTE PREDILETO)

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

02.272/2008 RT 10 0.177/2008 UNA 29/02/2008 09:15 ORD. N N
ANGELA ROSANIA BERNASOL GHANNAM
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

02.281/2008 RT 13 0.175/2008 UNA 15/02/2008 09:00 SUM. N N
ERINALVA SOARES DA SILVA
SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO

02.300/2008 RT 13 0.177/2008 UNA 15/02/2008 09:30 ORD. N N
RODRIGO ESCÓRCIO DE JESUS
FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

02.238/2008 RT 11 0.171/2008 UNA 22/02/2008 15:20 ORD. N N
JOÃO BATISTA CAVALCANTE CASTRO
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

02.311/2008 RT 05 0.177/2008 UNA 17/03/2008 08:50 ORD. N N
FABRICIO MAIA GOMES DA SILVA
UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES

02.275/2008 RT 06 0.177/2008 UNA 27/02/2008 14:10 SUM. N N
GISLANE ROSA BARBOSA
JOVENI MARIA

ADVOGADO(A): JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

02.248/2008 RT 03 0.171/2008 UNA 20/02/2008 08:30 SUM. S N
OLEGÁRIO DOS SANTOS MENDONÇA
COMURG - COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

02.293/2008 RT 10 0.178/2008 UNA 14/02/2008 13:30 SUM. N N
LUCIANA DA COSTA FELICIANO
VALQUÍRIA GERTRUDES

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SOBRINHO

02.280/2008 RT 03 0.175/2008 UNA 20/02/2008 09:10 SUM. S N
EDSON DE OLIVEIRA CRUZ
ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JURACI JOAQUIM GONÇALVES

02.243/2008 RT 04 0.175/2008 UNA 21/02/2008 13:50 SUM. N N
MARIA APARECIDA FERNANDES VIANA
LYRA SANTOS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA

02.235/2008 RT 13 0.171/2008 UNA 14/02/2008 11:30 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ FONSECA FRANÇA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR

02.292/2008 RT 09 0.177/2008 UNA 21/02/2008 08:10 SUM. N N
ROSIMAR MOREIRA ALVES
SUPERMERCADO DA MARTA (RAQUEL E ALESSANDRO LTDA.)

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

02.221/2008 RT 05 0.171/2008 UNA 14/03/2008 09:50 SUM. N N
WALDEMAR TELES DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGINIA S. DE OLIVEIRA

02.218/2008 RT 03 0.169/2008 UNA 19/02/2008 14:10 SUM. N N
MARIA APARECIDA DA SILVA
BUENO E PATRIATA CASA DE SHOWS EVENTOS LTDA. + 001

02.217/2008 RT 07 0.169/2008 INA 12/03/2008 13:30 ORD. N N
MARCELA MARIA DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

02.220/2008 RT 02 0.171/2008 UNA 18/02/2008 09:50 SUM. N N
ROSANA SOUZA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

02.222/2008 RT 10 0.172/2008 UNA 11/02/2008 14:30 ORD. N N
SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

02.219/2008 RT 10 0.171/2008 UNA 14/02/2008 09:00 SUM. S N
MARIA RAIMUNDA DE ARAUJO
TH TERRAÇO HOTEL

ADVOGADO(A): LEANDRO LINO VARGAS

02.305/2008 RT 02 0.177/2008 INA 19/02/2008 08:15 ORD. N N
WENDELL DA SILVA CAMARGO
ODILON SANTOS ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

02.229/2008 RT 09 0.173/2008 UNA 18/02/2008 14:00 SUM. N N
ROBÉRIO ALVES DA SILVA
CONSTRUTORA RODRIGUES JÁCOME

02.230/2008 RT 11 0.170/2008 UNA 22/02/2008 15:00 SUM. N N
DARLI ALVES MARTINS
CORRENTE EDIFICAÇÕES LTDA.

02.227/2008 RT 03 0.170/2008 UNA 19/02/2008 14:30 SUM. N N
ALCIDES DOMINGUES DOS SANTOS
ELSOM MOREIRA DE JESUS (PROPRIETARIO)

02.225/2008 ADV 12 0.172/2008 SUM. N N
RAIMUNDO REZENDE SOUZA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

02.228/2008 RT 10 0.173/2008 UNA 14/02/2008 13:00 SUM. S N
HEMERSON GOMES DA SILVA
RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LEVI LUIZ TAVARES

02.285/2008 RT 02 0.175/2008 UNA 18/02/2008 08:50 SUM. N N
JURACI CARLOS DE LIMA
EAC- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

02.288/2008 RT 12 0.178/2008 INA 28/02/2008 14:10 SUM. N N
SANANTANA PAIVA VICÊNCIO
3 TABELAS PRODUTORA DE VÍDEO LTDA ME

ADVOGADO(A): LILIA MARTA PAIVA GERAIS

02.250/2008 ET 10 0.174/2008 ORD. S N
LILIA MARTA PAIVA GERAIS
AILTON FRANCISCO MARTINS

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR

02.306/2008 RT 12 0.180/2008 INA 28/02/2008 14:30 ORD. S N
AZILDA GOMES SIQUEIRA
LAVANDERIA CHUVA DE PRATA (LAVANDERIA ATLANTA) + 003

02.312/2008 RT 08 0.180/2008 UNA 22/02/2008 11:00 ORD. N N
VALDESON FERREIRA
SÉRGIO DE SOUZA QUEIROZ CAPPS

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA

02.321/2008 RT 05 0.178/2008 UNA 17/03/2008 09:10 SUM. N N
SÔNIA PAULINO CUNHA DE FRANÇA
FACULDADE SETE DE SETEMBRO

ADVOGADO(A): MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA

02.326/2008 RT 06 0.180/2008 INA 19/02/2008 13:10 ORD. N N
SOLIMAR ALMEIDA FERNANDES
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

02.283/2008 RT 05 0.175/2008 UNA 17/03/2008 08:10 ORD. N N
ANIEL DA SILVA CAMPOS
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

02.324/2008 RT 09 0.180/2008 ORD. N N
IRMA FRANCISCA DE FIGUEIREDO + 003
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

02.299/2008 RT 12 0.179/2008 INA 28/02/2008 14:20 SUM. S N
HELENA DE ARAÚJO PINHEIRO CASTILHO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MARY APARECIDA FREITAS MODANÉZ LEANDRO

02.294/2008 RT 09 0.178/2008 UNA 21/02/2008 08:30 SUM. S N
LUIZ FERNANDO DE ABREU
PIT STOP CAR LAVAJATO REP/P.RENATO BORGES

ADVOGADO(A): ORIMAR DE BASTOS FILHO

02.330/2008 AEX 02 0.179/2008 ORD. S N
TEREZINHA FONSECA DE MENEZES + 001
JACMON - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

02.245/2008 RT 09 0.174/2008 UNA 20/02/2008 14:00 SUM. N N

ADENILTON RIBEIRO DOS SANTOS
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
02.290/2008 RT 05 0.176/2008 UNA 17/03/2008 08:30 SUM. N N
DOMINGOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
CLAYTON SANTOS SOUSA

ADVOGADO(A): RENATO MARTINS MIRANDA ALA
02.296/2008 RT 06 0.178/2008 ORD. N N
LUIZ ANTÔNIO DE CERQUEIRA SALES
EXPRESSO GAIVOTA LTDA.

02.295/2008 RT 08 0.178/2008 UNA 19/02/2008 09:20 SUM. N N
CRISTIANO SOUZA DA COSTA
EXPRESSO GAIVOTA LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
02.246/2008 RT 08 0.174/2008 UNA 19/02/2008 09:50 SUM. N N
MAURÍCIO GOMES ROCHA
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E LTDA.

02.241/2008 RT 02 0.173/2008 UNA 18/02/2008 09:30 SUM. N N
DIOGO MARADONA VELOSO
GIRA CRED - EMPRÉSTIMO FÁCIL E RÁPIDO

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
02.240/2008 RT 01 0.173/2008 UNA 20/02/2008 08:50 SUM. S N
VALTEIR SANTANA
JAD COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL
02.279/2008 RT 07 0.174/2008 INI 12/03/2008 13:35 ORD. N N
ROSÉLIA DE SOUSA
ATENTO BRASIL S.A.

02.282/2008 RT 13 0.176/2008 UNA 15/02/2008 09:15 ORD. N N
RONEY GONÇALVES ROSA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
02.303/2008 RT 11 0.176/2008 UNA 25/02/2008 13:45 ORD. N N
GERSON PEREIRA DOS SANTOS FILHO
DROGANA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA + 001

02.301/2008 RT 07 0.175/2008 INI 12/03/2008 13:40 ORD. N N
JOSÉ MOREIRA BATISTA
OMNITECH SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
02.322/2008 RT 03 0.176/2008 UNA 19/02/2008 15:35 ORD. N N
MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

02.314/2008 RT 01 0.178/2008 UNA 28/02/2008 08:50 ORD. N N
ROSANGE PEREIRA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROZELI ALVES LOPES VAZ
02.289/2008 RT 02 0.176/2008 INI 19/02/2008 08:20 ORD. N N
AGMON JUNQUEIRA DA SILVA JUNIOR
CARGIL AGRÍCOLA S.A.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
02.310/2008 RT 04 0.180/2008 UNA 07/03/2008 10:50 ORD. N N
ALLAN FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES
AMARILDO MARTINS DOS SANTOS

02.319/2008 RT 13 0.178/2008 UNA 18/02/2008 09:00 SUM. N N
ROSIANE MENDES GONÇALVES
SUPERMERCADO VILLE LTDA. (PROPRIETÁRIO: GILBERTO TONACO)

02.320/2008 RT 11 0.178/2008 UNA 25/02/2008 14:15 SUM. S N
ROMULO HENRIQUE BANDEIRA
PNEULANDIA COMÉRCIO LTDA.

02.317/2008 RT 07 0.177/2008 UNA 29/02/2008 09:30 SUM. N N
JANIO COSTA MACHADO
VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
02.304/2008 RT 06 0.179/2008 UNA 28/02/2008 09:50 SUM. N N
LUCIANO DE OLIVERIA MARTINS
CARDIO PHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. (PROPRIETÁRIOS:
JUCINEIDE SANTIAGO E SAL BARCELOS)

ADVOGADO(A): SAMIR FARIA
02.328/2008 RT 13 0.179/2008 UNA 18/02/2008 09:15 ORD. N N
RENATO MACHADO FREIRE
ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS
02.234/2008 RT 04 0.174/2008 UNA 21/02/2008 13:35 SUM. N N
WILSON ANTÔNIO DA SILVA
RICARDO ELETRO

02.265/2008 RT 04 0.176/2008 UNA 21/02/2008 14:10 SUM. N N
JEAN CARLOS DA SILVA
RICARDO ELETRO

02.231/2008 RT 02 0.172/2008 INI 19/02/2008 08:25 ORD. N N
VALDETH PEREIRA DOS SANTOS
RICARDO ELETRO

02.233/2008 RT 05 0.172/2008 UNA 14/03/2008 10:10 ORD. N N
EDMILSON GOMES FERREIRA FILHO
RICARDO ELETRO

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
02.286/2008 RT 08 0.177/2008 UNA 22/02/2008 11:20 ORD. N N
JAIRE ROCHA DA SILVA
CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO

02.298/2008 RT 04 0.179/2008 UNA 22/02/2008 08:30 SUM. N N
IDELMA PORTES CÂNDIDO
RESTAURANTE MOSSORÓ

ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA
02.302/2008 RT 09 0.179/2008 UNA 03/03/2008 09:30 ORD. N N
RICARDO CARNEVALE BERNARDES
CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
02.247/2008 RT 11 0.172/2008 UNA 25/02/2008 13:00 SUM. N N
EDUARDO FEITOSA ALVES DE OLIVEIRA
BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

02.244/2008 RT 13 0.172/2008 UNA 15/02/2008 08:30 SUM. N N
MAICON DE OLIVEIRA COSTA
BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

02.242/2008 RT 07 0.171/2008 UNA 29/02/2008 08:30 SUM. N N
EDSON CELESTINO DA CRUZ
BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

ADVOGADO(A): VALÉRIA DE SOUZA ABREU
02.273/2008 RT 07 0.172/2008 UNA 29/02/2008 08:50 SUM. N N
DIVINO DA SILVA ALVES
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

02.284/2008 RT 04 0.178/2008 UNA 07/03/2008 10:30 ORD. N N
REGINA ALVES DOS SANTOS CORREIA + 005
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
02.259/2008 RT 03 0.173/2008 SUM. S N
SHIRLEY APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS REP. P/ MARIA ELENA
FRANCISCA
CRISTIANE EVANGELISTA

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
02.267/2008 RT 03 0.174/2008 UNA 11/02/2008 10:30 ORD. S N
JOÃO GOMES NEVES
QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS + 001

ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA
02.313/2008 RT 10 0.180/2008 UNA 22/02/2008 09:30 ORD. N N
ANTONIO RONEY LOIOLA
STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003

ADVOGADO(A): WILMARA DE MOURA MARTINS
02.257/2008 RT 01 0.174/2008 UNA 27/02/2008 16:00 ORD. N N
LUIZ ALBERTO SANTANA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

02.261/2008 RT 10 0.175/2008 UNA 14/02/2008 13:15 SUM. S N
GENÉSIO DUTRA DE MOURA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
02.224/2008 RT 12 0.171/2008 INI 28/02/2008 13:10 SUM. S N
PAULO RENATO JOSÉ DOS SANTOS
APOLLO RODAS (CLÁUDIO GALHARDO)

ADVOGADO(A): ZÉLIO DE ÁVILA

02.297/2008 RT 01 0.176/2008 UNA 27/02/2008 17:00 SUM. N N
ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA
FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 125

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

00.358/2008 RT 02 0.179/2008 UNA 20/02/2008 16:10 SUM. N N
ELIANDA SOUZA CORREIA DE JESUS
VILSON LUIZ MIOLA + 001

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

00.345/2008 RT 01 0.172/2008 INI 04/03/2008 13:20 ORD. N N
ALTAIR FERREIRA
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

00.353/2008 RT 02 0.177/2008 UNA 20/02/2008 15:20 SUM. N N
DAILTON LIMA DE SOUSA
JUAREZ MENDES MELO

00.343/2008 RT 01 0.171/2008 UNA 31/01/2008 14:20 SUM. N N
SÉRGIO EURIPEDES FERREIRA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

00.344/2008 RT 02 0.173/2008 UNA 13/02/2008 14:30 SUM. N N
LUCIANO NOGUEIRA LIMA
CARLOS REZENDE DO CARMO + 001

ADVOGADO(A): DR. JOSE MORAES DE ALMEIDA

00.355/2008 RT 01 0.178/2008 UNA 20/02/2008 14:00 SUM. N N
ALAN DA SILVA
SUPERMERCADO ECONOMIA S.A.

ADVOGADO(A): ELIVONY SOUSA FERREIRA

00.350/2008 RT 02 0.175/2008 INI 03/03/2008 13:00 ORD. N N
UÉLIDA DA SILVA OLIVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA PRISIONAL

00.346/2008 RT 02 0.174/2008 INI 25/02/2008 13:00 ORD. N N
PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
MATHIVIANY ALVES DE SÁ LIMA

ADVOGADO(A): IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

00.349/2008 RT 01 0.175/2008 UNA 12/02/2008 09:45 SUM. N N
ANTONIO NETO FERREIRA MIRANDA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

00.357/2008 RT 01 0.179/2008 UNA 20/02/2008 13:45 SUM. N N
DJALMA SALAS DE SOUZA
SUPERMERCADO ECONOMIA S.A.

00.356/2008 RT 02 0.178/2008 UNA 20/02/2008 15:50 SUM. N N
CARMO BERNARDES DE SOUZA
SUPERMERCADO ECONOMIA S.A.

ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES A. BRAZ

00.352/2008 RT 01 0.176/2008 UNA 20/02/2008 14:15 SUM. N N
EDIVALDO FERREIRA LIMA
SERRALHERIA AZAMBUJA

00.351/2008 RT 02 0.176/2008 UNA 19/02/2008 14:50 SUM. N N
RENIVALDO MARQUES DE OLIVEIRA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA

00.354/2008 RT 01 0.176/2008 INI 04/03/2008 13:40 ORD. N N
ROBERTO PEREIRA SILVA
ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE CARNE DE RIO VERDE - ACARV

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

00.348/2008 RT 01 0.174/2008 INI 04/03/2008 13:50 ORD. N N
JOSÉ DO NASCIMENTO
MÁRCIO BARBOSA DE MACEDO

ADVOGADO(A): SUSE LANE DO PRADO E SILVA AZEVEDO

00.347/2008 ACP 01 0.173/2008 INI 03/03/2008 13:40 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1191/2008

Processo Nº: RT 01195-1996-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ILDO DE JESUS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JOSE ABRAHAO DE MORAES + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: Tenho por esclarecedora a informação prestada pela 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, no sentido de que não há possibilidade de efetivar-se reserva de crédito. Vale aduzir que a própria parte poderá obter as informações perquiridas. Nessa linha de raciocínio entendo que não se deve utilizar dos órgãos de apoio judicial para a satisfação de uma pretensão que é atingível pela iniciativa direta do interessado. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1215/2008

Processo Nº: RT 00365-2000-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNA JACINTO VIEIRA MARQUES

ADVOGADO.....: DIOGO JUNQUEIRA SCHULTZ

RECLAMADO(A): CLECILDA DE JESUS NOGUEIRA BARROS

ADVOGADO.....: RICARDO DE JESUS CLAUDINO

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1223/2008

Processo Nº: RT 00253-2001-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEICK FORD ALVES DE PAULA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA + 004

ADVOGADO.....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1218/2008

Processo Nº: RT 00321-2001-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BENTA ALMEIDA DE ALCANTARA

ADVOGADO.....: VIRGULINO GONÇALVES MEIRELES

RECLAMADO(A): ZE GALLO CHOPP + 001

ADVOGADO.....: JOAO REZENDE

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1227/2008

Processo Nº: RT 01507-2001-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WELTON PEREIRA MOURA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): DO CARMO PANIFICADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1220/2008

Processo Nº: RT 00305-2002-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEISSON PEREIRA KAMIMURA

ADVOGADO.....: DILERMANDO CLÁUDIO

RECLAMADO(A): CICOPAL INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1214/2008
Processo Nº: RT 00362-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SELMA MARLENE ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES MEGALA LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1186/2008
Processo Nº: RT 00770-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE BORGES TEIXEIRA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): OFFICE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - -JAIME MOREIRA + 004
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1222/2008
Processo Nº: RT 00282-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): ITA CENTER PARK LTDA
ADVOGADO.....: ENIVAL PIRES DA SILVA
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1221/2008
Processo Nº: RT 00852-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSMIRO EVANGELISTA + 001
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO SALES DA MATA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1231/2008
Processo Nº: RT 01386-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELINA SILVA ALONSO
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SKY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 003
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1187/2008
Processo Nº: RT 01411-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO DIAS CORREA
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Defere-se o prazo de cinco dias. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 1232/2008
Processo Nº: RT 01631-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLY ROSA PENA
ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO.....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 1192/2008
Processo Nº: RT 01635-2003-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO JOSE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMERSON LUSTOSA LOPES + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À vista do já delineado nos autos, indeferem-se os requerimentos de fs. 116. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1216/2008
Processo Nº: RT 00088-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: KELI CRISTINA FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROZANIA MENDES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1204/2008
Processo Nº: RT 00365-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: BENEMAR ANTONIO DE BASTOS
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1233/2008
Processo Nº: RT 01435-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JESUS XAVIER DE FREITAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JR REFEICOES LTDA
ADVOGADO.....: DOMILSON RABELO DA SILVA
DESPACHO: Intime-se a Executada, para regularizar o preenchimento da guia TRCT e retificar as anotações na CTPS, conforme requerido pelo Exequente (fs. 104), sob pena de pagamento de indenização. Prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1219/2008
Processo Nº: RT 00315-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEFA CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VERA JÚNIOR + 001
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1210/2008
Processo Nº: RT 00742-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOANA DOS SANTOS BRANCO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): SPORT MÓVEIS LTDA.(CAROL MODAS) MARIA MORETE BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ROBERTO CAMPOS LEITE
DESPACHO: Homologo a atualização de cálculo de fs. 197 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$ 14.684,71, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. A adjudicação pelo Exequente é possível desde que seja por preço não inferior ao da avaliação (aplicação dos arts. 685-A e § 1º, do CPC, e 207 do Provimento Geral Consolidado - TRT 18ª Região). Considerando que o crédito líquido devido à Exequente mais honorários assistenciais importa em R\$ 10.725,12, para o deferimento da adjudicação faculta-se ao Exequente o depósito da diferença entre seu crédito e o valor dos bens (R\$11.620,00), ou seja, o valor de R\$ 894,88, ou a adjudicação proporcional, ou seja, de bens que não ultrapassem o valor do crédito exequendo. Prazo de 05 dias para a expressa manifestação.

Notificação Nº: 1234/2008
Processo Nº: RT 00193-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CÂNDIDO APARECIDO BARREIRA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA + 008
ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1217/2008
Processo Nº: RT 00332-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EMILIANO DE TOLEDO
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GIL FERREIRA

ADVOGADO..... IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1188/2008

Processo Nº: RT 00722-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIME MARCELO DE LIMA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 1228/2008

Processo Nº: RT 01895-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO CALDEIRA DA ROCHA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SADISA CONSTRUTORA METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO..... MONTOLVANINE FRANCK

DESPACHO: Fica a Executada intimada para, no prazo de cinco dias, indicar bens sujeitos à execução, demonstrando os seus respectivos valores, como também a prova de sua propriedade, sob pena de configurar-se ato atentatório à dignidade da justiça, a teor dos artigos 656, § 1º e 600, IV.

Notificação Nº: 1229/2008

Processo Nº: RT 01895-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO CALDEIRA DA ROCHA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: Fica a Executada intimada para, no prazo de cinco dias, indicar bens sujeitos à execução, demonstrando os seus respectivos valores, como também a prova de sua propriedade, sob pena de configurar-se ato atentatório à dignidade da justiça, a teor dos artigos 656, § 1º e 600, IV.

Notificação Nº: 1235/2008

Processo Nº: RT 02186-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÓVIS BARRETO

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 007

ADVOGADO..... DANIELLA NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1190/2008

Processo Nº: RT 00471-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA RIBEIRO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

RECLAMADO(A): AMPARO ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fl.51, uma vez que sequer realizada a liquidação da sentença. Remetam-se os autos à Contadoria. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1195/2008

Processo Nº: RT 00485-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: Vista às partes da Impugnação oferecida pela União (fls.371/8).

Notificação Nº: 1225/2008

Processo Nº: RT 01137-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO MASCARENHAS TORRES JUNIOR

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO TIRADENTES

ADVOGADO..... MAURÍCIO DE MELO CARDOSO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1211/2008

Processo Nº: RT 01237-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLA DE MORAIS NEVES

ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 1212/2008

Processo Nº: RT 01237-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLA DE MORAIS NEVES

ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 1230/2008

Processo Nº: RT 01293-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA RAMOS

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. (CASAS DE MADEIRA MACIÇA) + 001

ADVOGADO..... ROSANA M. DE AQUINO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1237/2008

Processo Nº: RT 01449-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMPLÍCIO MIRANDA DA COSTA NETO

ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO

DESPACHO: Fica o Exequente e/ou seu procurador ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1196/2008

Processo Nº: RT 01554-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES CAMILO

ADVOGADO..... JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA

ADVOGADO..... SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: Ante a decisão de fl. 97, nada a apreciar quanto ao pedido de flç. 99. Aguarde-se a transferência de valores. Intime-se à Executada.

Notificação Nº: 1193/2008

Processo Nº: CCS 01822-2007-001-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): ARQUIMEDES JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

DESPACHO: A apreciação da peça de fls. 63 ficará condicionada à apresentação de procuração com poderes para manifestação de renúncia, nos termos do art. 38, do CPC, já que tal poder não está expresso no instrumento de fls. 06. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 1209/2008

Processo Nº: RT 01995-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS MELO

ADVOGADO..... ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO..... LEONARDO PETRAGLIA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 1226/2008

Processo Nº: RT 02082-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANDRO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE

ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.108, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1184/2008

Processo Nº: RT 02094-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANNE DA SILVA TENÓRIO
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FERNANDO ROSA GABRIEL (LAVANDERIA)

ADVOGADO.....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, constante da peça de fls. 40, para que surta seus jurídicos efeitos. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.500,00), dispensado o recolhimento. Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Conforme o Parágrafo Único do art. 43 da Lei 8.212/91, a contribuição previdenciária incidirá sobre o valor total do acordo, já que não foi apresentada a discriminação das parcelas pagas através do acordo. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 1194/2008

Processo Nº: RT 02160-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ALVES BATISTA
ADVOGADO.....: OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): RENOVADORA DE PNEUS VITÓRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
DESPACHO: Fica o Dr.(ª) OSVALDO, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1197/2008

Processo Nº: RT 02172-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DAYANE SOARES RIBEIRO
ADVOGADO.....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DLM SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: Ante o caráter bilateral do acordo e a discordância da Reclamada, indefere-se a modificação requerida pela REclamante às fl. 164. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1224/2008

Processo Nº: RT 02196-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIO FLÁVIO COELHO CIRQUEIRA
ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): CLC COMÉRCIO ELETRÔNICO

ADVOGADO.....: CELINA JOSE DE OLIVEIRA ALVES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 1202/2008

Processo Nº: RT 02252-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO SILVA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MANTEIRO GOMES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Pelas razões acima, julgo improcedentes os presentes embargos, nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 845/2008
PROCESSO Nº RT 00350-1996-001-18-00-5
EXEQUENTE(S): CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO
EXECUTADO(S): HERTA AIRES DA SILVA CASTRO, CNPJ: 041.584.071-68

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HERTA AIRES DA SILVA CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.290,16, atualizado até 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HERTA AIRES DA SILVA CASTRO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 759/2008
PROCESSO Nº RT 00373-2004-001-18-00-0
EXEQUENTE(S): MOZAIR DA CUNHA RODOVALHO
EXECUTADO(S): IMPAR-INTEREÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADM. E REP. LTDA; FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IMPAR-INTEREÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADM. E REP. LTDA; FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$5.726,92 atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IMPAR-INTEREÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADM. E REP. LTDA; FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 801/2008
PROCESSO Nº RT 00604-2007-001-18-00-9
EXEQUENTE(S): JOÃO CARLOS TEIXEIRA AZEVEDO
EXECUTADO(S): ZANINI BRITO LTDA ME (CNPJ: 03.731.586/0001-52), OSMAR ZANINI DE BRITO (CPF 271.876.752-91) e ISABEL CRISTINA DE SOUSA PEREIRA (CPF 974.149.131-04)

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ZANINI BRITO LTDA ME (CNPJ: 03.731.586/0001-52), OSMAR ZANINI DE BRITO (CPF 271.876.752-91) e ISABEL CRISTINA DE SOUSA PEREIRA (CPF 974.149.131-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$7.154,22, atualizado até 30/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ZANINI BRITO LTDA ME (CNPJ: 03.731.586/0001-52), OSMAR ZANINI DE BRITO (CPF 271.876.752-91) e ISABEL CRISTINA DE SOUSA PEREIRA (CPF 974.149.131-04), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 760/2008
PROCESSO Nº RT 01487-2007-001-18-00-0
EXEQUENTE(S): NILVA SILVERIO DE PAULA
EXECUTADO(S): FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 05.203.728/0001-34

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito horas), proceder aos depósitos do FGTS, bem como pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$3.380,43, atualizado até 31/12/2007, sendo-lhe facultado optar pela execução direta. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 840/2008
PROCESSO Nº RT 01869-2007-001-18-00-4
EXEQUENTE(S): WELTON PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): LAVANDERIA PILOTO LTDA. - CNPJ: 03.122.451/0001-90

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LAVANDERIA PILOTO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$3.865,95, atualizado até 30/01/2008, nos termos do despacho, cujo teor é o seguinte: "Expeça-se mandado de citação (obrigação de fazer – depósito do FGTS), cumulado com mandado de citação para a Executada pagar ou garantir a execução, facultando-se à referida parte optar pela execução direta." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LAVANDERIA

PILOTO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 814/2008
PROCESSO Nº RT 02189-2007-001-18-00-8
RECLAMANTE: GIVANILDO MARQUES FEITOSA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 02.524.995/0001-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 82/88. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 833/2008
PROCESSO Nº RT 02355-2007-001-18-00-6
RECLAMANTE: EDSON SOUSA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/16. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 791/2008
PROCESSO Nº RT 00134-2008-001-18-00-4
RECLAMANTE: WASHINGTON PINHEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA
Data da audiência: 25/02/2008 às 14:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. WASHINGTON PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, garçom, portador da CI 4529048 DGPC/GO, CPF 002.175.831-05, CTPS 1432893 - Série 001-0-GO (docs. anexos), nascido em 86/04/84, filho de Maria Pinheiro da Silva, residente e domiciliado em Trindade-GO, na Rua 52, Qd-121, Lt-20, Vila Pai Eterno, vem mui respeitadamente perante Vossa Excelência, através de sua Procuradora, Alberiza Rodrigues da Silva (doc.anexo), brasileira, advogada, inscrita na OAB- GO sob n. 6.106, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço profissional na Av. T-1, n. 1.536, sala 106, Galeria Donato Ferreira, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde receberá as notificações de estilo, comparece perante Vossa Excelência para ajuizar a presente AÇÃO TRABALHISTA, EM FACE DE: 1ª Reclamada: S.R PRATA COMERCIAL LTDA (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE), empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.477.218/0001-20, estando em lugar incerto e não sabido. 2ª Reclamado: SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, brasileiro, casado, empresário, estando em lugar incerto e não sabido, onde expõe e a final, requer o seguinte: 01- DA FORMAÇÃO DO PÓLO PASSIVO Faz-se necessário propor a presente demanda trabalhista em desfavor dos 02 (dois) Reclamados acima caracterizados, uma vez que o Reclamante, laborou com o contrato de trabalho em nome da 1ª Reclamada, contudo sob as ordens

diretas do 2º Reclamado, vez que este último é o sócio de fato da Reclamada. 02-DA NOTIFICAÇÃO A Reclamada encerrou suas atividades e segundo informações da Reclamante sendo que os sócios da Reclamada assim como o segundo reclamado, residem no Estado de São Paulo. Tramitam por esta Justiça Especializada várias ações em desfavor dos Reclamados, tendo todas sido notificadas através de Edital. Assim deverá ser determinado à Secretaria que proceda a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DOS RECLAMADOS. 03-DA ADMISSÃO/DEMISSÃO/FUNÇÃO O Reclamante foi contratado em 01 de setembro de 2.006, momento em que se deram as anotações do contrato de trabalho, para exercer a função de garçom. Em 23 de janeiro de 2.007, o obreiro foi demitido injustamente, mediante aviso prévio indenizado, tendo sido informado ao obreiro que "poderia procurar seus direitos trabalhistas". Em janeiro/07 a Reclamada alegando que iria fechar, deu baixa na CTPS do obreiro, com data retroativa de 28 de dezembro de 2006, momento em que forneceu ao obreiro uma rescisão no valor de R\$ 68,90, com dispensa a pedido do empregado (doc. Anexo). Desta forma deverá ser decretada a nulidade do TRCT ora juntado, por conter vício de origem. 04-DA REMUNERAÇÃO Informa o Reclamante que ao ser demitido recebia o salário base de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), conforme holerites ora juntados (docs. Anexos). O Reclamante laborava extraordinariamente recebendo parcialmente suas horas extras, devendo, portanto, ser condenada a pagar as horas extras não remuneradas, discriminadas em item próprio. Vez que as horas extras eram costumeiras, deverão integralizar o salário base de cálculo, o que requer. 05-DO HORÁRIO LABORADO O obreiro laborava das 16:00 às 02:00/02:30 horas, com apenas 15/30 minutos de intervalo para alimentação, de segunda a sexta, com uma folga semanal. Aos sábados, domingos e feriados, laborava das 10:00 às 02:30/03:00 horas, com 03:00 horas de intervalo para descanso/alimentação. Portanto o obreiro laborava 30:00 horas extras por semana a média de 120:00 horas extras, tendo sido remuneradas apenas parte destas horas extras. Portanto, deverá a Reclamada ser condenada a pagar ao obreiro as horas extras não remuneradas, sendo as laboradas de segunda a sábado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) as de domingo, com 100% (cem por cento). 06-DAS VERBAS RESCISÓRIAS, Vez que o Reclamante não recebeu seu acerto rescisório, deverá a Reclamada ser condenada a pagar as verbas aqui pleiteadas, INCLUSIVE O SALÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO E 23/30 AVOS DE SALÁRIO DO MÊS DE JANEIRO/07, devendo assim se dar a condenação do 2º Reclamado, de forma solidária/subsidiária à 1ª Reclamada. 6.1 – Das férias – Faz jus O Reclamante ao recebimento de 65/12 avos de férias proporcionais (projeção do aviso prévio indenizado, acrescidas do terço legal e das horas extras. 6.2 – 13º salário proporcional – Faz jus o Reclamante ao recebimento de 06/12 avos de 13º (projeção do aviso prévio). 6.3 – Salários retidos – Ao ser demitido o Reclamante não recebeu o salário de dezembro/06 e 23/30 avos de janeiro/07, devendo a Reclamada pagar os referidos salários até a data da audiência, sob pena de ser condenada a pagar o referido valor com o acréscimo previsto no art. 467 da CLT. 6.4 – Multa do art. 477 da CLT – Deverá a Reclamada pagar ao reclamante a multa contida no art. 477 da CLT, vez que até o momento não procedeu o acerto. 07-DA MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO A Cláusula 18ª da CCT " As empresas terão até 01 (um) dia para providenciar ao certo rescisório de contas e homologação das rescisões de contrato de trabalho após o vencimento do aviso prévio sob pena de pagarem, a partir do segundo dia, 1/30 (um trinta avos) ao empregado por dia de atraso, do valor líquido da rescisão". Deverá a Reclamada pagar ao Reclamante, pelo menos 20 (vinte) dias/multa, pelo atraso no acerto rescisório, ou os dias decorrentes da demissão até o acerto rescisório. O valor da causa de presente Reclamatória é de R\$ 7.822,21 (sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos). Portanto o valor da multa pertinente a 20 (vinte) dias é de R\$ 5.214,80 (R\$ 7.822,21 :30 = R\$ 260,74 X 20 dias = R\$ 5.214,80), o que requer. 08-DOS DEPÓSITOS DO FGTS DAS GUIAS DO TRCT/SEGURO DESEMPREGO Conforme extrato ora juntado (doc. anexo), a Reclamada não efetuou os depósitos do FGTS, devendo, portanto depositar o FGTS do pacto laborado, assim como a multa fundiária. Deverá ainda proceder a entrega das guias do TRCT, no código 01, para o devido levantamento dos depósitos, assim como a chave de conectividade para a liberação dos valores depositados, sob pena de não o fazendo ser condenada a pagar os valores liquidados em forma de indenização. Deverá ainda fornecer as guias do seguro desemprego para a habilitação ao recebimento do seguro desemprego, sob pena de não o fazendo ser condenada a pagar os valores liquidados em forma de indenização. 09-DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Pede o Reclamante os benefícios da justiça gratuita, por ser pessoa carente na forma da lei, conforme Declaração ora juntada (doc.anexo). DOS PEDIDOS Face ao exposto, com base na Constituição Federal, Consolidação das leis Trabalhistas, Enunciados do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das demais disposições legais, aplicáveis à espécie, diante de toda fundamentação exposta, PEDE: a- Pagamento das verbas rescisória/indenizatórias, de todo o período laborado, até a data da audiência, inclusive dos salários dos meses de dezembro/06 e janeiro/07, acrescido das horas extras, sob pena da aplicação do disposto no art. 467 da CLT. b- Condenação da Reclamada a fornecer as guias do TRCT, no código 01, assim como os formulários para habilitação ao seguro desemprego. c- Retificação da data de demissão para 22/02/07 (projeção do aviso prévio). d- Condenação subsidiária/solidária do 2ª Reclamado com a Reclamada, em todas as obrigações decorrentes da presente reclamatória. e- Condenação da Reclamada a pagar a multa contida no art. 477 da CLT. f- Condenação da Reclamada a pagar a multa prevista na Cláusula 18ª da CCT. g- Condenação da Reclamada a pagar as horas extras laboradas, assim como os seus reflexos. h- A nulidade do TRCT, para que seja fornecido outro no código Pelo exposto, com fulcro na CLT e CF/88 e demais dispositivos legais pertinentes, reclama as verbas rescisórias, abaixo discriminadas:
SALÁRIO BASE DE CÁLCULO

Salário mensal	R\$ 423,71
Horas extras = 120:00/mês X R\$ 2,88	R\$ 346,67
Total:	R\$ 770,38
01- Aviso prévio indenizado:	R\$ 770,38
02- Multa do art. 477 da CLT:	R\$ 770,38
03- Férias Proporcionais = 06/12 avos 1/3 sobre as férias acima:	R\$ 385,18
04- Salários retidos – Dezembro/06:	R\$ 128,39
- Janeiro/07 = 23/20 avos:	R\$ 590,62
05- 13º salário proporcional de 06/12 avos:	R\$ 385,18
06- Depósitos do FGTS – setembro/06 a fevereiro/07:	R\$ 369,78
Multa fundiária	R\$: 147,91
07- Seguro desemprego:	R\$ 2.464,00
08- Horas extras de setembro a novembro/06	R\$ 1.040,01
09- Multa – Cláusula 18ª da CCT	R\$ 5.214,80
Total:	R\$ 13.037,01

Requer se digne Vossa Excelência designar a audiência inaugural, notificando os Reclamados, ATRAVÉS DE EDITAL, de tal audiência para que compareçam, caso queiram, sob pena de revelia e confissão desde logo requerida, devendo ao final ser esta julgada procedente em todos os seus termos e condenando os Reclamados ao pagamento das parcelas aqui pleiteadas, devidamente acrescidas de juros, correção monetária e demais despesas, encargos e cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal dos representantes legais dos Reclamados, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, documentos, perícia e o que se fizer necessário. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 13.037,01 (treze mil, trinta e sete reais e um centavo). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1396/2008

Processo Nº: RT 02350-1981-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA INES GOMES FUNICIELLI
ADVOGADO....: ADEAR JONAS DE BESSA
RECLAMADO(A): EUZÉBIO FLAUSINO TEIXEIRA PASTELARIA PAULISTA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1405/2008

Processo Nº: RT 02279-1983-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA AUGUSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): ALFA - SERV. GERAIS CONS. LIMPEZA + 001
ADVOGADO....: JANIR MATIAS MARQUES

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1465/2008

Processo Nº: RT 01552-1984-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LUCAR REP. E IMOBILIÁRIA LTDA (LUIZ CARLOS)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: À teor do decidido nas fls. 47 e nas fls. 129/130, deverá a execução prosseguir em desfavor dos corretos sócios da executada: aqueles descritos no contrato social de fls. 127/128, cujos endereços deverão ser pesquisados no SERPRO e cadastrado na capa dos autos e demais registros do feito. Expeça-se mandado/carta precatória para citação, penhora e avaliação de bens dos referidos sócios, sendo que os requerimentos constantes do petítório de fl. retro serão apreciados oportunamente. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 1451/2008

Processo Nº: RT 02554-1985-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: TARCISO MEIRA FLORIANO DA SILVA
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
RECLAMADO(A): A PROMOCIONAL-LETREIROS E PLACAS + 003
ADVOGADO....: LUCAS PIMENTEL

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1411/2008

Processo Nº: RT 02923-1986-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ALAIDE SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): CRISTIANE ARAUJO ANTONIO- ESCOLINHA E BERÇÁRIO CIRCO MÁGICO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1401/2008

Processo Nº: RT 02756-1986-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ODORINA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBISON PEREIRA GUEDES
RECLAMADO(A): LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUPA LTDA
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1403/2008

Processo Nº: RT 00129-1991-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ERNANE MACHADO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALEIR FRANCELINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALMIR CORNELIO BROM

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1399/2008

Processo Nº: RT 02811-1991-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVADORA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1462/2008

Processo Nº: RT 00664-1995-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: SEMIO ANDALECIO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): DOM PILÃO RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, ficando advertido que sua inércia implicará a automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1394/2008

Processo Nº: RT 01215-1995-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: VILMA APARECIDA MOURA
ADVOGADO....: JANNE RIBEIRO
RECLAMADO(A): TECIL - TECELAGEM CIRURGICA LTDA
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1407/2008

Processo Nº: RT 00666-1996-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: AGOSTINHO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A BANESPA (OURO VERDE AGROINDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1414/2008

Processo Nº: RT 01198-1996-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: GEZO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUAREZ GUSMÃO PORTELA
RECLAMADO(A): EQUIMAK EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1429/2008

Processo Nº: RT 01301-1996-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO BENTO DOS REIS

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): MODULO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO MELO MARTINS

DESPACHO: Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o presente feito na pauta do dia 22/04/2008, às 08:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 1402/2008

Processo Nº: RT 00194-1997-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO GONCALVES CAIXETA

ADVOGADO.....: WILSON LEMOS FONSECA

RECLAMADO(A): GYN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1409/2008

Processo Nº: RT 00329-1997-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL BELARMINO RAMOS FILHO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): USA TAVERNA JESSE JAMES

ADVOGADO.....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1413/2008

Processo Nº: RT 01189-1997-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1404/2008

Processo Nº: RT 00154-1998-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CASSIO LUIZ ARAUJO DA COSTA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MACIEL E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1412/2008

Processo Nº: RT 00385-1998-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRANDA MARIA BORGES

ADVOGADO.....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): CLUBE BALNEARIO MEIA PONTE NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE JORIL JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1397/2008

Processo Nº: RT 01085-1998-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CAETANO DE SOUZA

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO

RECLAMADO(A): REFORMADORA DE IMOVEL CRP LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1410/2008

Processo Nº: RT 00144-1999-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO GLED MENDES MACIEL

ADVOGADO.....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): MIKEY'S LANCHONETE E CHOPERIA LTDA(EURID ICE LUIZ BRANDAO FILHO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1400/2008

Processo Nº: RT 00510-1999-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CLOVIS INACIO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: MÁRCIA FERREIRA GOBATO

RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR S/A INDUSTRIA E COMERCIO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1408/2008

Processo Nº: RT 00876-1999-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIVALDO ALVES ALEXANDRE

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): EMBRAFREIOS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1387/2008

Processo Nº: RT 01514-1999-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS

ADVOGADO.....: EURICO DIAS DOS SANTOS

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1443/2008

Processo Nº: RT 00755-2001-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SILVA DA CONCEICAO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA N/P PROP. SERGIO AMARAL MARTINS E ELIANE MARTINS NUNES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: "Vistos... Destacando que as informações de fl. 353 são as mesmas contidas à fl. 356, defiro o requerido à fl. retro. No entanto, para que as constrições se efetivem, deve o reclamante/exequente fornecer meios para tanto, fornecendo, por exemplo, a localização e placa do veículo e cópia da certidão de matrícula do imóvel." Prazo legal.

Notificação Nº: 1415/2008

Processo Nº: RT 01026-2001-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1470/2008

Processo Nº: RT 01217-2001-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON EUGENIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CÉSAR AUGUSTUS WATANABE MATOS

RECLAMADO(A): A.S. ESTRELA & CIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1458/2008

Processo Nº: RT 01432-2001-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CELSO MORAIS CARDOSO

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

RECLAMADO(A): ATLETICO CLUBE GOIANIENSE

ADVOGADO.....: LEONARDO GONCALVES BARIANI

DESPACHO: Diante do depósito de fl. 130 e do certificado na fl. 132, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$948,25), utilizando-se o saldo restante da guia de fl. 130 para quitação do imposto de renda. Feito, retornem os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se o executado e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 1406/2008

Processo Nº: RT 00904-2002-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEX HENRIQUE RAMOS

ADVOGADO.....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): EGM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1388/2008

Processo Nº: RT 01003-2002-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDNO PINHEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TESTAROSSA CAMINHOS

ADVOGADO.....: AMADEU PEIXOTO MACHADO

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 397/405. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1395/2008

Processo Nº: RT 01747-2002-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE MOTA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MERCOSUL HABITACIONAL LTDA

ADVOGADO.....: ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES LUCAS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1459/2008

Processo Nº: RT 01486-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GILIARDE CELESTINO DE MORAIS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: GERSON CLAUDIO PEREIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1398/2008

Processo Nº: RT 00254-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO LOBO DA SILVA

ADVOGADO.....: SILVINO ANTONIO DE AZEVEDO BARROS

RECLAMADO(A): GILSON CESAR GRANZOTTO (LATICINIOS SAO JOSE)

ADVOGADO.....: JOSE DO CARMO LEONEL NETO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1393/2008

Processo Nº: RT 00264-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: IVONE FERNANDES DA PAIXAO

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

RECLAMADO(A): DIOVANY JOSE SILVA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1442/2008

Processo Nº: RT 00381-2004-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO SOUZA SILVEIRA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): GERALDA DOS REIS

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO ACOSTADA À CONTRACAPA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1460/2008

Processo Nº: RT 01322-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: OZIEL BATISTA GUEDES

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES + 007

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1438/2008

Processo Nº: RT 01652-2004-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE ARAUJO RAMOS SOBRINHO

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: Com fulcro no art. 764 e 765 da CLT, incluo o presente feito na pauta do dia 15/04/2008, às 08:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento, observando, quando à executada, o requerido na fl. 914.

Notificação Nº: 1445/2008

Processo Nº: RT 00445-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LÍDIO NERES DA LUZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 007

ADVOGADO.....: ELISETE DA SILVA LEAO

DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 424/426, cuja conclusão segue: "Diante do exposto, conheço a exceção de pré-executividade contraposta por POLIANA RODRIGUES CEZAR nos autos desta reclamatória trabalhista em fase executiva promovida em favor de LÍDIO NERES DA LUZ para, REJEITANDO a preliminar arquivada, ACOLHER a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1447/2008

Processo Nº: RT 00445-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LÍDIO NERES DA LUZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): POLYANA RODRIGUES CEZAR + 007

ADVOGADO.....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

DESPACHO: ADVOGADA DA EXECUTADA: Tomar ciência da decisão de fls. 424/426, cuja conclusão segue: "Diante do exposto, conheço a exceção de pré-executividade contraposta por POLIANA RODRIGUES CEZAR nos autos desta reclamatória trabalhista em fase executiva promovida em favor de LÍDIO NERES DA LUZ para, REJEITANDO a preliminar arquivada, ACOLHER a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1425/2008

Processo Nº: RT 00484-2005-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALAIR EUSTÁQUIO DA COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROSHINSKI

DESPACHO: RECLAMADA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1422/2008

Processo Nº: RT 01728-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: HARLEY MARTINS DE BARROS

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES

DESPACHO: Atenta ao disposto nos arts. 764 e 765 da CLT, e considerando a notória delonga na tramitação dos recursos junto ao C. TST -- de que é exemplo o AI-RR interposto neste feito, conforme extrato de consulta de fl. retro --, designo o dia 24 de abril de 2008, às 08:30 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 1468/2008

Processo Nº: RT 00032-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLY ROMÃO GONÇALVES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR

DESPACHO: Considerando que o veículo descrito na fl.509, segundo o próprio documento, encontra-se em local fora da circunscrição deste Juízo, dê-se vista do documento ao exequente para que requeira o que for de seu interesse, em 05 dias.

Notificação Nº: 1426/2008

Processo Nº: RT 00233-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JAKSON DE ARAÚJO SARDEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Exequente, manifestar-se, caso queira, sobre a Carta Precatória de fls. 219/247 dos autos em tela. Prazo legal.

Notificação Nº: 1428/2008

Processo Nº: RT 00457-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLAUDIA BATISTA MELLO DO PRADO

ADVOGADO.....: DELFINA MATOS MARQUES

DESPACHO: Face ao que consta das fls. retro, extingue-se também a execução previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Fica desconstituída a penhora de fl. 107, devendo o depositário ser cientificado. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 1463/2008

Processo Nº: RT 00543-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSINEIDE CORDEIRO DE TOLEDO

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.

ADVOGADO.....: DRA. JÊNRY MARCY AMARAL FREITAS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO/EXECUTADO: Manifestar-se, caso queira, sobre a impugnação à conta ofertada pelo exequente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1454/2008

Processo Nº: RT 00740-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI

DESPACHO: Diante do teor do petição de fl. retro, deverá o credor trabalhista e a União (Lei 11.457/07) serem sucessivamente intimados para impugnar a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Caso não haja insurgência do credor trabalhista com os cálculos, fica desde já autorizada a liberação do crédito do exequente (R\$1842,84), devendo ser retido o imposto de renda (R\$35,73) e a contribuição previdenciária do empregado (R\$18,52), a serem recolhidos, na seqüência, em guias próprias, tudo devidamente atualizado. Após, recolha-se, ainda, na conta vinculada do empregado, o valor do FGTS apurado (R\$1510,87), bem como libere-se ao perito os seus honorários (R\$1015,30). Feito, proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária do empregador (R\$69,70) e das custas processuais, devendo, na seqüência, ser aguardado o resultado do AIRR interposto pelo reclamante/exequente. Intimem-se.

Notificação Nº: 1432/2008

Processo Nº: RT 01272-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO PIRES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser tentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, in loco, com base no art. 765 da CLT, o presente feito na pauta do dia 16/04/2008, às 08:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 1392/2008

Processo Nº: RT 00145-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY FERREIRA DE PAULA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1435/2008

Processo Nº: RT 00895-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DILVACI TEIXEIRA MARIANO

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MAC 3 ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MELYSSA PIRES LEDA

DESPACHO: ADOGADOS DAS PARTES: ``Vistos... Face à concordância manifestada à fl. 212, homologo o acordo cujos termos se encontram às fls. 208/9, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT. Expeça-se o competente alvará liberatório do crédito avençado.``

Notificação Nº: 1436/2008

Processo Nº: RT 00895-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DILVACI TEIXEIRA MARIANO

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EBM INCORPORADORAÇÕES S/A + 001

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAE

DESPACHO: ADOGADOS DAS PARTES: ``Vistos... Face à concordância manifestada à fl. 212, homologo o acordo cujos termos se encontram às fls. 208/9, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT. Expeça-se o competente alvará liberatório do crédito avençado.``

Notificação Nº: 1437/2008

Processo Nº: RT 00895-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DILVACI TEIXEIRA MARIANO

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MAC 3 ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MELYSSA PIRES LEDA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1455/2008

Processo Nº: CCS 01002-2007-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MANOEL BRAZ SANTANA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Como a autora informou, nas fls. 116 e 117, que o acordo foi integralmente cumprido, indefiro o pedido de que seja revertido à parte requerida a obrigação de juntar aos autos os comprovantes de pagamento. Deste modo, deverá a autora cumprir ao determinado nas fls. 118, no prazo de 05 dias, sob pena de incorrer na multa de 50% prevista na decisão homologatória do acordo, em prol da União. Intime-se a autora (endereço fl. 120) e seu procurador.

Notificação Nº: 1453/2008

Processo Nº: CCS 01041-2007-002-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): GENI PRAXEDES CHAVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: A quitação da contribuição sindical executada deverá ser realizada por meio do recolhimento determinado na decisão de fl. 165, a qual deverá ser integral e corretamente cumprida, ficando indeferido o pedido de liberação direta daquele importe à exequente. Intime-se.

Notificação Nº: 1467/2008

Processo Nº: RT 01092-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DIVINO PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DA SÓCIA LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES + 001

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. retro, pois o fato do bloqueio via Bacen Jud não ter obtido sucesso, por si só, não comprova a insuficiência patrimonial da primeira reclamada/executada, responsável principal. Expeça-se mandado de penhora e avaliação em desfavor da referida reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 1457/2008

Processo Nº: RT 01111-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GREICEKELLY BRITO SILVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): EMPÓRIO DO CHOCOLATE LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MAMARE GONCALVES

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. retro para determinar que a reclamada seja intimada a proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária apurada nos autos na forma do art. 1º da Resolução do INSS nº 39, de 23/11/2000. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 1390/2008

Processo Nº: RT 01353-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WANNE SIQUEIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): ISA LELE MODAS E CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES

DESPACHO: Advogada da Reclamada: ``Vistos... Diante do teor do petição de fl. retro, determino que a executada seja intimada a comprovar, em 05 dias, que os importes recolhidos por meio das guias de fls. 41/44 se referem à contribuição previdenciária quitada durante o período do pacto, bem como que se relacionam com a ora reclamante, tendo em vista que naquelas guias não constam o nome

de qualquer empregado beneficiário, não sendo possível aferir, só por aqueles documentos, sua correspondência com os importes executados nestes autos. Intimem-se a executada e seu advogado (procuração fl. 19)."

Notificação Nº: 1461/2008

Processo Nº: RT 01444-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSELENE DE ABREU

ADVOGADO.....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES

RECLAMADO(A): PONTO E PIZZARIA E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 1450/2008

Processo Nº: RT 01660-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: INDIAMARA GOBBI

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): PHARMA FORMULA LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....: OTHON PINHEIRO POTIGUAR

DESPACHO: Considerando que a reclamada, excetuando-se a primeira parcela, vêm efetuando o pagamento do acordo nas datas previstas, conforme se observa das fls. 68/71, defiro o pedido da ré (fls. 66/67), a fim de determinar que seja aguardado o adimplemento da última parcela prevista na avença de fl. 41/42, a vencer em fevereiro de 2008. Deverá a reclamada, contudo, naquela oportunidade, efetuar também o pagamento da multa decorrente do atraso no pagamento da primeira parcela, quitada em atraso (fl. 68), sob pena de execução desta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1452/2008

Processo Nº: RT 01812-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATA MARIA MENDES LEMES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): KIEN DA CHOW - ME

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

DESPACHO: Indefere-se os benefícios da Justiça Gratuita pois embora este juízo entenda que a justiça gratuita, no processo do trabalho, possa ser estendida ao empregador, é necessário, contudo, para tanto, que este empregador se trate de pessoa física, não alcançando jamais pessoas jurídicas, máxime quando constituída para o desenvolvimento de uma atividade empresarial com fins lucrativos, cujo risco econômico é inteiramente seu. Neste sentido já se manifestou este Egrégio Tribunal: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. Entendo que, quando o empregador é pessoa física, basta a declaração de miserabilidade para a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Todavia, tratando-se de pessoa jurídica, esta deve provar o seu estado de insolvência, posto que o seu patrimônio deve responder pelo pagamento das custas e integralização do depósito. (TRT 18ª Região, RO-00060-2003-054-18-00-7, Relator Juiz Octávio José de Magalhães Drummond Maldonado, publicado no DJE nº. 14.085 de 12.08.03). Destaca-se, ainda, que a função teleológica do depósito recursal, por sua vez, também justifica tal entendimento, mormente quando sua utilização cinge-se à garantia do juízo, como forma de resguardar futura execução, cujo objeto constitui-se em crédito de natureza alimentícia do empregado hipossuficiente. Por conseguinte, verifica-se que o recurso é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Contudo, encontra-se deserto, posto que não recolhidas as custas processuais e, tampouco, o depósito recursal, em que pese a condenação do recorrente. Diante do exposto, deixo de receber o recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes, cadastrando o atual procurador do reclamado (substabelecimento fl. 173).

Notificação Nº: 1421/2008

Processo Nº: RT 01852-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: A RECLAMADA DEVERÁ PROCEDER AS ANOTAÇÕES DEVIDAS, NA CTPS JUNTADA AOS AUTOS, NOS PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SEREM FEITAS PELA SECRETARIA, COM A COMUNICAÇÃO À DRT.

Notificação Nº: 1441/2008

Processo Nº: RT 01890-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALUISIO E ARAUJO

ADVOGADO.....: LUCIO FLAVIO SIQUEIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: CÍCERO GOMES LAGE

DESPACHO: Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por JOSÉ ALUISIO E ARAUJO em face de FARROBRAZ INDUSTRIAL LTDA, tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente decisum, para, no mérito, rejeitá-los.

Notificação Nº: 1444/2008

Processo Nº: RT 02310-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH APARECIDA LOPES ABREU

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: JUSCELINO MALTA LAUDARES

DESPACHO: DISPOSITIVO Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Elizabeth Aparecida Lopes de Abreu contra Caixa Econômica Federal - CEF, DECIDO: EXTINGUIR O PROCESSO, com julgamento de mérito, quanto aos créditos anteriores a 12.12.07, em face de prescrição verificada; e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para a reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação, a saber: Horas extras com o adicional de 50%, integração e reflexos. A reclamada ainda deverá recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. IRRF a ser recolhido conforme Lei. Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R\$2.000,00, calculadas sobre o valor de R\$100.000,00, arbitrados à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.

Notificação Nº: 1427/2008

Processo Nº: ADI 00130-2008-002-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: ZILDA PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS

RÉU(RÉ): IPASGO SAÚDE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Zilda Pereira de Lima opôs ação previdenciária em face do IPASGO, afirmando que desde 30/07/2007 tem direito ao recebimento de prestações continuadas, as quais, contudo, somente lhe passaram a ser pagas a partir de setembro de 2003. Requereu o pagamento das diferenças do período acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios. Como visto, trata-se o feito de ação de natureza previdenciária, movida em desfavor do IPASGO, visando ao recebimento de benefícios previstos na legislação previdenciária estadual. Juntou procuração e documentos de fls. 05/20. Passo a decidir. Em que pese a ampliação da competência da Justiça do Trabalho trazida pela Emenda Constitucional nº 45/2004 observa-se que a análise de questões de natureza previdenciária entre servidor público estadual e o seu respectivo instituto de previdência. No caso dos autos verifica-se que o autor postulou indenização de natureza previdenciária, com vistas a auferir os benefícios previstos em regime de previdência estadual, não se tratando, portanto, de conflito entre empregado e empregador decorrente de contrato de trabalho. Neste sentido a jurisprudência: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ESPECIAL – CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA – LEIS ESTADUAIS NºS 4.819/58 E 2007/74 – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM – 1. Mesmo após a edição da Emenda Constitucional nº 45/2004, é da competência da Justiça Estadual comum o processamento e julgamento da ação que objetiva a complementação de aposentadoria a cargo do estado, por não se tratar de lide de natureza trabalhista, permanecendo, conseqüentemente, este Superior Tribunal de Justiça competente para o julgamento do Recurso Especial nela interposto. Precedentes. 2. Embargos de declaração rejeitados. (STJ – EDRESP 200300306782 – (512632 SP) – 6ª T. – Rel. Min. Hamilton Carvalhido – DJU 05.02.2007 – p. 00404). Excepciona-se da competência da Justiça do Trabalho ações previdenciárias movidas por segurados em face do instituto de previdência estadual, repetindo-se, que, no caso, não há qualquer pedido direcionado ao empregador do reclamante que justifique a Competência desta Justiça Especializada. Destarte, como a relação em discussão apresenta de um lado o empregado, na condição de segurado da previdência social estadual, e do outro, uma autarquia previdenciária estadual, declaro, de ofício, a incompetência deste Juízo, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Antes, porém, intime-se o autor.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RT 00904-2007-002-18-00-4

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 48/2008

Exequente (s) : ROBERTO ROSA DE OLIVEIRA

Executado(a)(s) : MANOEL MESSIAS SANTOS

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O EXECUTADO MANOEL MESSIAS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 3.880,73 (três mil, oitocentos e oitenta Reais e setenta e três centavos), correspondente a créditos trabalhistas, previdenciários e custas processuais, atualizados até 31/12/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. E para que chegue ao conhecimento do Executado MANOEL MESSIAS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um dias do mês de janeiro de Dois mil e Oito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1769/2008

Processo Nº: RT 01590-1999-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ISRAEL DIST. DE HORTIGRANJEIROS LTDA + 004

ADVOGADO.....: CHRYSIAN ALVES SCHUH

DESPACHO: O exequente requer, às fls. 408/409, o prosseguimento da execução, com a inclusão, no pólo passivo, dos sócios retirantes da executada, e diligências junto à JUCEG, BACEN-JUD, DETRAN-NET, INCRA e cartórios de registros de imóveis. O pedido de direcionamento da execução em face dos sócios retirantes já foi deferido pelo Juízo, conforme r. Despacho de fls. 324/326, tendo sido efetuadas diligências junto aos sistemas JUCEG (fls. 309/318), BACEN-JUD (fls. 334/335) e DETRAN-NET (fls. 336/346), tendo sido todas infrutíferas. Quanto às demais diligências requeridas (INCRA e cartórios de registros de imóveis), registre-se que não incumbe ao Juízo substituir a parte na prática de atos que lhe são próprios. Indefere-se. Destarte, intime-se o exequente para ciência do inteiro teor do presente despacho. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer requerimento, proceda-se à liberação da restrição incidente sobre os veículos de propriedade dos devedores, expeça-se certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte), e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 1791/2008

Processo Nº: RT 01807-2002-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: AURICELITA CORREIA ROSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 004

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: Vistos. Libere-se à exequente seu crédito e, decorridos 05 (cinco) dias da liberação desta importância sem qualquer requerimento dos interessados, recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios, fazendo uso do crédito que se encontra à disposição do Juízo na conta indicada à fl. 340. Intimem-se as partes, aos cuidados dos advogados da capa dos autos, via Diário da Justiça Eletrônico. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 1732/2008

Processo Nº: RT 00997-2003-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO DE PAULA FILHO + 005

ADVOGADO.....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS (COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS)

ADVOGADO.....: THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA: Vista à executada da impugnação aos cálculos dos exequentes por 05 (cinco) dias, para que, querendo, ofereça resposta.

Notificação Nº: 1734/2008

Processo Nº: RT 00997-2003-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO DE PAULA FILHO + 005

ADVOGADO.....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS (COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS)

ADVOGADO.....: THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA

DESPACHO: Vistos. Liberem-se aos exequentes Jonas Feitosa Ferreira, Lázaro Alfredo e Antônio Alves Barreiros seus créditos. Após, vista à executada da impugnação aos cálculos dos exequentes por 05 (cinco) dias, para que, querendo, ofereça resposta. Depois, ouça-se a Diretoria de Cálculos sobre o incidente. Intimem-se.

Notificação Nº: 1732/2008

Processo Nº: RT 00997-2003-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO DE PAULA FILHO + 005

ADVOGADO.....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS (COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS)

ADVOGADO.....: THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA: Vista à executada da impugnação aos cálculos dos exequentes por 05 (cinco) dias, para que, querendo, ofereça resposta.

Notificação Nº: 1827/2008

Processo Nº: RTN 01012-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA + 052

ADVOGADO.....: ENY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA + 001

ADVOGADO.....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: Considerando que a Contadoria, na promoção de fl. 7321, concluiu que não houve a correta incorporação de valores determinados nos autos, e sendo certo que a parcela denominada 'subsídio' não deve fazer parte da base de

cálculo das verbas deferidas nos autos, determina-se a intimação das executadas para que, no prazo de cinco dias, procedam às corretas alterações nos vencimentos dos exequentes, conforme apurado à fl. 7321, sob pena de pagamento de multa de 1/30 da remuneração dos credores, por dia de atraso, limitada a trinta dias.

Notificação Nº: 1828/2008

Processo Nº: RTN 01012-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA + 052

ADVOGADO.....: ENY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS + 001

ADVOGADO.....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS

DESPACHO: Considerando que a Contadoria, na promoção de fl. 7321, concluiu que não houve a correta incorporação de valores determinados nos autos, e sendo certo que a parcela denominada 'subsídio' não deve fazer parte da base de cálculo das verbas deferidas nos autos, determina-se a intimação das executadas para que, no prazo de cinco dias, procedam às corretas alterações nos vencimentos dos exequentes, conforme apurado à fl. 7321, sob pena de pagamento de multa de 1/30 da remuneração dos credores, por dia de atraso, limitada a trinta dias.

Notificação Nº: 1742/2008

Processo Nº: RT 00206-2004-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: EUDIZAMOR PEREIRA DE MELO

ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): ETERNIT S.A.

ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 694/2008 e guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1806/2008

Processo Nº: RT 00338-2004-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE RIBEIRO PASSOS

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): FCK CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os autos se encontram com vistas às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelos executados, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade).

Notificação Nº: 1798/2008

Processo Nº: RT 00420-2004-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIO LOPES FERREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Uma vez feita a consulta ao DETRAN, fica intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 1782/2008

Processo Nº: RT 00499-2004-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DE JESUS NAZARETH SUBRINHO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 612/613, cujo teor segue: 'DECISÃO Vistos. Junte-se ao feito a petição protocolizada sob o nº 003544 (a CTPS na contracapa). Homologo o acordo de fls. 609/611, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, no limites da presente lide (prot. nº 002601). Considerando que não há sentença transitada em julgado definindo parcelas sobre as quais incide previdência, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração da contribuição previdenciária incidente sobre o valor expresso no termo de conciliação, observando-se, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório declinadas na peça de ingresso. Quantificado este débito, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido, sob pena de execução. As custas processuais foram recolhidas quando do recurso ordinário (fl. 476). Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela reclamada. Registro na CTPS consoante determinação contida na sentença e acórdão (julgamentos proferidos neste Tribunal). Por conta da disputa interna no sindicato (SINDTRAL), o valor dos honorários advocatícios assistenciais deste feito deverá ficar retido nos autos até solução definitiva das ações AD 01348-2007-009-18-00-8 e AD 01520-2007-009-18-00-3 que correm na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia. Libere-se o crédito do reclamante, fazendo uso dos valores recursais indicados às fls. 477 e 540, via alvará judicial (R\$6.400,00).

Diante do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada noticiado à fl. 548, oficie-se ao egrégio 18º Regional, com a notícia desta decisão. Ciência à União/INSS desta decisão homologatória de acordo, prazo e fins legais. Intimem-se os litigantes desta reclamação trabalhista, a parte autora aos cuidados do Dr. Nabson Santana Cunha (fl. 592) e ainda do Dr. Álysson Batista Arantes (fl.582).'

Notificação Nº: 1788/2008

Processo Nº: RT 00499-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO DE JESUS NAZARREHT SUBRINHO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ÁLÝSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 720/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1789/2008

Processo Nº: RT 00499-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO DE JESUS NAZARREHT SUBRINHO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ÁLÝSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, que se encontra na contracapa dos autos, nos termos da sentença e acórdão, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 1784/2008

Processo Nº: RT 01041-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ELISMARQUE BOTELHO CUSTODIO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV SUCESSORA DE INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 488/490. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 1767/2008

Processo Nº: RT 01677-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: EDSON VALERO AREDA

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): ITAUTEC.COM SERVICOS S/A

ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do perito de fl.445/, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1830/2008

Processo Nº: RT 00272-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ARMANDO JORGE REIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 005

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE:(...)intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os endereços dos Departamentos de Trânsito de São Paulo e do Rio Grande do Sul. Fornecidos, oficie-se a referidos órgãos, determinando que, no prazo de cinco dias, informem nos autos a existência de veículos registrados em nome dos devedores.

Notificação Nº: 1834/2008

Processo Nº: RT 00393-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ALAN DIVINO MONTEIRO DA ROCHA

ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA COM. IND. CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MILTON R. CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 271. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de

discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 1812/2008

Processo Nº: RT 00760-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: MIRIALANE JORGE FERNANDES

ADVOGADO.....: RUY CORDEIRO GUERRA
RECLAMADO(A): RAMOS E CASTRO LTDA - ME + 003

ADVOGADO.....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar goião remanescente liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1781/2008

Processo Nº: RTN 01970-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL SANTOS MESQUITA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 188/190, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelos executados, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1824/2008

Processo Nº: RT 02190-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA SOARES

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: ROBERTO VILELA FRANÇA
DESPACHO: À RECLAMADA. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de 10 (dez) dias, para recebimento de crédito (saldo remanescente), no importe de R\$600,87, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1771/2008

Processo Nº: RT 00599-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIA
RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 210/211, cujo teor segue: 'Pois bem. O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora em execução ajuizada contra o devedor fiduciário, uma vez que o bem ainda não está incorporado definitivamente ao patrimônio do executado. Entretanto, os direitos decorrentes do respectivo contrato, é dizer, os direitos do executado referentes ao bem alienado por meio do contrato de financiamento com cláusula de garantia fiduciária podem ser penhorados, consoante inciso XI do art. 655 do CPC. Ora, a cada prestação paga ao banco mais próximo o executado fica do direito de reaver a propriedade do bem, o que se dará de forma plena com a quitação da dívida. E é este direito que pode ser penhorado. Logicamente deverá constar no edital também a situação acima e o valor do débito pendente junto ao banco alienante (fls. 207/209), ficando assegurada, contudo, a satisfação, antes de tudo, do crédito do banco alienante, em valores atualizados. A Secretaria deverá ainda, para constar da mesma forma no edital de praça e leilão, diligenciar acerca de outros débitos junto ao DETRAN/GO envolvendo o veículo. Do exposto, determino a penhora dos direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária, na forma acima e ainda o bloqueio de transferência do veículo indicado à fl. 175 junto ao Departamento de Trânsito. Formalize-se o auto de penhora do direito (veículo) e ainda os autos de avaliação e depósito do veículo, ficando como depositário do bem a própria executada Maria Lúcia de Moraes Duarte. Intimem-se as partes e o banco credor fiduciário do inteiro teor deste despacho.'

Notificação Nº: 1745/2008

Processo Nº: RT 00868-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: IOLANDA AMARAL NUNES DE SÁ

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): AVANÇAR SISTEMA DE ENSINO S.C LTDA. SUC. DE COLÉGIO CEGOPIANO LTDA. + 006

ADVOGADO.....:
DESPACHO: À EXEQUENTE. Requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1751/2008

Processo Nº: RT 00950-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: FLORENTINO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: DANIELA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): TRANBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO..... KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciente de que encontra-se à disposição da reclamada guia de levantamento para recebimento de saldo remanescente, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1730/2008

Processo Nº: RT 01436-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO DA CRUZ SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LIXADO DO NETO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado, intimação devolvida pelo motivo "MUDOU-SE", não sendo possível realizar a intimação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado.

Notificação Nº: 1810/2008

Processo Nº: CCS 01543-2006-003-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RÉU(RÉ): EDISON SBEROWSKY PAÇÓ

ADVOGADO: LUCIANO MACHADO PAÇÓ

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar saldo remanescente liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1793/2008

Processo Nº: RT 01810-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): TECON - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ROMILDA ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1795/2008

Processo Nº: RT 01810-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): TECON - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ROMILDA ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar saldo remanescente, a disposição da reclama. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1796/2008

Processo Nº: RT 01810-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): TECON - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ROMILDA ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar saldo remanescente, a disposição da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1747/2008

Processo Nº: RT 02075-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA BARBOSA DO REGO

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): RESTAURANTE MARESIAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls. 63/64, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 245207). Custas processuais no valor de R\$150,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor do acordo. Considerando que há sentença definindo parcelas sobre as quais incide previdência, apesar da discriminação de parcelas apresentada pelas partes, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração da contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade entre as verbas deferidas e o valor do acordo, ônus também da reclamada. Se incidente, deverá a Diretoria de Cálculos apresentar ainda cálculo de imposto de renda. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela reclamada. Ciência à União/INSS desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 1787/2008

Processo Nº: ACP 02132-2006-003-18-00-0 3ª VT

CONSIGNANTE...: ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

CONSIGNADO(A): KLEITON DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

DESPACHO: AO CONSIGNADO/EXEQUENTE: Tomar ciência da penhora de fls. 236 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a referida penhora.

Notificação Nº: 1800/2008

Processo Nº: RT 00311-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: IRAMAR SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vistos. Trata-se de execução de acordo descumprido (fls. 39/41). Libere-se à exequente seu crédito e recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios (fl. 83). Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 1752/2008

Processo Nº: RT 00410-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CAMPOS SOUSA

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA

RECLAMADO(A): EURIPEDES DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 708/2008 - citação do có-executado, Sr. Lucas Ferreira de Sousa).

Notificação Nº: 1831/2008

Processo Nº: RT 00412-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: NEUSELENE MONTEIRO MARTINS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): EZEQUIEL KAVALKIEVICZ (FÁBRICA DO PÃO)

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

DESPACHO: O executado peticiona, às fls. 113/114, requerendo, em síntese, a reconsideração do r. Despacho de fl. 99, que cominou a aplicação de multa, estipulada em ata de audiência, ao executado, em razão da apresentação do TRCT preenchido de forma incorreta, sob a alegação de que o demandado não teria sido intimado para proceder às retificações no documento em questão. Analisando-se os autos, tem-se que restou avençado em audiência (ata de fls. 68/69) que o descumprimento de quaisquer das obrigações de fazer entabuladas (dentre elas, entrega do TRCT no código 01, constando data de desligamento em 29/09/2006) ensejaria o pagamento de multa de um salário mínimo; de referida cominação o reclamado estava ciente, eis que compareceu à audiência pessoalmente, acompanhado de sua procuradora. Do TRCT acostado à contracapa, tem-se que constou, como data de término do pacto laboral, o dia 26/10/2006, em total desacordo ao entabulado em audiência. Em razão disso, entendendo cabível a multa aplicada ao demandado. Destarte, indefere-se o pedido formulado. Intimem-se.

Notificação Nº: 1746/2008

Processo Nº: RT 00560-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): CHOPERIA RESTAURANTE FLAMINGO LTDA.

ADVOGADO.....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA

DESPACHO: Considerando o teor da petição de fls. 82/85, retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para excluir os dados relativos aos procuradores da executada. Indefere-se o pedido de intimação da devedora para que constitua novos advogados, vez que, conforme disposto no art. 45 do CPC, é de incumbência do advogado renunciante a cientificação de seu constituinte para que nomeie outro procurador para representá-lo.

Notificação Nº: 1753/2008

Processo Nº: RT 00644-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 dias, da devolução da intimação de fl. 75, devendo requerer o que for de seu interesse.

OUTRO : JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO

Notificação Nº: 1833/2008

Processo Nº: RT 00663-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ALVES GARCIA LEAO

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado de sua nomeação como perito. O prazo para entrega do laudo pericial é de 45(vinte) dias, contados de sua intimação. E ainda, deverá cientificar as partes, por escrito, sobre a data e o local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC, com a redação dada pela lei 10.358, de 27/12/2001.

Notificação Nº: 1832/2008

Processo Nº: AC 00722-2007-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: TIBÚRCIO PEÑA E ASSOCIADOS S/S SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ADVOGADO: FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO

RÉU(RÉ): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 1808/2008

Processo Nº: RT 00804-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: NILTON DE SOUSA ALVES

ADVOGADO...: MARINALVA SILVA LIMA MOTA

RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001

ADVOGADO...: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Os documentos juntados aos autos às fls. 143/174 comprovam que foi deferido o pedido de Recuperação Judicial das executadas PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. E GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA. (nova razão social de COOPERSUÍNOS COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS), na forma da Lei nº 11.101/05. Contudo, resta a questão da suspensão do curso da presente execução pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias. Diz o art. 6º da Lei supracitada que: A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário. § 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida. § 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença. § 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria. § 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial. § 5º Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores. § 6º Independentemente da verificação periódica perante os cartórios de distribuição, as ações que venham a ser propostas contra o devedor deverão ser comunicadas ao juízo da falência ou da recuperação judicial: I – pelo juiz competente, quando do recebimento da petição inicial; II – pelo devedor, imediatamente após a citação. § 7º As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica. § 8º A distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de recuperação judicial ou de falência, relativo ao mesmo devedor. Data venia, entendo que não há se falar em suspensão do curso da execução na recuperação judicial ou na falência, devendo ser fixado o valor do débito, discutida a conta e após expedida certidão de crédito para habilitação no quadro-geral de credores da recuperação ou da falência. Não convalida a recuperação judicial em falência, deverá a execução ter seu curso normal neste Juízo Trabalhista. Ora, trata-se de execução de sentença em regular processo, estando o crédito do reclamante, mais antigo do que os dos atuais empregados da reclamada, acobertado pelos princípios protetivos que norteiam essa Justiça Especializada, não me parecendo que devam se curvar aos princípios que regem a Recuperação Judicial. Não se pode retirar que a execução de crédito trabalhista denota repercussão social anterior também bastante desconfortável, qual seja, a de que não houve o pagamento de crédito alimentar, no momento próprio, oriundo do trabalho humano empreendido. Preferindo os créditos trabalhistas aos demais, apesar das novas mudanças introduzidas na legislação pátria no que diz respeito à preferência creditória, soa estranho que a Lei de Falências e Recuperação Judicial em um ponto determine a suspensão das execuções trabalhistas em face do devedor com a decretação da falência ou com o deferimento da recuperação judicial (art. 6º, caput) e, em outro, estabeleça que a recuperação judicial não suspende as execuções fiscais (§ 7º, do art. 6º). Do exposto, concedo o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias às partes, iniciando pelas executadas, para que, querendo, discutam os cálculos da execução. Intimem-se,

aos cuidados dos advogados constituídos nos autos, via Diário da Justiça. No silêncio ou havendo concordância, expeça-se certidão de crédito, abarcando todos os débitos, de forma destacada, encaminhando-a ao Juízo da Recuperação Judicial e Falência, para que sejam inscritos no quadro-geral de credores junto ao Juízo que deferiu a Recuperação Judicial da reclamada, consoante preceito contido no regime de Recuperação Judicial. Intimem-se partes e credor previdenciário.

Notificação Nº: 1772/2008

Processo Nº: RT 00840-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ISAC SARAIVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): RCG ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1772/2008

Processo Nº: RT 00840-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ISAC SARAIVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): RCG ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1805/2008

Processo Nº: AAT 00849-2007-003-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: JOANA DARC DO CARMO

ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA

RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do Sr. Perito de fls. 288/294, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1775/2008

Processo Nº: RT 00970-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO MARCOS COSTA

ADVOGADO...: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): SERGIO FERREIRA WANDERLEY

ADVOGADO...: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário e custas da liquidação no valor de 185,39, atualizado até 31/01/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido, em 05 dias.

Notificação Nº: 1749/2008

Processo Nº: RT 01165-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: CARMEN LÚCIA MARTINS VALE DOS REIS

ADVOGADO...: CINTHIA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P DOS SÓCIOS FRANCISCO CARLOS B. DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO

ADVOGADO...: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Tomar ciência de que a penhora via bacenjud revelou-se infrutífera e não consta veículos registrados em nome da executada junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 1816/2008

Processo Nº: ET 01250-2007-003-18-00-2 3ª VT

EMBARGANTE...: FRANCISCA DE FÁTIMA OLIVEIRA

ADVOGADO...: JAMAR CORREIA CAMARGO

EMBARGADO(A): MARLENE FERREIRA GÂNDARA CHAVES

ADVOGADO...: HUDSON MENDES CORONHEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 121, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, os rejeito, nos termos da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1763/2008

Processo Nº: RT 01341-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: IZALTINA COSTA DA SILVA

ADVOGADO...: ISA BASTOS MENDES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG

ADVOGADO..... APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 146. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 1720/2008

Processo Nº: RT 01579-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CESAR MATIAS

ADVOGADO..... LAZARO REGIS BORGES

RECLAMADO(A): MAGNUM COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01579-2007-003-18-00-3.

Notificação Nº: 1768/2008

Processo Nº: RT 01881-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO..... FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

DESPACHO: Analisando a exordial, verifico que o reclamante formulou pedido de adicional de insalubridade e, no entanto, não foi produzida prova pericial. Sendo assim, reabro a instrução processual e determino a intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, informe se tem interesse no pleito. Caso a resposta seja positiva, venham os autos conclusos para designação de perícia. Caso o reclamante desista do pedido, intemem-se as reclamadas para que estas digam, no prazo de cinco dias, se concordam com tal desistência. Com a resposta, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 1835/2008

Processo Nº: RT 01980-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE DONIZETE FERREIRA

ADVOGADO..... ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE. Informar se já recebeu o valor do acordo, no prazo de cinco dias, entendendo-se o seu silêncio como resposta afirmativa.

Notificação Nº: 1778/2008

Processo Nº: AEM 02081-2007-003-18-00-8 3ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO PAULO PESSOA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vista aos executados por 05 (cinco) dias das alegações e documentos da exequente/União de fls. 70/93, devendo indicar à constrição, neste prazo, bens sem ônus e de fácil comercialização, pena de livre penhora. A empresa deverá ainda, no mesmo prazo, regularizar sua representação processual, juntando cópias de seus atos constitutivos. Intemem-se.

Notificação Nº: 1785/2008

Processo Nº: RT 02108-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO GARCIA SILVA

ADVOGADO..... GILMAR ALVES VIEIRA

RECLAMADO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 30, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão de fl. 29, determina-se a intimação da reclamada, diretamente via postal e por meio da advogada indicada na ata de audiência de fl. 18, para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos procuração e cópia do contrato social, sob pena de prosseguimento do feito.'

Notificação Nº: 1807/2008

Processo Nº: AAT 02146-2007-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: LEOMONE MANOEL MATOS

ADVOGADO: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC

RÉU(RÉ): TELEGOIÁS - BRASIL TELECOM

ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão (fls.348/350), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' LEOMONE MANOEL MATOS ajuiza a presente ação de indenização por acidente de trabalho em face de TELEGOIÁS – BRASIL TELECOM (fls. 02/09), alegando, em síntese, que laborou para a demandada de 07/06/1978 a 01/12/2000, trabalhando, rotineiramente, com aparelhos do tipo fones de ouvido, o que teria comprometido seriamente seu sistema auditivo. Requer a condenação da empresa no pagamento de indenização por danos morais e materiais, na forma de pensão mensal, com

reflexos em FGTS, PIS, 13º salários vencidos e vincendos e férias vencidas e vincendas + 1/3; constituição de capital suficiente para garantir o cumprimento da obrigação, e a condenação da requerida no pagamento de custas e demais despesas, além de honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) e junta documentos (fls. 10/40). Ata de audiência uma juntada às fls. 56/57, na qual a requerida oferta contestação (fls. 62/93), acompanhada de documentos (fls. 58/61 e 94/344), arguindo, preliminarmente, coisa julgada, carência da ação (superada, conforme manifestação de fl. 56), denunciação à lide, bem como prejudicial de mérito de prescrição bienal e quinquenal, e, no mérito, pugna pela improcedência dos pedidos formulados. Apesar de regularmente intimado para se manifestar sobre os documentos acostados pela defesa, o reclamante ficou inerte (certidão de fl. 346). Autos conclusos para apreciação das preliminares e prejudicial de mérito avançadas. É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.PRELIMINAR. COISA JULGADA Alega a reclamada que o autor, em novembro de 2000, ajuizou reclamatória trabalhista em seu desfavor, distribuída para a 10ª Vara do Trabalho dessa Capital (autos da RT 1608/2000), no qual foi homologado acordo, pelo valor de R\$25.897,34, em que foi conferida quitação pelo extinto contrato de trabalho. Dos documentos de fls. 109/115, tem-se que, de fato, o autor ajuizou reclamatória trabalhista em face da demandada, tendo entabulado acordo, no qual constou a seguinte cláusula: "Recebido o valor total do acordo e cumpridas as obrigações de fazer, o Reclamante dá plena e geral quitação pelo objeto do pedido e o extinto contrato de trabalho." (fl. 114, sétimo parágrafo). Em razão disso, por constar expressamente a quitação ampla das verbas decorrentes do contrato de trabalho, merece acolhimento a preliminar argüida. No mesmo sentido é o entendimento do Eg. Regional: 'COISA JULGADA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO. 'EXTINTO VÍNCULO DE EMPREGO'. Celebrado e homologado acordo entre as partes em outra reclamação trabalhista, anteriormente ajuizada pela reclamante, no qual há referência ao "extinto vínculo de emprego", entende-se que a autora deu quitação de todas as obrigações decorrentes do contrato, incluindo aquelas referentes a pedidos não deduzidos. Tem razão a reclamada, portanto, ao invocar a coisa julgada.' (RO-01668-2005-003-18-00-8, Relator Juiz Aldon do Vale Alves Aglialegna, pub. DJE de 5/05/2006). 'CONCILIAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. COISA JULGADA. A conciliação judicial homologada possui força de coisa julgada, com a quitação do objeto da lide e do extinto contrato de trabalho, ficando inviabilizada a apreciação de novo pleito decorrente do mesmo vínculo de emprego.' (Processo RT-RO-00232-2005-013-18-00-9, Rel. Juiz Gentil Pio de Oliveira)' (RO-01731-2006- 013-18-00-4, Rel. Desembargadora Ialba-Luza Guimarães de Mello, pub. DJE de 19/3/2007). Em face de todo o exposto, acolho a preliminar de coisa julgada, e determino a extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, V, do CPC. Prejudicada a apreciação das demais preliminares, bem como da prejudicial de mérito aventada. Custas, pelo autor, no importe de R\$18.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$900.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos. Intemem-se.

Notificação Nº: 1740/2008

Processo Nº: RT 00174-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GOMES NEVES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 1741/2008

Processo Nº: RT 00176-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1380/2008

Processo Nº: RT 02035-1991-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS ALVES DE LIMA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA (MASSA FALIDA) SIND DA M F FREDERICO DE CARVALHO LOPES + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1325/2008

Processo Nº: RT 00422-1998-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: KEITE GUIMARAES BORGES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002

ADVOGADO..... ADRIANA LOPES FORTINI

DESPACHO: Vistos. Vista ao credor do ofício de fls. 840 e documentos que o acompanham pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1327/2008

Processo Nº: RT 00562-1998-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO..... ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): APIA CONSTRUTORA LTDA (PATH ENGENHARIA LTDA) + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos. Indefiro a constrição de veículo objeto de alienação fiduciária, tendo em vista que, nessa situação, o devedor detém apenas a posse direta do referido bem, pertencendo à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do mesmo, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.728, 14/07/65, com redação dada pelo Dec.-lei nº 911, 01/10/69. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1328/2008

Processo Nº: RT 01752-2001-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CASTILHO PINTO DE SOUZA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: Vistos. Manifeste-se a executada sobre os termos da petição retro e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1379/2008

Processo Nº: RT 00429-2002-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ROMMEL DEL CASTILLO MAGALHAES

ADVOGADO..... DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): SAGA S/A GOIAS DE AUTOMOVEIS

ADVOGADO..... EURIPEDES ALVES FEITOSA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1367/2008

Processo Nº: RT 01159-2002-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR ARISTIDES DA SANTOS

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): ULISSES QUINTINO DA SILVA PIT DOG SMILINGUIDO REP P/ HELIA DE PAULA SILVEIRA E ULISSES QUINTINO DA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: Vistos. Face ao pagamento da contribuição previdenciária, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Requisite-se o edital de praça. Liberem-se os bens penhorados. Intimem-se. Após, ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1333/2008

Processo Nº: RT 01143-2003-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HOSPITAL GOIANIRA LTDA + 002

ADVOGADO..... ANDRE GUILHERME CORNELIO DE OLIVEIRA BROM

DESPACHO: Vistos. Converto em penhora os depósitos de fls. 492-3. Intime-se o devedor. Em seguida, intime-se a União para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 1357/2008

Processo Nº: RT 00500-2004-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: OSNIR SALVINO PINTO

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS POTENCIAL LTDA + 008

ADVOGADO..... VALDINEIS MAIA DE ASSIS

DESPACHO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 476/7 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo (a) devedor (a), no valor de R\$170,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. No tocante à contribuição previdenciária, registre-se que, com a prolação da sentença (fls. 66), o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual o (a) executado (a) deverá ser intimado (a) para recolher a contribuição previdenciária nos estritos limites do título executivo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução direta (inc. VIII, do art. 114 da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 45/2004)). Observe-se o disposto no artigo 28 da Lei 10.833 de 29/12/2003 no tocante ao IRRF.

Notificação Nº: 1358/2008

Processo Nº: RT 00500-2004-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: OSNIR SALVINO PINTO

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): DORACI ANTÔNIA DA SILVA FREITAS + 008

ADVOGADO..... RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 476/7 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo (a) devedor (a), no valor de R\$170,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. No tocante à contribuição previdenciária, registre-se que, com a prolação da sentença (fls. 66), o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual o (a) executado (a) deverá ser intimado (a) para recolher a contribuição previdenciária nos estritos limites do título executivo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução direta (inc. VIII, do art. 114 da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 45/2004)). Observe-se o disposto no artigo 28 da Lei 10.833 de 29/12/2003 no tocante ao IRRF.

Notificação Nº: 1332/2008

Processo Nº: RT 00041-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DOURADO BARBOSA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos. Face à discordância do credor, torno sem efeito a nomeação à penhora de fls. 446, tendo em vista que a devedora não observou a gradação do art. 655 do CPC. Penhore-se e avalie-se o veículo de fls. 457. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1353/2008

Processo Nº: RT 01724-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO RODRIGUES NETO

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... DJALMA ROMAGNANI

DESPACHO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 1331/2008

Processo Nº: RT 01929-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLON CID PEREIRA FERNANDES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Defere-se o prazo de cinco dias para comprovação do depósito referente ao débito remanescente. Decorrido o prazo, cumpram-se as determinações de fls. 987. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 1324/2008

Processo Nº: RT 00382-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO SIPLIANO DA SILVA

ADVOGADO..... ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 436. Intime-se a devedora para os fins art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, convertam-se as custas processuais e a contribuição previdenciária e remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1370/2008

Processo Nº: RT 00707-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WILLIAN DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO

ADVOGADO..... DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1351/2008

Processo Nº: RT 02024-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DA COSTA ARAUJO

ADVOGADO..... ALLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1366/2008

Processo Nº: RT 02194-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: DIANA MACHADO PIRES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDORA/RECLAMANTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE SE DECLARAR SUSPENSO O CURSO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 1365/2008

Processo Nº: RT 00012-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADÃO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE CIMENTOS DO BRASIL

ADVOGADO.....: MARIA WILMA BARROS FERREIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1369/2008

Processo Nº: CCS 00013-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ).: CITEX - TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1363/2008

Processo Nº: RT 00136-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO LEDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1368/2008

Processo Nº: RT 00404-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: GLEICE VÂNIA SOUZA CÂNDIDO

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1364/2008

Processo Nº: RT 00405-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELSON SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): T C G DIST. DE ART. ESPORT. E MAT. FOT. LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1338/2008

Processo Nº: RT 00739-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉZAR GOMES RIBEIRO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): POSTO VJ COMÉRCIO E VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista da petição retro ao autor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1337/2008

Processo Nº: RT 00777-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ELONEIDA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET- PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Vistos. Conforme se infere às fls. 61/3, os cálculos, que importavam no total de R\$521,69, foram atualizados até 31.10.2007. A devedora efetuou o depósito em 30.11.2007 sem a devida atualização. Logo, permanece o débito remanescente, tendo em vista que a importância depositada às fls. 93 era inferior à devida, sendo que a devedora foi intimada para complementar o referido valor

(fls. 101), quedando-se inerte. Desta forma, mantenho a determinação de fls. 101. Intime-se.

Notificação Nº: 1355/2008

Processo Nº: ET 00835-2007-004-18-00-1 4ª VT

EMBARGANTE...: VICENTE FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO

EMBARGADO(A): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EMBARGANTE TER VISTA DOS AUTOS, BEM COMO DA LIBERAÇÃO DA CONSTRIÇÃO INDICENTE SOBRE O VEÍCULO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1347/2008

Processo Nº: RT 00846-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO VIEIRA DE MELLO

ADVOGADO.....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VERMELHINHO CÓPIAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO NOVO EXAME PERICIAL DESIGNADO PARA O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 09:30 HORAS, NA SEDE DA EMPRESA VERMELHINO CÓPIAS, NECESSÁRIA A PRESENÇA DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1362/2008

Processo Nº: RT 01386-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO LOPES CHAVES

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1345/2008

Processo Nº: AAT 01416-2007-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: SARAH JANE CARILI

ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA

RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO NOVO EXAME PERICIAL DESIGNADO PARA O DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS, NA CLÍNICA AMPARO, SITO À RUA 16-A, Nº 50, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 1336/2008

Processo Nº: RT 01673-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA PAULA DE JESUS

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): RESTAURANTE BOM GOSTO

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

DESPACHO: Vistos. Manifeste-se a reclamante sobre os termos da petição retro, em cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 1352/2008

Processo Nº: RT 01790-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA IRIS ALVES MACEDO

ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1330/2008

Processo Nº: RT 01821-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: MARY MICHELLE DE SENA

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON

RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES (NOME FANTASIA LÍVIA CHAMPS)

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Indefere-se, por ora, o pedido de fls. 45, devendo a reclamada trazer aos autos a declaração anual simplificada e os comprovantes de recolhimento da contribuição do último exercício, referente ao SIMPLES, no prazo de cinco dias, a fim de comprovar a regularidade, nos termos do art. 7º, da Lei 9.317/96, quando seu pleito será novamente apreciado.

Notificação Nº: 1335/2008

Processo Nº: CCS 01965-2007-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RÉU(RÉ): CLESIA BALESTRA DO NASCIMENTO (SUPERMERCADO CAÇULA II)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 62. Intime-se a devedora/autora. Decorrido o prazo legal, converta-se à União Federal o valor que lhe é devido a título de custas. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1329/2008

Processo Nº: RT 01974-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA ROCHA

ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA

DESPACHO: Vista à reclamada para, querendo, contraminutar o agravo interposto no prazo estabelecido em lei.

Notificação Nº: 1372/2008

Processo Nº: RT 02132-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO EVERTON NUNES

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1371/2008

Processo Nº: RT 02175-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE BETHANIA AMORIM SILVA

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1350/2008

Processo Nº: RT 02207-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ALISSON KLEBER FARIA

ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZEND BATISTA

RECLAMADO(A): MAKAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1349/2008

Processo Nº: RT 02217-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIZA SILVA SANTANA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM

ADVOGADO.....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1360/2008

Processo Nº: CCS 02311-2007-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA - GO

ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

RÉU(RÉ): MARISETE MARIA RODRIGUES + 003

ADVOGADO: JENY MARCY AMARAL FREITAS

DESPACHO: Fica intimado Autor/credor para se manifestar nos autos, no prazo de trinta dias, advertido que seu silêncio implicará na extinção do feito, nos termos do art. 267, III, c/c o art. 598, ambos do CPC, de aplicação subsidiária (art. 769 da CLT).

Notificação Nº: 1334/2008

Processo Nº: RT 00012-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CONCEIÇÃO DE JESUS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JCC CONSTRUTORA CONSTRUAGUSTO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos. Retirem-se os autos de pauta. Manifeste-se o reclamante sobre a certidão de fls. 26, devendo emendar a petição inicial para fornecer o atual endereço da segunda reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme autoriza o art. 295 do CPC c/c Súm. 263 do C. TST.

Notificação Nº: 1339/2008

Processo Nº: ACP 00059-2008-004-18-00-0 4ª VT

CONSIGNANTE...: RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

CONSIGNADO(A): THIAGO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 13/02/2008, às 15h:15min. Após, intime-se a consignante para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado do consignado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 67/2008

PROCESSO Nº RT 01720-1998-004-18-00-2

Exequente: VANDERLEY CAVALCANTE LEITE

Executada: CASA DOS MÓVEIS LTDA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CASA DOS MÓVEIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$1.235,46, atualizada até 30/11/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CASA DOS MÓVEIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 30 de janeiro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 66/2008

PROCESSO Nº RT 01650-2003-004-18-00-0

Reclamante: PAULO INÁCIO DE BESSA PEREIRA

Reclamada: TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PAULO INÁCIO DE BESSA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de PAULO INÁCIO DE BESSA PEREIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1240/2008

Processo Nº: RT 00355-2001-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: HEIBBE CRISTIAN BENEDITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)

ADVOGADO.....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA

DESPACHO: À RECLAMADA: Apesar do juízo ainda não se encontrar garantido, intime-se o reclamado para efeito de embargos, a fim de que possa ser apreciado o pedido de fls.437. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1226/2008

Processo Nº: RT 01216-2001-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SOARES DOS ANJOS

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO

RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONAL LIGHT SALAD S LTDA + 002

ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o requerimento de fls. 197/198 pelo simples fato de que não há execução em andamento, já que foi homologado acordo nos autos às fls. 87/88. Ressalto ainda, que tampouco foi expedida

certidão de crédito conforme alegado pelo reclamante, sendo que a certidão de fl. 193 foi expedida para o INSS.

Notificação Nº: 1205/2008

Processo Nº: RT 00407-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA EUNICE DUARTE DA SILVA

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Intime-se as partes dando ciência acerca da praça única designada no Juízo deprecado (2ªVT/PALMAS/TO) para o dia 13/03/2008 às 13:00horas e, caso não haja lançamento, leilão às 14:00horas.

Notificação Nº: 1210/2008

Processo Nº: RT 00391-2004-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: COMINGOS LUIZ DA SILVA

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EXPRESSO BRASIL TRANSPORTES LTDA + 003

ADVOGADO....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista ao reclamante acerca do ofício de fls.341/342. Prazo de 10 dias. Após, aguarde-se pelo integral cumprimento da precatória.'

Notificação Nº: 1230/2008

Processo Nº: RT 00721-2004-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: EDNA GONCALVES LOPES

ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Efetue-se o cancelamento do bloqueio efetuado junto ao BACEN às fls.80 e 58. Trata-se de execução do acordo de fls.10/11, a qual teve início em 20/10/2004, conforme certidão de fls.35. Verifico que a última manifestação da exequente nos presentes autos foi em abril de 2005, conforme petição de fls.59. Os atos posteriores foram todos efetuados por impulso deste juízo. Sendo assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, restando desconstituída a penhora de fls. 39.'

Notificação Nº: 1223/2008

Processo Nº: RT 00101-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ERIVELTON SOUSA DA COSTA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERREIRA PIRES LTDA. N/P JOSÉ FERREIRA E/OU MARIELMA + 002

ADVOGADO....: MARINEIA MASCARENHAS BITTENCOURT

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Nada a manifestar acerca do 2º§ da petição de fls.215, uma vez que o pedido ali contido já foi apreciado no 1º§ de fls.203. Indefere-se o pedido de liberação do valor penhorado às fls.209, vez que o juízo ainda não se encontra garantido. Intime-se o exequente acerca do acima disposto. Após, ante a impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenha os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito. Bloqueio junto ao DETRAN às fls.160.'

Notificação Nº: 1212/2008

Processo Nº: RT 00117-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERPRO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS + 001

ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial e a guia de levantamento (fl.1410), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1193/2008

Processo Nº: RT 01758-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON BRAZ DA SILVA

ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. - CBP + 003

ADVOGADO....: ANDREA MARIA S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando as certidões negativas de fls. 168 e 184, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para dizer acerca da citação do sócio, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1217/2008

Processo Nº: RT 02026-2005-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA

ADVOGADO....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: EXEQUENTE/RECLAMADA: 'Mantenho a execução suspensa até manifestação da exequente/reclamada acerca do prosseguimento do feito. Intime-se.'

Notificação Nº: 1227/2008

Processo Nº: RT 00135-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA SANTOS DE LIMA BOTELHO

ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do cálculo retificado, conforme fls.601/616. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1222/2008

Processo Nº: RT 00611-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JOUZE BARBOSA

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): WILIAN ROCHA SOARES - COBRA CHEK

ADVOGADO....: CHARLES ROBERTO GOMES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Defiro em parte o pedido do exequente. Requisito à Receita Federal cópia das 03 últimas declarações de bens do executado (CPF fl. 154), no prazo de 20 dias. Oficie-se. Com a resposta, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.'

Notificação Nº: 1192/2008

Processo Nº: RT 00718-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JOACI LOPES DE SOUZA

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1206/2008

Processo Nº: AIN 00792-2006-005-18-00-0 5ª VT

REQUERENTE...: SUELY VIANA DE AQUINO SILVA

ADVOGADO....: ANA VERÔNICA DE SOUSA PINTO

REQUERIDO(A): IRMAÓS SOARES LTDA.

ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 544/2008 (fl. 714), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1209/2008

Processo Nº: RT 01083-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON DOS SANTOS SALES

ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): RADIADORES RADIAL AUTOMOTIVOS LTDA

ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1195/2008

Processo Nº: RT 01380-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE NAZARÉ SOUSA

ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES - ESPÓLIO (SOL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 535/2008 e a guia de levantamento de fls.252, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1208/2008

Processo Nº: CCS 01612-2006-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): PASSWORLD TURISMO PASSAGENS E PRESENTAÇÕES LTDA. + 004

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: '... concedo ao autor o prazo de 05 dias para informar nos autos o nº do CNPJ das executadas Passworld Turismo Passagens e Apresentações Ltda e Quality Tour Representações Turísticas Ltda, possibilitando o prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 1220/2008

Processo Nº: RT 01760-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS TÚLIO PAULINO GOIS

ADVOGADO.....: VALDECY MEIRELES DO CARMO

RECLAMADO(A): TL TRANSPORTES DE CARGA LTDA.

ADVOGADO.....: BRUNO SCETTINI DANTAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Considerando que a executada apresentou embargos à execução, discutindo a mesma matéria da impugnação de fls. 181/182, à Secretaria para efetuar a baixa no sistema quanto à referida impugnação, mesmo porque a interposição da medida não era adequada à parte. Vista ao exequente dos embargos à execução interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, ao Cálculo para manifestação, retificando a conta se for o caso.'

Notificação Nº: 1224/2008

Processo Nº: RT 02097-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: THAÍS ALTEFF DUTRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): XYZ ENGENHARIA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1219/2008

Processo Nº: RT 00636-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: EVANI GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA.

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO

DESPACHO: AO EXECUTADO: 'Vista ao executado da impugnação interposta nos autos pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, ao Cálculo para manifestação, retificando a conta se for o caso.'

Notificação Nº: 1216/2008

Processo Nº: RT 00806-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JONÉ MOURA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Suspendo a execução até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se.'

Notificação Nº: 1211/2008

Processo Nº: CCS 00952-2007-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ATHOS MAGNO COSTA E SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Esclareçam as partes no prazo de 05 dias se o acordo apresentado às fls. 114/115 quita o objeto desta ação, com a consequente extinção da execução, presumindo-se o silêncio em resposta afirmativa. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1213/2008

Processo Nº: AAT 01112-2007-005-18-00-6 5ª VT

AUTOR...: VALDILUCIO MARIANO LIRA ROCHA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): JBS S.A

ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1229/2008

Processo Nº: RT 01219-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ESPERIDIÃO SANSÃO NEVES

ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A-SANEAGO

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1194/2008

Processo Nº: RT 01388-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Registro que está pendente requisição de honorários periciais ao egrégio Regional. Intime-se o reclamante para retirar as guias do seguro-desemprego e TRCT no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo dizer se recebeu a CTPS diretamente da reclamada, presumindo-se o silêncio em resposta afirmativa.

Notificação Nº: 1231/2008

Processo Nº: RT 01423-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ADONIAS FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): GOYAS STONES LTDA.(REP/P SÓCIA LENI MARTINEZ) + 001

ADVOGADO.....: JAMAR CORREIA CAMARGO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista ao reclamante acerca da individualização dos depósitos do FGTS. Prazo de 48 horas. Após, enviem os autos à Contadoria para execução do acordo.'

Notificação Nº: 1215/2008

Processo Nº: RT 01506-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: NARJARA MAGALHÃES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): WT GYN COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: AURELIANO IVO DIAS

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 130. Traga a reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se. Com o documento nos autos, intime-se a reclamada para em 05 dias: a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença; b) fornecer à reclamante as guias do seguro-desemprego. Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença. Com o retorno dos autos, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT.'

Notificação Nº: 1235/2008

Processo Nº: RT 01661-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SHUELEM DE OLIVEIRA JACOMINI NUNES GONDIM

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 286, abaixo transcrita: 'Declaro o meu impedimento para atuar nos presentes autos. Retiro o feito da pauta do dia 31/01/2008 e incluo-o na data de 20/02/2008 às 11:00h, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguardar-se audiência.'

Notificação Nº: 1236/2008

Processo Nº: RT 01661-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SHUELEM DE OLIVEIRA JACOMINI NUNES GONDIM

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 286, abaixo transcrita: 'Declaro o meu impedimento para atuar nos presentes autos. Retiro o feito da pauta do dia 31/01/2008 e incluo-o na data de 20/02/2008 às 11:00h, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguardar-se audiência.'

Notificação Nº: 1214/2008

Processo Nº: RT 01676-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CÉSAR DE SOUSA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 120. Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se. Com o documento nos autos, intime-se a reclamada para em 05 dias: a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença; b) fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego. Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença. Com o retorno dos autos, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT.'

Notificação Nº: 1239/2008

Processo Nº: RT 02056-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Declaro o meu impedimento para atuar nos presentes autos. Retiro o feito da pauta do dia 30/01/2008 e incluo-o na data de 02/04/2008 às 11:10h. Intime-se as partes e procuradores, devendo o reclamante cientificar as testemunhas apresentadas na ata de fls.67.

Após, aguarde-se pela audiência designada.

Notificação Nº: 1237/2008

Processo Nº: RT 02202-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: THALITA ANDRADE AMARAL
ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA

RECLAMADO(A): JULIANA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 96/100, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada JULIANA MARIA DE OLIVEIRA, a pagar ao Reclamante THALITA ANDRADE AMARAL, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, bem como na obrigação de fazer retro mencionada. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 10,64 calculadas sobre R\$ 400,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1238/2008

Processo Nº: RT 02268-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON JUNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 130/132, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA a pagar ao Reclamante ANDERSON JUNIO DOS SANTOS com juros e correção monetária na forma da lei: indenização do art. 71, par. 4º da CLT, e diferenças de horas extras. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1218/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: NILSON DOS REIS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor para informar no prazo de 48 horas o endereço correto da testemunha Odmilson Lopes Cardoso, sob pena de preclusão. Informado o endereço, intime-se a testemunha. Caso contrário, aguarde-se a audiência.'

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 573/2008

PROCESSO Nº RT 00827-2007-005-18-00-1

EXEQUENTE(S): FABIANA SILVA DOS SANTOS

EXECUTADO(S): EURIPEDES TAVARES DE SOUSA (VE BOLSAS E CINTOS), CPF: 225.772.701-00 e VANDA GOMES DE OLIVEIRA – CPF:883.013.201-25

A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, EURIPEDES TAVARES DE SOUSA (VE BOLSAS E CINTOS), CPF: 225.772.701-00 e VANDA GOMES DE OLIVEIRA – CPF:883.013.201-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$250,35 (duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), atualizados até 31/12/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim,

Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1405/2008

Processo Nº: RT 00752-1992-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SOC. DE EDUC. INTE. E DE ASSIS. SOCIAL- EXTERNATO IMACULADA CONCEICAO

ADVOGADO.....: NAPOLEÃO ALVES COELHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: intime-se o reclamante para, no prazo de 20 dias, trazer aos autos cópia dos cálculos elaborados nos outros processos que informa, bem como deverá indicar o valor médio da hora aula paga.

Notificação Nº: 1415/2008

Processo Nº: RT 00891-2003-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: THALITA HONORIO MACHADO

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA + 003

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1399/2008

Processo Nº: RT 00977-2003-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS VASCONCELOS DO VALE

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1404/2008

Processo Nº: RT 00559-2004-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ADELMO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): VOLMAR SERVIÇOS MECANICOS EM VOLVO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1389/2008

Processo Nº: RT 00065-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR ABREU RODRIGUES

ADVOGADO.....: HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO.....: BEATRIZ DE FREITAS CAVALCANTE

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 25/02/2008 às 14:05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 29/02/2008 ÀS 09:20 horas, pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1384/2008

Processo Nº: RT 00614-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JUSLEY FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido do reclamante de liberação do depósito recursal efetuado pela primeira reclamada, eis que a execução sequer foi iniciada e tal liberação só ocorrerá depois de garantida integralmente a execução. Intime-se.

Notificação Nº: 1398/2008

Processo Nº: RT 00842-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ANTÔNIO SANTIAGO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA

RECLAMADO(A): GASPRESS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (FORTALEZA GAS) + 003

ADVOGADO..... MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Para análise da petição de fls. 263/264 deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, garantir integralmente execução, sob pena de rejeição liminar da peça de impugnação. Intime-se.

Notificação Nº: 1403/2008

Processo Nº: RT 02079-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DAS CHAGAS

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): IPÊ AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1407/2008

Processo Nº: RT 02084-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MAYARA CARDOSO SILVA

ADVOGADO..... FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES

RECLAMADO(A): COSTA E FURQUIM LTDA

ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

DESPACHO: Às partes: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 18/02/2008 às 09:00 horas, para audiência de encerramento de instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1382/2008

Processo Nº: RT 00528-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: OZANO DIAS DE ALECRIM

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): PMF SERVIÇOS MEC. AFINS E CONSULT. CONST. S.C.LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-Indefere-se a expedição de ofício à JUCEG. As informações que se pretende obter são delivre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. De se consignar que os benefícios da assistência judiciária cingem-se às despesas judiciais. 2-Intime-se o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para os fins registrados à fl. 60. FL. 60: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 1400/2008

Processo Nº: RT 00673-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: AILTON DA SILVA PORTO

ADVOGADO..... ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1396/2008

Processo Nº: RT 00793-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: LUZ MARINA RÍOS CAPUCHINHO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUC DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Nomeio a perita indicada à fl. 693: MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO Intimem-se as partes para tomarem ciência da nomeação acima.

Notificação Nº: 1402/2008

Processo Nº: RT 01354-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: FAGNER DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO..... FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1380/2008

Processo Nº: RT 01462-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: NEIEL MARTINS COELHO

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): MILENIO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Fica a primeira reclamada intimada para, no prazo de 48 horas, informar o endereço da testemunha Tiago Batista Costa Maia. No silêncio, entender-se-á que a testemunha comparecerá à audiência independentemente de intimação. Informado o endereço, intime-se a testemunha, com urgência. Transcorrido in albis o prazo supra, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 1401/2008

Processo Nº: RT 01698-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI RODRIGUES PINHEIRO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): ATLANTA MOTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... CLAUDIA NUNES TRONCOSO RIBEIRO

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1388/2008

Processo Nº: RT 01734-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ APARECIDA ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... DENISE TELES ALMEIDA

RECLAMADO(A): LUCIANA VASCONCELOS ROCHA

ADVOGADO..... NILTEMAR JOSÉ MACHADO

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 1387/2008

Processo Nº: ET 01884-2007-006-18-00-4 6ª VT

EMBARGANTE...: JÚLIO CÉSAR FERREIRA MACHADO

ADVOGADO..... NILSON HUNGRIA

EMBARGADO(A): AUGUSTO CÉSAR SANTANA BAIÃO

ADVOGADO..... DANIEL MAMEDE DE LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 57/60, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo improcedentes os Embargos de Terceiro ajuizados por JÚLIO CÉSAR FERREIRA MACHADO em face de AUGUSTO CÉSAR SANTANA BAIÃO. Custas, pelos executados, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser certificadas nos autos principais, acrescendo-se ao valor da execução.

Notificação Nº: 1381/2008

Processo Nº: RT 02151-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO FERREIRA SOARES

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER O TRCT E AS GUIAS SD/CD.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 361/2008

PROCESSO Nº RT 00224-2003-006-18-00-2

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/02/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/02/2008

RECLAMANTE: MAURO JUNIOR BOTELHO FARIA

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 364/2008

PROCESSO Nº RT 00065-2006-006-18-00-9

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/02/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/02/2008

RECLAMANTE: EDMAR ABREU RODRIGUES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

Praça : 25/02/2008 às 14h. 05min.

Leilão: 25/02/2008 às 09h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 105-B, 185, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, Setor Bueno, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. *, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) WAGNER DE BARROS FILHO. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):15 (quinze jogos de longarina secretária enjetada em tecido azul mesclado, com 04 lugares cada um, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 120,00 cada jogo, num total de R\$ 1.800,00; 01 parasitologia geral jogo grande MC 3900, com 50 lâminas, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 1.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 366/2008
PROCESSO Nº RT 00155-2008-006-18-00-1
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/02/2008
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: CILDA WILLON REIS

RECLAMADO(A): TEXTIL BERTUNHA DO BRASIL LTDA

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 18/02/2008 às 13:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: BAIXA NA CTPS DO AUTOR.Valor da causa: R\$760,00. E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1093/2008

Processo Nº: RT 00373-1994-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ADENILZA SILVA SOUZA MARTINS + 153

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 6783/6785 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo procedente a impugnação aos cálculos oposta por ADENILZA SILVA SOUZA MARTINS + 20, na execução que move em desfavor da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Fixo o débito remanescente nestes autos no importe de R\$147.618,88 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), já deduzidos os valores levantados, consoante atualização de cálculos de fls.6626.

Notificação Nº: 1098/2008

Processo Nº: RT 00847-1996-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR OLIVEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: ANA MARIA GARCIA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Ciência do despacho de fl. 591, abaixo transcrito: 'Ao contrário do que alega, o saldo remanescente dos depósitos recursais, depositados na conta judicial nº2555/042-07013815-9 (fls.576), já foram sacados pelo Reclamado, por intermédio de sua advogada MARIA ALICE MENDES DE MORAIS OAB/GO Nº 18417 (vide recibo fls.576), que levantou, em data de 22/01/2004, o montante de R\$2.309,04 (vide extrato fls.590). Cientifique-se o Reclamado. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 1042/2008

Processo Nº: RT 01839-1998-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: DORVALINO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GERALDO CAETANO DA CUNHA

RECLAMADO(A): UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 391 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1058/2008

Processo Nº: RT 00463-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RIBEIRO FREITAS

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO

DESPACHO: Ante o teor da certidão de fls.588, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, inclusive, informando a atual localização da devedora principal MASTER SERVIÇOS LTDA. Intimem-se também os patronos da devedora MASTER SERVIÇOS LTDA. para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem o atual endereço de sua Constituinte.

Notificação Nº: 1101/2008

Processo Nº: RT 00807-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: STEPHEN JAMES MARTIN

ADVOGADO.....: FERNANDA MARTINS ALBUQUERQUE SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (R\$24.730,45), DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 402 E 419, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 1096/2008

Processo Nº: RT 01045-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELÍCIO VAZ DA SILVA (SEGURANÇA VAZ LTDA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR AS GUIAS DE DEPÓSITO FLS.308/311, COM DEDUÇÃO JUNTO AO CRÉDITO EXEQUENDO.

Notificação Nº: 1112/2008

Processo Nº: RT 01350-2004-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA CRISTINE DE ALMEIDA SANTANA

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): DROGARIA BERNARDO SAYAO LTDA + 002

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) LUCIANA AZEVEDO PELÁ, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 202/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1118/2008

Processo Nº: RT 01397-2004-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WELITON MARQUES PEREIRA

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADA PARA, EM CINCO DIAS, COMPARECER NO BALCÃO DA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1118/2008

Processo Nº: RT 01397-2004-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WELITON MARQUES PEREIRA

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADA PARA, EM CINCO DIAS, COMPARECER NO BALCÃO DA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1047/2008

Processo Nº: RT 01021-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES XAVIER BRANDÃO

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO

DESPACHO: Ante o teor da certidão de fls.588, dê-se vista dos autos ao(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, inclusive, informando a atual localização da devedora principal MASTER SERVIÇOS LTDA. Intime-se também os patronos da devedora MASTER SERVIÇOS LTDA para, no prazo de cinco dias, informarem o atual endereço de sua Constituinte.

Notificação Nº: 1083/2008

Processo Nº: RTV 01535-2005-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: KENIA DAYANA DE AZEVEDO CUNHA

ADVOGADO.....: RANIER MARTINS CARVALHO

RECLAMADO(A): ALESSANDRA DIAS CURTI SOUZA PAULA

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO FIGUEIRÓ E RESENDE

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(A) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1091/2008

Processo Nº: RT 01599-2005-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO LEMES DOS REIS CUPERTINO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.137, CONSOANTE DECISÃO DE FLS.128.

Notificação Nº: 1068/2008

Processo Nº: RT 02226-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: RIBAMAR SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1107/2008

Processo Nº: RT 00116-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIEL PATRÍCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) GENI PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 133/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora

da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1099/2008

Processo Nº: RT 00374-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ADONIAS MENDES PEREIRA

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber seu crédito líquido residual (R\$19.207,20), ocasião em que será recolhido o imposto de renda (R\$11.529,15). Receber, também, os honorários advocatícios (R\$6.987,71).

Notificação Nº: 1051/2008

Processo Nº: RT 01198-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEVERSON DA SILVA

ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 28/02/2008, ÀS 09:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/02/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 1110/2008

Processo Nº: RT 01458-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR RODRIGUES DE MATOS

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) WILIAN FRAGA GUIMARÃES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 131/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1115/2008

Processo Nº: RT 01579-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO EDUARDO RAMOS AZEVEDO

ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTAS ÀS PARTES EM SECRETARIA DA PLANILHA DE CÁLCULOS DE FLS.615/624.

Notificação Nº: 1109/2008

Processo Nº: RT 01827-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: GILSON COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 126, abaixo transcrito: 'A requisição judicial, relativamente ao pleito de expedição de ofício ao CRI, apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Destarte, em razão dos benefícios da justiça gratuita já deferida, expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário. Intime-se novamente o(a) Credor(a) do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada, devendo, em 30 (trinta) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações previstas no despacho de fls.113.' DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, EM 05 DIAS, PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 30/2008.

Notificação Nº: 1109/2008

Processo Nº: RT 01827-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: GILSON COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 126, abaixo transcrito: 'A requisição judicial, relativamente ao pleito de expedição de ofício ao CRI, apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) evidenciou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Destarte, em razão dos benefícios da justiça gratuita já deferida, expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário. Intime-se novamente o(a) Credor(a) do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada, devendo, em 30 (trinta) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações previstas no despacho de fls.113.' DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, EM 30 DIAS, PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 30/2008.

Notificação Nº: 1066/2008

Processo Nº: RT 01844-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: CÁTIA APARECIDA SIQUEIRA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Prejudicada a apreciação do pedido da credora (fl. 271) uma vez que o valor liberado por meio do despacho de fl. 261 (R\$48,33) corresponde ao seu crédito líquido residual. Esclareça-se que a requerente já havia levantado a importância de R\$794,89 em 02/10/2007, conforme extrato de fl. 272. Intime-se a exequente, inclusive, para levantamento de seu crédito. Prazo de 05 (cinco) dias. Efetuado o levantamento, providencie-se o recolhimento dos encargos e cumpram-se as demais determinações insertas no despacho de fl. 261.

Notificação Nº: 1097/2008

Processo Nº: RT 01858-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR MARQUES

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): MOVAP LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar, em 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas (R\$37,91).

Notificação Nº: 1078/2008

Processo Nº: RT 01915-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA NATIVIDADE RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS + 001

DESPACHO: VISTA AO(A) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 1108/2008

Processo Nº: RT 01924-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: DANILO SOARES DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ALESSANDRA RIBEIRO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 141/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1105/2008

Processo Nº: RT 02046-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTUS MACHADO PARREIRA

ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA

RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO (GUIAS DE FLS. 430, 431, 432 E 434.

Notificação Nº: 1079/2008

Processo Nº: RT 02237-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY CAMPOS NOGUEIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): PÉRCIO MURILO ROSA

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O CREDOR OU SEU ADVOGADO FORAM NOMEADOS DEPOSITÁRIOS DOS BENS PENHORADOS ÀS FLS. 123 DOS AUTOS, DEVENDO COMPARECEREM AO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DE REMOÇÃO DOS BENS PENHORADOS, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS AO SEU CUMPRIMENTO.

OUTRO : MARLY DE MORAIS AZEVEDO - OAB/GO Nº 10.510

Notificação Nº: 1082/2008

Processo Nº: RT 02237-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY CAMPOS NOGUEIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): PÉRCIO MURILO ROSA

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

DESPACHO: A execução já definitiva em razão do trânsito em julgado do AI (vide fls.125/129), interposto contra a decisão que denegou seguimento ao recurso ordinário do Reclamado. Ante a aquiescência do Credor (fls.167), expeça-se mandado de remoção dos bens penhorados (auto fls.123), devendo ser nomeado depositário o Credor e/ou seu advogado, os quais deverão acompanhar a diligência fornecendo os meios necessários ao cumprimento da medida. Intime-se também o locador do imóvel ADAUTO COELHO DA SILVA (fls.144/145), onde os bens poderão ser localizados, por intermédio de sua advogada MARLY DE MORAIS AZEVEDO, dando-lhe ciência desta decisão, bem como para proceder à abertura das salas objetivando à remoção dos bens. Removidos os bens, designe-se praça e leilão. A intimação da UNIÃO (PGF) para ciência da decisão de fls.142 ocorrerá oportunamente, porquanto as comunicações para aquele órgão estão suspensas, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ Nº 001/2008.

Notificação Nº: 1095/2008

Processo Nº: RT 00552-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ALICIENE SIMÃO DOURADO BEZERRA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO À FL. 205 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por ALICIENE SIMÃO DOURADO BEZERRA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1087/2008

Processo Nº: RT 00560-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO COUTO NUNES

ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001

ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 151/159 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, TGS – TECNO GLOBAL SERVICE LTDA e, subsidiariamente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagarem ao reclamante, LEONARDO COUTO NUNES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- saldo de salário; b)- férias proporcionais acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- restituição de descontos a maior referentes a alimentação; e)- vale alimentação e vale transporte; f)- multa do art. 477, § 8º, da CLT; g)- multa do art. 467 da CLT. As verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente e liberação dos depósitos existentes através de Alvará Judicial. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pelas reclamadas. Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a primeira reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 20.12.2006, incluído o período do aviso prévio trabalhado, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 1080/2008

Processo Nº: RT 00678-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: MARTHA FRANCISCO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 294/306 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, TGS – TECNO GLOBAL SERVICE LTDA e, subsidiariamente, CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagarem às reclamantes, MARTHA FRANCISCO DOS SANTOS e YEDA EGÍDIO DOS SANTOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- participação nos lucros e resultados; b)- auxílio refeição e cesta alimentação; c)- restituição de descontos alimentação; d)- diferenças salariais e reflexos; e)- aviso prévio; f)- férias acrescidas de 1/3; g)- 13º salários; h)- multa do art. 477, § 8º, da CLT; i)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial das reclamantes, acrescida das diferenças salariais deferidas, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS nas contas vinculadas das obreiras sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir os TRCTs com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente e expedição de Alvará Judicial para levantamento dos valores do FGTS depositados. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas, a ambas as reclamantes. Deverá a primeira reclamada proceder à baixa das CTPS das reclamantes em 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 30.03.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) calculadas sobre R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 1106/2008

Processo Nº: RT 00811-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDEIR RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): IDES ENEDINA DE ALMEIDA FERNANDES - RODOVIÁRIO TOCANTINENSE

ADVOGADO.....: ERY FERRAZ DA MAIA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) AURÉLIO ALVES FERREIRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 127/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1113/2008

Processo Nº: RT 00817-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR CONSTÂNCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 199/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1055/2008

Processo Nº: RT 00898-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA FLAUZINO MENDES

ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA

ADVOGADO.....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 28/02/2008, ÀS 09:10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/02/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 1049/2008

Processo Nº: RT 01039-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE BUENO FERREIRA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 335, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 1116/2008

Processo Nº: RT 01173-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: RUDINEI SAVICKI

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): JANICE DE ALMEIDA MATTEUCCI FERREIRA

ADVOGADO.....: MARCELA MATTEUCCI NOLETO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL., BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 1114/2008

Processo Nº: RT 01309-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): PONTO CRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A)S RECLAMADO(A)S.

Notificação Nº: 1104/2008

Processo Nº: RT 01544-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: RENÉ GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)

ADVOGADO.....: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (R\$1.142,87), DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 90, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. RECEBER, AINDA, OS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (R\$172,14).

Notificação Nº: 1100/2008

Processo Nº: RT 01616-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO ANTÔNIO BARBOSA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 1094/2008

Processo Nº: RT 01712-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ANA DOS ANJOS COUTINHO

ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO.....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 104/106 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos pela ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1070/2008

Processo Nº: RT 01826-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: HEVERTON AMIM DE CARVALHO

ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito NA PAUTA DO DIA 05/03/2008, ÀS 14:50 HORAS para audiência de prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos documentos de fls. 1256-66 e 1272. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista à reclamada para a mesma finalidade e prazo acima consignados.

Notificação Nº: 1071/2008

Processo Nº: RT 01826-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: HEVERTON AMIM DE CARVALHO
ADVOGADO....: **RONNY ANDRÉ RODRIGUES**

RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA GENOVEVA S/C. + 001

ADVOGADO....: **GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito NA PAUTA DO DIA 05/03/2008, ÀS 14:50 HORAS para audiência de prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos documentos de fls. 1256-66 e 1272. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista à reclamada para a mesma finalidade e prazo acima consignados.

Notificação Nº: 1111/2008

Processo Nº: RT 01859-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: WEBER PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: **EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: **RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DO(A)S RECLAMADO(A)S.

Notificação Nº: 1102/2008

Processo Nº: RT 01914-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LÁZARO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: **JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO....: **FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ**

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (R\$ 1.819,70), DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 85 (Banco do Brasil), BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 1084/2008

Processo Nº: RT 02164-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: **BRUNO DINIZ MACHADO**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA

ADVOGADO....: **RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

DESPACHO: Requer o Reclamante a expedição de carta de sentença a fim de proceder à execução definitiva de verbas que não foram questionadas em sede recursal. Pretende, ainda, a execução provisória das parcelas que foram objeto de recurso. Indeferem-se, entretanto, os requerimentos. Esclareça-se que não há que se falar em coisa julgada uma vez que a reclamada argui a nulidade da r. sentença proferida. Frise-se, ainda, que o segundo grau de jurisdição está apreciando os recursos interpostos em curto espaço de tempo, o que, por si só, afasta a questão da celeridade processual. Ressalte-se, por fim, a inexistência de risco da Reclamada, pessoa jurídica, dar cabo de seus bens de sorte a inviabilizar eventual execução. Intime-se o reclamante, facultado o recebimento, a qualquer tempo, dos documentos acostados à contracapa dos autos relativos à extração da carta de sentença. Após, subam os autos ao Juízo ad quem, inclusive, para apreciação dos pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário interposto pela reclamada, ressaltando que o pedido de assistência judiciária consta de suas razões recursais.

Notificação Nº: 1086/2008

Processo Nº: RT 02340-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: **HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: **ALEXANDRE MACHADO DE SA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 103/107 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada COMURG –

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a proceder o recolhimento dos depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do reclamante, EURÍPEDES NUNES DE OLIVEIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos contracheques carreados aos autos, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 1085/2008

Processo Nº: RT 00037-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO EVANGELISTA DOS REIS FILHO
ADVOGADO....: **LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): ELOÍSA MARIA DA COSTA PEREIRA

ADVOGADO....: **GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 29/31 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, JOÃO EVANGELISTA DOS REIS FILHO, em face da reclamada, ELOÍSA MARIA DA COSTA PEREIRA, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 176,58 (cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) calculadas sobre R\$ 8.829,01 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e um centavo), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 1089/2008

Processo Nº: RT 00101-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: **RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): COOPTRACC - COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: CIÊNCIA DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 18 DOS AUTOS: 'Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2008, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h53min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. A Vara HOMOLOGA o pedido de desistência do feito formulado pelo(a) autor à fl. 16, extinguindo-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art.769 da CLT. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica, se houver, competindo à parte interessada dirigir-se ao balcão da secretaria, ainda nesta data, para receber os documentos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 73,48, calculadas sobre R\$ 3.674,00, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 25/02/08 às 08h20min, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se as partes da sentença homologatória. Arquivem-se os autos. Às 10h54min, encerrou-se a audiência.'

Notificação Nº: 1075/2008

Processo Nº: RT 00154-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO CHAVES FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: **PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 53 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada, quando será aferida a existência, ou não, da prova inequívoca acerca da mora salarial capaz de ensejar a rescisão indireta pleiteada. Inclua-se o feito na PAUTA DO DIA 13/03/2008, ÀS 08:05 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA INAUGURAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, OBSERVADAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844/CLT. Intimem-se o reclamante e seu advogado, inclusive, do teor do 1º parágrafo desta decisão. Notifique-se o reclamado.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 26/2008

PROCESSO Nº RT 01198-2006-007-18-00-9

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 26/2008

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/02/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 07/02/2008

PROCESSO: RT 01198-2006-007-18-00-9

Reclamante: CLEVERSON DA SILVA
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executado: SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
Data da Praça : 28/02/2008 às 09h05min.
Data do Leilão: 29/02/2008 às 13h00min.

A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 99, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): RUA JOSÉ HERMANO, 340, CAMPINAS, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) FARDOS DE FARINHA DE TRIGO, 10 X 1, MARCA PAULISTA, COM DATA DE VALIDADE VALENDO, QUE AVALIO CADA FARDO POR R\$13,20, TOTALIZANDO R\$3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuza, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Trinta e um de janeiro de Dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 24/2008
PROCESSO Nº RT 00678-2007-007-18-00-3
RECLAMANTE: MARTHA FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA
CPF/CNPJ: 03.898.917/0001-43

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 294/306, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. DISPOSITIVO DA SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, TGS – TECNO GLOBAL SERVICE LTDA e, subsidiariamente, CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagamento às reclamantes, MARTHA FRANCISCO DOS SANTOS e YEDA EGÍDIO DOS SANTOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- participação nos lucros e resultados; b)- auxílio refeição e cesta alimentação; c)- restituição de descontos alimentação; d)- diferenças salariais e reflexos; e)- aviso prévio; f)- férias acrescidas de 1/3; g)- 13º salários; h)- multa do art. 477, § 8º, da CLT; i)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial das reclamantes, acrescida das diferenças salariais deferidas, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS nas contas vinculadas das obreiras sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir os TRCTs com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente e expedição de Alvará Judicial para levantamento dos valores do FGTS depositados. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas, a ambas as reclamantes. Deverá a primeira reclamada proceder à baixa das CTPS das reclamantes em 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 30.03.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) calculadas sobre R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais." E para que chegue ao conhecimento de TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA é mandado publicar o

presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 27/2008
PROCESSO Nº RT 00898-2007-007-18-00-7
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 27/2008
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 07/02/2008
PROCESSO: RT 00898-2007-007-18-00-7
Exequente: MÔNICA FLAUZINO MENDES
Executada: IEP - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.
Data da Praça : 28/02/2008 às 09h00min.
Data do Leilão: 29/02/2008 às 13h00min.

A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 87, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): RUA T-27, Nº 677, SETOR BUENO, CEP. 74.210-030, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CARRIER, 60.000 BTU'S, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO (INSTALADO NA BIBLIOTECA), AVALIADO EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuza, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Trinta e um de janeiro de Dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1397/2008
Processo Nº: RT 00755-1998-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): RGN COMERCIAL LTDA + 007
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fl.550, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 1402/2008
Processo Nº: RT 01717-1998-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSE JAILSON RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE & PRUMO CONSTRUCOES LTDA + 004
ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Indefiro o pedido apresentado pelo exequente (fl.579/580), eis que conforme certidão do Oficial de Justiça (fl.561) os bens são usados e de pouco valor comercial, acarretando a movimentação da máquina judiciária desnecessariamente. Intime-se o exequente. Aguarde-se o prazo estabelecido no despacho de fl.575 e, após, cumpram-se as demais determinações ali insertas.

Notificação Nº: 1411/2008

Processo Nº: RT 00535-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAO IVO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMADO: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1431/2008

Processo Nº: RT 00150-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDS
RECLAMADO(A): CARPEX CARROCERIAS E PECAS LTDA
ADVOGADO..... MARLOS BORGES NOGUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Os bens particulares dos sócios somente respondem pela dívida quando não localizados bens da empresa/executada suficientes para garantir a execução, o que não ocorreu no presente caso. Indefiro, portanto, o requerido à fl. 603. Intime-se o exequente. Prazo de dez dias para manifestação. (...).'

Notificação Nº: 1415/2008

Processo Nº: RT 00108-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: NICOLA JUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDS
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN ACHECO BARROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se, caso queira, acerca dos embargos de declaração de fls. 611/613, opostos pela reclamaada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1433/2008

Processo Nº: AEM 01651-2005-008-18-00-2 8ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO..... ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA
DESPACHO: À REQUERIDA: ' Vistos, etc. Defiro o prazo de sessenta dias requerido pela executada à fl. 65. Intime-se. (...).'

Notificação Nº: 1441/2008

Processo Nº: RT 00387-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DA CRUZ
ADVOGADO..... EDNA SILVA
RECLAMADO(A): DAVI ISAAC MODA EM COURO LTDA.
ADVOGADO.....
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 890/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 1409/2008

Processo Nº: RT 00478-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: MARLON JARDIM GUSMÃO
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO..... ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal.

Notificação Nº: 1416/2008

Processo Nº: RT 01012-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO SILVA FREITAS
ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 466/475. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1417/2008

Processo Nº: RT 01012-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO SILVA FREITAS
ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 466/475. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1418/2008

Processo Nº: RT 01304-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: CLAYTON FURTADINHO SARMENTO
ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 19/02/2008, às 08:35 horas, facultado o comparecimento. Intimem-se as partes e procuradores'.

Notificação Nº: 1403/2008

Processo Nº: RT 01486-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA BATISTA DA COSTA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO ED. RESIDENCIAL PAINEIRAS LTDA.
ADVOGADO..... IRENI GOMES PERES MARTINI
DESPACHO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. Analisando os autos verifico que no v. Acórdão de fls.193/202, no tópico "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – ACIDENTE DO TRABALHO" restou parcialmente acolhido o recurso da reclamante, condenando a reclamada ao pagamento de indenização correspondente à remuneração que ela deixou de receber no período de 02/05/2006 a 30/06/2006. Assim, defiro o pedido apresentado pela reclamante à fl.218 e determino a remessa dos autos à Contadoria para apuração de tal valor e início dos atos executórios.

Notificação Nº: 1445/2008

Processo Nº: RT 01587-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: HUGO PINHEIRO PEREIRA
ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: PARA AS PARTES: Considerando a determinação inserta à fl.557, inclua-se o feito na pauta do dia 14.02.2008, às 14h40min, para Audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1446/2008

Processo Nº: RT 01587-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: HUGO PINHEIRO PEREIRA
ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA AS PARTES: Considerando a determinação inserta à fl.557, inclua-se o feito na pauta do dia 14.02.2008, às 14h40min, para Audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1436/2008

Processo Nº: RT 00244-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BONFIM AIRES DOS SANTOS
ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILA LTDA
ADVOGADO..... CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 1396/2008

Processo Nº: RT 00329-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ALVES DE JESUS
ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO..... ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1435/2008

Processo Nº: RT 00368-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ELKEM CLÁUDIA COSTA
ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO.....: SUELENY SILVA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1392/2008

Processo Nº: RT 00475-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA DOS PASSOS

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): MÁRCIA SPERANDIO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se as partes do inteiro teor do despacho. Através da petição de fl.33 e documentos acostados, a reclamada apresenta o comprovante de pagamento de 07 parcelas do acordo homologado às fls.17/18, remanescendo, portanto, 03 parcelas inadimplidas e não 05 como afirma a reclamante na petição de fl.20. Neste contexto, determino a remessa dos autos à Contadoria para retificação da planilha de fl.25, eis que não foram quitadas somente as parcelas dos meses de setembro, outubro e dezembro de 2007.

Notificação Nº: 1392/2008

Processo Nº: RT 00475-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA DOS PASSOS

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): MÁRCIA SPERANDIO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se as partes do inteiro teor do despacho. Através da petição de fl.33 e documentos acostados, a reclamada apresenta o comprovante de pagamento de 07 parcelas do acordo homologado às fls.17/18, remanescendo, portanto, 03 parcelas inadimplidas e não 05 como afirma a reclamante na petição de fl.20. Neste contexto, determino a remessa dos autos à Contadoria para retificação da planilha de fl.25, eis que não foram quitadas somente as parcelas dos meses de setembro, outubro e dezembro de 2007.

Notificação Nº: 1432/2008

Processo Nº: RT 00960-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: THAIS DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO.....: HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CASA CERRADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Por ora, intime-se a executada, na pessoa seu procurador, para, no prazo de cinco dias, um dos sócios ou representante legal comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o encargo de depositário fiel dos bens relacionados no auto de penhora de fl. 128. (...)'

Notificação Nº: 1423/2008

Processo Nº: RT 01264-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ARILDO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. - ME + 001

ADVOGADO.....: VINÍCIUS LOURENÇO DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Para deferimento da adjudicação de cinco jogos de meses, como requerido, intime-se o exequente para proceder ao pagamento da diferença entre o valor da avaliação e de seu crédito – depósito do valor de R\$ 51,39. Prazo de três dias'.

Notificação Nº: 1391/2008

Processo Nº: RT 01282-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO BARBOSA VANDERLEI REP/POR JOSÉ PEREIRA VANDERLEI

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) fls. 71.

Notificação Nº: 1390/2008

Processo Nº: RT 01492-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO ESPÍRITO SANTO CHAVES CHAN

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SAUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 248/256 fls. 306/321. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1422/2008

Processo Nº: RT 01585-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA HELENA MUNDIM AGUIAR LOPES

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA ASTRO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 1442/2008

Processo Nº: AAT 01587-2007-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR...: REGES GARCEZ BUENO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

DESPACHO: PARA AS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 28/02/2008, às 14h10min, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 1395/2008

Processo Nº: RT 01648-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS WESLEY DO CARMO NEVES

ADVOGADO.....: ROGERIO PAZ LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1399/2008

Processo Nº: CCS 01735-2007-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): ANA PAULA SOARES NERY

ADVOGADO: GENESIO DAVID AMARAL

DESPACHO: Considerando a petição apresentada pela ré (fl.93), em que apresenta proposta de acordo; Considerando o disposto no art.85, §1º, do Provimento Geral Consolidado deste Eg.TRT e que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação, bem como as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 15.02.2008, às 08h35min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1439/2008

Processo Nº: RT 01780-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELIZABETH CIBIAC FERNANDES

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA SUCESSORA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS -EMOP + 002

ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 467/470 e 472/474, opostos pelas reclamadas. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1430/2008

Processo Nº: RT 01860-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: GETÚLIO BARBOSA SILVA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Equivocou-se a União/INSS na sua manifestação. O número do processo está expresso na guia de recolhimento à fl. 54. Julgo extinta a execução previdenciária pelo pagamento. Intime-se o reclamado do inteiro teor deste despacho para comprovar o recolhimento das custas (R\$ 11,76), importando o descumprimento no recolhimento pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 57. Comprovado o recolhimento, libere-se ao reclamado a guia de fl. 57, proveniente da penhora on line. Não comprovado, recolham as custas e libere o saldo remanescente da referida guia ao reclamado. Tudo concluído, intime-se a União/INSS e arquivem-se os autos. (...)'

Notificação Nº: 1437/2008

Processo Nº: RT 01884-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ELISIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. SUC: EMPRESA ESTADUAL E OBRAS PÚBLICAS - EMOP + 002

ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE, PRIMEIRA E TERCEIRA RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.304/309. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1414/2008

Processo Nº: RT 01909-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: WEDER ARAÚJO DA PAZ
ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 25/01/08, bem como da liquidação de fls. 175/181, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 1421/2008

Processo Nº: RT 02008-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO LIMA
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se, caso queira, acerca dos embargos de declaração de fls. 141/145, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1453/2008

Processo Nº: CCS 02066-2007-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): AGROSAT TOPOGRAFIA E PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS

ADVOGADO: .
DESPACHO: PARA A EXEQUENTE: Intime-se a exequente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (ano), nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia.

Notificação Nº: 1398/2008

Processo Nº: RT 02159-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ELIETE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da r. decisão de fl. 78, cujo teor segue abaixo: 'Retifique-se na autuação e demais registros da Secretaria o nome da reclamante, fazendo constar ELIETE OLIVEIRA DA SILVA, conforme documento de fl.14. Fica retificado, através deste despacho, o nome da reclamante na ata de audiência de fls.46/48. Intime-se-a.'

Notificação Nº: 1452/2008

Processo Nº: RT 02164-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: EUCLIDES DA SILVA MOURA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 39 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 1424/2008

Processo Nº: RT 02167-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): G.H.B DE PAULA (STOP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.)
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 86/91. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1428/2008

Processo Nº: RT 02199-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: ZENILDA DUTRA FERREIRA
ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): CLEUZA DUARTE RODRIGUES + 001
ADVOGADO.....: VALDIR SOUZA JORGE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 15/01/08, bem como da liquidação de fls. 41/47, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 1451/2008

Processo Nº: IJ 02211-2007-008-18-00-4 8ª VT
REQUERENTE...: TSD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ROBSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: À(O/S) REQUERIDA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.187/194. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1425/2008

Processo Nº: RT 02315-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR LAUREANO DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COM ART INDUST. E COM. DE MOVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.104/109. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1434/2008

Processo Nº: RT 02316-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: LINIKER RANTHER MENDONÇA DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RECLAMADO(A): TRAÇO LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: JANE MARIA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 1450/2008

Processo Nº: RT 00100-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO LUIZ DE MORAIS
ADVOGADO.....: MARCOS CÉSAR BARBOSA
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: À(AO) RECLAMADA: Vista dos autos conforme requerido às fls. 145. Prazo legal.

Notificação Nº: 1406/2008

Processo Nº: ET 00157-2008-008-18-00-3 8ª VT
EMBARGANTE...: RENAN CARDOSO MAMEDES (REP. POR WELINGTON MAMEDES) + 001
ADVOGADO.....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES
EMBARGADO(A): GILMAURO BENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: PARA OS EMBARGANTES: Vistos, etc. A petição de embargos de terceiro deve ser elaborada com observância do disposto no art. 282 do CPC. No presente caso, na inicial não contém o domicílio e residência do réu/embargado. Nesse contexto, intimem-se os embargantes para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento com extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos da lei.

Notificação Nº: 1459/2008

Processo Nº: RT 00183-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: EDITH SEBASTIANA DOS PASSOS
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 13:20 horas do dia 26/02/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 909/2008
PROCESSO: RT 01533-2006-008-18-00-5
EXEQUENTE(S): GERALDO VIEIRA DE SOUSA
EXECUTADO(S): FLAVIA MARIA GOMES DA SILVA, CPF/CNPJ: 290.694.161-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 01/02/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FLAVIA MARIA GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$9.104,23, atualizados até 28/09/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado

supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria * encaminhar para publicação

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 919/2008

PROCESSO Nº RT 00939-2007-008-18-00-1

PROCESSO: RT 00939-2007-008-18-00-1

EXEQUENTE(S): ORLEANS LIMA LEITE

EXECUTADO(S): ULYSSES DIVINO LOPES , CPF/CNPJ: 364.891.901-68 +002

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01.02.08

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07.02.08

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ULYSSES DIVINO LOPES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 9.957,06, atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ULYSSES DIVINO LOPES , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, BARBARA BARBOSA DAMASCENO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1213/2008

Processo Nº: RT 01928-1998-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDELICE EVANGELISTA RAMOS

ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA + 002

ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls. 829/831. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1232/2008

Processo Nº: RT 00991-1999-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): SILVIA MARA BORGES + 002

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação de fl. 387. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1241/2008

Processo Nº: RT 01000-1999-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: IVAN VIEIRA DOS ANJOS

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AMERICEL S/A + 005

ADVOGADO....: SEMIRAMIS GOULART MAGALHAES PINHEIRO

DESPACHO: Ao exequente: Vista da devolução da carta precatória. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1246/2008

Processo Nº: RT 01283-2000-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: IZELMAM NABIL KOLAILAT

ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): DUMONT VESTIBULARES E CONCURSOS LTDA + 002

ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1216/2008

Processo Nº: RT 01400-2002-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRRIQUE FERNANDO

ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA.

ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: Ao reclamante para promover a intimação do executado, da penhora do imóvel (fl. 27 da CP), a fim de que a execução tenha prosseguimento

Notificação Nº: 1207/2008

Processo Nº: RT 01388-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS

ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Ao reclamante: Ante a recusa da Sra. Flávia em assumir o encargo de depositária e a concordância do reclamante com o encargo, nomeio o Sr. Carlos Henrique Godoy dos Santos depositário do imóvel penhorado (CRI 2ª Zona da Comarca de Goiânia – matrícula 25.569). Expeça-se Mandado de Averbção da Penhora.

Notificação Nº: 1248/2008

Processo Nº: RT 00572-2004-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: AGENARIO LINO CARDOSO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MITTEL KLASSE FARMACÊUTICA LTDA + 006

ADVOGADO....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE

DESPACHO: As partes: Afirma a reclamada ser detentora de patrimônio próprio suficiente à satisfação do crédito obreiro e requer seja revogada a determinação de execução em face dos sócios. Primeiramente, há que ser observado que a presente execução arrasta-se desde 2004 e não foi comprovado que o bem penhorado seja capaz de despertar interesse em arrematantes para que seja possível a satisfação do crédito obreiro. Os sócios já citados são mantidos no pólo passivo - a alteração contratual excluindo-os do quadro societário não repercute na presente execução, eis que a ela já integrado – e somente terão seu patrimônio perseguido em caso de comprovação de impossibilidade de o bem penhorado satisfazer o crédito exequendo. Assim, mantém-se a determinação de fls. 390, observando-se a data de realização da praça à fl. 411. Intime-se a reclamada para, querendo, realizar o depósito da quantia devida, afastando assim a responsabilidade dos sócios. Intimem-se, inclusive para ciência das praças designadas. Conforme despacho acima, às partes para ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 10/03/2008 às 13:00 horas e 12/03/2008 às 14:00 horas, pelo Juízo Deprecado - 1ªVara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 1249/2008

Processo Nº: RT 00572-2004-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: AGENARIO LINO CARDOSO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CICLA CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 006

ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

DESPACHO: As partes: Afirma a reclamada ser detentora de patrimônio próprio suficiente à satisfação do crédito obreiro e requer seja revogada a determinação de execução em face dos sócios. Primeiramente, há que ser observado que a presente execução arrasta-se desde 2004 e não foi comprovado que o bem penhorado seja capaz de despertar interesse em arrematantes para que seja possível a satisfação do crédito obreiro. Os sócios já citados são mantidos no pólo passivo - a alteração contratual excluindo-os do quadro societário não repercute na presente execução, eis que a ela já integrado – e somente terão seu patrimônio perseguido em caso de comprovação de impossibilidade de o bem penhorado satisfazer o crédito exequendo. Assim, mantém-se a determinação de fls. 390, observando-se a data de realização da praça à fl. 411. Intime-se a reclamada para, querendo, realizar o depósito da quantia devida, afastando assim a responsabilidade dos sócios. Intimem-se, inclusive para ciência das praças designadas. Conforme despacho acima, às partes para ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 10/03/2008 às 13:00 horas e 12/03/2008 às 14:00 horas, pelo Juízo Deprecado - 1ªVara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 1244/2008

Processo Nº: RT 01214-2004-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): LAVANDERIA PASSARELA LTDA

ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1203/2008

Processo Nº: RT 01252-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MARCIO DOS SANTOS JURADO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): HIDRAULASER PIRES SOUSA LTDA

ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: As partes: Tendo a reclamada remido a execução, deixo de homologar a praça. Vindo aos autos a comprovação do depósito do lanço, devolva-se ao arrematante. Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária, das custas e do imposto de renda. Após, devolva-se à reclamada o remanescente. Desconstitua as penhoras realizadas (fl. 314 e 334). Dê-se ciência aos depositários da cessação do encargo. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e o arrematante. Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1227/2008

Processo Nº: RT 01177-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MAURÍCIO NETO
ADVOGADO.....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TV COR 2001 LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamado: Intime-se o reclamado para recolhimento da contribuição previdenciária faltante. Prazo de 20 dias. Em caso de inércia, prossiga-se a execução, designando-se a praça do imóvel penhorado.

Notificação Nº: 1235/2008

Processo Nº: RT 02148-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANDRÉ DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA GENÉRICA S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1237/2008

Processo Nº: RT 00133-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA THAYNAM CARMO DORNELES
ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): ANJOS BIJOUTERIAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1240/2008

Processo Nº: RT 01057-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1231/2008

Processo Nº: RT 01284-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: GERSON DA COSTA HUNGRIA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE SOUTO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 672/673: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na Impugnação aos Cálculos apresentada por GERSON DA COSTA HUNGRIA na execução que move em desfavor de TECNOCOOP INFORMÁTICA COOP. DE TRABALHO DE ASSIST. TÉCN. EQUIP. DE PROCESS. DE DADOS LTDA., nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Julgo boa e subsistente a penhora. Fixa-se o valor da execução em R\$28.136,54, atualizado até 31/12/07 (fls. 648/660), sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 1236/2008

Processo Nº: AAT 01483-2006-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: ELOÍCIO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA - NA PESSOA DA SÓCIA CASA GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - NA PESSOA DO SR. LUIZ CARLOS DE FREITAS + 001

ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls. 222/223.

Notificação Nº: 1223/2008

Processo Nº: RT 01799-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO MENDONÇA ALVES
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): SANOFI - AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Ao reclamante: Tendo em vista a possibilidade de depósito do valor devido realizado no Juízo Deprecado, indefiro o requerimento de penhora de crédito. Aguarde-se o retorno da Carta Precatória.

Notificação Nº: 1230/2008

Processo Nº: RT 02026-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO DAMAZIO
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P. PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: Vista à reclamada da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante à fl. 117.

Notificação Nº: 1247/2008

Processo Nº: RT 02187-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: DERLIR MÁRCIA TEIXEIRA
ADVOGADO.....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL EL SHADAI LTDA

ADVOGADO.....: NELIO CARVALHO BRASIL
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1209/2008

Processo Nº: RT 00229-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MANOEL RODRIGUES
ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS e vista de fls. 256/270. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1222/2008

Processo Nº: RT 00478-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: MAÑOEL NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1242/2008

Processo Nº: RT 00520-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ HUMBERTO COSTA TAVARES
ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1245/2008

Processo Nº: RT 00672-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA CRUZ FILHO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - (A PRESTACIONAL) + 001

ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente), no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1239/2008

Processo Nº: RT 00679-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANE SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 002

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão de fl. 136-v. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1224/2008

Processo Nº: RT 00771-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: MODESTO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1229/2008

Processo Nº: RT 00777-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL BORGES DE SOUZA
ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): MARIVALDO CORTE RIBA

ADVOGADO.....: SOLANGE LEITE FEITOSA
DESPACHO: Ao executado: Tendo em vista que o bem nomeado à penhora pela executada não garante o crédito exequendo, tenho por ineficaz a nomeação. Intime-se a executada para garantia da execução, prazo de 2 dias, para

conhecimento dos embargos apresentados. Em caso de inércia, prossiga-se a execução, observando-se a citação ocorrida à fl. 61.

Notificação Nº: 1234/2008

Processo Nº: RT 01098-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ALBERANY FERREIRA GONÇALVES

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1212/2008

Processo Nº: RT 01106-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: RONAIR NUNES CORDEIRO

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FÁRIA

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO THOMPSON FLORES

DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls. 213/232. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1226/2008

Processo Nº: RT 01205-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO JOSÉ DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1233/2008

Processo Nº: RT 01331-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): VIA OESTE RENOVADORA DE PNEUMÁTICOS LTDA

ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1211/2008

Processo Nº: RT 01453-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MILSON TAVARES SANTOS

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): WAGNER XAVIER MACHADO

ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1238/2008

Processo Nº: RT 01623-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY VILARD DA SILVA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls 95/114. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1221/2008

Processo Nº: RT 01716-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CALDEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE + 003

ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: Ao exequente: Vista dos embargos do executado (fls. 249/251). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1243/2008

Processo Nº: ATC 01769-2007-009-18-00-9 9ª VT

REQUERENTE...: DIVINO APARECIDO FERREIRA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1225/2008

Processo Nº: CCS 01796-2007-009-18-00-1 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): ESTELA NEVES DA SILVA

ADVOGADO: FLÁVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1220/2008

Processo Nº: RT 01818-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ALVES

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: MAURICIO MORAIS E SILVA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 435/436: Ante o exposto, conheço e dou provimento parcial aos Embargos para acrescentar à condenação a diferença de comissão do mês de fevereiro de 2007 no valor de R\$1.124,30, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 1208/2008

Processo Nº: RT 01908-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DO NASCIMENTO ALVARES

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1210/2008

Processo Nº: RT 02143-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LUSIDELTON ANICETO BARBOSA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1214/2008

Processo Nº: RT 00156-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS ANTÔNIO BEZE PEIXOTO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): CLARAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Intimem-se os procuradores da reclamante para que, no prazo de 10 dias, regularizem a petição inicial apondo ali sua assinatura. Notifique-se a reclamada.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 206/08

PROCESSO Nº ACPG 00405-2006-009-18-00-0

CONSIGNANTE: PLÍNIO CORONHA DA SILVA

CONSIGNADO(A): ESDRA TEIXEIRA MARTINS

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FÁRIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PLÍNIO CORONHA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI REALIZADO BLOQUEIO DO VALOR DE R\$35,59, EM SUA CONTA, ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FÁRIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 200/08

PROCESSO Nº RT 00683-2007-009-18-00-9

RECLAMANTE: RAPHAEL ANTUNES DE OLIVEIRA NUNES

RECLAMADO(A): MARCOS SOARES DOS SANTOS CPF: 907.502.761-34

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FÁRIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARCOS SOARES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI REALIZADO BLOQUEIO EM SUA CONTA NO VALOR DE R\$307,51 FL. 56. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado

publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. E, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 201/08
PROCESSO Nº RT 00077-2008-009-18-00-4
PROCESSO: RT 00077-2008-009-18-00-4
RECLAMANTE: LUCIANO DE FREITAS BOA SORTE
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME , CPF/CNPJ:
05.529.661/0001-22

Data da audiência: 19/02/2008 às 09:30 horas.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Ante o exposto, requer a condenação da Reclamada no pagamento das verbas abaixo:

ADMISSÃO 26/10/2006

DEMISSÃO 10/10/2007

REMUNERAÇÃO

Salário Base 578,40

Adicional de deslocamento 144,60

Reflexo das horas extras 301,10

Reflexo do RSR 54,74

TOTAL 1.078,84

GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS

X:\gynvt09comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_201_2008_RT_00077_2008_009_1
8_00_4.ODT

Documento assinado eletronicamente por ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, em 29/01/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VERBAS VALORES

AVISO PRÉVIO 1.078,84

13º SALÁRIO

10/12 avos proporcionais 899,03

FGTS s/ 13º 71,92

FÉRIAS

12/12 avos proporcionais 1.078,84

1/3 das férias 359,61

SALDO DE SALÁRIOS

27 dias agosto/2007 970,95

43 dias (28.08 a 10.10.2007) 1.546,33

FGTS

FGTS de 12 meses 1.035,68

Multa de 40% 414,27

SEGURO DESEMPREGO

4 parcelas de R\$ 655,30 2.621,20

MULTA DO ART. 477 DA CLT 1.078,84

INDENIZAÇÃO DE PASSAGENS 80,53

ADICIONAL DE DESLOCAMENTO

12 meses de R\$ 144,60 1.735,20

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO 602,19

HORAS EXTRAS

707 horas a 50% 2.791,50

99 horas a 100% 520,56

TOTAL 3.312,06

TOTAL R\$ 16.885,49

Requer se digne Vossa Excelência determinar a notificação da Reclamada para que conteste, querendo, a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgados procedentes os pedidos formulados pelo Reclamante, condenando-se a Reclamada a pagar os créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, requerendo, desde logo a juntada aos autos dos documentos que se fizerem necessários, prova requerida. Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal, pelo depoimento pessoal do representante da Reclamada, perícias, vistorias e o que mais for necessário à GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS X:\gynvt09comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_201_2008_RT_00077_2008_009_1
8_00_4.ODT Documento assinado eletronicamente por ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, em 29/01/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO busca da

verdade. Requer finalmente, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na LEI 1.060/50, c/c Lei 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o Reclamante trata-se de pessoa pobre, desprovida de recursos financeiros, não tendo condições de arcar com o pagamento de custas e despesas processuais, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Dá-se à causa o valor de R\$ 16.885,49 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta e cinco reais quarenta e nove centavos). Goiânia (GO), 06 de Novembro de 2007. P/p Keila Cristina Barbosa Damaceno OAB/GO 19.092 Valor da causa: R\$ 69.312,87 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. E, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1355/2008

Processo Nº: RT 00557-1994-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSAL BEZERRA LIMA

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVAZ S/A SANEAMENTO CONSTR.E DRAGAGEM

ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

DESPACHO: PARA EXEQÜENTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 1356/2008

Processo Nº: RT 00557-1994-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSAL BEZERRA LIMA

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVAZ S/A SANEAMENTO CONSTR.E DRAGAGEM

ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

DESPACHO: PARA EXEQÜENTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 1351/2008

Processo Nº: RT 01583-1998-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: FADUA MALASPINA

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): EMPRESA ESTDUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO

ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1309/2008

Processo Nº: RT 01014-1999-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: EDMUNDO JORGE SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FUTURO CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO....: FREDERICO ARANTES MELLO

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os Embargos de Declaração em: 23/01/2008.

Notificação Nº: 1310/2008

Processo Nº: RT 01014-1999-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: EDMUNDO JORGE SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FLUVIO RODRIGUES DE ARAUJO + 002

ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os Embargos de Declaração em: 23/01/2008.

Notificação Nº: 1337/2008

Processo Nº: RT 01750-2001-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON TEIXEIRA MENDES

ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente.. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1353/2008

Processo Nº: RT 00636-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS SCHMALTZ

ADVOGADO....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO - DRA

RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA UNICA LTDA + 003

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Tendo em vista que a reclamada comprovou apenas o pagamento do imposto de renda, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 1338/2008

Processo Nº: RT 01760-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CLEMENTINO MIRANDA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA + 003

ADVOGADO.....: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 1339/2008

Processo Nº: RT 01760-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CLEMENTINO MIRANDA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): KAMAUIRAS INDUSTRIA DE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA + 003
ADVOGADO.....: MANUEL DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 1340/2008

Processo Nº: RT 01760-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CLEMENTINO MIRANDA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG + 003

ADVOGADO.....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 1327/2008

Processo Nº: AEF 00839-2005-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): ALVANIR BATISTA MOREIRA + 001
ADVOGADO: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: Vista à ré/excepta (alvanir), por cinco dias, da juntada de novos documentos pela autora/excipiente (União).

Notificação Nº: 1323/2008

Processo Nº: ACI 00858-2005-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): BETHEL DISTRIBUIDORA LTDA. (ZAZA MODA MULHER) + 002

ADVOGADO.....: VICENTE APARECIDO BUENO
DESPACHO: Vistos os autos. Comproven os requeridos, em 05 dias, o integral cumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1324/2008

Processo Nº: ACI 00858-2005-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): MARCIO ANTÔNIO DE SOUZA FILHO + 002

ADVOGADO.....: VICENTE APARECIDO BUENO
DESPACHO: Vistos os autos. Comproven os requeridos, em 05 dias, o integral cumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1325/2008

Processo Nº: ACI 00858-2005-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): ANDRÉ DE CASTRO MACHADO + 002

ADVOGADO.....: VICENTE APARECIDO BUENO
DESPACHO: Vistos os autos. Comproven os requeridos, em 05 dias, o integral cumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1326/2008

Processo Nº: RT 01284-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSIMEIRE GOMES DE ASSIS
ADVOGADO.....: RUY CORDEIRO GUERRA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE MARIA NEVES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista à reclamada, pelo prazo de 05 dias, da petição do INSS de fl.479.

Notificação Nº: 1319/2008

Processo Nº: RT 02158-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO CRISTHIAN BORGES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MÔNACO IND. COM. DE MÓVEIS LTDA. (PROPRIETÁRIO EDMILSON JOSÉ DA SILVA)

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ BUENO DA SILVA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 1361/2008

Processo Nº: RT 00029-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: ROCKSÂNIA APARECIDA LOIOLA
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.1128:colho a nova planilha de liquidação, homologando o cálculo de fls. 1113/1127 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Por conseguinte, torno sem efeito o despacho de fl. 1079, fixando o valor da execução em R\$ 10.498,25, sujeitos a juros e atualização monetária.3. Não há incidência de Imposto de Renda.4. Proceda-se à dedução do depósito recursal de fl. 676.5. Expeça-se edital de citação para a COPRESGO. Não ofertados bens nem garantido o juízo, vista ao exequente por cinco dias.6. Em relação à executada MULTICOOPER, cujo débito totaliza R\$ 5.321,49, considero o juízo garantido através do depósito recursal de fl. 676.

Notificação Nº: 1362/2008

Processo Nº: RT 00029-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: ROCKSÂNIA APARECIDA LOIOLA
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A + 002

ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.1128:colho a nova planilha de liquidação, homologando o cálculo de fls. 1113/1127 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Por conseguinte, torno sem efeito o despacho de fl. 1079, fixando o valor da execução em R\$ 10.498,25, sujeitos a juros e atualização monetária.3. Não há incidência de Imposto de Renda.4. Proceda-se à dedução do depósito recursal de fl. 676.5. Expeça-se edital de citação para a COPRESGO. Não ofertados bens nem garantido o juízo, vista ao exequente por cinco dias.6. Em relação à executada MULTICOOPER, cujo débito totaliza R\$ 5.321,49, considero o juízo garantido através do depósito recursal de fl. 676.

Notificação Nº: 1292/2008

Processo Nº: RT 00565-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEI ROSA DE ANACLETO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1291/2008

Processo Nº: RT 00655-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: VALDETE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1336/2008

Processo Nº: RT 00669-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: DIDIER LOURENÇO FILHO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Expeça-se alvará liberatório dos depósitos fundiários,intimando-se o reclamante para vir recebê-lo no prazo de 5 dias, devendo comprovar o levantamento de valores no prazo legal.No mesmo prazo deverá o autor entregar a CTPS paras devidas anotações, que serão efetuadas pela Secretaria, tendo em vista que a reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.encontra-se em local incerto e não sabido, conforme se verifica pelas várias execuções desta reclamada em curso neste Juizo.Comprovado o levantamento do FGTS, ao cálculo.

Notificação Nº: 1358/2008

Processo Nº: RTN 01306-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO JOSÉ DA GUARDA

ADVOGADO.....: HELIO AILTON PEDROZO

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: Compulsando os autos, observo que o Reclamante exercia a função de gerente negócios, que é uma função de confiança e exige especial fidedignidade. Com efeito, por problemas de depressão, em que o ambiente de trabalho funcionou como concausa, ele afastou-se do trabalho e adquiriu estabilidade provisória, conforme decidido na sentença. Em tendo sido determinada a sua readaptação no trabalho, não é justo, muito menos razoável que ele receba o mesmo salário de gerente, quando deve ser readaptado em função menos estressante, conforme relatório médico de fls. 381. Em consequência, entendo que o Reclamante deverá ser readaptado em função compatível com sua qualificação e com a posição hierárquica exercida anteriormente à ocupação do cargo de gerente, devendo receber remuneração compatível com os trabalhadores da mesma função. Indeferido, pois, o requerido na petição de fls. 469, determinando que a decisão seja cumprida nos termos do presente despacho. Intimem-se. Após, retornem os autos à Superior Instância com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 1322/2008

Processo Nº: RT 01579-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA FRANCO DE CARVALHO MARQUES

ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO.....: ANDRE CARVALHO ZICA

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução. (fornecer novas guias CD/SD e retificar CTPS).

Notificação Nº: 1328/2008

Processo Nº: RT 01598-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que foi indevidamente determinada a liberação ao Reclamante dos depósitos recursais efetuados pela MULTICOOPER, sendo que ainda existe Agravo de Instrumento pendente de julgamento. Posto isso, chamo o processo à ordem e determino a intimação do Autor e do seu patrono para, em 48 horas, restituírem os valores indevidamente recebidos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1332/2008

Processo Nº: RT 02025-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: VANUBIA FRAGA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRÁSL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1360/2008

Processo Nº: RT 00189-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURO CÉZAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de leilão, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 1335/2008

Processo Nº: RT 00722-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE JORGE DE PAIVA PONTES

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1331/2008

Processo Nº: RT 01218-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA DOS SANTOS MACHADO

ADVOGADO.....: THAÍS GRACIANE VENTURA

RECLAMADO(A): VARGAS TURISMO LTDA. - ME

ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 1321/2008

Processo Nº: CCS 01298-2007-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: SINDIÓPTICA - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINE FOTO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LORENA ALBERNAZ ALVES

RÉU(RÉ): STAR COMÉRCIO DE SEMI-JÓIAS LTDA. (N/P DE MARLENE ALVARENGA MONERAT)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Manifeste-se a reclamante, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Noticiado na promoção de fl.60.

Notificação Nº: 1354/2008

Processo Nº: CCS 01426-2007-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RÉU(RÉ): ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, fornecer o endereço completo do imóvel rural indicado à fl.133, sob pena de indeferimento da pretensão.

Notificação Nº: 1320/2008

Processo Nº: RT 01427-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: GLEICIE NE PEREIRA DUARTE

ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TEMPERO CASEIRO RESTAURANTE

ADVOGADO.....: SILVINO ANTONIO DE AZEVEDO BARROS

DESPACHO: Vistos os autos. Cadastre-se o advogado com procuração às fls.96 Homologo o acordo de fls. 100/101 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre o valor da avença R\$ 4.500,00, isento. Oficie-se ao Egrégio TRT da 18ª Região solicitando a baixa do Agravo de Instrumento em face da homologação do acordo. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 1348/2008

Processo Nº: RT 01461-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO VIANA NEVES

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

DESPACHO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 25/02/2008 às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 1334/2008

Processo Nº: ACP 01490-2007-010-18-00-5 10ª VT

CONSIGNANTE...: COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.

ADVOGADO.....: YURY MARCELO FURTADO

CONSIGNADO(A): HÉLIO PINTO CARDOSO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 1347/2008

Processo Nº: RT 01690-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ALICE CAROLINE SILVA

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 1333/2008
Processo Nº: CCS 01812-2007-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): BRUNO BARBOSA CAMPOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1359/2008
Processo Nº: RT 01889-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JARBAS KESLEI TEODORO DE MELO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O RECLAMANTE. PRAZO DE 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimado para ter vista do recurso interposto pela segunda reclamada às fls. 263/294.

Notificação Nº: 1312/2008
Processo Nº: RT 02042-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: PAULO VICTOR PORTILHO COSTA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado PAULO VICTOR PORTILHO COSTA por em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos especificados e deferidos na fundamentação que integra o presente decism, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei. Custas pelo Reclamante, que importam em R\$600,00 incidentes sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais de Conformidade com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional e Legislação Pertinente. Após o trânsito em julgado, determino sejam oficiados a CEF, DRT e Receita Federal do Brasil, para as providências cabíveis. Intimar as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1317/2008
Processo Nº: RT 02078-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: TONY CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1316/2008
Processo Nº: RT 02218-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: PAULO LUIZ LICIO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGEKOM
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por PAULO LUIZ LICIO em face de AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM, absolvendo a Reclamada de todas as pretensões articuladas na exordial, tudo de conformidade com os fundamentos que integram o presente decism. Custas pelo Reclamante, que importam em R\$400,00, incidentes sobre a importância de R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação. Isento o Reclamante do pagamento das custas em razão do benefício da Justiça Gratuita, concedida neste ato. Intimar as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1313/2008
Processo Nº: RT 02238-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: KARLA VALADARES ALMEIDA REGO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO NUNES DA SILVA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por KARLA VALADARES ALMEIDA REGO em face de BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante indenização por danos morais, nos termos da fundamentação que integra o presente decism, nos termos da fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei. Condeno a empresa, ainda, a retificar a data de desligamento aposta na CTPS da obreira no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, sob

pena de a Secretaria da Vara assim proceder. Custas pela Reclamada, que importam em R\$ 160,00, incidentes sobre a importância de R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação. Em razão da natureza do direito deferido, não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Intimar as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1311/2008
Processo Nº: RT 02262-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: WOLNEY CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): IQUEGO - INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S.A
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por WOLNEY CARDOSO DA SILVA em face de IQUEGO - INDUSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante as férias especificadas na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei, bem como para determinar a expedição de alvará liberatório dos depósitos fundiários existentes na conta vinculada do obreiro após o trânsito em julgado da presente decisão. Custas pela Reclamada, que importam em R\$ 1.000,00, incidentes sobre a importância de R\$ 50.000,00, valor arbitrado à condenação, isenta. Deverão ser observados os descontos previdenciários e fiscais na forma da Legislação Pertinente. Oficiar a D.R.T e C.E.F. Intimar as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1318/2008
Processo Nº: RT 02299-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1293/2008
Processo Nº: RT 02305-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: GERCI JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1294/2008
Processo Nº: RT 02327-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LORENA NUNES SANTANA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL - LUIZ SILVA (PALÁCIO DA JUSTIÇA)
ADVOGADO....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução. (guias de TRCT devem ser preenchidas no código 01).

Notificação Nº: 1346/2008
Processo Nº: RT 00003-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA SOCORRO SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Declaro-me suspeita para atuar no presente feito. Retire-se da pauta do dia 07/02/08 às 09:30 h, incluindo-o na pauta do dia 25/02/08 às 14:45 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 1315/2008
Processo Nº: RT 00009-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM CABRAL PEREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por JOAQUIM CABRAL PEREIRA em face de METROBUS- TRANSPORTE COLETIVO S.A, para condenar a reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei,

tudo de conformidade com a fundamentação que integra o presente decisum. Custas pela Reclamada, que importam em R\$400,00, sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional e legislação pertinente. Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T. e C.E.F. Intimar as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1314/2008

Processo Nº: RT 00096-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: RAULINO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: MARIA ANGELA A. G. DE ARAUJO
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O(A) reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém todas as parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, quais sejam: saldo de salário, aviso prévio, férias, 13º salário, FGTS e honorários advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivar a presente ação, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, dispensadas na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Intimem-se as partes. Após, ao arquivar.

Notificação Nº: 1341/2008

Processo Nº: RT 00167-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: JURACI TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 25/02/2008, 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 763/2008
PROCESSO: RT 00417-2007-010-18-00-6
RECLAMANTE: SUELI ARAÚJO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONTEP- GO SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA., CPF/CNPJ: 03.049.758/0001-02
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONTEP- GO SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA., CPF/CNPJ: 03.049.758/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte: Vista ao reclamado por 08 dias do recurso interposto. E para que chegue ao conhecimento de CONTEP- GO SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA., CPF/CNPJ: 03.049.758/0001-02, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FLÁVIO LOZE DE QUEIROZ, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 557/2008
PROCESSO: RT 01590-2007-010-18-00-1
RECLAMANTE: RODRIGO ARIAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA REUNIDAS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EMPRESAS MERCANTIS - COOPERATIVA REUNIDAS, CNPJ nº 02.180.082/0001-29.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COOPERATIVA REUNIDAS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EMPRESAS MERCANTIS - COOPERATIVA REUNIDAS, CPF/CNPJ: 02.180.082/0001-29, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 996, cujo inteiro teor é o seguinte: Para encerramento da instrução, inclua-se o processo na pauta de 21/02/2008 às 14:45 horas. Intimem-se partes e procuradores. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA REUNIDAS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EMPRESAS

MERCANTIS - COOPERATIVA REUNIDAS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 996/2008

Processo Nº: RT 01930-2003-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: CLEONE SILVA DE LIMA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): VICENTE DE PAULA ELIAS + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE, tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - A procuradora do exequente requer a realização de consulta no SERPRO, a fim de localizar o endereço de seu cliente. Indefiro, pois não cabe ao Juízo atribuições que são próprias dos advogados, como a localização e informar nos autos dos endereços de seus constituintes....'

Notificação Nº: 981/2008

Processo Nº: RT 01934-2003-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: ROMULO DA COSTA DELMONDES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VOGA CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 232 e documentos anexos, requerendo o que for de direito. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 994/2008

Processo Nº: RT 00328-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): IVL SOARES E BRAVO LTDA
ADVOGADO....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO

DESPACHO: RECTE, tomar ciência do despacho, cujo teor segue: 'Vistos. I - Junte-se a petição de n. 009516. II - Por meio da petição mencionada no item I, o executado requer a suspensão do mandado de prisão determinado às fls. 291/292, pelo prazo de 10 dias, comprometendo-se a entregar o veículo arrematado com o motor retificado às 16:00 horas do dia 11/02/2008, na porta da garagem da OAB-GO, na Av. T-01, em frente a esta Especializada. Tendo em vista a disposição do executado de cumprir efetivamente o dever decorrente do encargo de depositário, qual seja, entrega do bem que lhe fora confiado, e considerando que a sua prisão, neste momento, poderia contribuir para a demora no cumprimento de tal dever, e também no andamento do processo, defiro, excepcionalmente, a suspensão do mandado de prisão n. 361/08, por 10 dias. Frise-se, ademais, que tal suspensão não trará prejuízos ao arrematante, que tem interesse no recebimento do veículo, nas mesmas condições em que foi penhorado. Assim, comunique-se, por telefone, com urgência, ao Setor de Mandados, a suspensão da diligência, solicitando, inclusive, a devolução do mandado. Expeça-se mandado de entrega de bens, a ser cumprido na data e no endereço indicados pelo executado em sua petição....'

Notificação Nº: 997/2008

Processo Nº: RT 02068-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: GABRIEL MARTINS SOARES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: IGOR DE QUEIROZ

DESPACHO: RECDA, tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Defiro o pleito de dilação do prazo requerido pela executada, por 10 dias....'

Notificação Nº: 995/2008

Processo Nº: RT 00640-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): RODOTREM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Diante do parcelamento do débito previdenciário, determino a suspensão da execução até o termo final do ajuste (03/2012 - 53 parcelas), com fulcro no art. 889-A, § 1º da CLT. Contudo, deverá a executada a cada seis meses, a partir da presente data, trazer autos os comprovantes de quitação das parcelas, sob pena de prosseguimento da execução....'

Notificação Nº: 998/2008

Processo Nº: RT 01534-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ANNA KAROLINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. M.E. N/P DOS SÓCIOS FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE, tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. O exequente comprovou à fl. 102 o valor do FGTS sacado. Contudo, ao contrário do que estabeleceu o Juízo no item II do despacho de fl. 88, a quantia depositada não deve ser deduzida dos cálculos porque já o foram quando da liquidação, conforme se vê na planilha de fl. 67, último item. Aguarde-se manifestação do exequente, quanto à habilitação no seguro-desemprego e prosseguimento da execução, por 30 dias.(...)'

Notificação Nº: 983/2008

Processo Nº: RT 01888-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: MAXSIRLEY WASHINGTON LUIZ DE CASTRO + 001

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: RECTE, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 977/2008

Processo Nº: ET 02190-2007-011-18-00-0 11ª VT
EMBARGANTE...: JOÃO TEIXEIRA RESENDE

ADVOGADO.....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): MILTON DIVINO MARQUES

ADVOGADO.....:
DESPACHO: ADV. EMBARGANTE - FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DO SEU CONSTITUINTE. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 978/2008

Processo Nº: RT 02262-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO CAROLINO SEVERO

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: PARTES, tomar ciência de Decisão de fls. 108/116, cujo teor é o seguinte: '(...) III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, rejeito a preliminar de impossibilidade de assistência pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA. a efetuar, no prazo de 48 horas, a retificação na CTPS do reclamante MAURÍCIO CAROLINO SEVERO com a seguinte informação: admissão em 13.03.2006. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 500,00, no importe mínimo legal de R\$ 10,64. JUNTE-SE.(...) Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 980/2008

Processo Nº: RT 02262-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO CAROLINO SEVERO

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES tomar ciência de Decisão de fls. 108/116, cuja o teor é o seguinte: '(...)III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, rejeito a preliminar de impossibilidade de assistência pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA. a efetuar, no prazo de 48 horas, a retificação na CTPS do reclamante MAURÍCIO CAROLINO SEVERO com a seguinte informação: admissão em 13.03.2006. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 500,00, no importe mínimo legal de R\$ 10,64.(...) Prazo e fins legais. C/S

OUTRO : FABVIANA MARTINS DA SILVA

Notificação Nº: 982/2008

Processo Nº: AIN 02326-2007-011-18-00-1 11ª VT
REQUERENTE...: NIVALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LOURENÇO PINTO DE CASTRO
REQUERIDO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: Comparecer à audiência designada para o dia 27/02/2008 às 16h30, munido de sua Carteira de Identidade. Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima, sob pena de condução coercitiva. Recomendação: AO COMPARECER AO JUÍZO ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. C/S

Notificação Nº: 989/2008

Processo Nº: ARS 00145-2008-011-18-00-1 11ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDEMED + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 03/03/2008, às 14h30, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. C/S

Notificação Nº: 984/2008

Processo Nº: ADI 00147-2008-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: MICHELLE DE ABREU

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA. + 002

ADVOGADO:
DESPACHO: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 03/03/2008, às 12h50, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 455/2008

PROCESSO Nº RT 00148-2007-011-18-00-4

O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LOURDES CIPRIANO DA ROCHA, CPF/CNPJ: 081.734.191-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre o Agravo de Petição interposto pelo exequente, bem como para tomar ciência do despacho de fl. 126, cujo inteiro teor é o seguinte: '(...)Vistos. I - Por meio da petição de fl. 123 a executada, LOURDES CIPRIANO DA ROCHA requer seja cumprido o despacho de fl. 91, que deferiu o desbloqueio de sua conta-salário. Indefiro o pleito, porquanto houve interposição de Agravo de Petição, pelo exequente, cujo objeto é justamente o deferimento do desbloqueio.(...)' E para que chegue ao conhecimento de LOURDES CIPRIANO DA ROCHA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 435/2008

PROCESSO Nº RT 02060-2007-011-18-00-7

O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 41/47, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de WILTON JÚNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 939/2008

Processo Nº: RT 00024-1994-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MARIA FRANCISQUINO

ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): DARCY AZEVEDO DE FREITAS-ME + 001

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: Vistos, etc ... Considerando que o direito à gratuidade da justiça é extensivo a todos os que comprovarem não estar em condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (Lei nº 1.060/50); Considerando a declaração da exequente no

sentido de que está desempregada e sem qualquer renda, presumindo-se sua miserabilidade econômica, DEFERE-SE à exequente os benefícios da justiça gratuita. EXPEÇA-SE certidão acerca do deferimento dos benefícios da justiça gratuita e INTIME-SE o exequente para, de posse da certidão, promover a busca de imóveis de propriedade dos executados junto aos cartórios. INDEFERE-SE o requerimento de expedição de ofício ao DETRAN/GO, tendo em vista que foi feita consulta junto àquele órgão recentemente e restou infrutífera (certidão fl. 166, verso). EXPEÇA-SE ofício à Delegacia da Receita Federal em Goiás solicitando o envio de cópia das duas últimas declarações de bens do executado DARCY AZEVEDO FREITAS (CPF Nº336.256.891-20). INTIME-SE o executado para tomar ciência da penhora em dinheiro de fl. 165.

Notificação Nº: 926/2008

Processo Nº: RT 00850-1996-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: NELITA MARIA RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO....: ODAIR JANURIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCONDES MACHADO DE CASTRO
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc ... Considerando que o direito à gratuidade da justiça é extensivo a todos os que comprovarem não estar em condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (Lei nº 1.060/50); Considerando a declaração da exequente no sentido de que está passando por sérias dificuldades financeiras, presumindo-se sua miserabilidade econômica; DEFERE-SE o pedido da exequente formulado à fl. 519 de concessão dos benefícios da justiça gratuita. EXPEÇA-SE mandado de registro da penhora de fl. 444 no respectivo Cartório de Registro de Imóveis (de acordo com a certidão de fl. 434). CONSTE no mandado a informação de que a exequente é beneficiária da justiça gratuita, tendo em vista o disposto no art. 274, § 3º, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. CONSTE, também, que o Cartório deverá informar o valor das custas e emolumentos decorrentes do registro, para inclusão na conta de execução. INTIME-SE a exequente. Após, aguarde-se a transferência do valor penhorado no rosto dos autos nº1998.35.00.016053-9 da 8ª Vara Federal (fl. 205).

Notificação Nº: 968/2008

Processo Nº: RT 00953-1997-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: WALTUIR BATISTA MACHADO

ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A SUPERINTENDENTE REGIONAL
ADVOGADO....: JOAO MARQUES GUIMARAES SILVA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 785, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 775/781 e sobre os Embargos à Execução de fls. 788/790, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 943/2008

Processo Nº: RT 00307-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ALVES PEREIRA

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.448/461, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 958/2008

Processo Nº: RT 01010-2000-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSE LUIZ DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONST. E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Vistos, etc ... Às fls. 568 e 572 foram penhorados os seguintes imóveis: lotes nº 09 e 10 da quadra 12, loteamento Jardim Rio Grande no município de Aparecida de Goiânia-GO; 01 (uma) fração ideal do lote de terras nº13/14, quadra 408, Rua C-184, Setor Jardim América, Goiânia-GO, correspondente ao apartamento nº 201. A penhora do lote nº10 foi desconstituída ante a existência de compromisso de compra e venda (despacho fl. 666). Às fls. 677/678 o exequente requereu a reconsideração do despacho de fl. 666 alegando que a celebração de compromisso de compra e venda do referido lote configura fraude à execução. INDEFERE-SE, pelos mesmos motivos expedidos nos despachos de fls. 608 (quanto à fraude à execução) e 666 (quanto à desconstituição da penhora pela existência de compromisso de compra e venda). Às fls. 680/686 o Sr. Hailton Passos Filho requereu que seja declarada insubsistente a penhora de fl. 572 (fração ideal do lote 13/14, quadra 408, Rua C-184, Jardim América, correspondente ao apartamento nº201) alegando ser o real proprietário do imóvel. Juntou vários documentos, dentre eles: pedido de reserva e/ou proposta de compra (fl. 695); contrato de promessa de venda e compra e outras avenças (fl. 696/701); recibos do pagamento do imóvel (fls. 712/714, 737 e 739/741); autorização para entrega das chaves do apartamento (fl. 711); carnê do IPTU e conta de energia em seu nome (fls. 725/731). Em que pese a falta de registro da transferência junto ao cartório, considerando todos os documentos apresentados, tenho que o Sr. Hailton Passos Filho é o verdadeiro proprietário do imóvel acima descrito. Neste sentido a jurisprudência: EMENTA: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. FALTA DE REGISTRO. OPOSIÇÃO

DE EMBARGOS DE TERCEIRO POR PARTE DO POSSEIRO. DIREITO QUE SE RECONHECE. Nada obstante à exigência do registro como requisito de validade para operar a transferência da propriedade de imóveis (art. 1.245, CC), a jurisprudência tem mitigado a aplicação dessa norma, com a finalidade de adequá-la à realidade social, declarando que, ainda que o adquirente não tenha registrado o compromisso de compra e venda de imóvel por ele adquirido, é o seu verdadeiro proprietário, conforme entendimento consubstanciado na Súmula nº 84 do Colendo STJ. (PROCESSO TRT AP-01541-2005-004-18-00-5; RELATOR: JUIZ ELVECIO MOURA DOS SANTOS; REVISORA: JUÍZA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Saliente-se que a própria procuradora do exequente já havia reconhecido nos autos nº1389/2000 da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia que o imóvel realmente pertence ao Sr. Hailton (fls. 735/736). Ademais, o contrato de promessa de compra e venda juntado aos autos (fls. 696/701) foi firmado em 22.08.1997, data anterior ao ajuizamento da presente reclamatória trabalhista. Ante o exposto, DESCONSTITUI-SE a penhora do imóvel de fl. 572. DESCONSTITUI-SE também a penhora do lote nº09, haja vista a informação da executada (fl. 754) no sentido de que o imóvel foi arrematado nos autos nº1389/2000 da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. OFICIE-SE aos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis (certidões fls. 542/544) informando a desconstituição das penhoras, para as providências que se fizerem necessárias. Considerando que o exequente requereu que a petição nº000966-1/2 fosse recebida como agravo de petição caso o seu pedido de reconsideração do despacho de fl. 666 não fosse acolhido; Considerando que o agravo de petição do exequente foi interposto contra o despacho de fl. 666, o qual trata-se de decisão interlocutória; Considerando que a interpretação do art. 897, alínea "a", da CLT deve estar em consonância com o art. 893, §1º, também da CLT; Considerando que o agravo de petição é cabível das decisões dos juizes nas execuções, mas desde que as mesmas sejam terminativas ou definitivas do feito, não se aplicando a despachos de mero expediente e às decisões interlocutórias; DENEGA-SE seguimento ao Agravo de Petição interposto através da petição de fls. 677/678, pois não atende o disposto no §1º do art. 893 da CLT. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do presente despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 946/2008

Processo Nº: RT 01230-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: JAIR GOMES LIDUÁRIO

ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO GOIANIRA - NA PESSOA DO SÓCIO COUROBOM COMÉRCIO DE COURO LTDA + 003
ADVOGADO....: JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE

DESPACHO: Vistos, etc... O exequente, às fls. 887/890, requereu que este juízo determine a indisponibilidade dos bens e direitos de todos os executados, nos termos do art. 185-A do CTN, e comunique a decisão ao DETRAN-MT, a todos os Cartórios de Registro de Imóveis existentes no Estado do Mato Grosso, à Junta Comercial de Mato Grosso, à Comissão de Valores Mobiliários, à Secretaria da Receita Nacional e às Juntas Comerciais dos Estados de Goiás e São Paulo, bem como do Distrito Federal. INDEFERE-SE, haja vista que cabe ao exequente diligenciar e informar nos autos a existência e localização de bens de propriedade dos executados passíveis de constrição judicial. OFICIE-SE novamente à Vara Deprecada, Vara do Trabalho de Água Boa-MT (fl. 860), solicitando que seja feita consulta junto ao DETRAN-MT a fim de localizar veículos de propriedade de todos os executados que figuram no pólo passivo da presente execução, quais sejam: FRIGORÍFICO GOIANIRA (CNPJ Nº02.017.471/0002-19 ou Nº02.017.471/0001-38), INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA (CNPJ Nº69.126.563/0003-99 ou Nº69.126.563/0001-27), AGROPECUÁRIA VALE NOVO LTDA (CNPJ Nº01.032.126/0001-00) e ALEXANDRE ALCÁZAR FARAH (CPF Nº213.352.158-59). Solicite, ainda, caso a consulta já tenha sido realizada ou reste infrutífera, o prosseguimento da execução, com designação de praça e leilão do bem penhorado. Junte-se ao ofício cópia deste despacho. Sem prejuízo da determinação acima, PROCEDA-SE nova solicitação, junto ao BACEN, de bloqueio de contas dos executados supracitados, conforme requerido pelo exequente (fls. 887/890). Em caso negativo, EXPEÇA-SE ofício à Delegacia da Receita Federal em Goiás solicitando que sejam enviadas cópias das 2 (duas) últimas declarações de bens do executado ALEXANDRE ALCÁZAR FARAH (CPF Nº213.352.158-59). INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 962/2008

Processo Nº: RT 01782-2003-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): CLASSIC SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLITO MENDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc ... Indefere-se o pedido de reconsideração do despacho, fls. 357, que indeferiu o requerimento de reavaliação dos bens penhorados e reavaliados às fls.351, pelos mesmos razões expendidas no aludido despacho. Saliente-se, a título de esclarecimento, que quando da penhora do referido bem (Mesa de Som), constou da avaliação a questionada "embalagem com case preto" e a executada em momento algum discordou da avaliação. Indefere-se, de consequência, o requerimento no sentido de nova reavaliação. ADVIRTO a executada a não lançar mão de atos com objetivo de protelar o feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 273, II, do CPC. DESIGNA-SE PRAÇA dos bens penhorados às fls.233/234, para o dia 13/03/2008, às 17:00 horas e LEILÃO para o dia 28/03/2008 às 13:00 horas. Os bens que serão levados à hasta

pública encontram-se na posse do exequente de cujos bens é depositário. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo Fuzo. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIME-SE o leiloeiro. INTIME-SE a executada e seu procurador. INTIME-SE o exequente. INTIME-SE o INSS. A executada, Classic Sonorização e Iluminação LTDA, bem como seu sócio, Oldávio Antônio do Nascimento, deverão ser intimados para tomar ciência da realização da praça/leilão no endereço indicado às fls. 282. INTIME-SE o procurador da executada para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 934/2008

Processo Nº: RT 01386-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: BERTULINO LUIZ DE BRITO

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 007
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que o exequente recebeu seu crédito, fls. 632, que as custas processuais, contribuição previdenciária e imposto de renda foram recolhidos, fls. 629- vº e 630-vº, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento as custas de liquidação (R\$120,20 - fls. 601), cujo valor deverá ser retirado do saldo do depósito de fls. 506 (conta nº 1529214-1) e após LIBERE-SE à executada o saldo dos depósitos de fls. 506, 585 e 593.Feito isto, ARQUIVEM-SE os autos.INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 978/2008

Processo Nº: RT 01671-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA FELIPE

ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS COMÉRCIO LTDA + 003

ADVOGADO....: FLAVIO DE OLIVEIRA RODOVALHO
DESPACHO: Vistos, etc ... Ante a exiguidade do prazo, suspende-se a praça/leilão designados, conforme despacho, fls. 908. DESIGNA-SE PRAÇA dos bens penhorados às fls.880, para o dia 28/02/2008, às 17:15 horas e LEILÃO para o dia 07/03/2008 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIME-SE o leiloeiro. INTIME-SE a executada e seu procurador. INTIME-SE o INSS. INTIME-SE o credor hipotecário, Banco do Brasil, fls.874-v. INTIME-SE a Delegacia da Receita Federal em Goiânia-GO, conforme requerido às fls. 474-v. O Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia-GO informa a impossibilidade de proceder ao registro determinado em virtude de não estar averbada a construção indicada no auto de penhora, fls. 880, em razão do princípio da especialidade no registro de imóvel – art. 225, da Lei 6.015/73. Tendo em vista que o registro de penhora tem como função precípua apenas tornar público que sobre o bem pesa ônus e o resguardo do terceiro de boa-fé, EXPEÇA-SE novo Mandado de Registro de Penhora devendo o Oficial do Cartório efetuar o registro da penhora no imóvel constando apenas as especificações averbadas no respectivo Registro de Imóveis. Quando da confecção do mandado acima determinado deverá ser transcrito este despacho. OBS: SEGUE EM ANEXO CÓPIA DA CERTIDÃO DE FLS. 874 E 874-V.

Notificação Nº: 948/2008

Processo Nº: RT 01489-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE PINTO ROSA

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CASA DO UNIFORME - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc ...Tendo em vista que a executada é Optante pelo Simples Nacional, conforme documento juntado às fls. 567, atualizem-se os cálculos excluindo a cota-parte empregador.Após, intime-se a executada para depositar a diferença entre os cálculos e os depósitos, fls. 556/557, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Efetuados os depósitos, proceda a Secretaria aos devidos recolhimentos, e enviem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 940/2008

Processo Nº: RT 01550-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: ADAILTON DA SILVA SOUSA

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMECADO STOCK LTDA. + 002
ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc ... INDEFERE-SE o requerimento do exequente, fls. 124/125, no sentido de expedição de ofício ao DETRAN/GO, tendo em vista que já foi realizada consulta junto àquele órgão e restou infrutífera (certidão fl. 120, verso). INDEFERE-SE, também, o pedido de levantamento do depósito de fl. 120, haja vista que o executado Marcelo Rodrigues não foi intimado da penhora em dinheiro realizada em sua conta bancária. EXPEÇA-SE ofício à Delegacia da Receita Federal em Goiás solicitando o envio de cópia das duas últimas declarações de bens dos executados MARCELO RODRIGUES (CPF Nº643.422.471-00) e MARILENE SILVA BISPO (CPF Nº011.549.811-77). PROCEDA a Secretaria consulta junto ao SERPRO a fim de localizar o endereço atualizado dos executados acima descritos. Após, INTIME-SE o Sr. Marcelo Rodrigues da penhora em dinheiro de fl. 120. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 922/2008

Processo Nº: RT 01739-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: ANGÉLICA CHRISTINE DE CARVALHO
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): ACSER RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc ...INTIME-SE a reclamante para informar, no prazo de 05 dias, se recebeu o valor depositado no cartão salário (UNIBANCO) no importe de R\$ 168,77, sob pena de se considerar que tenha recebido.

Notificação Nº: 972/2008

Processo Nº: RT 02002-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MENDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE CARNES BOI DE OURO
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.272/289, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 921/2008

Processo Nº: RT 02029-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: GERSON MARTINS DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: Vistos, etc ...Defere-se o prazo de 10 dias para que o reclamante apresente sua CPTS a fim de que a reclamada proceda às devidas anotações.Efetuada a entrega da CTPS, intime-se a executada para proceder às anotações, conforme sentença.Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 970/2008

Processo Nº: RT 02130-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA TEREZA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS

DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à esta Secretaria a fim de receber o saldo remanescente do depósito de fl. 393, conforme determinado no despacho de fls. 412.

Notificação Nº: 951/2008

Processo Nº: RT 02222-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ

ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): S/A VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE + 002
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: Vistos, etc ... JUNTE-SE a estes autos, a Carta de Sentença nº 2222/2006, com exceção das fls. 03/41, por se tratarem de cópias deste processo. Apesar do Acórdão de fls. 412/429 (certidão fls. 435), ter reformado a sentença de fls. 334/341, primeiro deverão ser processados o Agravo de Petição dos autos da Carta de Sentença que será juntada a estes autos. Transitada em julgado a decisão relativa ao Agravo de Petição os autos deverão ser remetidos à contadoria para adequação da conta de liquidação.

Notificação Nº: 952/2008

Processo Nº: RT 02222-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ

ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): VARIG LOGISTICA S/A + 002
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: Vistos, etc ... JUNTE-SE a estes autos, a Carta de Sentença nº 2222/2006, com exceção das fls. 03/41, por se tratarem de cópias deste processo. Apesar do Acórdão de fls. 412/429 (certidão fls. 435), ter reformado a sentença de fls. 334/341, primeiro deverão ser processados o Agravo de Petição dos autos da Carta de Sentença que será juntada a estes autos. Transitada em julgado a decisão relativa ao Agravo de Petição os autos deverão ser remetidos à contadoria para adequação da conta de liquidação.

Notificação Nº: 953/2008

Processo Nº: RT 02222-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ

ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): VRG LINHAS AÉREAS S.A. + 002
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: Vistos, etc ... JUNTE-SE a estes autos, a Carta de Sentença nº 2222/2006, com exceção das fls. 03/41, por se tratarem de cópias deste processo. Apesar do Acórdão de fls. 412/429 (certidão fls. 435), ter reformado a sentença de fls. 334/341, primeiro deverão ser processados o Agravo de Petição dos autos da Carta de Sentença que será juntada a estes autos. Transitada em julgado a decisão relativa ao Agravo de Petição os autos deverão ser remetidos à contadoria para adequação da conta de liquidação.

Notificação Nº: 954/2008

Processo Nº: CS 02222-2006-012-18-01-5 12ª VT
EXEQUENTE...: ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ
ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS
EXECUTADO(A): S/A VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE + 002
ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: Vistos, etc ... INTIME-SE executada para contra-minutar o Agravo de Petição, fls. 117/120, no prazo legal. Junte-se a Carta Precatória (nº 76/07) que se encontra na contra-capa dos autos. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 117/120. Após, a manifestação da executada, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Regional.

Notificação Nº: 955/2008

Processo Nº: CS 02222-2006-012-18-01-5 12ª VT
EXEQUENTE...: ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ
ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS
EXECUTADO(A): VARIG LOGISTICA S/A + 002
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: Vistos, etc ... INTIME-SE executada para contra-minutar o Agravo de Petição, fls. 117/120, no prazo legal. Junte-se a Carta Precatória (nº 76/07) que se encontra na contra-capa dos autos. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 117/120. Após, a manifestação da executada, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Regional.

Notificação Nº: 957/2008

Processo Nº: CS 02222-2006-012-18-01-5 12ª VT
EXEQUENTE...: ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ
ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS
EXECUTADO(A): VRG LINHAS AÉREAS S.A. + 002
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: Vistos, etc ... INTIME-SE executada para contra-minutar o Agravo de Petição, fls. 117/120, no prazo legal. Junte-se a Carta Precatória (nº 76/07) que se encontra na contra-capa dos autos. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 117/120. Após, a manifestação da executada, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Regional.

Notificação Nº: 923/2008

Processo Nº: RT 00519-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JANE APARECIDA MORO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORES EM EVENTOS LTDA - ME
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos, etc ...Libere-se à exequente os depósitos de fls. 97/107, 111/112, 117/133 e 135, conforme requerido às fls.142.Intime-se a exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que as penhoras realizadas são insuficientes para garantia da execução.

Notificação Nº: 932/2008

Processo Nº: AA 00536-2007-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR...: CLORISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TRINDADE
REP:P/ MANOEL ROMÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA
DESPACHO: Vistos, etc...O autor às fls. 1291/1292 requer a anulação da assembléia realizada em 07.09.07, sob o argumento de que não houve participação de membro do Ministério Público do Trabalho. Indefere-se o pedido, uma vez que o processo foi extinto com julgamento de mérito - acordo homologado (fls. 1044/1046 e 1070) e devidamente cumprido (ata de assembléia, fls. 1298) -, tendo este Juízo cumprido sua prestação jurisdicional. Ressalta-se que o Ministério Público do Trabalho não integrou o acordo, inexistindo dever do órgão ministerial de comparecimento e fiscalização da assembléia sindical. Nada a deferir, portanto. INTIME-SE o autor, após, RETORNEM-SE os autos ao arquivado.

Notificação Nº: 927/2008

Processo Nº: RT 00586-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA MIRANDA DE LIMA
ADVOGADO.....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento formulado pela exequente às fls. 137 no sentido de que seja expedido mandado de penhora no rosto dos autos do Proc. nº 735/07 (1ª VT de Goiânia/GO), e que conste do referido mandado que a executada não poderá pagar o débito naqueles autos, devendo obrigatoriamente o bem ser objeto de leilão, por falta de previsão legal. Saliente-se, por oportuno, que o executado poderá remir a execução antes de adjudicados ou alienados os bens, pagando a importância atualizada da dívida (art. 651 do CPC). INTIME-SE a exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 925/2008

Processo Nº: RT 00628-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: MILTON CARDOSO
ADVOGADO.....: PATYELLE MEIRELLES
RECLAMADO(A): STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO.....: FABIANO DOS REIS TAINO
DESPACHO: Vistos, etc...Ao contrário do que afirma a executada, fls.119/122, houve manifestação deste Juízo acerca do pedido de sobrestamento da execução em face da interposição de AI/RO, fls. 94 e 114. Assim, como anteriormente expandido, a execução deverá prosseguir, haja vista o disposto no art. 475-O, §2º, II e 587, ambos do CPC, e por medida de cautela, o crédito do exequente só será liberado após o trânsito em julgado da decisão. INTIME-SE a União/INSS para se manifestar sobre os cálculos de fls. 66/70, no prazo legal, querendo. INTIME-SE a executada para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 944/2008

Processo Nº: RT 00805-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO SILVA JULIANO
ADVOGADO.....: SILVIA OPIPARI RAMOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exequente formulado às fls. 79/81 no sentido de designação de praça e leilão, haja vista que não há nenhum bem da executada penhorado nestes autos. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 69/73. OFICIE-SE à Eg. 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO solicitando a reserva de crédito da executada – quando estiver disponível – nos autos do processo nº00735/2007, que tem como reclamante Márcia Cristina Scalzitti Alves e reclamada Colégio Disciplina LTDA, conforme requerido pelo exequente às fls. 79/81. Solicite, ainda, informações acerca do pedido de reserva de crédito nos autos nº1077/2007 daquela Vara (ofício nº737/2007 – fl. 74). Ante a petição de fl. 90, REGISTRE-SE observação na procuração de fl. 22 constando que os advogados ali descritos renunciaram ao mandato. INDEFERE-SE o requerimento no sentido de que este Juízo intime a executada identificando-a da renúncia noticiada, tendo em vista que compete aos próprios advogados comunicarem à sua constituinte a renúncia do mandato, para que esta nomeie substituto (art. 45 do CPC). INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 933/2008

Processo Nº: RT 00856-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: FELIPE XAVIER SILVA
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos, etc ...Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão, fls. 125-vº, e considerando que as partes não se insurgiram contra os cálculos, fls. 151-vº e 153, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$20,55) e da contribuição previdenciária (R\$ 107,59), sendo que este valores deverão ser retirados do depósito de fls. 149.Feito isto, LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente do referido depósito (conta nº 1539714-8).Posteriormente, INTIME-SE a União/INSS para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo. Decorrido in albis o prazo, INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no que tange ao valor devido apenas pela 1ª executada, TGS, no importe de R\$62,03, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 947/2008

Processo Nº: RT 00943-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: ETIDE BATISTA BORGES
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 945/2008

Processo Nº: RT 01233-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: IDELFONSO CARLOS DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.301/304).

Notificação Nº: 967/2008

Processo Nº: RT 01392-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO FURTADO

ADVOGADO.....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 109, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 132/143, no prazo legal.

Notificação Nº: 929/2008

Processo Nº: RT 01706-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001

ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.253/260, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 937/2008

Processo Nº: RT 01806-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MIRACI GOMES RIBEIRO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 935/2008

Processo Nº: RT 01806-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MIRACI GOMES RIBEIRO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO

DESPACHO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 928/2008

Processo Nº: RT 01839-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE DEUS SILVA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): GRÁFICA UNICOR LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRO DIAS MIZEL

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.145/160, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 941/2008

Processo Nº: RT 01900-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: SHELLEN MARTINS BEZERRA ALCANFOR

DESPACHO: Vistos, etc ... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 177/178, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 5.000,00), pelo reclamante, isento. Considerando que as partes não podem transigir sobre os direitos gerados à UNIÃO (INSS) na sentença, a reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária incidente sobre as verbas de natureza salarial deferidas na decisão de fls. 168/174, no prazo de 05 (cinco) dias. INTIMEM-SE as partes. EXPEÇAM-SE os ofícios descritos à fl. 174. Após o cumprimento do acordo, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência da sentença de fls. 168/174, bem como da presente homologação de acordo. Decorrido in albis o prazo para a UNIÃO (INSS) e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 930/2008

Processo Nº: RT 01925-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: FELICIANO CARDOSO ROSAL

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MILENIO MULTISERVICE ENTREGAS RAPIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

DESPACHO: Intimem-se as partes para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO (fls. 305/313), no prazo sucessivo legal, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 936/2008

Processo Nº: RT 01926-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 938/2008

Processo Nº: RT 01926-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 949/2008

Processo Nº: RT 01959-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JEIFFIENY DA SILVA COSTA

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

DESPACHO: intimem-se as reclamadas para contra-arrazoarem o recurso ordinário da reclamante pelo prazo comum legal.

Notificação Nº: 950/2008

Processo Nº: RT 01959-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JEIFFIENY DA SILVA COSTA

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: intimem-se as reclamadas para contra-arrazoarem o recurso ordinário da reclamante pelo prazo comum legal.

Notificação Nº: 942/2008

Processo Nº: RT 02024-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO FRANCISCO DE ARAÚJO FARIA

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA

(SUCESSOR DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS - EMOP) + 002

ADVOGADO.....: MURILO GOMES MAGALHÃES

DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.246/253, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 969/2008

Processo Nº: RT 02053-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO RIBEIRO PANTALEÃO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls. 438/449, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 973/2008

Processo Nº: RT 02061-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO ENRIC MESQUITA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): CELNANDES CELULARES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO E OUTROS

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 971/2008

Processo Nº: RT 02324-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: KERLEI JESUS DE ALCANTARÁ

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): MM TELECOM ENG E SERV TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ALVES NUNES

DESPACHO: Vistos, etc... corrija-se o erro material existente na ata de fls. 164/165, onde constam as datas de janeiro de 2007, para cosntar: FEVEIREIRO DE 2007, como: data de pagamento: 14/02/2008; data para devolução da CTPS E entregar guias do FGTS: 14/02/2008 e data pra devolver uniforme: 11/02/2008. INTIMEM-SE. Em, 31/01/2008, 5ª feira.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1290/2008

Processo Nº: RT 01159-2005-013-18-00-2 13ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DO CARMO JACINTO
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): CONSTRUPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: GUILHERME BRINGEL MURICI
 DESPACHO: Intime-se o exequente para que indique bens á penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1285/2008

Processo Nº: RT 01619-2005-013-18-00-2 13ª VT
 RECLAMANTE...: KEILA BATISTA DOS PASSOS SOUZA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS
ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS
 DESPACHO: AO RECLAMADO/CREDOR:
 FICAR CIENTE, POR 15(QUINZE) DIAS, DE QUE A CONSULTA JUNTO AO BACENJUD E DETRAN FOI NEGATIVA;

Notificação Nº: 1292/2008

Processo Nº: RT 00673-2006-013-18-00-1 13ª VT
 RECLAMANTE...: ELIAS CARVALHO CAMPOS
ADVOGADO.....: TATTYA PEREIRA
 RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANJU'S LTDA.
ADVOGADO.....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fls.115. Assim, considerando que já foram empreendidas várias diligências em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretária, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 1288/2008

Processo Nº: CCS 00787-2006-013-18-00-1 13ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS
 RÉU(RÉ): ANTONIO DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: INFORMAR, EM 05(CINCO) DIAS, SE O ACORDO FOI CUMPRIDO, SENDO SEU SILÊNCIO CONSIDERADO COMO AFIRMAÇÃO.

Notificação Nº: 1267/2008

Processo Nº: RT 00825-2006-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: JOAQUIM ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
 DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA, PELO PRAZO LEGAL, DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 2.316,55, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 1268/2008

Processo Nº: RT 00825-2006-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: JOAQUIM ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
 DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Comparecer nesta secretária, no prazo legal, para retirar Certidão Narrativa.

Notificação Nº: 1254/2008

Processo Nº: RT 00858-2006-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: MÁRCIO BATISTA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): FERDINANDO ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Esgotados os meios de se proceder à execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face de FERDINANDO ALMEIDA MARQUES, pessoa física. Em seguida, determino à Secretária que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço do sócio/proprietário supramencionado. Prossiga-se a execução em face do devedor, pessoa física. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1248/2008

Processo Nº: RT 00445-2007-013-18-00-2 13ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA.
ADVOGADO.....: EDWARD PEREIRA DE LACERDA
 DESPACHO: Vistos os autos. Compulsando os autos, verifica-se que o credor previdenciário apresentou a impugnação de fls. 442/449 que ainda não foi apreciada, razão porque reconsidero o despacho de fl. 503. Dê-se vista às partes da impugnação supra, por 05 (cinco) dias. Quanto ao requerimento de fl. 504, o valor do crédito do reclamante será devidamente atualizado no momento da liberação.

Notificação Nº: 1244/2008

Processo Nº: RT 00496-2007-013-18-00-4 13ª VT
 RECLAMANTE...: ÂNGELA CRISTINA CORREIA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da impugnação de fls. 421/430, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1249/2008

Processo Nº: RT 00616-2007-013-18-00-3 13ª VT
 RECLAMANTE...: ALESSANDRA DE PAULA SIQUEIRA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Diante da quitação de fls. 162/163, suspenda-se a hasta pública designada. Desconstituo a penhora de fl. 147. Intimem-se a devedora, INSS e o leiloeiro.

Notificação Nº: 1265/2008

Processo Nº: RT 00985-2007-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: WDIRA APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO: As Partes: Vistos os autos. vista às partes da impugnação da credor previdenciário de fls. 366/374, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1283/2008

Processo Nº: RT 01107-2007-013-18-00-8 13ª VT
 RECLAMANTE...: TAMARA BITENCOURT ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE. FICAR CIENTE, POR 15(QUINZE) DIAS, DE QUE A CONSULTA JUNTO AO BACENJUD E DETRAN FOI NEGATIVA;

Notificação Nº: 1302/2008

Processo Nº: AAT 01178-2007-013-18-00-0 13ª VT
 AUTOR...: DARCI ANANIAS DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
 RÉU(RÉ): LUSIANO BENTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.185/208, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 1275/2008

Processo Nº: RT 01273-2007-013-18-00-4 13ª VT
 RECLAMANTE...: GISLENE DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO.....: ADÃO MARTINS BARBOSA
 RECLAMADO(A): EL-LAIONS FASHION
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
 DESPACHO: AO RECLAMANTE. COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO-DESEMPREGO. APÓS 15 DIAS, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1299/2008

Processo Nº: RT 01385-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: JAIR RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro, por hora, a liberação do depósito recursal de fl. 57, eis que a execução não se encontra garantida, tornando-se temerário tal ato antes do decurso do prazo para a discussão sobre os cálculos.

Notificação Nº: 1250/2008

Processo Nº: AAT 01420-2007-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR...: PATRICIA GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): OLEDUM CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1280/2008

Processo Nº: RT 01479-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE SOUSA ROQUE
ADVOGADO.....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES MILITARES E CIVIS

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE. FICAR CIENTE, POR 15(QUINZE) DIAS, DE QUE A CONSULTA JUNTO AO BACENJUD RESTOU INFRUTÍFERA, DIANTE DO VALOR ÍNFINO ENCONTRADO, E ,QUE A CONSULTA AO DETRAN FOI NEGATIVA;

Notificação Nº: 1256/2008

Processo Nº: RT 01548-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: GELSON SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará judicial para levantamento do FGTS e a certidão narrativa para habilitação no programa do seguro-desemprego. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1287/2008

Processo Nº: RT 01712-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULIÉLIO COSTA DA SILVA
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO RECLAMADO O VALOR DE R\$ 633,55, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 1281/2008

Processo Nº: RT 01829-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CLEMENTINO DE SANTANA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE. FICAR CIENTE, POR 15(QUINZE) DIAS, DE QUE A CONSULTA JUNTO AO BACENJUD E DETRAN FOI NEGATIVA;

Notificação Nº: 1301/2008

Processo Nº: RT 01840-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON RIBEIRO SIQUEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.196/201 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1296/2008

Processo Nº: RT 01942-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO SILVA DE SANTANA
ADVOGADO.....: ROSIANE RODRIGUES VIEIRA
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.350/358 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1241/2008

Processo Nº: RT 02139-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA DE JESUS
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LAVANDERIA CHUVA DE PRATA (LAVANDERIA ATLANTA) + 004

ADVOGADO.....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
DESPACHO: As Partes: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 64/65, com exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 27,29, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 1.364,80. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, devendo ser observada a correspondência entre as parcelas salariais e indenizatórias do pedido, no prazo legal. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 1270/2008

Processo Nº: RT 02244-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: WILMON SOUSA RAMALHO
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): MAXI RUBBER INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOAQUIM OLIVEIRA LIMA
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1269/2008

Processo Nº: RT 02255-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA GALDINO DA SILVA
ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1286/2008

Processo Nº: ACP 02256-2007-013-18-00-4 13ª VT
CONSIGNANTE...: SOLUTION- DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME.

ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA
CONSIGNADO(A): MARINEIDE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA O CONSIGNANTE INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 31: 'Certifico que anexeï na contracapa dos presentes autos a CTPS que acompanhou a petição de fl. 29. Certifico, ainda, que o comprovante de opção pelo SIMPLES não acompanhou a petição de fl. 29, conforme alegado. Certifico, também, que, nos termos da portaria 01/2005 deste Juízo, procedo a intimação das partes para tomarem ciência do inteiro teor desta certidão.'

Notificação Nº: 1255/2008

Processo Nº: RT 02270-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A): Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:15 horas, do dia 14 de FEVEREIRO de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1240/2008

Processo Nº: AA 02289-2007-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: ZM ENGENHARIA LTDA.REP/P. SILVIO ALBERTO MARQUES
ADVOGADO: MAURO RODRIGUES COIMBRA
RÉU(RÉ): PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)

ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se vista ao autor da petição de fls. 103/108, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1257/2008
Processo Nº: RT 02291-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL ALVES SOARES
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
RECLAMADO(A): M.J. CARVALHO CONFECÇÕES ME
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO.
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAR CIENTE DE QUE A AUDIÊNCIA, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 18/02/2008, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, FOI ADIADA PARA O DIA 21/02/2008, ÀS 14 HORAS.

Notificação Nº: 1273/2008
Processo Nº: ACP 00014-2008-013-18-00-7 13ª VT
CONSIGNANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO COMÉRCIO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA/GOIÁS
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
CONSIGNADO(A): CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.
ADVOGADO.....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1274/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JONATHAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSE IRENE DIAS BRITO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1271/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1272/2008
Processo Nº: RT 00037-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: DENISE FARIAS RESENDE
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1247/2008
Processo Nº: RT 00040-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: DEMÉTRIOS ALVES BARBOSA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PRISMA SOM LTDA. PROP. MARIZIA DAS DORES SILVA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 15 de FEVEREIRO de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 03(três). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 53/2008
PROCESSO Nº RT 01175-2006-013-18-00-6
EXEQUENTE(S): MURILLO DI GUIMARÃES
EXECUTADO(S): P.P.L. PRODUÇÃO & PROPAGANDA LTDA , CPF/CNPJ: 05.665.136/0001-34
O(A) Doutor(a) ARI PEDRO LORENZETTI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), P.P.L. PRODUÇÃO & PROPAGANDA LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a

execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 10.961,97(DEZ MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), P.P.L. PRODUÇÃO & PROPAGANDA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 80/2008
Processo Nº: PCT 250/1998 JACP
AUTOR...: SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOITUBA-FESG
ADVOGADO: CAMYLA DE SOUSA FRANCO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 116, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Diga o Credor, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem interesse em renunciar parte do valor de seu crédito, com vistas à possibilitar a expedição de Requisição de Pequeno Valor e conseqüente seqüestro do respectivo numerário, observadas as disposições contidas no art. 87, I, do ADCT c/c o inciso II, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 32/2007 do Colendo TST. Importa registrar que o montante do crédito previdenciário não acoberta a respectiva renúncia, a teor do que dispõe a Lei nº 11.457/2007. Intimem-se o Credor e sua patrona.

Notificação Nº: 81/2008
Processo Nº: PCT 250/1998 JACP
AUTOR...: SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOITUBA-FESG
ADVOGADO: CAMYLA DE SOUSA FRANCO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 308, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito: Em que pese tenha a planilha de cálculo, constante de fl. 277, apurado o valor integral a título de imposto de renda (R\$13.959,86), o montante principal devido ao Credor, em razão do acordo homologado às fls. 194/195, foi a ele repassado parceladamente, sem a retenção da importância referente ao IRRF incidente sobre as respectivas parcelas, face a não apuração individualizada dos respectivos valores. Tendo em conta que a maior parte dos levantamentos foram realizados no ano-exercício referente a 2006, somado ao fato de que não mais há qualquer valor a ser executado junto a este feito, DETERMINO seja oficiada à Receita Federal, com cópia dos documentos pertinentes, a fim de que sejam tomadas as providências julgadas necessárias. Intimem-se o Credor e seu patrono. Feito, providencie a baixa dos autos para posterior arquivamento.

Notificação Nº: 86/2008
Processo Nº: PCT 4/2004 JACP
AUTOR...: SABASTIÃO BATISTA FILHO
ADVOGADO: DRA. GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RÉU(RÉ): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM REP/P.
VALTERLI JOSÉ ALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 116, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Diga o Credor, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem interesse em renunciar parte do valor de seu crédito, com vistas à possibilitar a expedição de Requisição de Pequeno Valor e conseqüente seqüestro do respectivo numerário, observadas as disposições contidas no art. 87, I, do ADCT c/c o inciso II, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 32/2007 do Colendo TST. Importa registrar que o montante do crédito previdenciário não acoberta a respectiva renúncia, a teor do que dispõe a Lei nº 11.457/2007. Intimem-se o Credor e sua patrona.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 524/2008
Processo Nº: RT 00053-1997-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO.....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que o numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01509944-1, no importe de R\$ 272,72, foi convertido em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 550/2008
Processo Nº: RT 00783-2002-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPOLIO DE LUIZ HENRIQUE ALVES GARCIA REP. P/
MARIA DE LOURDES ALVES
ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 544/2008

Processo Nº: RT 00988-2002-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL MAXIMO PEREIRA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA (INDUSTRIAS GESSY LEVER) + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fls. 301/303, a qual notícia a não localização do endereço do executado.

Notificação Nº: 536/2008

Processo Nº: RT 00345-2003-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURELIO BARBOSA

ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO.....: IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Intime-se o executado para depositar em Juízo, no prazo de 10 dias, a importância de R\$ 20.601,92 (vinte mil, seiscentos e um reais e noventa e dois centavos), correspondente ao valor remanescente da execução, sendo R\$ 12.769,04 (reclamante), R\$ 1.110,73 (custas processuais e de liquidação) e R\$ 6.722,15 (contribuição previdenciária), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 553/2008

Processo Nº: RT 00707-2005-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO REIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 117. Tendo em vista que o bem penhorado à fl. 117 também o foi na execução referente ao processo 1ª VT n. 00707-2005-051-18-00-3, determina-se a reunião de publicações, fazendo constar os dados referentes a ambas as ações, nos permissivos do parágrafo 4º do artigo 687 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no artigo 769 da CLT. Designe-se praça e leilão do bem penhorado à fl. 38, para os dias 10.03.2008, às 14h50min e 13.03.2008, às 09h01min, respectivamente. Nomeie-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se o competente edital. Ciência ao leiloeiro. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Junte-se cópia deste despacho, bem como do edital de praça e leilão, nos autos do processo 1ª VT n. 00707-2005-051-18-00-3.

Notificação Nº: 543/2008

Processo Nº: RT 00109-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO ANTÔNIO ALVES

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca dos documentos de fls. 107/110. Intime-se.

Notificação Nº: 547/2008

Processo Nº: RT 00409-2006-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS + 001

ADVOGADO.....: DIRVAL PEREIRA BORGES

DESPACHO: ÀS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 117. Tendo em vista que o bem penhorado à fl. 117 também o foi na execução referente ao processo 1ª VT n. 00707-2005-051-18-00-3, determina-se a reunião de publicações, fazendo constar os dados referentes a ambas as ações, nos permissivos do parágrafo 4º do artigo 687 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no artigo 769 da CLT. Designe-se praça e leilão do bem penhorado à fl. 38, para os dias 10.03.2008, às 14h50min e 13.03.2008, às 09h01min, respectivamente. Nomeie-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se o competente edital. Ciência ao leiloeiro. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Junte-se cópia deste despacho, bem como do edital de praça e leilão, nos autos do processo 1ª VT n. 00707-2005-051-18-00-3.

Notificação Nº: 523/2008

Processo Nº: RT 00030-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Defiro o requerimento do exequente, conforme petição de fls. 104/105, para determinar que se proceda à reserva de crédito nos autos Nº 890/2006, no importe de R\$ 6.457,47. À Secretaria para as providências cabíveis. Intime-se.

Notificação Nº: 535/2008

Processo Nº: RT 00466-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON CEZAR DA CRUZ

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.

ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 233/244, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a empresa reclamada MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA. a pagar ao reclamante ANDERSON CEZAR DA CRUZ, tão logo esta sentença transite em julgado, o pagamento de diferenças de horas extras com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), incidências e reflexos; adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, incidências e reflexos. Deverá a reclamada retificar a CTPS do reclamante, e proceder as comunicações de estilo decorrentes. Verbas e obrigações de fazer deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decism, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas: horas extras, diferenças de repouso semanal remunerado decorrentes de reflexos e diferenças de décimos terceiros salários consequentes de reflexos, deferidos nesta sentença, possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que as demais parcelas: diferenças de aviso prévio e de férias com abono; além dos depósitos do FGTS, FGTS incidente sobre verbas salariais e multa fundiária (caso sejam pagos de forma substitutiva), possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), arbitrado para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução.' Prazo legal.

Notificação Nº: 525/2008

Processo Nº: RT 00785-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ZENILDA GONZAGA LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MARIA ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (CHURRASQUINHO ELIETE)

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 540/2008

Processo Nº: RT 00861-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MAYARA CRISTINA RODRIGUES FORMIGA

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTROS

RECLAMADO(A): WEBER ADORNO SILVA

ADVOGADO.....: ENIO ADORNO SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 534/2008

Processo Nº: RT 00907-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVELINA GOMES PEREIRA DA FÉ

ADVOGADO..... FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA

ADVOGADO..... FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 122/158).

Notificação Nº: 542/2008

Processo Nº: RT 00910-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANÍSIO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO..... MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Intime-se o exequente para trazer a sua CTPS aos autos, no prazo de 48 horas, para a devida anotação. Com a juntada, intime-se a executada para efetuar a anotação do contrato de trabalho do exequente, bem como para fornecer o TRCT e as guias CD/SD, no prazo de 05 dias. Dê-se vista do cálculo de fls. 139/145 às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo exequente, para impugnação fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 545/2008

Processo Nº: RT 00964-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAERCIO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO..... WILLIAM ULISSES GEBRIM

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... ANANDA ARANTES DE CARVALHO

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de fls. 53/54, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 527/2008

Processo Nº: RT 01126-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIANE DE OLIVEIRA BEZERRA

ADVOGADO..... JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): PLENA CLINIC INTEGRADA DE MEDICINA ESTÉTICA LTDA.

ADVOGADO..... SALMA RÉGINA FLORENCIO DE MORAIS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defiro o requerimento da perita de fls. 186. Considerando que a perícia está sendo realizada a requerimento da autora, com espeque no artigo 33, parágrafo único do CPC, intime-se a obreira para, no prazo de 10 dias, depositar em conta judicial o valor referente ao adiantamento dos honorários periciais, em conta judicial, à disposição deste Juízo, no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Notificação Nº: 531/2008

Processo Nº: RT 01227-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: KENO CAMARGO SILVEIRA

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO..... ROBERTO MIKHAIL ATIE

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 526/2008

Processo Nº: RT 01228-2007-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TALITA MOARA MACHADO

ADVOGADO..... HUGO XAVIER DA COSTA

RECLAMADO(A): CLEYDSON KEMPS CARDOSO (AUTO ESCOLA PIROLO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fls. 16, abaixo transcrita: Às 13h42min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) reclamado(a), desacompanhado(a) de advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844), extinguindo o processo sem julgamento do mérito. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a petição inicial, exceto procuração. Decorrido in albis o prazo para o(a) reclamante recorrer da presente decisão, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 155,28, calculadas sobre R\$ 7.764,45, valor atribuído à causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. O Reclamado, neste momento, recebeu guia DARF para efetuar o recolhimento das custas processuais. Intime-se a Reclamante. Ciente o(a) Reclamado(a). Audiência encerrada às 13h44min. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 532/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA CARDOSO COELHO

ADVOGADO..... LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): M S ODONTO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 17/25, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, para condenar, solidariamente, a reclamada M S ODONTO LTDA. E MUCIO VAZ JÚNIOR, a pagar à reclamante SHEILA CARDOSO COELHO, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: 1 - diferenças salariais de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, durante todo o contrato de trabalho; 2 - 01/12 (um doze avos) de décimo terceiro salário de 2005; 3 - uma hora extra semanal, a qual deverá ser acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento), reflexos e incidências; 4 - depósitos do FGTS incidentes sobre o total das parcelas salariais no período do pacto; 5 - aviso prévio indenizado; 6 - 09/12 (nove doze avos) de décimo terceiro salário proporcional/2006; 7 - 10/12 (dez doze avos) de férias proporcionais e abono; 8 - recolhimento da indenização compensatória de 40% (quarenta por cento) do FGTS pelo desligamento imotivado. 9 - multa do artigo 477/CLT - R\$ 400,00; 10 - multa do artigo 467/CLT, no importe de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre as verbas rescisórias. E, ainda, a cumprir as seguintes obrigações contratuais e rescisórias: a) efetuar os depósitos do FGTS incidentes sobre o total da remuneração no período do pacto e sobre o 13º salário 2005 e proporcional, sob pena de indenização substitutiva; b) proceder à retificação da data de admissão, alteração salarial e baixa contratual, em CTPS, sob pena de comunicação à DRT pra aplicação da multa do art. 39 da CLT; comunicação aos órgãos determinados. Concedeu-se à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decísum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a maior remuneração do reclamante para cálculo das parcelas rescisórias, em função da revelia. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: décimos terceiros salários e diferenças salariais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: aviso prévio, 01/12 de sua projeção em décimo terceiro salário, férias proporcionais com abono; multa por mora e multa do artigo 467 da CLT; 40% (quarenta por cento) de indenizatória dos depósitos do FGTS e FGTS incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva), possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (DEC 3048/99), da ON MPAS/SPS 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução das reclamadas, de forma solidária. O INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte da reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando a empregada, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de ofício ao INSS. Custas, pelos reclamados, no montante de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor dado à condenação, sendo R\$ 3.000,00, pelas obrigações de pagar à reclamante; e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação pelas obrigações de fazer, multas e contribuições previdenciárias; a serem pagas ou cumpridas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se ao INSS, à DRT e à CEF. Intimem-se as partes. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho' Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 024/2008

PROCESSOS: RT 00409-2006-051-18-00-4 E RT 00707-2005-051-18-00-3

EXEQUENTES: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA E LÁZARO REIS DOS SANTOS, RESPECTIVAMENTE.

EXECUTADOS: ANAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS E MARCOS VALIN DE ANDRADE

PRAÇA: 10/03/2008, às 14h50min

LEILÃO: 13/03/2008, às 09h01min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. BRASÍLIA, 193, PARQUE SÃO JOÃO, ANÁPOLIS-GO

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns)

abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 60.000,00 (sesenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 117, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). José Mário Gomes de Sousa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (uma) guilhotina CNU 1995/73, marca Cauvi Universo, sem plaqueta com outras características, nº 2, motor Eberle, mod. S160, nº 121, CV 20, 380V, com 5 correias, quadro de comando telemeccânico com trava de segurança e botão liga (verde) e desliga (vermelho) e proteção da polia, medindo: 4m de comprimento, 1,60 de altura e 2,30m de largura, medidas aproximadas, cor verde, em bom estado de conservação e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13/03/2008, às 09h01min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 024/2008
PROCESSOS: RT 00409-2006-051-18-00-4 E RT 00707-2005-051-18-00-3
EXEQUENTES: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA E LÁZARO REIS DOS SANTOS, RESPECTIVAMENTE.
EXECUTADOS: ANAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS E MARCOS VALIN DE ANDRADE
PRAÇA: 10/03/2008, às 14h50min
LEILÃO: 13/03/2008, às 09h01min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. BRASÍLIA, 193, PARQUE SÃO JOÃO, ANÁPOLIS-GO

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 60.000,00 (sesenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 117, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). José Mário Gomes de Sousa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (uma) guilhotina CNU 1995/73, marca Cauvi Universo, sem plaqueta com outras características, nº 2, motor Eberle, mod. S160, nº 121, CV 20, 380V, com 5 correias, quadro de comando telemeccânico com trava de segurança e botão liga (verde) e desliga (vermelho) e proteção da polia, medindo: 4m de comprimento, 1,60 de altura e 2,30m de largura, medidas aproximadas, cor verde, em bom estado de conservação e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13/03/2008, às 09h01min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 561/2008
Processo Nº: RT 00792-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 145, a fim de determinar a imediata expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, requisitando que proceda à retenção do valor a ser repassado à reclamada, proveniente da arrecadação da loteca, jogo 09 (Anapolina x Vila Nova), que se realizará em 06.02.2008, e transfira tal importância para sua congênera, agência nº 0014, em conta aberta à disposição deste Juízo, no prazo de 10 (dez) dias após efetivada a dita retenção.

Notificação Nº: 553/2008

Processo Nº: RT 00822-2005-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON REGO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): VIVIANE RODRIGUES LINO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

DESPACHO: INTIME-SE A(O) RECLAMADA(O) PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS: Dê-se ciência à executada da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 164 [R\$ 321,60] e fls. 178 [R\$ 329,40], via edital. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas. Realizados os atos acima descritos, dê-se vista da guia GPS paga à União.

Notificação Nº: 548/2008

Processo Nº: RT 00319-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSILENE GOMES DA SILVA MORAIS

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): KALANIT CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 547/2008

Processo Nº: RT 00640-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIO CÉSAR SENA LEÃO

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR

RECLAMADO(A): TELL WAY CELL SERVICE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GEORGES DE MOURA FERREIRA

DESPACHO: A Primeira Executada: 'Dê-se ciência à primeira executada [Tell Way Cell] da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls.411[R\$15.497,67],(...). Anápolis, 30 de janeiro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 543/2008

Processo Nº: RT 00881-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ALISSON PEREIRA TIAGO

ADVOGADO.....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS JL LTDA.

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 362/373.

Notificação Nº: 544/2008

Processo Nº: RT 01102-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ORIVAL MEIREL SIQUEIRA

ADVOGADO.....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: EMERSON BALIZA CORREIA

DESPACHO: Despacho de fls. 344/346: Homologo, em parte, o acordo noticiado pelas partes às fls. 341/342, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas e contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), conforme cálculos de fls. 325/330, pelo executado, sendo que aquelas, deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, e estas, no prazo descrito no Decreto nº 3.048/99, sob pena de prosseguimento da execução. Ressalto que a determinação descrita no parágrafo anterior se deu em face do que dispõe o art. 832, § 6º, da CLT. Deverá o reclamado recolher, também, o imposto de renda sobre as parcelas do referido acordo, onde haja a devida incidência, nos termos do disposto no art. 3º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Instrução Normativa nº 491/2005, da Secretaria da Receita Federal, de 12.01.2005, publicada no D.O.U, Seção I, do dia 13.01.2005, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil. Esclareço ao reclamante que o Direito do Trabalho é orientado pelo princípio da irrenunciabilidade dos direitos trabalhistas, sendo que, em razão disso, este Juízo não pode homologar a parte do acordo que se refere à renúncia aos direitos reconhecidos na sentença de fls. 89/112 [adequada ao conteúdo do acórdão de fls. 197/206], até porque, o reconhecimento de tais direitos é que possibilitou e embasou o acordo pactuado às fls. 341/342. Esclareço, ainda, que, com a quitação das parcelas dos acordos firmado, o reclamante terá recebido as parcelas reconhecidas em sentença, a que fazia jus, não havendo o porquê de renunciá-las. O que haverá é quitação de débitos. Em face do acima exposto, suspendo a realização da hasta pública

designada, devendo ser dada imediata ciência ao leiloeiro nomeado. Não obstante ao acima exposto, mantenho incólume as constringências de fls. 277 e 283, até que se dê o integral cumprimento do acordo, inclusive, no que pertine aos recolhimentos fiscais. Intime-se as partes. Intime-se, também, a União, dando-lhe vista da presente decisão, da petição de fls. 341/342 e dos cálculos de fls. 297/311 – adequados ao conteúdo do supracitado acórdão. Tendo em vista que com a adequação dos cálculos originários (fls. 132/148) houve variação no valor das contribuições previdenciárias devidas à União, reabro-lhe o prazo para manifestação acerca desta nova conta. Por consequência, deixo de receber o agravo de petição por ela interposto às fls. 101/112, em face da perda de seu objeto. Anápolis, 30 de janeiro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 563/2008

Processo Nº: RT 00403-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NILDO PRATE VIEIRA FILHO

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): FÁBIO DE AZEVEDO LIMA SOBRINHO

ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS

DESPACHO: Intime-se o(a) exequente(a), para no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 552/2008

Processo Nº: RT 00517-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: PÉRICLES MACEDO FERNANDES

ADVOGADO....: GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DROGA VILLA'S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 73, DEVERÁ O RECLAMANTE/CREDOR NO, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

Notificação Nº: 557/2008

Processo Nº: RT 00743-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON MARCOS FELIPE

ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

RECLAMADO(A): LÍDER LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA

DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo do presente feito, fazendo constar na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço da reclamada, descrito no documento de fls. 61 [BR 285, Km 217, s/nº., Bairro Borghetti, Anexo ao Posto RHRIS, Carazinho-RS], conforme requerido pelo reclamante às fls. 134. Expeça-se carta precatória para citação da reclamada no supracitado endereço. Antes porém, atualize-se o quantum debeat. Indefiro, por ora, o requerimento formulado pela reclamante às fls. 112/113 e ratificado às fls. 134, considerando que a reclamada sequer foi citada, não sendo possível, desse modo, a tentativa de bloqueio de suas contas junto ao Banco Central e, tampouco, a desconsideração de sua personalidade jurídica. Intime-se o reclamante. Após, guarde-se o integral cumprimento da supramencionada deprecata. Anápolis, 30 de janeiro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 554/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GERRY ADRYANE MENDONÇA

ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA DR.

DESPACHO: Através da petição de fls. 568, o reclamante alega que se encontra "doente, em tratamento e sem receber do INSS há mais de 30 dias", motivo pelo qual não tem condições de arcar com o valor da consulta otorrinolaringológica e dos exames suplementares solicitados pelo perito às fls. 561 [exame otoneurrológico e radiografia de coluna cervical], para a conclusão do laudo pericial. Requer que a reclamada seja intimada para proceder ao depósito da quantia relativa à aludida consulta e exames. Considerando que a consulta e os exames acima descritos podem ser efetuados através do Sistema Único de Saúde – SUS, indefiro o supracitado pleito e determino ao reclamante que se dirija a um dos hospitais credenciados em tal sistema, a fim de submeter-se à consulta médica e, após, para realização dos exames complementares requeridos pelo expert às fls. 561. Intime-se o reclamante, fornecendo-lhe cópia autenticada do presente despacho. Anápolis, 29 de janeiro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 555/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GERRY ADRYANE MENDONÇA

ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA DR.

DESPACHO: Através da petição de fls. 568, o reclamante alega que se encontra "doente, em tratamento e sem receber do INSS há mais de 30 dias", motivo pelo

qual não tem condições de arcar com o valor da consulta otorrinolaringológica e dos exames suplementares solicitados pelo perito às fls. 561 [exame otoneurrológico e radiografia de coluna cervical], para a conclusão do laudo pericial. Requer que a reclamada seja intimada para proceder ao depósito da quantia relativa à aludida consulta e exames. Considerando que a consulta e os exames acima descritos podem ser efetuados através do Sistema Único de Saúde – SUS, indefiro o supracitado pleito e determino ao reclamante que se dirija a um dos hospitais credenciados em tal sistema, a fim de submeter-se à consulta médica e, após, para realização dos exames complementares requeridos pelo expert às fls. 561. Intime-se o reclamante, fornecendo-lhe cópia autenticada do presente despacho. Anápolis, 29 de janeiro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 540/2008

Processo Nº: RT 00941-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LILIANE INÁCIA DA SILVA LOBO

ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA

RECLAMADO(A): LÍVIA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: Despacho de fls. 67/68: Considerando que o documento de fls. 65 comprova que a executada procedeu ao protocolo de pedido de parcelamento das contribuições previdenciárias devidas, defiro o requerimento por ela formulado às fls. 49/50, a fim de suspender o curso da presente execução, pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, requisitando que informe a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, se o pedido de parcelamento acima descrito foi deferido ou não. Ressalte-se que, em caso afirmativo [deferimento], a Secretaria da Receita Federal deverá informar qual a quantidade de parcelas e a data prevista para o término do parcelamento. Anexe-se ao supracitado ofício cópia do documento de fls. 65 e do presente despacho. Intime-se a executada. Anápolis, 29 de janeiro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 550/2008

Processo Nº: RT 00966-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: NARCISO DE FRANÇA MARANHÃO

ADVOGADO....: WILLIAM ULISSES GEBRIN - DR.

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 65, DEVERÁ O RECLAMANTE/CREDOR NO, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

Notificação Nº: 537/2008

Processo Nº: RT 01072-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 538/2008

Processo Nº: RT 01167-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIA ANDRÉIA DE MORAIS BRITO

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intime-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 853/865. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 539/2008

Processo Nº: ET 01174-2007-052-18-00-5 2ª VT

EMBARGANTE...: SEBASTIÃO RICHILIEU DA COSTA

ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA - DR

EMBARGADO(A): GELÇO COSTA JUNIOR

ADVOGADO....: LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO

DESPACHO: Despacho de fls. 153: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do embargado, constituído às fls. 125. Considerando que a contestação de fls. 113/124 foi apresentada intempestivamente, conforme demonstra a certidão de fls. 55, deixo de apreciá-la. Intime-se o embargado. Anápolis, 29 de janeiro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 443/2008

Processo Nº: RT 00053-2005-053-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS DE CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
 RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc...Apresentada a planilha de atualização pelo Setor de cálculos, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios necessários a fim de viabilizar o prosseguimento dos atos executórios, ou requerer o que entender de direito, com a advertência de que o silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 25 de janeiro de 2008 (6ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 433/2008

Processo Nº: ACM 00678-2005-053-18-00-2 3ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
 RECLAMADO(A): PETROSIL COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA (SUCESSORA DO PÉTROPOSTO SERVE BEM)
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 392, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 434/2008

Processo Nº: RT 00324-2006-053-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA PONTE
ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
 RECLAMADO(A): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 008
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
 DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 474, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 428/2008

Processo Nº: RT 00710-2006-053-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: GILDÁSIO VIEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: SARA MENDES
 RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Prejudicada a tentativa de conciliação em razão da ausência do reclamante, cuja intimação não chegou a ser entregue, conforme se depreende do documento de fls. 464. A reclamada declarou ter proposta de acordo a ser apresentada ao reclamante, pelo que requer a designação de nova audiência. Sendo assim, designo nova audiência para tentativa de conciliação para o dia 19/02/2008, às 12h50min. Ciente a reclamada. Intime-se o reclamante, diretamente e também através de sua advogada, ressaltando que a reclamada deseja formular proposta de acordo antes mesmo da solução do agravo de instrumento por ela apresentado. NADA MAIS. Às 12h58min, suspendeu-se a audiência. QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 442/2008

Processo Nº: RT 00412-2007-053-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: WALTER HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
 RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc...Transcorrido in albis o quinquídio supra, libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, devendo ser deduzida a importância por ele devida a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado). Libere-se, também, ao Sindicato Assistente, o valor devido a título de honorários assistenciais. Intimem-se o reclamante/exequente e o sindicato assistente...Anápolis-GO, 16 de janeiro de 2008 (4ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 436/2008

Processo Nº: RT 00437-2007-053-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: EPAMINONDAS BUENO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): RIBEIRO CARNEIRO E CIA LTDA (ISABEL ALVES RIBEIRO) + 002

ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3092-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos.

Notificação Nº: 423/2008

Processo Nº: AAT 00906-2007-053-18-00-6 3ª VT
 AUTOR...: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RÉU(RÉ): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arraoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 1258/1262 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 440/2008

Processo Nº: RT 01009-2007-053-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: CLEIVON LOURENÇO DE MIRANDA
ADVOGADO.....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
 DESPACHO: Fica o reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arraoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 196/200 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 432/2008

Processo Nº: RT 01039-2007-053-18-00-6 3ª VT
 RECLAMANTE...: RENATO DE SÁ PEREIRA
ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO.
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON
 DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o complemento das contribuições previdenciárias (R\$ 104,55), conforme cálculo de fl. 85, sob pena de execução.

Notificação Nº: 445/2008

Processo Nº: RT 01201-2007-053-18-00-6 3ª VT
 RECLAMANTE...: IVANILTA PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): APF CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: JORGE ELIAS SUÁID
 DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 29/01/2008, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 42). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS de fls. 39/40 opostos pelo Sr. ALMIR PEREIRA FILHO, em face da Reclamante, IVANILTA PEREIRA DE ARAUJO, para manter incólume a sentença de fls. 27/36, consoante os fundamentos supra. Intimem-se as partes. Nada mais. Às 17h04min, encerrou-se a audiência. QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 043/2008
 PROCESSO Nº RT 00071-2006-053-18-00-3
 RECLAMANTE: EVERSON MARTINS PARREIRA
 RECLAMADOS: FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA (DROGAVILLAS), IVAN INÁCIO DE ABREU e DAMIÃO ANTÔNIO DA SILVA
 O Doutor QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam INTIMADOS o 2º e 3º executados, IVAN INÁCIO DE ABREU (CPF nº 895.709.101-78) e DAMIÃO ANTÔNIO DA SILVA (CPF nº 543.128.505-00), atualmente em lugar incerto e não sabido, a contraminutarem, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pelo reclamante às fls. 223/234.E para que cheque ao conhecimento do 2º e 3º executados, SR. IVAN INÁCIO DE ABREU e SR. DAMIÃO ANTÔNIO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis, aos trinta de janeiro de dois mil e oito (4ª-feira).QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 044/2008
 PROCESSO Nº RT 00371-2006-053-18-00-2
 EXEQUENTE : PAULO CÉSAR DA SILVA
 EXECUTADO : ALDEMIR MIRANDA DE GODOI (DEPÓSITO SIMÃO)
 Data da Praça : 27/02/2008 às 10h05min
 Data do Leilão: 13/03/2008 às 09h01min

Localização dos Bens: Av. Principal, chegando na CELG vira à esquerda, passa em frente ao Ginásio e Igreja seguindo direto, logo a frente, "Chácara do Delson", Goianápolis-GO

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 180, na guarda do Depositário Sr. ALDEMIR MIRANDA DE GODOI. **DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (uma) máquina lavadora de verduras e legumes, com canos e mangueiras, em regular estado e funcionando, composta por:a) esteira, medindo 5,20m de comprimento, 1m de largura, 1,18m de altura, esteira em material flexível na cor verde, estrutura em ferro com pontos de corrosão, com motor marca Eberle, modelo B80CG, 1 cv, 110 RPM e chave liga/desliga;b) roletes, medindo 3,70m de comprimento, 1m de largura, 1,13 de altura no início e 1,35m de altura no final, roletes em cano de pvc na cor marrom, estrutura em ferro verde com pontos de corrosão, motor marca Kolbach;c) escova, medindo 4,15 m de comprimento, 1m de largura, 1,2m de altura, com cinco canos para saída de água, possui 29 escovas, motor marca Weg, com corrente e roldanas, cor verde, estrutura com pontos de corrosão;d) bojo, medindo 3m de comprimento, 2m de altura, estrutura em ferro na cor verde com pontos de corrosão, 6 pés, 10 correias, com motor Eberle;e) suporte em ferro, usado para operador ficar em cima no início da operação, medindo 1,1m de comprimento, 0,88m de largura e 0,90 de altura, apresentando pontos de corrosão;f) rolete, usado para colocar caixas na saída da operação, medindo 3m de comprimento, 0,46m de largura e 0,65m de altura, roletes e estrutura em ferro com pontos de corrosão;g) bomba d'água, modelo P15/3FGAL, marca Thebe Bombas Hidráulicas, série 0308180, RPM 3500, cv.5. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos trinta de janeiro de dois mil e oito (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 734/2008

Processo Nº: RT 00212-1997-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ADONIAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/A + 001
ADVOGADO....: EDNA MARIA DE BESSA
DESPACHO: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução do executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 735/2008

Processo Nº: RT 00224-1999-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): CERVAN-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (N/ P DE NIVALDO CORDEIRO DE ANDRADE) + 002
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 746/2008

Processo Nº: RT 00060-2000-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINEY PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MILTON PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 dias, apresentar CTPS para retificação.

Notificação Nº: 741/2008

Processo Nº: RT 00169-2004-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WILSON MARTINS

ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA - DRA
RECLAMADO(A): PEDRO AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: MINERVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Considerando o teor da petição de fl. 158 no sentido de que houve renúncia do crédito do exequente em razão de conciliação formalizada no 2º Juizado Cível, fato comprovado através da cópia da ata respectiva, exibida juntamente com referida petição (fls. 159/160), decreto a extinção da execução do crédito trabalhista, tornando sem efeito a certidão de crédito de fl. 155, cujo original encontra-se acostado na contracapa dos autos, o qual deverá ser inutilizado. Entretanto, a renúncia do crédito trabalhista por seu titular não tem o condão de extinguir o crédito previdenciário, pertencente a terceiro, no caso à União. Desse modo, determino que seja expedida nova certidão de crédito na qual deverá constar apenas o crédito previdenciário, devendo ser a mesma encaminhada via correio ao credor previdenciário. Após, sejam os autos encaminhados ao arquivo definitivo. Cientifiquem-se as partes. Em 25.01.2008.

Notificação Nº: 733/2008

Processo Nº: RT 00461-2005-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE EDNA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): GLÁUCIA GOMES MACHADO + 001
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
DESPACHO: Considerando os documentos de fls. 124/136 e, tendo em vista que os Procuradores Federais encontram-se em greve, razão pela qual as informações requisitadas à fl. 121 poderão não vir em tempo hábil, por cautela, cancelo a praça e o leilão designados à fl. 111, mantendo, entretanto, a penhora formalizada às fls. 98 até que seja paga a importância referente às contribuições previdenciárias. Intime-se a executada. Em 28.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego-Juiza do Trabalho.

Notificação Nº: 709/2008

Processo Nº: RT 00940-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: WILKER MARIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): LINE SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI
DESPACHO: 1 - Seja desentranhado e devolvido à Reclamada, o cheque colacionado à fl. 74, bem como os documentos oriundos da Receita Federal, referidos na certidão de fl. 167 e o documento acostado à contracapa dos autos (guias da Previdência Social), devendo a mesma ser intimada, através de seu procurador, para recebê-los, em Secretaria, no prazo de 10 dias(...) Em 08.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego. Juiza do Trabalho Reclamada comparecer nesta Vara do Trabalho para receber documentos.

Notificação Nº: 731/2008

Processo Nº: RT 00174-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FORNECEDORA DE AREIA E BRITA ESPERANÇA LTDA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA E OUTROS
DESPACHO: 1 - O Reclamante, na petição juntada às fls. 233/234, informou que a Reclamada não havia cumprido o acordo homologado, requerendo a instauração da execução, com aplicação da multa, e a intimação da Reclamada para comprovar os depósitos do FGTS e proceder à baixa em sua CTPS. Posteriormente, manifestou-se às fls. 238/239 noticiando que a parcela do acordo havia sido quitada, com atraso, requerendo a aplicação apenas da multa. Requereu, ainda, a expedição de alvará para liberação do FGTS, em decorrência da comprovação dos respectivos recolhimentos pela Reclamada. Desse modo, deverá a Reclamada efetuar o depósito judicial da multa cominada na ata de fls. 217/218, no prazo de 05 dias. Na omissão, instaure-se a execução. 2 - Em atenção ao requerimento formulado às fls. 238/239, expeça-se alvará para liberação ao Reclamante do valor referente ao FGTS depositado pela Reclamada, em sua conta vinculada. 3 - Deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder à baixa do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos. Intimem-se. Em 24.01.2008.

Notificação Nº: 707/2008

Processo Nº: RT 00176-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: EDILON RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DE GOIÁS ESPUMAS IND. E COM.º LTDA)
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
DESPACHO: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução da executada, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 708/2008

Processo Nº: RT 00450-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: EDELVÂNIO EUSTÁQUIO DE MORAIS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

ADVOGADO..... WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: 1 - Liberado à 2ª Reclamada, Construções e Comércio Camargo Correa S/A, o saldo remanescente nos autos, devendo a mesma ser intimada para receber a importância em questão no prazo de 05 dias. 2 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos.24.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 721/2008

Processo Nº: RT 00523-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO..... DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): DIOGO ROBERTO BASSO

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Considerando que a penhora somente se aperfeiçoa com o depósito, a intimação dos executados por edital não terá o efeito pretendido pelo exequente, qual seja fruição do prazo para apresentação de embargos à execução. Desse modo, concedo ao exequente prazo de 05 dias para que indique depositário para o bem em questão ou indique outros meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 28.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 713/2008

Processo Nº: RT 00570-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ZILDA BERNARDES DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO..... VAGNER BARBOSA LIMA

DESPACHO: 1 - Liberado ao Exequente o valor das guias colacionadas às fls. 132/133 (produto da arrematação), e ao Leiloeiro, o valor de sua comissão. Intimem-se o Exequente e o Leiloeiro(...).Em 24.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 712/2008

Processo Nº: RT 00626-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JOEL DA SILVA GUARIROBA

ADVOGADO..... MARIA HELENA PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): MARTIN CARLOS DOMINGO MOSQUERA

ADVOGADO..... PAULO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: Em atenção ao requerimento formulado pelo INSS às fls. 156/157, determino ao Reclamado que, no prazo de 10 dias, compareça a uma agência da previdência social, objetivando alterar o código de pagamento constante da GPS (fls. 136/148). Concedo ao INSS prazo de 30 dias para que informe o cumprimento, pelo Reclamado, da determinação constante do parágrafo anterior, presumindo-se, no seu silêncio, a regularização da situação junto àquela Autarquia. Intimem-se o Reclamado e o INSS. Em 24.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 744/2008

Processo Nº: RT 00773-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: CLÓVIS PEREIRA DO VALE

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: Considerando que nos autos da reclamação trabalhista nº 00802-2006-054-18-00-7, em tramitação nesta Vara do Trabalho, já foi expedida carta precatória para penhora e avaliação de bem de propriedade dos executados, conforme certificado à fl. 126, determino que seja procedida reserva naquela ação do crédito em execução neste feito, devendo ser solicitado ao MM. Juiz Deprecado da Carta Precatória Executória de nº 289/2007, expedida às fls. 174 do feito mencionado acima, a ampliação da medida deprecada, no sentido de que o valor da execução em processamento neste feito seja também garantido mediante a penhora formalizada nos autos de referida carta precatória de nº 289/2007. Cientifique-se o Exequente trabalhista. Em 25.01.2008.

Notificação Nº: 722/2008

Processo Nº: RT 00839-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: SAURA DE FREITAS LOURENÇO

ADVOGADO..... VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): OSWALDO JACOB JÚNIOR - PESSOA FÍSICA PROFISSIONAL AUTÔNOMO

ADVOGADO.....

DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fl. 65, concedo à exequente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Na omissão, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 29.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 740/2008

Processo Nº: RT 01053-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANA CAROLINA DE SOUSA PACHECO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Considerando a data em que a petição de fls. 132/133 foi protocolizada, defiro o requerimento formulado na mesma, exceto quanto ao jogo a realizar-se na data de 27.01.2008, face à exiguidade de prazo. Sejam penhoradas as parcelas da executada nas rendas dos jogos em que a mesma participar, nas datas indicadas às fls. 136/137, até o limite de 30%, conforme precedentes do E.TRT da 18ª Região, em casos análogos. Expeça-se o mandado. Cientifique-se a exequente. Em 25.01.2008

Notificação Nº: 698/2008

Processo Nº: RT 00035-2007-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO..... ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: Vista concedida ao exequente do Ofício de fls. 917 e documentos de fls. 918/921, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 702/2008

Processo Nº: RT 00376-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: IZAQUIEL MARQUES

ADVOGADO..... NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): LÉO MACHADO FERREIRA

ADVOGADO..... MARTA ARAÚJO LEITE

DESPACHO: (...)Intime-se a reclamada a efetuar no prazo de 10 dias o depósito da diferença entre o valor apurado no cálculo e o bloqueado às fls. 77(...)Em 17.12.2007.Whatmann Barbosa Iglesias. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 704/2008

Processo Nº: RT 00400-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AVAI MACEDO DE LIMA

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA ELIANE LTDA. -ME (PANIFICADORA LÍDER)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomar ciência da decisão dos embargos à execução de fls.110/112, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, rejeito liminarmente os embargos à execução opostos às fls. 104/106, por ilegitimidade ativa. Custas pela Reclamada, no importe de R\$44,26, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 22 de janeiro de 2008.Livia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 743/2008

Processo Nº: RT 00430-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica V. Sª intimada para a praça e leilão a serem realizados, respectivamente em 11/02/2008 às 15h05min e 15/02/2008, às 09h20min, na sede da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 745/2008

Processo Nº: CCS 00624-2007-054-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): YOSHIE SHIBAGUTI TSUCHIYA

ADVOGADO: TARCIZO MACHADO

DESPACHO: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber os honorários advocatícios.

Notificação Nº: 736/2008

Processo Nº: RT 00699-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... THEBERGE RAMOS PIMENTEL

RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDINEI FERREIRA

ADVOGADO..... OLINDINA NASCIMENTO SALES

DESPACHO: 1 - Considerando o depósito da importância de R\$82,49, efetuado pelo executado através da guia de fl.76, fica sem efeito o segundo parágrafo do despacho de fl.82. 2 - Seja oficiado ao UNIBANCO requisitando a transferência da importância bloqueada à fl.58(R\$183,70), no prazo de 05 dias, para a CEF, Agência 0014-PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo, cliente de que a omissão poderá caracterizar crime de desobediência nos termos do artigo

330 do CP, sujeitando-se, ainda, a cominação prevista no § 2º do art. 672 do CPC, somente desonerando da obrigação com o depósito em juízo a importância bloqueada judicialmente. 3 - Tendo em vista o teor da certidão de fl.84 libero ao exequente a importância de seu crédito, considerando os valores que se encontram a disposição do Juízo (fls.85/87). 4 - Cumprida pelo UNIBANCO a determinação constante do item anterior, fica autorizada a liberação ao exequente do saldo remanescente de seu crédito, devendo, ainda, a Secretaria proceder ao recolhimento das prestações previdenciárias e das custas devidas neste feito. Intimem-se. Em 25.01.2008.

Notificação Nº: 711/2008

Processo Nº: RT 00702-2007-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO MOREIRA

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 703/2008

Processo Nº: RT 00707-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ MARQUES (ESPÓLIO DE) REPR. P/ APARECIDA DE FÁTIMA SILVA.

ADVOGADO.....: MARLI ETERNA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS SALOMÃO DE PAULA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado pelo exequente à fl.103, no sentido de proceder a penhora na boca do caixa no estabelecimento indicado da mesma, face à ausência de demonstração pelo mesmo de que referido estabelecimento pertence ao executado, ficando facultado ao exequente a demonstração de tal alegação, no prazo de 10 dias, hipótese em que o requerimento em questão será reapreciado ou indique outros bens passíveis de penhora. Intimem-se. Em 25.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 724/2008

Processo Nº: RT 00751-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO LUIS FERREIRA

ADVOGADO.....: OSMARY PARREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): LOGPHARMA ADMINISTRADORA LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA

DESPACHO: Aos procuradores das partes: Arbitro os honorários periciais em R\$1.500,00, cujo valor já foi levantado pela srª Perita à fl. 294. Cientifiquem-se as partes e a Perita. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Em 25.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 725/2008

Processo Nº: RT 00751-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO LUIS FERREIRA

ADVOGADO.....: OSMARY PARREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): F.B.M INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA + 001

ADVOGADO.....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA

DESPACHO: Aos procuradores das partes: Arbitro os honorários periciais em R\$1.500,00, cujo valor já foi levantado pela srª Perita à fl. 294. Cientifiquem-se as partes e a Perita. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Em 25.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 723/2008

Processo Nº: AAT 00784-2007-054-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

RÉU(RÉ): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

ADVOGADO: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: 1 - Arbitro os honorários periciais em R\$1.000,00, cujo valor já foi levantado pela srª Perita, fls. 134. Cientifiquem-se as partes e a Perita. 2 - Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Em 29.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 679/2008

Processo Nº: AIN 00981-2007-054-18-00-3 4ª VT

REQUERENTE...: ALZIRA BARBOSA BATISTA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

REQUERIDO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado pela reclamante à fl. 343, no sentido de que seja feita nova perícia. Para prosseguimento inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente,

ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Em 25.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho. De ordem da Exa. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 10/03/2008 às 15:00 horas.

Notificação Nº: 732/2008

Processo Nº: RT 00998-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO BASTOS MACHADO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

DESPACHO: 1 - Libero à Procuradora do Reclamante, o valor dos honorários assistenciais. Intime-se. 28.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 730/2008

Processo Nº: RT 01104-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MIQUEAS LEITE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUÇÕES E CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO.....: BRANDAO DE SOUZA PASSOS

DESPACHO: Aos procuradores das partes: 1 - Libero ao Exequente o saldo remanescente de seu crédito. Ressalte-se que do valor apurado às fls. 52 (a crédito do Exequente), deverá ser deduzida a importância por ele recebida (R\$1.500,00, fl. 58). 2 - Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais. 3 - Considerando que o valor remanescente devido a título de contribuições previdenciárias, R\$16,61, fls. 52, é inferior a R\$29,00, conforme disposto na Resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de proceder a sua execução. Seja identificada a Reclamada de que o valor respectivo, embora não executado nestes autos, deverá ser adicionado à contribuição devida nos períodos subsequentes, até que o total seja igual a R\$ 29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da resolução referenciada. Intimem-se o Exequente, a Executada e o INSS. 4 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. 28.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 716/2008

Processo Nº: RT 01187-2007-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE CACHOEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando o requerimento formulado pelo exequente à fl. 390, aguarde-se por 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Cientifique-se. Em 25.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 700/2008

Processo Nº: RT 01214-2007-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: RÉGIS ROGÉRIO ROSA BATISTA

ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): LÍRIOS DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: Vista concedida ao reclamado da Petição e documentos de fls. 128/142, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 683/2008

Processo Nº: RT 00058-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: SILMAR OCLÍDIO XAVIER

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): PESQUE E PÁGUE PARAÍSO VERDE + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 14/02/2008 às 13h e 20min, para ajuste na pauta.

Notificação Nº: 685/2008

Processo Nº: RT 00059-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO EDUARDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): PEDRO ANTÔNIO DE ALVARENGA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma. Sra Juíza do Trabalho, ANTECIPA-SE a audiência para a data de 13/02/2008 às 14horas para ajuste na pauta.

Notificação Nº: 693/2008

Processo Nº: RT 00061-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LAURA BOTELHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma. Sra Juíza do Trabalho, ANTECIPA-SE a audiência para a data de 14/02/2008 às 13h e 40 min., para ajuste na pauta.

Notificação Nº: 694/2008

Processo Nº: RT 00062-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE CRISTINA AIRES SILVA
ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIVE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma. Sra Juíza do Trabalho, ANTECIPA-SE a audiência para a data de 14/02/2008 às 14horas, para ajuste na pauta.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 32/2008

PROCESSO: RT 00021-1998-054-18-00-1

Exeçúente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: VALMIR DE SOUZA BARRETO)

Executado(s): ORIVAN DO NASCIMENTO CARDOSO e JOSÉ DIVINO DE MELO

O(A)Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ORIVAN DO NASCIMENTO CARDOSO e JOSÉ DIVINO DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, conforme cálculos de fls. 305/310 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$1.364,98; INSS/EMPREGADO-R\$393,63;DIVERSOS - INSS DO VÍNCULO-R\$1.039,72; CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R\$33,18;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$2.831,31; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36/2008

PROCESSO: RT 00260-2006-054-18-00-2

RECLAMANTE: MÁRIO RODRIGUES ALVES

RECLAMADO(A): DROGARIA UNIVERSITÁRIA LTDA DROGA VILAS, ELIZÂNGELA DO NASCIMENTO e MARCELO GRAZIANI

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)DROGARIA UNIVERSITÁRIA LTDA DROGA VILAS, ELIZÂNGELA DO NASCIMENTO e MARCELO GRAZIANI, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.227/228, cujo inteiro teor é o seguinte: a) 1 - Inclua-se o feito em pauta para instrução, mantidas as cominações constantes do item 1 do despacho exarado às fls. 171/172. Intimem-se as partes, seus procuradores e o sócio retirante, sr. Flander Lourenço de Souza. Seja intimado o sócio retirante, sr. Ismael Sebastião de Souza, quanto a designação da audiência, bem como do teor do despacho de fls. 171/172 (item 1), no endereço indicado às fls. 200. 2 - Em atenção ao requerimento formulado no item 1.5 da petição de fls. 208/209, seja oficiado à Receita Federal requisitando, no prazo de 20 dias, cópias das declarações de renda dos sócios Elizângela do Nascimento e Marcelo Graziani, referente aos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, ressaltando que deverá ser encaminhada apenas a parte relativa às rendas dos mesmos (fonte pagadora). 25.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho. b) CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra. Juíza, inclui-se na pauta de 05/03/2008 às 15 horas. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS 001/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 34/2008

PROCESSO: RT 00464-2007-054-18-00-4

Exeçúente : JOSÉ SINOSÁRIO EVANGELISTA

Executado : WANIA FERNANDES SILVA & CIA LTDA

Data da Praça: 10/03/2008 às 09h.10min.

Data do Leilão: 27/03/2008 às 09h. 30min.

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$1.480,00(um mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fls.123, encontrados no seguinte endereço: AV. PEDRO ALVARES CABRAL, QD "G" 6, LT 14, VL NOSSA SENHORA D'ABADIA, CEP 75.120-540, ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Wilson Nunes de Oliveira, e que é (são) o (s) seguinte (s): a) 04 (quatro) pares de tênis infantis masculinos, tamanhos 23, 29, 34 e 35, marca KLIN, modelos e cores variados, novos, que avalio em R\$60,00 cada, totalizando R\$240,00; 04 (quatro) pares de tênis femininos, infantis, tamanho 26, marca MARISOL, cores e modelos variados, novos, que avalio por R\$45,00 cada, total R\$180,00; b) 01 (um)par de sapato infantil, feminino, marca KLIN, tamanho 29, predomina cor branca com detalhes em lantejolas, novo, que avalio em R\$65,00; 01 (um) par de tênis feminino, infantil, marca Pampili, tamanho 31, cor predominante preto com detalhes em cinza, novo que avalio em R\$45,00; c) 10 (dez) camisas masculinas, marca DIRFEORA, em algodão, tamanho de P a GG, cores variadas, novas, que avalio em R\$25,00, total R\$250,00; e d) 11 (onze) edredons, 180 gramas, dupla face, tecido algodão e poliéster, marca SUETAN, cores e modelos variados, sendo 6 (seis) de solteiro, medindo 210x160 cm e 5 (cinco) de casal, medindo 200x210 cm, novos, que avalio: solteiro por R\$50,00 e casal por 80,00, total R\$700,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$1.480,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 35/2008

PROCESSO: RT 00469-2007-054-18-00-7

Exeçúente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: DUILIO BRASIL CAMPOS)

Executado : CONTEXTO COMUNICAÇÕES & MARKETING (GUIA ANÁPOLIS)

Data da Praça: 10/03/2008 às 09 horas.

Data do Leilão: 27/03/2008 às 09h. 30min.

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$10.000,00(dez mil reais), conforme auto de penhora de fls.127, encontrados no seguinte endereço: AV. PEREIRA DO LAGO, QD. 44, LT.16, JUNDIAÍ CEP 75.113-202, ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Victor Iuri Rogério e Silva, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (uma) máquina para solda eletrônica, sem identificação de marca e modelo, funcionando, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$10.000,00 (dez mil reais). Obs.: A máquina está embalada, razão pela qual não obtive a marca e modelo. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as

partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1116/2008

Processo Nº: RT 00386-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉSAR SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do ofício de fl. 464 e requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 1117/2008

Processo Nº: RT 00466-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS DE ASSIS QUINTINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefiro os pedidos mencionados na petição de fl. 503, haja vista o inteiro teor da certidão de fls. 234/235, exarada por Oficial de Justiça. Dê-se ciência ao Reclamante do inteiro teor deste despacho, intimando-o, também, a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos.

Notificação Nº: 1118/2008

Processo Nº: RT 00779-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON LOPES DE FREITAS
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): TIO JORGE DISTRIB. PROD. ALIM. IMP. EXP. LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento do feito. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo

Notificação Nº: 1120/2008

Processo Nº: RT 02502-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO VERISSIMO MACHADO
ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)
ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada a regularizar sua representação processual, no prazo de 05 dias, ante o fato de a petição de acordo de fls. 293/294 ter sido assinada por advogado sem procuração nestes autos.

Notificação Nº: 1119/2008

Processo Nº: RT 02523-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVÂNIO COSTA TAVARES
ADVOGADO.....: SAMUEL BAUDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)
ADVOGADO.....: HENRY BENEVIDES SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 287/288, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4- Intimem-se as partes desta decisão. 5- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3. 6- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos. 7- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 1122/2008

Processo Nº: AAT 02685-2006-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: RENATO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RÉU(RÉ): VCR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 06/03/2008, às 10hs20min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto, oportunidade em que será analisado o pedido de nova perícia. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1133/2008

Processo Nº: AAT 01322-2007-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: MARIA DE NAZARÉ MENDES DA SILVA E SILVA
ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RÉU(RÉ): CIPA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE À fl. 167, o Perito afirmou ser indispensável para a complementação do Laudo Pericial a realização dos seguintes exames: tomografia computadorizada da coluna cervical, ultra-sonografia do ombro esquerdo e eletroneuromiografia dos membros superiores. Às fls. 173 e 190, as Partes manifestaram-se. DECIDO: Ante a controvérsia instaurada nestes autos e o teor do 4º § da petição de fl. 173, concedo ao Reclamante o prazo de 60 (sessenta) dias para que possa fazer os exames mencionados supra através do Sistema Único de Saúde. Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Decorrido o prazo supra, com ou sem a manifestação do Reclamante, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 1132/2008

Processo Nº: RT 01345-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA VANDETE AIRES MOURA
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): LEILA MARIA DE SOUZA (DROGAMEL)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 116 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1148/2008

Processo Nº: RT 01898-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LEICIONETE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): PROBEL S.A.
ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/01/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1121/2008

Processo Nº: RT 01928-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SOARES DE ABREU
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1147/2008

Processo Nº: RT 02022-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOICIAL BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CÍCERO BORGES DE SOUSA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/01/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1149/2008

Processo Nº: RT 02102-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON FRANKLIN DO CARMO
ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 26 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 370,75, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 26, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 1146/2008

Processo Nº: RT 00138-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GISELENE MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/01/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1142/2008

Processo Nº: RT 00170-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDES MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 11 de março de 2008, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1143/2008

Processo Nº: RT 00172-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE DO NASCIMENTO SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 11 de março de 2008, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1131/2008

Processo Nº: RT 00181-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSENI MOREIRA ALVES

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 06 de março de 2008, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 694/2008

Processo Nº: RT 01235-2002-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AGNA RÔMULA SAUSA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RANDHALL LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Visto ao reclame dos documentos encaminhados pela Receita Federal, por meio do ofício de fl. 303, no prazo legal.

Notificação Nº: 667/2008

Processo Nº: RT 00145-2003-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos encaminhados pela Receita Federal, no prazo legal.

Notificação Nº: 668/2008

Processo Nº: RT 00064-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MINERVINA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA DO SOCORRO LUZ (MUNDO ENCANTADO BERÇARIO E PRÉ ESCOLA)

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA OLIVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante dos documentos encaminhados pela Receita Federal de fl.106.

Notificação Nº: 669/2008

Processo Nº: CS 00399-2006-082-18-01-8 2ª VT

EQUENTE...: FERNANDO TOMÉ DE SOUZA DUARTE

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

EXECUTADO(A): FLÁVIO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 'Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 217/218, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R\$1.416,20 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos) - sendo R\$957,04, custas processuais, R\$ 448,10 custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT, Lei 10.537/2002) e R\$ 11,06 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, Inciso a, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, pela reclamada, no importe de R\$16.000,15 (dezesseis mil reais e quinze centavos), atualizado até 30.11.2007. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento da última parcela do acordo, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. A reclamada deverá, ainda, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, sob pena de se comunicar à Secretaria da Receita Federal. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Comunique-se ao Colendo TST acerca da homologação do presente acordo, solicitando a devolução dos autos principais e do AIRR interposto. Extingue-se a execução no valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se. Em 28.01.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 680/2008

Processo Nº: RT 02462-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SINVAL DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: Ao Procurador da Reclamada, ficar ciente do despacho: 'Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 167/180, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$21.205,46 (vinte e um mil, duzentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) - total do reclamante, já descontada a sua cota parte na contribuição previdenciária (R\$1.367,22) e deduzido o imposto de renda a ser retido (R\$3.254,62); 2 - R\$744,32 (setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) - custas processuais, incluído o valor de R\$227,77, relativo às custas sobre os cálculos de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R\$21.093,69 (vinte e um mil, noventa e três reais e sessenta e nove centavos) - Previdência Social, sendo R\$1.367,22 a cota parte do reclamante, já deduzida de seu crédito, e R\$19.726,47 a cota parte do empregador/SAT/ Terceiros; e 4 - R\$3.254,62 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) - imposto de renda a ser retido do crédito do Reclamante; Totalizando R\$46.298,09 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos), valor em 31.01.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Imposto de renda (previsão às fls. 171), que deverá ser recolhido quando da liberação, total ou parcial, do crédito do reclamante, nos termos da Consolidação dos Provedimentos do Colendo TST, art. 75, parágrafo único. Intimem-se. Após, expeça-se certidão de crédito. Em, 28 de janeiro de 2008 (2ª f) Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 681/2008

Processo Nº: RT 00694-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSADALIA LEMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): REGIS MARQUES RIBEIRO + 002

ADVOGADO.....: MARIO LUIZ MARINELLI

DESPACHO: Ao Procurador do Reclamado ficar ciente do despacho: 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento de contido no item "I" da petição de fls. 125/126, pelos mesmos motivos já expostos no despacho de fl. 122. O reclamante prestou serviços à reclamada de 01.11.2005 a 15.12.2006. A alteração contratual juntada às fls. 127/131 foi registrada na JUCEG apenas em 20.06.2007. Portanto, tem-se que o sócio Regis Marques Ribeiro se beneficiou do labor do reclamante, durante todo o vínculo. Isto porque a responsabilização patrimonial dos sócios, em razão da desconsideração da personalidade jurídica da empresa, não depende da

condição atual de sócio, nem do grau de participação destes na direção da empresa, bem como do capital investido na sociedade ou da existência de outros sócios. Reside, sim, no fato de o sócio ter se beneficiado do labor do reclamante, assim como de a sociedade não possuir indoneidade financeira para suportar a execução, o que se evidencia na espécie. Assim, indefere-se, também o requerimento contido no item "II" da petição de fls. 125/126. Intime-se. Cumpra-se o despacho de fl. 105, inclusive com relação à nova sócia Sônia José Marques (CPF nº 004.503.668-39), no valor remanescente da execução (R\$ 2.721,45). Em 28.01.2008, ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 678/2008
Processo Nº: RT 00699-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CORDEIRO DE LIMA
ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): DEPÓSITO POUSO ALTO LTDA-ME
ADVOGADO..... AURIBERTO GOMES DE SOUZA
DESPACHO: Ao Procurador da Reclamada: comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida referente ao pacto, e das custas processuais conforme cálculo homologado as fls. 47/48.

Notificação Nº: 679/2008
Processo Nº: RT 01144-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO CRISTIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANDA: Vista ao reclamado, para comparecer nesta Secretaria em 05 (cinco) dias, e receber os uniforme entregue pelo reclamante.

Notificação Nº: 684/2008
Processo Nº: RT 01205-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FÉLIX ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
DESPACHO: Ao Procurador da Reclamada ficar ciente do inteiro teor do despacho: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 69, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 245,15 (duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 191,85 cota parte do empregador/GILDRAAT/Terceiros e R\$ 1,23 - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 246,37 (duzentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), valor atualizado até 31.01.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 28.01.2008, ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 670/2008
Processo Nº: RT 01935-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DARI DIAS ROCHA
ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ENCONTRO DAS AGUAS (REP. PELO ENCARREGADO JOSÉ DIVINO)
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 672/2008
Processo Nº: RT 01976-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ ALVES MARTINS
ADVOGADO..... Jaelita Moreira de Oliveira
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (PREFEITURA MUNICIPAL)
ADVOGADO..... DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/01/2008, cujo teor encontra-se à

disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 693/2008
Processo Nº: RT 02017-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO MARQUES
ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA TRANSPORTE LTDA. (SUCESSORA DA 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.)
ADVOGADO..... ANA CLAUDIA DA SILVA
DESPACHO: As partes ficarem cientes que foi homologado acordo nos termos da petição de fls. 264/265, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial e comprovar seu recolhimento nos autos no prazo de 10 dias. Deferir-se ainda ao autor o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial exceto procuração.

Notificação Nº: 683/2008
Processo Nº: RT 02120-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JARBAS JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): IPANEMA - EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO..... LUIS CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: Ao Procurador da Reclamada ficar ciente do inteiro teor do despacho? Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 42, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 76,41 (setenta e seis reais e quarenta e um centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 59,80 cota parte do empregador/GILDRAAT/Terceiros e R\$ 16,61 - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos), valor atualizado até 31.01.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 28.01.2007, ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 682/2008
Processo Nº: RT 02134-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ABÉL PRIMO DE ALMEIDA
ADVOGADO..... CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: Ao Procurador do Reclamado ficar ciente do inteiro teor do despacho: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 20, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 105,00 (cento e cinco reais) - contribuição previdenciária, cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 105,53 (cento e cinco reais e cinquenta e três centavos), valor atualizado até 31.01.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 28.01.2007, ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 671/2008
Processo Nº: RT 02224-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ZOROASTRO RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): SICMOL S.A.
ADVOGADO..... MARIÁNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/01/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 690/2008
Processo Nº: ET 02246-2007-082-18-00-3 2ª VT
EMBARGANTE...: DESIREE GOMES E SILVA
ADVOGADO..... CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

EMBARGADO(A): VANTERLOU NERES DE SOUZA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ficar ciente da decisão: 'Vistos os autos, Tendo em vista o teor da certidão supra, não tendo sido contestado o pedido, presume-se aceito pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente, conforme os artigos 319, 803 e 1053 do CPC, combinados, razão por que julga-se procedente o pedido para determinar a liberação dos valores bloqueados nas contas da embargante, nos autos principais. Custas, somente para efeitos fiscais, pela embargante, no importe de R\$15,20, sobre o valor de R\$760,00, ora arbitrado à causa para esse fim. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, a serem executadas nos autos principais. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia desta decisão nos autos principais, fazendo-os conclusos. Em, 28 de janeiro de 2008 (2ª f). Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 691/2008

Processo Nº: ET 02246-2007-082-18-00-3 2ª VT

EMBARGANTE...: DESIREE GOMES E SILVA

ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

EMBARGADO(A): VANTERLOU NERES DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

DESPACHO: Ficar ciente da decisão: 'Vistos os autos, Tendo em vista o teor da certidão supra, não tendo sido contestado o pedido, presume-se aceito pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente, conforme os artigos 319, 803 e 1053 do CPC, combinados, razão por que julga-se procedente o pedido para determinar a liberação dos valores bloqueados nas contas da embargante, nos autos principais. Custas, somente para efeitos fiscais, pela embargante, no importe de R\$15,20, sobre o valor de R\$760,00, ora arbitrado à causa para esse fim. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, a serem executadas nos autos principais. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia desta decisão nos autos principais, fazendo-os conclusos. Em, 28 de janeiro de 2008 (2ª f). Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 676/2008

Processo Nº: RT 00147-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA LÚCIA DA ROCHA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho a seguir transcrito: 'Vistos os autos, Tendo em vista que não há nos autos prova lital da data e motivo da dispensa, o pedido de antecipação de tutela será apreciado por ocasião da apresentação da defesa. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se. Em 29 de janeiro de 2008 (3ªf). ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.'

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 644/2008

Processo Nº: RT 00334-1998-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NICOLAU CILURZO (ESPÓLIO DE NICOLAU CILURZO) REP.

P/ INVENTARIANTE HELOISA BOTTECCHIA CILURZO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): THERMAS DI CALDAS TENIS CLUBE + 001

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BANDÃO

DESPACHO: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do agravo de petição interposto pelo executado (fls. 861/873). Prazo legal.

Notificação Nº: 663/2008

Processo Nº: RT 00162-2000-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ALBERTO GOBBI

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 639/2008

Processo Nº: RT 00578-2002-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE OLIVEIRA ÁVILA + 001

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES

DESPACHO: Intime-se o exequente para comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 638/2008

Processo Nº: RT 00947-2002-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR LUIZ SILVA + 001

ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO TIJUQUEIRA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o exequente para comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 643/2008

Processo Nº: RT 00803-2003-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RILDO RABÉLO DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da certidão negativa de fls. 561.

Notificação Nº: 631/2008

Processo Nº: RT 00913-2003-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENO TAVARES ALEXANDRE + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ORLANDO FERREIRA DE SOUSA - CONSTRUTORA FERREIRA + 002

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: ...converto em penhora a importância bloqueada à fl.654, R\$ 3.177,53 (três mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Dê-se ciência às executadas desta contrição...

Notificação Nº: 632/2008

Processo Nº: RT 00913-2003-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENO TAVARES ALEXANDRE + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DMP CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

DESPACHO: ...converto em penhora a importância bloqueada à fl.654, R\$ 3.177,53 (três mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Dê-se ciência às executadas desta contrição...

Notificação Nº: 633/2008

Processo Nº: RT 00913-2003-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENO TAVARES ALEXANDRE + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: ...converto em penhora a importância bloqueada à fl.654, R\$ 3.177,53 (três mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Dê-se ciência às executadas desta contrição...

Notificação Nº: 664/2008

Processo Nº: RT 00099-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO GERVÁSIO DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SÉRGIO LIMA PEREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 641/2008

Processo Nº: RT 00189-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VERIDIANA LOPES ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRADORA DE PARQUES E HOTÉIS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Intime-se a exequente para manifestar-se acerca da petição de fls. 110/111.

Notificação Nº: 635/2008

Processo Nº: RT 00229-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SIDNEY PEREIRA THIAGO (FAZENDA SANTA SOFIA)

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: Inicialmente, intime-se o reclamante para manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado à fl.72. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento do pacto...

Notificação Nº: 668/2008
Processo Nº: AIN 00259-2007-161-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
REQUERIDO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO: ...libere-se ao obreiro o seu crédito em valores exatos, mantendo-se o saldo remanescente...

Notificação Nº: 642/2008
Processo Nº: RT 00343-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO.....: PETER FLOYD S. BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET)
ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
DESPACHO: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da certidão negativa de fls. 66.

Notificação Nº: 634/2008
Processo Nº: RT 00367-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: AMANDA GOMES FERREIRA
ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS SILVA ROCHA SANTANA
DESPACHO: Intime-se a 1ª reclamada a proceder às devidas anotações na CTPS da reclamante, conforme determinado na sentença. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 667/2008
Processo Nº: RT 00455-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: Expeça-se MPA para penhora do veículo descrito à fl. 108. Para cumprimento da diligência deverá o oficial de justiça dirigir-se ao endereço constante da capa dos autos, bem como naquele constante do extrato de fl. 108. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 654/2008
Processo Nº: RT 00554-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): HOT PETRO AUTO POSTO LTDA E ERCI PEREIRA VILELA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Ficam as reclamadas intimadas da decisão de fls. 54/56, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 636/2008
Processo Nº: CCS 00679-2007-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): GUILIANO SERRA DE ARANTES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Pendentes as custas processuais no importe de R\$20,67. Todavia, considerando o teor da Portaria MF nº49/2004, que demonstra o desinteresse na União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R\$1.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente e, tendo em vista, ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito infimo, deixo de cobrar as custas no presente feito, bem como de requerer a inscrição de respectivo valor na dívida ativa da União. ARQUIVEM-SE os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 661/2008
Processo Nº: RT 00976-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 640/2008
Processo Nº: RT 00989-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA CLEVER MARQUES DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SIRLEY JOSÉ DE OLIVEIRA (PANIFICADORA E CONFEITARIA IDEAL)
ADVOGADO.....: HÉLIO COLLETO
DESPACHO: Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 56.

Notificação Nº: 662/2008
Processo Nº: RT 01279-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDEL - ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA
DESPACHO: Intime-se o reclamante para tomar ciência das peças de fls. 355/357.

Notificação Nº: 646/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EURIDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COUROSO GOIANO LTDA
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor da Ata de fls. 131, esclarecendo que encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 648/2008
Processo Nº: RT 00013-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DEMI ROQUE PEREIRA
ADVOGADO.....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): ROMILDO BENTO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica a reclamante intimada do teor da Ata de fls. 21, esclarecendo que encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 647/2008
Processo Nº: RT 00015-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LIDIANE BEZERRA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ONEI ATAÍDES DE CASTRO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SOUSA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica a reclamante intimada do teor da Ata de fls. 17, esclarecendo que encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 478/2008
Processo Nº: RT 01170-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AUGUSTO PASSOS JÚNIOR
ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A.
ADVOGADO.....: LEILA AZEVEDO SETTE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$271.124,40, sendo R\$267.437,18 referentes ao crédito do exequente, R\$638,46 referentes às custas processuais e de liquidação e R\$3.048,76 referentes aos honorários periciais, sem prejuízo de futuras atualizações. Iniciando-se pelo exequente, vista às partes dos cálculos, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Intimem-se."

Notificação Nº: 484/2008
Processo Nº: RT 01393-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO LEÃO NETO
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: PAULO ANÍBAL BRAGANTI E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar alvará, no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento, conforme despacho de fl. 212.

Notificação Nº: 506/2008
Processo Nº: RT 00292-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): BARBOSA E PEREIRA DE ARAÚJO LTDA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$865,78, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.[...]"

Notificação Nº: 512/2008

Processo Nº: RT 00300-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FERNANDES DE MELO

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOÃO PIVETA

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES E OUTRA

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Intime-se o reclamado para comprovar nos autos, no prazo de quinze dias, o recolhimento fiscal incidente, no valor de R\$1.222,93, sob as penas da lei."

Notificação Nº: 510/2008

Processo Nº: RT 00302-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HUDSON DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRA

RECLAMADO(A): MERINA MESQUITA ME

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

Notificação Nº: 503/2008

Processo Nº: RT 00337-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JANE PIRES DE REZENDE

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ESCOLA CIRANDA DA CRIANÇA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ELSON FERREIRA DE SOUSA

DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: "Libere-se à parte exequente, mediante guia, o crédito atualizado constante do depósito de fls. 239, competindo à mesma vir retirá-lo(la) no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Informado o levantamento ou transcorrido "in albis" o prazo supra, voltem os autos conclusos para deliberação acerca dos demais recolhimentos pendentes (cálculo fls. 219)."

Notificação Nº: 504/2008

Processo Nº: RT 00337-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JANE PIRES DE REZENDE

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ESCOLA CIRANDA DA CRIANÇA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ELSON FERREIRA DE SOUSA

DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: "Libere-se à parte exequente, mediante guia, o crédito atualizado constante do depósito de fls. 239, competindo à mesma vir retirá-lo(la) no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Informado o levantamento ou transcorrido in albis o prazo supra, voltem os autos conclusos para deliberação acerca dos demais recolhimentos pendentes (cálculo fls. 219)."

Notificação Nº: 502/2008

Processo Nº: RT 00345-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN LIMA SOBRAL

ADVOGADO.....: INACIO CAMARGO DA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): UILTON JOSÉ FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO E OUTRA

DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$811,31, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.[...]"

Notificação Nº: 519/2008

Processo Nº: RT 00499-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTROS

RECLAMADO(A): ROBERTO CASSANIGA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado a título de FGTS.[...]"

Notificação Nº: 480/2008

Processo Nº: RT 00545-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MARINETE LEAL DE ARAÚJO NETO + 001

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: "Tendo em vista que os cálculos já consideraram a condição de optante pelo SIMPLES na executada, indefiro o pedido precedente. Aguarde-se pelo espontâneo recolhimento previdenciário, observado o prazo estabelecido na intimação de fls. 37."

Notificação Nº: 472/2008

Processo Nº: CCS 00763-2007-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES

RÉU(RÉ): MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do AUTOR/EXEQUENTE: "Intime-se o autor/exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido in albis o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal."

Notificação Nº: 498/2008

Processo Nº: ACP 00935-2007-141-18-00-6 1ª VT

CONSIGNANTE...: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

CONSIGNADO(A): CHARLES DUKS SILVA PIMENTA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da CONSIGNANTE: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$15,16, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.[...]"

Notificação Nº: 507/2008

Processo Nº: RT 01047-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA SEBBA

ADVOGADO.....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (SISTEMA ANGLO DE ENSINO)

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Intime-se a parte reclamante para que, no prazo de 10 dias, informe nos autos se tem interesse na designação de audiência de tentativa de conciliação."

Notificação Nº: 479/2008

Processo Nº: AEX 01100-2007-141-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE...: OSNI MUCHENSKI

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

EXECUTADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

DESPACHO: Para ciência das partes: da Sentença julgando IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos por ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA em face de OSNI MUCHENSKI nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 486/2008

Processo Nº: RT 01128-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): PROVÍNCIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS DO BRASIL

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRA

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$1.644,75, sem prejuízo de futuras

atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.(...)"

Notificação Nº: 489/2008

Processo Nº: RT 01129-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): PROVÍNCIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS DO BRASIL
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$2.621,69, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.[...]"

Notificação Nº: 492/2008

Processo Nº: RT 01130-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): PROVÍNCIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS DO BRASIL
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRA
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$2.819,75, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.[...]"

Notificação Nº: 494/2008

Processo Nº: RT 01131-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): PROVÍNCIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS DO BRASIL
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$2.657,20, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.[...]"

Notificação Nº: 516/2008

Processo Nº: ET 01325-2007-141-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: EURÍPEDES ALLAN KARDEC ARANTES
ADVOGADO.....: GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA

EMBARGADO(A): UANDERSON BORGES CHAGAS + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Para ciência das PARTES: de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTES os embargos de terceiro opostos por EURÍPEDES ALLAN KARDEC ARANTES, em face de UANDERSON BORGES CHAGAS em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 495/2008

Processo Nº: AAT 01506-2007-141-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: PEDRELINA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE
RÉU(RÉ): OUVIDOR CONFECÇÕES LTDA. (N/P DE REALINO ALVES DA SILVA) + 001

ADVOGADO: RIALINO ALVES DA SILVA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Iniciando-se pela autora, vista às partes do teor do ofício de fls. 318/327, pelo prazo sucessivo de 10 dias. Intimem-se."

Notificação Nº: 496/2008

Processo Nº: AAT 01506-2007-141-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: PEDRELINA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE

RÉU(RÉ): HERING TÊXTIL S.A. + 001
ADVOGADO: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Iniciando-se pela autora, vista às partes do teor do ofício de fls. 318/327, pelo prazo sucessivo de 10 dias. Intimem-se."

Notificação Nº: 509/2008

Processo Nº: RT 01554-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL WASHINGTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEANDRO VAZ DA FONSECA E OUTRA
RECLAMADO(A): PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Homologo o acordo noticiado às fls.37/38 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, até o dia 15 do mês subsequente ser recolhida, conforme descrito na ata de fls. 24, sob pena de execução, observado o disposto pelo parágrafo único do art.876 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 11.457/2007. Intimem-se."

Notificação Nº: 500/2008

Processo Nº: RT 01575-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIELE POLICENA ROSA
ADVOGADO.....: WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO
RECLAMADO(A): LILIANE OLIVEIRA MARTINS (FACULDADE PROFISSIONAL DE CATALÃO)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$1.595,29, sendo R\$1.502,40 referentes ao crédito do exequente, R\$92,89 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos."

Notificação Nº: 474/2008

Processo Nº: RT 01603-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SERGIO LEONEL DA SILVA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: Fica o reclamado SÉRGIO LEONEL DA SILVA intimado a proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme sentença de fl. 17, nos termos do despacho de fl. 29.

Notificação Nº: 485/2008

Processo Nº: RT 01607-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO DONIZETTI MOREIRA
ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): MARIAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE FRIOS LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar alvará, no prazo de 48 horas, devendo, ainda, comprovar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 48 horas subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, nos termos da sentença à fl. 16.

Notificação Nº: 508/2008

Processo Nº: ARS 01624-2007-141-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATALÃO - GOIÁS

ADVOGADO.....: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
REQUERIDO(A): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: RUBENS PENA

DESPACHO: Para ciência do REQUERENTE: "Tendo em vista a imposição ao recorrente de condenação no pagamento de honorários advocatícios, competência-lhe, como pressuposto de admissibilidade de seu apelo, o recolhimento do depósito recursal (garantia da execução). À mingua de comprovação de seu recolhimento, nego seguimento ao recurso de fls. 79/84, reputando-o deserto. Intime-se."

Notificação Nº: 483/2008

Processo Nº: RT 01632-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EULER MARIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 11.02.2008 às 14h50min, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado."

Notificação Nº: 475/2008

Processo Nº: RT 01643-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOELCI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SERGIO LEONEL DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: Fica intimado SÉRGIO LEONEL DA SILVA da sentença proferida às fls. 15/20, disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual, cujo dispositivo ora se transcreve: "EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por JOECI FERREIRA DA SILVA em face de SÉRGIO LEONEL DA SILVA, julho PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido, a fim de condenar a parte reclamada a proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo que venha a ser assinado, nos termos e sob as penas definidas na fundamentação; bem como no pagamento das verbas deferidas na mesma fundamentação, observados seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. O valor devido será apurado mediante regular liquidação de sentença, observada a evolução salarial incontroversa, e as estritas determinações do presente título, incidindo juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST). Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias, abrangidas, quanto a estas, as devidas em função do presente reconhecimento judicial do contrato de trabalho e inclusive a quota patronal, sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiros, e execução em relação a estas, tudo nos termos disciplinados pela Súmula 368/TST. Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte reclamante. Custas a cargo da parte reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação em R\$9.000,00, no importe de R\$180,00. Oficie-se, após o trânsito em julgado, à DRT, ante a ausência de registro na CTPS, bem como de recolhimentos fundiários oportunos, e ainda em face do descumprimento do prazo estabelecido no § 6º, do art. 477, da CLT a fim de que aplique as sanções administrativas e tome as demais providências que entender cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, sendo a parte reclamada mediante mandado. Catalão-GO, 17 de janeiro de 2008. Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO."

Notificação Nº: 515/2008

Processo Nº: RT 01644-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JASON MARTINS BORGES

ADVOGADO..... EDEWYLTON WAGNER SOARES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... ALZIRA MARIA MARRA DO NASCIMENTO

DESPACHO: Para ciência das PARTES: de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido por JASON MARTINS BORGES em face de BANCO DO BRASIL S/A nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 473/2008

Processo Nº: RT 00088-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ERASMIM APARECIDO DOS REIS

ADVOGADO..... DANIEL ALENCAR BARDAL

RECLAMADO(A): ÓTIMA TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "À vista da informação de fls. 22, retiro o feito de pauta, devendo o reclamante ser intimado para, no prazo de 10 dias, informar o endereço atual da reclamada. Intime-se."

Notificação Nº: 513/2008

Processo Nº: CCS 00115-2008-141-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SIRLENE DE FÁTIMA SILVA

RÉU(RÉ)...: LAUDELINA PACHECO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência das PARTES: de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ESPÓLIO DE LAUDELINA PACHECO nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 317/2008

Processo Nº: RT 00362-1998-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR SILVA MOURA

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): ONOFRE AMÉRICO VAZ + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Tomar ciência da certidão de fls. 962, a fim de requerer, em dez (10) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 314/2008

Processo Nº: RT 00480-2005-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: IZAIAS CAROLINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO CARLOS DE FARIA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA + 001

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 348, abaixo transcrito: "Converte-se em penhora o montante do Depósito Recursal (fls. 198) e do depósito representado pela guia de fls. 347, determinando a intimação das partes para os fins do art. 884, da CLT, iniciando-se pelas Executadas."

Notificação Nº: 327/2008

Processo Nº: RT 00096-2006-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OSVALDO FERREIRA

ADVOGADO..... BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

RECLAMADO(A): SERRALHERIA BRASIL (N/P DO REP. WAGNER LÁZARO MACEDO)

ADVOGADO..... DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Requerer, em dez (10) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 326/2008

Processo Nº: AIN 00413-2006-171-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: RENATO ARAÚJO DIAS

ADVOGADO..... GILBERTO PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO(A): HELVECIO PEREIRA

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELO

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Requerer, em dez (10) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 342/2008

Processo Nº: RT 00487-2006-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES

ADVOGADO..... CLEVER FERREIRA COIMBRA

RECLAMADO(A): DIVINO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... ANTÔNIO FARIA REZENDE

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Intime-se a parte exequente para manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da petição de fls. 154.

Notificação Nº: 352/2008

Processo Nº: RT 00498-2006-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MARIA DA SILVA

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho de fl. 177, abaixo transcrito: "Verifica-se, por meio do ofício e documentos de fls. 172/175, que foi levantado valor maior do que o autorizado na guia respectiva (fls. 173), ou seja, o valor autorizado era de R\$1.144,10 e foi levantado, certamente por equívoco do funcionário da Caixa, o montante de R\$1.338,38. Assim, intime-se o procurador da parte reclamante, Dr. Hyru Wanderson Bruno, que fez o levantamento, a restituir no prazo de dez (10) dias, por meio de depósito à disposição do Juízo, a diferença entre o valor autorizado (R\$1.144,10) e o valor levantado (R\$1.338,38), no importe de R\$194,28. Ceres, 31 de janeiro de 2008, quinta feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho".

Notificação Nº: 328/2008

Processo Nº: RT 00815-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LAIS LEITE MORAES

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): BOVIGEN NUTRIÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL

ADVOGADO.....

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Requerer, em dez (10) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 306/2008

Processo Nº: RT 01042-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONILTON LUIS LOBATO

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): DOLOMITA MINERAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 307/2008

Processo Nº: RT 00001-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE MEDEIROS
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): MOREIRA TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 304/2008

Processo Nº: RT 00077-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GEOSMAR DOS REIS COSTA
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
RECLAMADO(A): OZIEL BISPO ALVES

ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 297/2008

Processo Nº: RT 00078-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LOPES MATOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA MARÍLIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho de fl. 217, abaixo transcrito. "Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 215/216, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a 1ª Reclamada recolher e comprovar, até o décimo dia útil do mês subsequente ao do vencimento da última parcela do acordo, a contribuição previdenciária e o imposto de renda, conforme apurados às fls. 188, eis que as partes não podem transigir sobre créditos constituídos de outrem. Caso não sejam comprovados os recolhimentos devidos, no prazo acima fixado, a execução prosseguirá, considerando-se citada a 1ª Reclamada, pelo comparecimento espontâneo. Intimem-se. Ceres, 30 de janeiro de 2008, quarta-feira. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho"

Notificação Nº: 298/2008

Processo Nº: RT 00078-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LOPES MATOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho de fl. 217, abaixo transcrito. "Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 215/216, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a 1ª Reclamada recolher e comprovar, até o décimo dia útil do mês subsequente ao do vencimento da última parcela do acordo, a contribuição previdenciária e o imposto de renda, conforme apurados às fls. 188, eis que as partes não podem transigir sobre créditos constituídos de outrem. Caso não sejam comprovados os recolhimentos devidos, no prazo acima fixado, a execução prosseguirá, considerando-se citada a 1ª Reclamada, pelo comparecimento espontâneo. Intimem-se. Ceres, 30 de janeiro de 2008, quarta-feira. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho"

Notificação Nº: 343/2008

Processo Nº: CCS 00184-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): RONALDO FIGUEIREDO DE PAULA

ADVOGADO: .
DESPACHO: À PARTE AUTORA: Indeferem-se os pleitos manifestados pela parte autora, por meio da petição de fls. 183, eis que não é possível a penhora antes da citação. Cumpra-se a determinação final de fls. 181. Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 341/2008

Processo Nº: CCS 00283-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): JOSÉ MAURILIO DA SILVA

ADVOGADO: .
DESPACHO: (À AUTORA) Tomar ciência do despacho de fl. 232, abaixo transcrito: "Indeferem-se os pleitos manifestados pela parte autora, por meio da petição de fls. 228, eis que, com relação ao convênio Bacen Jud, a providência já foi adotada, sem resultado satisfatório e, quanto ao mais, não obstante a prerrogativa do Juízo de impulsionar, até mesmo de ofício, a execução, não integra o ofício judicante, diligenciar em busca de bens passíveis de penhora, restando inócua a pesquisa junto ao Detran, por exemplo, para saber se existem

veículos cadastrados em nome da parte executada, se não for conhecida a localização do bem a ser apesado. De mais a mais, tratando-se de ação de cobrança de contribuição que tem como fato gerador a atividade rural, é de se presumir que a parte executada possua ao menos uma propriedade dessa natureza, além dos bens móveis e quiçá semoventes, nela contidos, por certo suficientes para garantir a execução, cabendo, pois, à parte exequente, indicar sua localização precisa. Intime-se a parte autora. Caso não haja manifestação no prazo de dez (10) dias, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 226. Ceres, 31 de janeiro de 2008, quinta-feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho".

Notificação Nº: 322/2008

Processo Nº: CCS 00300-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): JOSÉ MARTINS DO CARMO

ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 197, abaixo transcrito: "Indeferem-se os pleitos manifestados pela parte autora, por meio da petição de fls. 193, eis que, com relação ao convênio Bacen Jud, a providência já foi adotada, sem resultado satisfatório e, quanto ao mais, não obstante a prerrogativa do Juízo de impulsionar, até mesmo de ofício, a execução, não integra o ofício judicante, diligenciar em busca de bens passíveis de penhora, restando inócua a pesquisa junto ao Detran, por exemplo, para saber se existem veículos cadastrados em nome da parte executada, se não for conhecida a localização do bem a ser apesado. De mais a mais, tratando-se de ação de cobrança de contribuição que tem como fato gerador a atividade rural, é de se presumir que a parte executada possua ao menos uma propriedade dessa natureza, além dos bens móveis e quiçá semoventes, nela contidos, por certo suficientes para garantir a execução, cabendo, pois, à parte exequente, indicar sua localização precisa. Intime-se a parte autora. Caso não haja manifestação no prazo de dez (10) dias, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 190."

Notificação Nº: 330/2008

Processo Nº: CCS 00327-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): JOSÉ REINALDO GOMIDE DE PAIVA

ADVOGADO: .
DESPACHO: (À AUTORA) Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 187, intime-se a parte exequente para indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do andamento, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 344/2008

Processo Nº: CCS 00334-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ANTÔNIO DOS SANTOS LEANDRO

ADVOGADO: .
DESPACHO: À PARTE AUTORA Indeferem-se os pleitos manifestados pela parte autora, por meio da petição de fls. 156, eis que não é possível a penhora antes da citação. Cumpra-se a determinação final de fls. 154. Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 324/2008

Processo Nº: CCS 00360-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): IRON CARDOZO DE ABREU

ADVOGADO: .
DESPACHO: (à autora) Tomar ciência do despacho de fl. 117, abaixo transcrito: "Reitere-se, ainda uma vez, a intimação da parte autora para comprovar o recolhimento das custas, no prazo de dez (10) dias, salientando que não se refere somente ao valor fixado nestes autos, mas ao montante que decorre da soma dos valores apurados nos autos dos processos relacionados na certidão de fls. 101/102, no importe de R\$1.028,86. Caso não haja comprovação do recolhimento, no prazo assinado, atualize-se a conta, a partir da data da certidão de fls. 101/102, para fim de execução. Ceres, 30 de janeiro de 2008, quarta-feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho".

Notificação Nº: 345/2008

Processo Nº: CCS 00425-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ERNESTINA MARIA SANTANA

ADVOGADO:

DESPACHO: À PARTE AUTORA: Indeferem-se os pleitos manifestados pela parte autora, por meio da petição de fls. 153, eis que não é possível a penhora antes da citação. Cumpra-se a determinação final de fls. 151. Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 346/2008

Processo Nº: RT 00566-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO SUPRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): DHONIVALL FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Converte-se em penhora o montante do depósito representado pela guia de fls. 96 e determina-se a intimação da parte executada, para os fins do art. 884, da CLT. Caso não haja manifestação, no prazo legal, providencie a Secretaria os recolhimentos devidos, pelo modo usual e, a seguir, o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 348/2008

Processo Nº: RT 00628-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR RODRIGUES CORSINO
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): LOURDES BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALINE APARECIDA SILVA MELO

DESPACHO: (À RECLAMADA): Defere-se o pleito manifestado pela parte executada, por meio da petição de fls. 61. Retifiquem-se os registros de autuação, para fazer constar o nome correto da parte executada. Intime-se.

Notificação Nº: 319/2008

Processo Nº: RT 00661-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ODAIR PEDRO DE JESUS
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): LEILA NERES DAMICO
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Tomar ciência da certidão exarada pelo Oficial de Justiça, às fls. 105, a fim de requerer, em dez (10) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 303/2008

Processo Nº: RT 00673-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CESAR FULGÊNCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA. REP. PELO SÓCIO PAULO ALMEIDA COSTA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 349/2008

Processo Nº: RT 00693-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): LORD MEAT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ONEIDSON FILHO DE JESUS

DESPACHO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em cinco (05) dias, sobre o teor da petição e documentos de fls. 175/178, juntados pela parte autora.

Notificação Nº: 347/2008

Processo Nº: AIN 00717-2007-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: MARLEI ALMEIDA BRAUDES
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

REQUERIDO(A): CRIAÇÕES JUCLEER LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO PORCHAT DE ASSIS

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência da decisão de fl. 577, abaixo transcrita: "A parte executada CRIAÇÕES JUCLEER LTDA., apresentou Exceção de Pré-Executividade, por meio da petição de fls. 570/573, alegando nulidade da execução, ao argumento de que não houve apreciação dos Embargos Declaratórios por ela opostos. Absolutamente descabida a alegação apresentada, haja vista que, conforme se verifica, os Embargos Declaratórios foram apreciados, tendo sido conhecidos e rejeitados, conforme decisão de fls. 548/549, da qual as partes foram devidamente intimadas, por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (fls. 550). Isto posto, cumpre ao Juízo conhecer e rejeitar a Exceção de Pré-Executividade apresentada pela parte executada CRIAÇÕES JUCLEER LTDA., nos termos dos fundamentos acima expendidos. Intimem-se. Ceres, 31 de janeiro de 2008, quinta feira. Valeria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho".

Notificação Nº: 329/2008

Processo Nº: RT 00727-2007-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: OLISMAR ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SANEAGO DE CERES - ASSESC

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Requerer, em dez (10) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 331/2008

Processo Nº: RT 00748-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GABRIELY CRISTINA ALMEIDA
ADVOGADO.....: LUCINEIA DIVINA DA CUNHA DUARTE

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERV. ADM. LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: (À EXEQUENTE) Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados (fls. 93), será no dia 14/02/2008, às 09h35min, na sede da Vara do Trabalho de Itabaiana-SE, situada na Avenida Otaniel Dória nº 445, Centro, Itabaiana-SE, (fone: 79 3431 2118) e, caso não haja êxito, será realizado leilão no dia 21/02/2008, no mesmo horário e local. Devendo a exequente até a realização da primeira hasta pública, dizer se tem interesse em adjudicar.

Notificação Nº: 315/2008

Processo Nº: CCS 00869-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 122, abaixo transcrito: "Indefere-se o pleito manifestado pela parte autora, por meio da petição de fls. 118, eis que não é possível a penhora antes da citação. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 116. Intime-se a parte autora."

Notificação Nº: 309/2008

Processo Nº: CCS 00879-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ FRANCISCO SOARES

ADVOGADO: MÁRCIO AURELIANO TOLENTINO SILVA

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para levantar seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência do valor.

Notificação Nº: 305/2008

Processo Nº: CCS 00906-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOÃO DIAS FILHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 308/2008

Processo Nº: CCS 00908-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): VALDEMIRO ALVES DE SANTANA

ADVOGADO: BENITO JOSÉ IVO DIAS

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para levantar seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência do valor.

Notificação Nº: 316/2008

Processo Nº: CCS 00917-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS MOREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 130, abaixo transcrito: "Indefere-se o pleito manifestado pela parte autora, por meio da petição de fls. 127, eis que não é possível a penhora antes da citação. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 125. Intime-se a parte autora."

Notificação Nº: 313/2008

Processo Nº: RT 00983-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: YANE GOMES QUEIROZ
ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO DO GAÚCHO LTDA.

ADVOGADO.....: SAURO JOSÉ MARIANO

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 353/2008

Processo Nº: RT 01149-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: AYLTON FONSECA JUNIOR

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): GOIÁS POSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANA FACURE DE VITO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 310/2008

Processo Nº: RT 01163-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DERIVADOS DE PETRÓLEO REZENDE SANTOS LTDA.

ADVOGADO.....: DELSON JOSÉ SANTOS

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 54, abaixo transcrito: "Converte-se em penhora o montante do depósito representado pela guia de fls. 53 e determina-se a intimação da parte executada, para os fins do art. 884, da CLT. Caso decorra, sem manifestação da parte executada, o prazo para oposição de Embargos à Execução, providencie a Secretaria os recolhimentos devidos e, em seguida, o arquivamento dos autos."

Notificação Nº: 318/2008

Processo Nº: AC 01289-2007-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: HYRU WANDERSON BRUNO

ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO

RÉU(RÉ): RENATO CAMARGO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência da certidão exarada pelo Oficial de Justiça, às fls. 56, a fim de requerer, em dez (10) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 311/2008

Processo Nº: RT 01315-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA

RECLAMADO(A): GISSARA AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 312/2008

Processo Nº: RT 01316-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO NETO GERMANO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA

RECLAMADO(A): GISSARA AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 336/2008

Processo Nº: CCS 01437-2007-171-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): ROBSON BERNARDES DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À PARTE AUTORA: Ante a informação contida na certidão exarada às fls. 90, dando conta de que a parte ré é falecida, constata-se que não houve citação válida, razão pela qual são nulos todos os atos praticados com base naquele, o que fica declarado. Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação nome (qualificação) e endereço da parte ré, o que implica dizer, nome e endereço do representante, em caso de espólio, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela parte autora, no importe de R\$14,98, calculadas sobre o valor da causa (R\$749,48), cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 334/2008

Processo Nº: CCS 01440-2007-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): DIVINO BERNADINO DE CAMARGO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À PARTE AUTORA: Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 96, intime-se a parte exequente para indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do andamento, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 337/2008

Processo Nº: CCS 01441-2007-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): LÁZARO TEODORO DE SOUZA CAMPELO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À PARTE AUTORA: Ante a informação contida na certidão exarada às fls. 98, dando conta de que a parte ré é falecida, constata-se que não houve citação válida, razão pela qual são nulos todos os atos praticados com base naquele, o que fica declarado. Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação nome (qualificação) e endereço da parte ré, o que implica dizer, nome e endereço do representante, em caso de espólio, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela parte autora, no importe de R\$18,27, calculadas sobre o valor da causa (R\$913,97), cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 351/2008

Processo Nº: CCS 01453-2007-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): ALDEMIRO TOMAZ DE AQUINO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À PARTE AUTORA: Ante a informação contida na certidão exarada às fls. 96, dando conta de que a parte ré é falecida, constata-se que não houve citação válida, razão pela qual são nulos todos os atos praticados com base naquele, o que fica declarado. Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação nome (qualificação) e endereço da parte ré, o que implica dizer, nome e endereço do representante, em caso de espólio, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela parte autora, no importe de R\$28,48, calculadas sobre o valor da causa (R\$1.424,05), cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 335/2008

Processo Nº: CCS 01455-2007-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): MARIA HELENA BERGAMELLI

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À AUTORA) Indicar em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do andamento, pelo prazo de até um (01) ano.

Notificação Nº: 339/2008

Processo Nº: CCS 01456-2007-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): JOSÉ MARTINS VARGAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À PARTE AUTORA: Ante a informação contida na certidão exarada às fls. 97, dando conta de que a parte ré é falecida, constata-se que não houve citação válida, razão pela qual são nulos todos os atos praticados com base naquele, o que fica declarado. Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação nome (qualificação) e endereço da parte ré, o que implica dizer, nome e endereço do representante, em caso de espólio, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela parte autora, no importe de R\$18,75, calculadas sobre o valor da causa (R\$937,85), cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 350/2008

Processo Nº: CCS 01470-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ): ANTÔNIO JOSÉ COELHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À PARTE AUTORA: Ante a informação contida na certidão exarada às fls. 93, dando conta de que a parte ré é falecida, constata-se que não houve citação válida, razão pela qual são nulos todos os atos praticados com base naquele, o que fica declarado. Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação nome (qualificação) e endereço da parte ré, o que implica dizer, nome e endereço do representante, em caso de espólio, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela parte autora, no importe de R\$16,43, calculadas sobre o valor da causa (R\$821,59), cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 332/2008

Processo Nº: CCS 01483-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ): ANTÔNIO DE DEUS SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À PARTE AUTORA: Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça, às fls. 95, intime-se a parte exequente para indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do andamento, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 320/2008

Processo Nº: CS 01536-2007-171-18-02-0 1ª VT
EXEQUENTE...: ADRIANA MILHOMEM BRON AKI
ADVOGADO...: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
EXECUTADO(A): DROGARIA SANTE LTDA

ADVOGADO...:

DESPACHO: (À AUTORA) Tomar ciência do despacho de fl. 50, abaixo transcrito: "Vistos. Defere-se a formação de carta de sentença. Providencie a secretaria a autuação e os registros necessários, remetendo os autos, em seguida, ao cálculo. Confeccionada a conta, dê-se início à execução, a qual, pelo caráter precário (a decisão exequenda poderá ser modificada), deverá prosseguir tão somente até a penhora, devendo, após, a marcha processual ser paralisada até que ocorra decisão final nos autos da ação trabalhista (Ação Trabalhista nº 1536/2007-4), com o conseqüente transito em julgado das decisões proferidas. Indefere-se o pedido de levantamento do depósito recursal, não obstante tal pretensão ser exitosa em em situações várias, o momento não se mostra oportuno. Intime-se a autora. Ceres, 29 de janeiro de 2008, terça-feira. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho"

Notificação Nº: 321/2008

Processo Nº: CS 01536-2007-171-18-02-0 1ª VT
EXEQUENTE...: ADRIANA MILHOMEM BRON AKI
ADVOGADO...: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
EXECUTADO(A): DROGARIA SANTE LTDA

ADVOGADO...:

DESPACHO: (À AUTORA) Tomar ciência do despacho de fl. 50, abaixo transcrito: "Vistos. Defere-se a formação de carta de sentença. Providencie a secretaria a autuação e os registros necessários, remetendo os autos, em seguida, ao cálculo. Confeccionada a conta, dê-se início à execução, a qual, pelo caráter precário (a decisão exequenda poderá ser modificada), deverá prosseguir tão somente até a penhora, devendo, após, a marcha processual ser paralisada até que ocorra decisão final nos autos da ação trabalhista (Ação Trabalhista nº 1536/2007-4), com o conseqüente transito em julgado das decisões proferidas. Indefere-se o pedido de levantamento do depósito recursal, não obstante tal pretensão ser exitosa em em situações várias, o momento não se mostra oportuno. Intime-se a autora. Ceres, 29 de janeiro de 2008, terça-feira. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho"

Notificação Nº: 323/2008

Processo Nº: RT 01667-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO EUROPEU
ADVOGADO...: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): M.M. FRICORÍFICO TAPETE VERDE LTDA

ADVOGADO...:

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) 1 - Reabro a instrução processual. 2 - Intime-se o reclamante a manifestar, em cinco (05) dias, se insiste no pedido de adicional de insalubridade, com a ressalva de que o silêncio dele será interpretado como pedido de desistência nesse particular. ...

Notificação Nº: 325/2008

Processo Nº: RT 01667-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO EUROPEU
ADVOGADO...: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): M.M. FRICORÍFICO TAPETE VERDE LTDA

ADVOGADO...:

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) 1 - Reabro a instrução processual. 2 - Intime-se o reclamante a manifestar, em cinco (05) dias, se insiste no pedido de adicional de insalubridade, com a ressalva de que o silêncio dele será interpretado como pedido de desistência nesse particular.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 389/2008

Processo Nº: RT 00193-1995-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO TELES RODRIGUES
ADVOGADO...: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): JOSE DE OLIVEIRA BORGES

ADVOGADO...: YURE GAGARIN SARES DE MELO

DESPACHO: RECLAMADO Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 388/2008

Processo Nº: RT 00174-2001-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MILTON PINTO DE PINTO
ADVOGADO...: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): JOAQUIM DEBES JUNIOR + 001

ADVOGADO...:

DESPACHO: RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 408/2008

Processo Nº: RT 00096-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO DIAS
ADVOGADO...: ANTONIO ALVES MACHADO
RECLAMADO(A): MARQUISE CONST. IND. E COMERCIO LTDA + 003

ADVOGADO...: WUEINER CRUZEIRO ASSIS VILELA

DESPACHO: RECLAMADO(A)(S) "Vistos, etc. Anotem-se nos assentamentos do processo os dados da procuradora da executada Flávia Regina Romualdo (fls. 299). Indefiro o requerimento formulado pela ré acima citada a fls. 301/306, eis que a base de cálculo usada a fls. 292 está de acordo com a r. sentença de fls. 54/66. Na verdade, à época da elaboração dos cálculos de fls. 125/140 foi utilizado como base, equivocadamente, apenas o valor das comissões (R\$650,00), não sendo computado, também, o valor dos dois salários mínimos, consoante determinado na referida decisão (fls. 60, §§ 2º e 3º). Já o valor indicado pela requerente (R\$737,00 ou R\$747,00) trata-se de parcela diversa (saldo de salário), conforme se infere da leitura do início do último parágrafo de fls. 62, desservindo, pois, ao fim colimado. Quanto à adequação à opção pelo Simples Nacional, observa-se, pelo doc. juntado a fls. 306, que confirmada com efeitos somente a partir de 01.01.08, exercício este, portanto, posterior ao das obrigações já assumidas anteriormente na presente execução, pelo que indefere-se. Finalmente, no que pertine ao valor recolhido pela ré, cuja dedução requer, não procede tal pedido, eis que a contribuição previdenciária ora apurada (diferentemente da determinada a fls. 64, item 2.7, geradora do referido recolhimento) resulta de período relativo ao vínculo empregatício reconhecido na sentença, que, após a edição da Lei 11.457/2007, passou a ser, dissipada qualquer dúvida, de competência desta Especializada, matéria, inclusive, objeto de Recurso Ordinário interposto pela União (fls. 258/263), cujo provimento foi dado pelo v. acórdão de fls. 282/285. Defiro aos executados, todavia, o prazo de 45 dias para juntada aos presentes autos da cópia do Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal - TPDF, documento que comprova o ajuste com a União (art. 889-A, § 1º, da CLT, introduzido pela Lei 10.035, de 25.10.00), sob pena de prosseguimento da execução, quanto a tal débito, com liberação, inclusive, do saldo remanescente do valor objeto da guia de fls. 251 para recolhimento de parte da contribuição previdenciária. Intimem-se os executados. Em 29.01.08"

Notificação Nº: 410/2008

Processo Nº: RT 00096-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO DIAS
ADVOGADO...: ANTONIO ALVES MACHADO
RECLAMADO(A): FLÁVIA REGINA ROMUALDO + 003

ADVOGADO...: CLAUDIA LADEIRA ORNELAS

DESPACHO: RECLAMADO(A)(S) "Vistos, etc. Anotem-se nos assentamentos do processo os dados da procuradora da executada Flávia Regina Romualdo (fls. 299). Indefiro o requerimento formulado pela ré acima citada a fls. 301/306, eis que a base de cálculo usada a fls. 292 está de acordo com a r. sentença de fls. 54/66. Na verdade, à época da elaboração dos cálculos de fls. 125/140 foi utilizado como base, equivocadamente, apenas o valor das comissões (R\$650,00), não sendo computado, também, o valor dos dois salários mínimos, consoante determinado na referida decisão (fls. 60, §§ 2º e 3º). Já o valor indicado pela requerente (R\$737,00 ou R\$747,00) trata-se de parcela diversa (saldo de salário), conforme se infere da leitura do início do último parágrafo de

fls. 62, desservindo, pois, ao fim colimado. Quanto à adequação à opção pelo Simples Nacional, observa-se, pelo doc. juntado a fls. 306, que confirmada com efeitos somente a partir de 01.01.08, exercício este, portanto, posterior ao das obrigações já assumidas anteriormente na presente execução, pelo que indefere-se. Finalmente, no que pertine ao valor recolhido pela ré, cuja dedução requer, não procede tal pedido, eis que a contribuição previdenciária ora apurada (diferentemente da determinada a fls. 64, item 2.7, geradora do referido recolhimento) resulta de período relativo ao vínculo empregatício reconhecido na sentença, que, após a edição da Lei 11.457/2007, passou a ser, dissipada qualquer dúvida, de competência desta Especializada, matéria, inclusive, objeto de Recurso Ordinário interposto pela União (fls. 258/263), cujo provimento foi dado pelo v. acórdão de fls. 282/285. Defiro aos executados, todavia, o prazo de 45 dias para juntada aos presentes autos da cópia do Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal - TPDF, documento que comprova o ajuste com a União (art. 889-A, § 1º, da CLT, introduzido pela Lei 10.035, de 25.10.00), sob pena de prosseguimento da execução, quanto a tal débito, com liberação, inclusive, do saldo remanescente do valor objeto da guia de fls. 251 para recolhimento de parte da contribuição previdenciária. Intimem-se os executados. Em 29.01.08'

Notificação Nº: 393/2008

Processo Nº: RT 00521-2004-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO

RECLAMADO(A): LUCIMAR DE SOUSA MAGALHÃES

ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

DESPACHO: RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 391/2008

Processo Nº: RT 00868-2004-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANI FERREIRA DOS REIS

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

DESPACHO: RECLAMADA Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 400/2008

Processo Nº: RT 00765-2005-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSEMBERG FERREIRA CAMPOS

ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): PEDRO ALVES MACHADO

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 03.03.2008 às 14:00 horas LEILÃO: 26.03.2008 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 392/2008

Processo Nº: RT 00088-2006-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL CORRÊA DE JESUS

ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA

RECLAMADO(A): ENGEMIX S/A

ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

DESPACHO: RECLAMADA Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 396/2008

Processo Nº: RT 00571-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLELTON BARBOSA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): CAICER CARRE BORTOLUZI

ADVOGADO....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Nada a deferir em relação ao requerimento formulado pelo exequente a fls. 76, eis que não guarda coerência com os fatos pertinentes à presente execução. Int. e aguarde-se o decurso do prazo a que alude o despacho de fls. 47. Em 30.01.08'

Notificação Nº: 407/2008

Processo Nº: RT 00530-2007-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NOZIM RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA (NA PESSOA DE SINOMAR TÓTOLI)

ADVOGADO....: SILVIO TOTOLI JUNIOR

DESPACHO: RECLAMADO/A 'Vistos, etc. Intime-se a executada, informando os dados fornecidos à f. 150 e aguarde-se o cumprimento do acordo e comprovação do recolhimento previdenciário. Em 30.01.08'

Notificação Nº: 395/2008

Processo Nº: RT 00573-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TULIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.

ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: RECLAMANTE FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 411/2008

Processo Nº: RT 00821-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO SEVERGNINI

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO....: RICARDO FELISBERTO

DESPACHO: RECLAMADA Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 406/2008

Processo Nº: RT 01133-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DEJANETE BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JANOR TOMÉ DE CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÃO E MERCADO LTDA.

ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD

DESPACHO: RECLAMADO/A 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao reclamado acerca da petição de fls. 98, intimando-o a comprovar o cumprimento do acordo, na parte em que inadimplido, no prazo de 48 horas, sob pena de execução/busca e apreensão da CPTS. No silêncio do réu, execute-se. Em 30.01.08'

Notificação Nº: 404/2008

Processo Nº: RT 01165-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO CARDOSO DE MELLO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 57/60, PROFERIDA NO DIA 29.01.2008, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por ADÃO CARDOSO DE MELLO em face de ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA, resolvo: a) declarar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto ao pedido de pagamento de feriados trabalhados; b) julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido remanescente, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: horas extras (e reflexos) e aviso prévio indenizado (e reflexos); c) condenar a Reclamada ao cumprimento da OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente na retificação da data da baixa contratual registrada na CTPS do Autor. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo Autor ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria. Há incidência de contribuição previdenciária sobre horas extras e gratificação natalina. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as Partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 402/2008

Processo Nº: ET 01183-2007-211-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: IZALINO GERALDO GONÇALVES DUTRA

ADVOGADO....: SILVIO TOTOLI JUNIOR

EMBARGADO(A): SALOMÃO LUZIANO PEREIRA

ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 23/25, PROFERIDA NO DIA 29.01.2008, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os embargos de terceiro ajuizados por Izalino Geraldo Gonçalves Dutra em face de Salomão Luziano Pereira, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo(a) executado(a), no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgado esta decisão, certifique-se nos autos da execução, neles pensando os presentes embargos e fazendo-os, após, conclusos. Intimem-se. Em 29.01.08' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA

ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 401/2008

Processo Nº: ET 01184-2007-211-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE...: IZALINO GERALDO GONÇALVES DUTRA

ADVOGADO.....: SILVIO TOTOLI JUNIOR
EMBARGADO(A): ELIMAR FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: ESMERALDO DE ASSIS NETO

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 23/25, PROFERIDA NO DIA 29.01.2008, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os embargos de terceiro ajuizados por Izalino Geraldo Gonçalves Dutra em face de Elimar Ferreira de Brito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo(a) executado(a), no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgado esta decisão, certifique-se nos autos da execução, neles apensando os presentes embargos e fazendo-os, após, conclusos. Intimem-se. Em 29.01.08' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 403/2008

Processo Nº: RT 01211-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO DE AQUINO SILVA

ADVOGADO.....: TOMAZ DE AQUINO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

ADVOGADO.....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 37/40, PROFERIDA NO DIA 30.01.2008, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido veiculado na presente Reclamação Trabalhista, a fim de condenar o Reclamado a pagar em favor do Reclamante: restituição dos valores retidos a título de ISS (R\$ 1.200,00) e FGTS do período trabalhado (R\$ 3.200,00). Após o trânsito em julgado, atualizem-se os valores das parcelas objeto da condenação, iniciando-se a fase executiva. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 88,00, calculadas sobre R\$ 4.400,00, valor ora arbitrado à condenação, ficando dispensado o recolhimento (CLT, art. 790-A). Dispensada a remessa oficial ao Egrégio Regional, haja vista ser o valor da condenação inferior a 60 salários mínimos (CPC, art. 475, parágrafo 2º). Oficie-se ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios. Intimem-se as Partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 398/2008

Processo Nº: RT 01246-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMA HELENA DE OLIVEIRA SOBRINHO

ADVOGADO.....: CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS

RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS-GO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N/P DA SUBSECRETARIA FRANCINETE BEZERRA PETINE)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE Comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 HORAS do dia 11.02.2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 384/2008

Processo Nº: RT 01248-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VILCILENE GONÇALVES SOBRINHO

ADVOGADO.....: CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS

RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS-GO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N/P DA SUBSECRETARIA FRANCINETE BEZERRA PETINE)

ADVOGADO.....: ALEXANDRE SCARPONI CRUZ

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que a audiência designada para o dia 12.02.2008, às 13:00 horas, foi adiada para o dia 10.03.2008, às 13:00 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Retifique-se no SAJ/capa dos autos o endereço do reclamado conforme indicado a fls. 17. Adio a audiência inaugural para o dia 10.03.2008, às 13:00 horas, em face do noticiado pelo demandado a fls. 17/20. Intimem-se as partes ao comparecimento, sendo a reclamante, na pessoa do seu procurador. Em 30.01.08'

Notificação Nº: 385/2008

Processo Nº: RT 01249-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ALINE CRISTINA MARQUES JORDÃO

ADVOGADO.....: CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS

RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS-GO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N/P DA SUBSECRETARIA FRANCINETE BEZERRA PETINE)

ADVOGADO.....: ALEXANDRE SCARPONI CRUZ

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que a audiência designada para o dia 12.02.2008, às 13:10 horas, foi adiada para o dia 10.03.2008, às 13:10 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Retifique-se no

SAJ/capa dos autos o endereço do reclamado conforme indicado a fls. 15. Adio a audiência inaugural para o dia 10.03.2008, às 13:10 horas, em face do noticiado pelo demandado a fls. 15/18. Intimem-se as partes ao comparecimento, sendo a reclamante, na pessoa do seu procurador. Em 30.01.08'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 024/2008

Autos de nº RT 00765-2005-211-18-00-4

Exeqüente: ROSEMBERG FERREIRA CAMPOS

Advogado(a): OSMAR FERREIRA PAIVA, OAB/DF 17.913

Executado(a): PEDRO ALVES MACHADO

Advogado(a): ANTÔNIO ALVES MACHADO, OAB/GO 16.850

Praça: 03/03/2008 às 14h.00min.

Leilão: 26/03/2008 às 14h.00min.

Localização do(s) bem(ns): LOTE Nº 02, QUADRA B, SETOR ABREU, FORMOSA-GO

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, ou dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 60, na guarda do(a) depositário(a), Sr.(a) PEDRO ALVES MACHADO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(S): Um lote de terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado Setor Abreu, identificado pelo n.º 02, da quadra B, integrante da Chácara 06, e com os seguintes limites e metragens: frente para a Av. Rifânia, medindo 12,00m (doze metros); fundos, limitando-se com o lote 01, medindo 21,00m; e pelo lado esquerdo, limitando-se com a Rua Projetada, medindo 13,00m, perfazendo uma área total de 259,00m² de extensão superficial, matrícula n.º 34.117, livro 2 D-I, fls. 217, do Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO, avaliado em R\$6.000,00 (seis mil reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e oito. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1882/2008

Processo Nº: RT 00517-2001-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ANTONIO XAVIER

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): M. O. CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``Vistos os autos. 1. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD e DETRAN-NET restaram infrutíferas. Este Juízo tem ciência de que as diligências realizadas junto à Receita Federal, em outras execuções em curso nesta VT, em face dos mesmos devedores, restaram infrutíferas. 2. Assim, intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. 3. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano.``

Notificação Nº: 1897/2008

Processo Nº: RT 00611-2005-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LIVIA MARQUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 582/584, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1891/2008

Processo Nº: RT 00262-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE MANOEL ANDRELINO DE SOUZA (REPRESENTADO POR EVA INÁCIO DE SOUZA)

ADVOGADO..... MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA - FAZENDA SANTA LUZIA (VIPLAN)

ADVOGADO..... VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À EXECUTADA: ``Ante a recusa do Sr. Wagner Canhedo Azevedo Filho em assumir o encargo de depositário dos bens penhorados às fls. 172 (77 arrobas de boi (em pé vivo)), sob o argumento de que já existe penhora nos autos que garante a execução (fls. 171), intime-se a Executada, via de seu Procurador, a assumir o encargo de depositário dos bens penhorados às fls. 172, devendo comparecer no balcão desta Secretaria para firmar o respectivo termo, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de ser nomeado outro depositário, com a consequente remoção dos bens; ressalte-se que tão logo seja aperfeiçoada a aludida penhora, a constrição de fls. 112 será desconstituída.``

Notificação Nº: 1887/2008

Processo Nº: RT 00880-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DUANE FABIA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

RECLAMADO(A): TANIA MARIA MENDES CAIADO

ADVOGADO..... LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO: À EXECUTADA: ``Intime-se a Executada, via de sua Procuradora, a comprovar, nestes autos, os recolhimentos previdenciários objeto do parcelamento obtido junto à Previdência Social, bem e das Custas Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 97, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com dedução apenas dos recolhimentos efetivamente comprovados.``

Notificação Nº: 1886/2008

Processo Nº: RT 00179-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO CONSTANTINO

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: ``Vistos os autos. 1. Defiro o requerimento formulado pelas Executadas (fls. 141), ressaltando que futuro descumprimento de quaisquer das parcelas do acordo implicará no prosseguimento da execução, com o bloqueio de numerário junto ao BACEN-JUD ou, se necessário, penhora de crédito das empresas junto à AGETOP e leilão do veículo penhorado. 2. Assim, observem-se novamente as diretrizes lançadas no item 3 de fls. 114, devendo a Secretaria despensar os autos das RTs 472/07, 473/07 e 480/07, enviando-as ao cálculo, para atualização e posterior repasse dos encargos sociais e fiscais, com utilização dos depósitos de fls. 132 (fls. 138), 135 (fls. 139), 136 (fls. 140) e 137. 3. Intimem-se as Executadas, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e informar, no prazo de cinco (05) dias, o Banco, Agência e Conta/Titular que sofreu o bloqueio informado às fls. 141, eis que não há, nos autos, confirmação da efetivação desse bloqueio. 4. Vindo a informação, oficie-se à agência respectiva, solicitando a liberação do numerário à titular da conta. Caso já tenha sido transferido o valor para a CEF local, providencie a Secretaria a liberação da importância à Executada.``

Notificação Nº: 1892/2008

Processo Nº: RT 00674-2007-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JERÔNIMO ARRAYS DE MORAES

ADVOGADO..... MARLENE MARIA DA SILVA

DESPACHO: AO CREDOR: ``Vistos os autos. 1. Ante o teor da manifestação do Credor (fls. 91), torno sem efeito os cálculos de fls. 88/89. 2. Guarde-se qualquer manifestação do Exequente acerca do cumprimento do acordo, até o dia 03/03/2008, sendo que o silêncio será considerado como correta adimplência do Executado. 3. Intime-se o Credor, via de seu Procurador.``

Notificação Nº: 1896/2008

Processo Nº: RT 00728-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FAUSTINO DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP. VALDECINA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CELSO REIS FRANÇO DO AMARAL

ADVOGADO..... GERALDO EUSTAQUIO BONTEMPO

DESPACHO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para informarem, em petição conjunta e no prazo de cinco (05) dias, a evolução salarial do pacto laboral (1º/01/2000 a 20/01/2007), sob pena de se considerar a última remuneração, no valor de R\$700,00 (setecentos

reais), para base de cálculo das Contribuições Previdenciárias decorrentes do vínculo empregatício. 2. Decorrido o prazo assinalado supra, retornem os autos ao cálculo.``

Notificação Nº: 1898/2008

Processo Nº: RT 00739-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURA MARQUES DE SOUZA JARDIM

ADVOGADO..... ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA

RECLAMADO(A): VÂNIA PIRES VIEIRA (MINERADORA AGAPTO)

ADVOGADO..... VÂNIA PIRES VIEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 54/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1881/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MILITÃO DA PAZ ALMEIDA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA

ADVOGADO..... VALDEIR MENDES DE MATOS

DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Homologo o acordo de fls. 161/163, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) este Juízo tem ciência de que a Executada é optante do SIMPLES, condição essa comprovada em outros autos. Assim, após o vencimento da última parcela do acordo, retornem os autos ao cálculo, para adequação às alíquotas pertinentes e atualização de todos os encargos sociais e fiscais, devendo a Contadoria do Juízo juntar aos autos consulta da Opção pelo SIMPLES efetuada junto ao site da Receita Federal do Brasil; c) feito, intime-se a Executada para tomar ciência dos valores retificados e atualizados, e comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação devidas, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas, com a designação de novo leilão pelo Juízo deprecado. 2. Solicite-se ao Juízo deprecado (fls. 158 - por telefone e com urgência), a suspensão do leilão designado naquele Juízo para esta data, mantendo-se a constrição efetuada e suspendendo-se o curso da execução até o final do acordo e ulterior deliberação deste Juízo. 3. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência da sentença, dos cálculos, do acordo, deste despacho e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 4. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1883/2008

Processo Nº: RT 01307-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES GABRIEL GOMES

ADVOGADO..... ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

RECLAMADO(A): ITAMAR CAIADO DE CASTRO

ADVOGADO..... ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Reincluo o feito na pauta do dia 27/02/2008, às 09h30min, para realização de audiência de instrução. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.``

Notificação Nº: 1877/2008

Processo Nº: AAT 01414-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ANA MARIA DOMINGOS DE ARAÚJO

ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA

RÉU(RÉ): ARANTES ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 392/404, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pela Autora.

Notificação Nº: 1889/2008

Processo Nº: CCS 01470-2007-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SINDIMAC - SIND. COM. VAR. MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAM. MANUAIS PROD. METAL. MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVEST. TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQ. CONST. ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): OLOALDO FRANCISCO SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: ``Intime-se o Exequente, via de sua Procuradora, para manifestar-se acerca do documento de fls. 84 (comprovante de pagamento da contribuição confederativa patronal do comércio – anos devidos: 2003/2004/2005/2006/2007), no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais),

quitado em 28/11/2007, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como correta adimplência do Executado e conseqüente extinção de seu crédito."

Notificação Nº: 1878/2008

Processo Nº: AAT 01738-2007-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: JUNIOR FERREIRA PIRES

ADVOGADO: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY

RÉU(RÉ): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

ADVOGADO: JEAN CARLO DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos os autos. 1. Para realização da perícia médica determinada às fls. 41, nomeio perito do Juízo o Dr. Luiz Xavier Godinho, médico do trabalho, com endereço à Praça Tiradentes nº 06, Centro, Goiás/GO, CEP: 76.600-000 - Fones: (62) 3371.1450 e 9614-4233, e que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria da Vara. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes e o Sr. Perito (este, para tomar ciência de sua nomeação, bem como para receber os autos, no prazo de cinco (05) dias."

Notificação Nº: 1899/2008

Processo Nº: RT 01767-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE NERY

ADVOGADO...: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): REIS E ESPINDOLA LTDA

ADVOGADO...: RICARDO CALIL FONSECA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Adesivo pelo Reclamante (fls. 69/72), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1895/2008

Processo Nº: RT 00027-2008-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLÚCIO RAFAEL DA SILVA

ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): LIERSON ALVES

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "Vistos os autos. 1. Homologo, por sentença, a desistência do pedido (fls. 21), extinguindo-se o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c o art. 158, parágrafo único, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, por força do art. 769 da CLT. 2. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido formulado por meio de seu Procurador (fls. 12). 3. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$1.431,32, de cujo recolhimento resta isento. 4. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, à exceção da procuração, que deve permanecer nos autos. 5. Retiro o processo de pauta. 6. Intimem-se. 7. Após, ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 1888/2008

Processo Nº: RT 00036-2008-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO...: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY

RECLAMADO(A): S.D. PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "Vistos os autos. Ante o teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça (fls. 46), noticiando que deixou de proceder à intimação da testemunha Edvaldo Teodoro Santos, por ser ele desconhecido no endereço fornecido na inicial, intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a fornecer o seu correto endereço, no prazo de cinco (05) dias, a fim de viabilizar a sua intimação ou trazê-lo à audiência designada, independentemente de intimação."

Notificação Nº: 1893/2008

Processo Nº: AAT 00074-2008-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CLEIDE SOARES DE CAMARGO

ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: "Vistos os autos. 1. Deixo para apreciar o pedido de antecipação de tutela formulado pela Autora quando da prolação da sentença, eis que não há nos autos, por ora, elementos suficientes para firmar o convencimento do Juízo. 2. Incluo o feito na pauta de audiências do dia 20/02/2008, às 16h40min. 3. Notifiquem-se as Partes, com as cominações legais, dando-lhes ciência, ainda, do teor deste despacho, sendo a Autora, diretamente e via de seu Procurador."

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 020/2008

PROCESSO: RT 01191-2007-221-18-00-0

EXEQUENTE(S): ELI JOSÉ SANTANA

EXECUTADO(S): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 05.423.391/0001-70) e RAFAEL CAMPELO COSTA (CPF: 880.124.171-20)

O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RAFAEL CAMPELO COSTA, acima identificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 59.989,23 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), supramencionados, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 022/2008

PROCESSO: RT 01194-2007-221-18-00-4

EXEQUENTE(S): FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA

EXECUTADO(S): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 05.423.391/0001-70) e RAFAEL CAMPELO COSTA (CPF: 880.124.171-20)

O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RAFAEL CAMPELO COSTA, acima identificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 27.186,66 (vinte e sete mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), supramencionados, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 021/2008

PROCESSO: RT 01195-2007-221-18-00-9

EXEQUENTE(S): GEROLINO PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO(S): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 05.423.391/0001-70) e RAFAEL CAMPELO COSTA (CPF: 880.124.171-20)

O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RAFAEL CAMPELO COSTA, acima identificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 34.601,13 (trinta e quatro mil seiscentos e um reais e treze centavos), atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), supramencionados, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0018/2008

PROCESSO: RT 01200-2007-221-18-00-3

EXEQUENTE(S): JULIO MARTINS FILHO

EXECUTADO(S): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 05.423.391/0001-70) e RAFAEL CAMPELO COSTA (CPF: 880.124.171-20)

O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RAFAEL CAMPELO COSTA, acima identificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 87.241,29 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), atualizado até 31/01/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), supramencionados, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 023/2008

PROCESSO: RT 01201-2007-221-18-00-8

EXEQUENTE(S): LILIAN MENDES DANTAS DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 05.423.391/0001-70) e RAFAEL CAMPELO COSTA (CPF: 880.124.171-20)

O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RAFAEL CAMPELO COSTA, acima identificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 50.981,94 (cinquenta mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), supramencionados, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 019/2008

PROCESSO: RT 01202-2007-221-18-00-2

EXEQUENTE(S): LINDOMAR DOS SANTOS CARDOSO

EXECUTADO(S): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 05.423.391/0001-70) e RAFAEL CAMPELO COSTA (CPF: 880.124.171-20)

O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RAFAEL CAMPELO COSTA, acima identificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 34.963,74 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), supramencionados, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 024/2008

PROCESSO : CPEX 01243-2007-221-18-00-9

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: ARNALDO FONSECA DE QUEIROZ

Data da Praça 29/02/2008 às 09:00 horas

Data do Leilão 13/05/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 16, encontrado no seguinte endereço: CHALE, Nº 01, QD. 02, LT. 27, CONDOMÍNIO PAINEIRAS, BAIRRO MARUPIRA – ARUANÁ-GO - CEP 76.710-000, e que é o seguinte: "Chalé de nº 01 edificado no Condomínio Paineiras, composto de uma suíte, um banheiro, uma cozinha e sala varanda, totalizando as seguintes áreas: Privativa 79,15m²; Comum 56,853m², totalizando 136,003m², construção em bom estado de conservação, avaliado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos 31 de janeiro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 204/2008

Processo Nº: RT 01059-2007-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIO LOPES SANTANA
ADVOGADO....: LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ALYN AUTO PEREIRA PASSOS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1017/2008

Processo Nº: RT 01131-2004-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON GOMES SANTOS

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A

ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.469, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Defiro vista dos autos a executada, pelo prazo de 10 dias, conforme requerido às fls. 463/464. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 999/2008

Processo Nº: RT 01741-2005-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PAMELA PEREIRA CANDIDO

ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA

RECLAMADO(A): GLEICE THOMAS DA SILVA - ME

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar meio para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 985/2008

Processo Nº: RT 01086-2006-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RONILDO BORGES SANTANA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): BRITAGEM SÃO JOSÉ LTDA

ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ

DESPACHO: INTIME-SE A EXECUTADA, POR SEU PROCURADOR, PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2008 ÀS 10:24 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 14/04/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 49/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 995/2008

Processo Nº: RT 00282-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JANETE SANTOS LIMA

ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 367, ora transcrito: "Vistos, etc. Alega a reclamante a suspeição do perito sob a alegação de que "há fortes indícios de que o mesmo presta serviços para a reclamada em sua unidade de Uberlândia-MG". A suspeição do perito é autorizada pelo art. 138, III, do CPC, e disciplinada pelo § 1º desse mesmo artigo, nos seguintes termos: "Aplicam-se também os motivos de impedimento e de suspeição: (...) III - ao perito; (...) § 1º. A parte interessada deverá argüir o impedimento ou a suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos; o juiz mandará processar o incidente em separado e sem suspensão da causa, ouvindo o argüido no prazo de cinco (5) dias, facultando a prova quando necessária e julgando o pedido". Temos, portanto, duas premissas inarredáveis: a) a alegação de suspeição do perito é possível a partir do momento em que o interessado toma conhecimento do fato; e b) deve ela ser feita "na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos". Pois bem, a reclamante foi intimada do despacho de fls. 329 através do qual foi nomeado o Dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO perito nos presentes autos em 22/11/2007. Entretanto, a reclamante apresentou os quesitos às fls. 332/333, em 22/11/2007, para que o mencionado perito respondesse em sua perícia, sem, contudo, suscitar a suspeição do mesmo. O que ocorreu somente neste momento, depois que a perícia constatou que a reclamante não sofre de doença ocupacional e sim fibromialgia. Veja a ementa abaixo: "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PERITO. SUSPEIÇÃO. MATÉRIA PRECLUSA. REALIZAÇÃO. NOVA PERÍCIA. FACULDADE. VERIFICAÇÃO. NECESSIDADE. SÚMULA 7STJ. I - Se a parte considerava o perito suspeito, deveria ter impugnado sua indicação na primeira oportunidade que tivesse para falar nos autos (art. 138, § 1º, CPC). No caso, entretanto, assentiu tacitamente com a designação, tanto que depositou os honorários arbitrados. Precedentes. II - A realização de nova perícia constitui, em regra, faculdade do juiz, que é o destinatário da prova, cuja conveniência não é passível de revisão nesta

instância, em razão da Súmula nº 7 do STJ. Agravo desprovido" (AgRg no Ag nº 500.602MG; 3ª Turma, Rel. Min. Castro Filho, DJ de 06.12.2004).'' Entretanto, ainda que se caracterizasse a suspeição do perito, trata-se de matéria preclusa pois a reclamante deveria ter argüido a exceção na primeira oportunidade em que falou nos autos, e não o fez. Ante o exposto, resta prejudicada a análise da exceção, haja vista a preclusão consumativa. De consequência, indefere-se a realização de nova perícia. Intime-se a reclamante. Após, volvam-se os autos conclusos para julgamento.''

Notificação Nº: 996/2008

Processo Nº: RT 00282-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JANETE SANTOS LIMA
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 367, ora transcrito: ''Vistos, etc. Alega a reclamante a suspeição do perito sob a alegação de que ''há fortes indícios de que o mesmo presta serviços para a reclamada em sua unidade de Uberlândia-MG''. A suspeição do perito é autorizada pelo art. 138, III, do CPC, e disciplinada pelo § 1º desse mesmo artigo, nos seguintes termos: ''Aplicam-se também os motivos de impedimento e de suspeição: (...) III - ao perito; (...) § 1º. A parte interessada deverá argüir o impedimento ou a suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos; o juiz mandará processar o incidente em separado e sem suspensão da causa, ouvindo o argüido no prazo de cinco (5) dias, facultando a prova quando necessária e julgando o pedido''. Temos, portanto, duas premissas inarredáveis: a) a alegação de suspeição do perito é possível a partir do momento em que o interessado toma conhecimento do fato; e b) deve ela ser feita 'na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos'. Pois bem, a reclamante foi intimada do despacho de fls. 329 através do qual foi nomeado o Dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO perito nos presentes autos em 22/11/2007. Entretanto, a reclamante apresentou os quesitos às fls. 332/333, em 22/11/2007, para que o mencionado perito respondesse em sua perícia, sem, contudo, suscitar a suspeição do mesmo. O que ocorreu somente neste momento, depois que a perícia constatou que a reclamante não sofre de doença ocupacional e sim fibromialgia. Veja a ementa abaixo: ''PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PERITO. SUSPEIÇÃO. MATÉRIA PRECLUSA. REALIZAÇÃO. NOVA PERÍCIA. FACULDADE. VERIFICAÇÃO. NECESSIDADE. SÚMULA 7STJ. I - Se a parte considerava o perito suspeito, deveria ter impugnado sua indicação na primeira oportunidade que tivesse para falar nos autos (art. 138, § 1º, CPC). No caso, entretanto, assentiu tacitamente com a designação, tanto que depositou os honorários arbitrados. Precedentes. II - A realização de nova perícia constitui, em regra, faculdade do juiz, que é o destinatário da prova, cuja conveniência não é passível de revisão nesta instância, em razão da Súmula nº 7 do STJ. Agravo desprovido" (AgRg no Ag nº 500.602MG; 3ª Turma, Rel. Min. Castro Filho, DJ de 06.12.2004).'' Entretanto, ainda que se caracterizasse a suspeição do perito, trata-se de matéria preclusa pois a reclamante deveria ter argüido a exceção na primeira oportunidade em que falou nos autos, e não o fez. Ante o exposto, resta prejudicada a análise da exceção, haja vista a preclusão consumativa. De consequência, indefere-se a realização de nova perícia. Intime-se a reclamante. Após, volvam-se os autos conclusos para julgamento.''

Notificação Nº: 997/2008

Processo Nº: RT 00282-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JANETE SANTOS LIMA
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 367, ora transcrito: ''Vistos, etc. Alega a reclamante a suspeição do perito sob a alegação de que ''há fortes indícios de que o mesmo presta serviços para a reclamada em sua unidade de Uberlândia-MG''. A suspeição do perito é autorizada pelo art. 138, III, do CPC, e disciplinada pelo § 1º desse mesmo artigo, nos seguintes termos: ''Aplicam-se também os motivos de impedimento e de suspeição: (...) III - ao perito; (...) § 1º. A parte interessada deverá argüir o impedimento ou a suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos; o juiz mandará processar o incidente em separado e sem suspensão da causa, ouvindo o argüido no prazo de cinco (5) dias, facultando a prova quando necessária e julgando o pedido''. Temos, portanto, duas premissas inarredáveis: a) a alegação de suspeição do perito é possível a partir do momento em que o interessado toma conhecimento do fato; e b) deve ela ser feita 'na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos'. Pois bem, a reclamante foi intimada do despacho de fls. 329 através do qual foi nomeado o Dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO perito nos presentes autos em 22/11/2007. Entretanto, a reclamante apresentou os quesitos às fls. 332/333, em 22/11/2007, para que o mencionado perito respondesse em sua perícia, sem, contudo, suscitar a suspeição do mesmo. O que ocorreu somente neste momento, depois que a perícia constatou que a reclamante não sofre de doença ocupacional e sim fibromialgia. Veja a ementa abaixo: ''PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PERITO. SUSPEIÇÃO. MATÉRIA PRECLUSA. REALIZAÇÃO. NOVA PERÍCIA. FACULDADE. VERIFICAÇÃO. NECESSIDADE. SÚMULA 7STJ. I - Se a parte considerava o perito suspeito, deveria ter impugnado sua indicação na primeira oportunidade que tivesse para falar nos autos (art. 138, § 1º, CPC). No caso, entretanto, assentiu tacitamente com a

designação, tanto que depositou os honorários arbitrados. Precedentes. II - A realização de nova perícia constitui, em regra, faculdade do juiz, que é o destinatário da prova, cuja conveniência não é passível de revisão nesta instância, em razão da Súmula nº 7 do STJ. Agravo desprovido" (AgRg no Ag nº 500.602MG; 3ª Turma, Rel. Min. Castro Filho, DJ de 06.12.2004).'' Entretanto, ainda que se caracterizasse a suspeição do perito, trata-se de matéria preclusa pois a reclamante deveria ter argüido a exceção na primeira oportunidade em que falou nos autos, e não o fez. Ante o exposto, resta prejudicada a análise da exceção, haja vista a preclusão consumativa. De consequência, indefere-se a realização de nova perícia. Intime-se a reclamante. Após, volvam-se os autos conclusos para julgamento.''

Notificação Nº: 998/2008

Processo Nº: RT 00282-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JANETE SANTOS LIMA
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 367, ora transcrito: ''Vistos, etc. Alega a reclamante a suspeição do perito sob a alegação de que ''há fortes indícios de que o mesmo presta serviços para a reclamada em sua unidade de Uberlândia-MG''. A suspeição do perito é autorizada pelo art. 138, III, do CPC, e disciplinada pelo § 1º desse mesmo artigo, nos seguintes termos: ''Aplicam-se também os motivos de impedimento e de suspeição: (...) III - ao perito; (...) § 1º. A parte interessada deverá argüir o impedimento ou a suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos; o juiz mandará processar o incidente em separado e sem suspensão da causa, ouvindo o argüido no prazo de cinco (5) dias, facultando a prova quando necessária e julgando o pedido''. Temos, portanto, duas premissas inarredáveis: a) a alegação de suspeição do perito é possível a partir do momento em que o interessado toma conhecimento do fato; e b) deve ela ser feita 'na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos'. Pois bem, a reclamante foi intimada do despacho de fls. 329 através do qual foi nomeado o Dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO perito nos presentes autos em 22/11/2007. Entretanto, a reclamante apresentou os quesitos às fls. 332/333, em 22/11/2007, para que o mencionado perito respondesse em sua perícia, sem, contudo, suscitar a suspeição do mesmo. O que ocorreu somente neste momento, depois que a perícia constatou que a reclamante não sofre de doença ocupacional e sim fibromialgia. Veja a ementa abaixo: ''PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PERITO. SUSPEIÇÃO. MATÉRIA PRECLUSA. REALIZAÇÃO. NOVA PERÍCIA. FACULDADE. VERIFICAÇÃO. NECESSIDADE. SÚMULA 7STJ. I - Se a parte considerava o perito suspeito, deveria ter impugnado sua indicação na primeira oportunidade que tivesse para falar nos autos (art. 138, § 1º, CPC). No caso, entretanto, assentiu tacitamente com a designação, tanto que depositou os honorários arbitrados. Precedentes. II - A realização de nova perícia constitui, em regra, faculdade do juiz, que é o destinatário da prova, cuja conveniência não é passível de revisão nesta instância, em razão da Súmula nº 7 do STJ. Agravo desprovido" (AgRg no Ag nº 500.602MG; 3ª Turma, Rel. Min. Castro Filho, DJ de 06.12.2004).'' Entretanto, ainda que se caracterizasse a suspeição do perito, trata-se de matéria preclusa pois a reclamante deveria ter argüido a exceção na primeira oportunidade em que falou nos autos, e não o fez. Ante o exposto, resta prejudicada a análise da exceção, haja vista a preclusão consumativa. De consequência, indefere-se a realização de nova perícia. Intime-se a reclamante. Após, volvam-se os autos conclusos para julgamento.''

Notificação Nº: 986/2008

Processo Nº: RT 00604-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIAL ROBERTO BORGES
ADVOGADO....: ROGERIO BERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): GOV'S SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: WATERLOO ARAÚJO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Exequente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 75, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º, do mesmo dispositivo legal (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 1003/2008

Processo Nº: RT 01938-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO CESAR CUSTODIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPARET DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 161/166, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ''Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.938/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA., a cumprir as obrigações de fazer relativas ao FGTS, e a pagar ao (à) Reclamante, DIEGO CÉSAR CUSTÓDIO DOS SANTOS, as verbas deferidas acima, bem como ao Dr. GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR honorários periciais, observados os

termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$3.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, diferenças de horas extras e reflexos em DSR e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito. Itumbiara, 21 de janeiro de 2008. Radson Rangel Ferreira Duarte Juiz do Trabalho Titular Diretor(a) de Secretaria.

Notificação Nº: 988/2008

Processo Nº: RT 02275-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO CAVALCANTE

ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTER GOIÁS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 1ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 158/159, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 969/2008

Processo Nº: RT 02383-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WODISNEY RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.21, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. (...) para audiência INICIAL, inclua-se o processo na pauta do dia 22/02/2008, às 11:00 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sendo que o não comparecimento da Reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Notifique-se. Intime-se a parte autora, diretamente e através do seu procurador. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 963/2008

Processo Nº: AA 02444-2007-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR....: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CARGA E DESCARGA EM GERAL DE ITUMBIARA-GO SINDICARGAS

ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RÉU(RÉ): ERASMOS CARLOS FERREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA PRÓ-CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES MOVIMENTADORES DE PRODUTOS E MERCADORIAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica o Autor, por seu procurador, intimado que os presentes autos foi incluído na pauta do dia 22.02.2008, às 09:10 horas, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 992/2008

Processo Nº: RT 02462-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVAIR INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO....: ALFREDO E. SILVA

RECLAMADO(A): FRANCISCO LINO DA SILVA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada de que, para adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 11/02/2008 às 14:30 horas, foi ADIADA PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS, mantidas as cominações legais.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 52/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO Nº AA 02444-2007-121-18-00-5

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CARGA E DESCARGA EM GERAL DE ITUMBIARA-GO SINDICARGAS

RÉU(RÉ): ERASMOS CARLOS FERREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA PRÓ-CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES MOVIMENTADORES DE PRODUTOS E MERCADORIAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Data da audiência: 22/02/2008 às 09:10 horas.

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 1)Liminarmente, antecipando os efeitos práticos da tutela: a)Comine obrigação de não fazer ao reclamado para que no dia 19 de dezembro de 2007, no momento em que presidirá a assembléia-geral promovida pela comissão pró-constituição do Sindicato dos Trabalhadores Movimentadores de Produtos e Mercadorias em Geral do Município de Itumbiara/GO, não coloque em pauta de discussão as categorias representadas pelo reclamante, sob pena de multa diária a ser fixada por Vossa Excelência, citando-o na sequência para que apresente a defesa que tiver ; b)determine ao Senhor Meirinho desta Vara do Trabalho, nos termos do artigo 461, § 5º do CPC, dirija-se até a Praça da República, 95, Centro, nesta, no dia 19 de dezembro de 2007, às 16:00min, para que, se necessário for, impeça, com meios que lhe aprouver, o reclamado de colocar em pauta discussão sobre as categorias representadas pelo reclamante, autorizando-o, inclusive, a valer-se de reforço policial; c)comine obrigação de não fazer ao reclamado no sentido de não convocar novamente, com o mesmo objetivo sub judice, as categorias representadas pelo reclamante; 2)Como pedido de fundo, convalidado os efeitos da liminar pleiteada, definitivamente, em sentença; a)Comine obrigação de não fazer ao reclamado para que no dia 19 de dezembro de 2007, no momento em que presidirá a assembléia-geral promovida pela comissão pró-constituição do Sindicato dos Trabalhadores Movimentadores de Produtos e Mercadorias em Geral do Município de Itumbiara/GO, não coloque em pauta de discussão as categorias representadas pelo reclamante, sob pena de multa diária a ser fixada por Vossa Excelência; b)determine ao Senhor Meirinho desta Vara do Trabalho, nos termos do artigo 461, § do CPC, dirija-se até a Praça da República, 95, centro, nesta, no dia 19 de dezembro de 2007, às 16:00 horas, para que, se necessário for, impeça o reclamado de colocar em pauta discussão sobre as categorias representadas pelo reclamante, autorizando-o, inclusive, a valer-se de reforço policial; c)comine obrigação de não fazer ao reclamado no sentido de não convocar novamente, com o mesmo objetivo sub judice, as categorias representadas pelo reclamante; d)que em caso de ineficácia, seja por que motivo for, do resultado dos pedidos anteriores, DECLARE Vossa Excelência NULOS quaisquer atos praticados pelo reclamado, via comissão por ele presidida, relativamente às categorias representadas pelo reclamante, seja relativamente à assembléia a realizar-se no dia 19 de dezembro de 2007, às 16:00 horas, na Praça da República, 95, centro, nesta, seja em relação a eventuais atos constitutivos eventualmente registrados em cartório, seja relativamente a eventual pedido de registro perante o Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil. e) a condenação do reclamado em honorários advocatícios sucumbências, aplicando o artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Valor da causa: R\$ 100,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ERASMOS CARLOS FERREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA PRÓ-CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES MOVIMENTADORES DE PRODUTOS E MERCADORIAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CASSIA COSTA, Servidora Requisitada, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 748/2008

Processo Nº: RT 00370-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LAÍBIA SILVA CAMARGO

ADVOGADO....: JAQUEL SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): CONSTRUIJÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA REPRESENTADA PELA SÓCIA PROPRIETÁRIA IEDA CORREIA DE SOUZA

ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 357,33 (trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 758/2008

Processo Nº: RT 01411-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ PRUDENTE D'OLIVEIRA + 001

ADVOGADO....: JOSÉ AUGUSTO PATRICIO DINIZ

DESPACHO: Fica o exequente intimado a ter vista da certidão negativa expedida pelo oficial de justiça à fl. 185 dos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que

requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 745/2008

Processo Nº: CCS 01828-2006-111-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos. 1. Intime-se o réu/credor a receber o valor que lhe cabe (honorários advocatícios). 2. Recolham-se as custas processuais. 3. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 755/2008

Processo Nº: RT 00030-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO.....: VALERIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCIO GARCIA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a contra arrazoar o recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo legal.

Notificação Nº: 756/2008

Processo Nº: RT 00314-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HELTER LEMES
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o credor intimado da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como tomar ciência de que o valor do depósito recursal foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 750/2008

Processo Nº: RT 00466-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ULISTER PASSARELLI
ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE BENEFICIENTE ALBERGUE SÃO VICENTE DE PAULA
ADVOGADO.....: LUIZ ANÔNIO PEREIRA
DESPACHO: Vistos. 1. O item 4 da ata de fls. 44/45 garantiu ao autor a integralidade dos depósitos fundiários. 2. Todavia, considerando a discriminação das verbas contida no mesmo acordo, ouça-se o autor, em 10 (dez) dias, a respeito do requerimento de fl. 56.

Notificação Nº: 735/2008

Processo Nº: RT 00595-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA COELHO
ADVOGADO.....: NIVALDO SOUZA MORAES
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JATAIENSE LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO - ERONIDES SILVA COELHO + 001
ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA
DESPACHO: Ficam as reclamadas intimadas a apresentarem contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 208/215, no prazo legal.

Notificação Nº: 736/2008

Processo Nº: RT 00595-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA COELHO
ADVOGADO.....: NIVALDO SOUZA MORAES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JATAIENSE DE AUTO ESCOLAS - AJAUTO + 001
ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA
DESPACHO: Ficam as reclamadas intimadas a apresentarem contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 208/215, no prazo legal.

Notificação Nº: 743/2008

Processo Nº: CCS 00868-2007-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOSÉ FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. 1. O silêncio do credor (certidão de fl. 154) conduz ao entendimento de que houve quitação integral da dívida prevista em Sentença a seu favor. 2. As custas processuais (fl. 144) deverão ser pagas pela autora em 30 (trinta) dias. 3. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 749/2008

Processo Nº: CCS 00966-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE JOÃO ROSA CABRAL/INVENTARIANTE LEOSINA FRANCISCA CABRAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor intimado a ter vista de certidão negativa expedida pelo oficial de justiça à fl. 99, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 742/2008

Processo Nº: RT 00997-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA BARBOZA FERREIRA
ADVOGADO.....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARCELO MIRANDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos. 1. Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 86/88, intimando-o a fornecer diretrizes para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias. 2. Na omissão, arquivem-se os autos provisoriamente por 1 (um) ano, de acordo com o artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 738/2008

Processo Nº: RT 01538-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: UAGNO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): A MOTOREY
ADVOGADO.....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial apresentado às fls. 56/66, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 739/2008

Processo Nº: RT 01597-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO.....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): EULA CORINA DE LIMA BENTO
ADVOGADO.....: HAILTON ANTÔNIO NUNES
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 67/72, no prazo legal.

Notificação Nº: 734/2008

Processo Nº: RT 01692-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE ALVES NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ALEXANDRE RUSCITTI PEREIRA (CANAL 3 VIDEO LOCADORA)
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
DESPACHO: Fica a reclamante intimada a fornecer o endereço correto da testemunha Franklin Tomazin Sales, arrolada à fl. 239 dos autos no prazo de 10 (dez) dias.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 023/2008
PROCESSO: RT 01030-2006-111-18-00-0
RECLAMANTE: CLAUDIO FERREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): IVO RODOVALHO, CPF: 151.294.976-00
O (A) Doutor (a) MARCELO ALVES GOMES, JUIZ da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) IVO RODOVALHO, CPF nº 151.294.976-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 72, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco Bradesco (fl. 70). 2. Intime-se o devedor por edital e também através de seu procurador constituído. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SHIRLEY GRECOV, ASSISTENTE II, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. Weudes Fernandes França Subdiretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 721/2008

Processo Nº: RT 00728-1996-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FLORISBELLE CASTILLO CARRASQUEL DE VILELA
ADVOGADO.....: RAUL CANAL E OUTROS (3)
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

ADVOGADO..... WASHINGTON LUIZ DA LUZ

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. Ante os termos da certidão de fl. 354, dando conta de que a autora já está cadastrada no PIS/NIT, intime-se a mesma para que informe nos autos referido dado.

Notificação Nº: 684/2008

Processo Nº: RT 01167-2000-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FABIO DE ANDRADE SA

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): DROGARIA CANECOS LTDA + 004

ADVOGADO..... CLEBER JOAQUIM PEREIRA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: DECISÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE DE FLS. 515/518 É cediço que a exceção de pré-executividade é um incidente da execução, que teve origem na doutrina e jurisprudência e que ganhou força nos últimos tempos, por meio da qual o devedor visa defender-se da execução sem que tenha de garantir, previamente, o juízo mediante a oferta de dinheiro ou de bens. Ocorre que a viabilidade desse incidente depende da produção de prova robusta e pré-constituída por parte do executado, em que seja demonstrada a total inviabilidade da execução que lhe é proposta, condição imprescindível para justificar a sua resistência processual sem a necessidade de lançar mão do seu patrimônio. Ademais, tanto no processo civil como no trabalhista, a exceção de pré-executividade somente pode ser admitida em situação excepcional, restrita à arguição de matéria de ordem pública, suscetível de ofício ou que dispense dilação probatória, podendo ser solucionada de imediato, em prol da economia e celeridade processuais. No presente caso, todavia, observa-se que a exceção proposta é fundada em alegação própria de embargos à execução, e não em situações excepcionais como nulidade do título judicial, pagamento da dívida, ilegitimidade ativa, transação, novação etc. O requerente/executado WALD ORLEANS SOARES FERREIRA alega que não conhece o exequente e '... jamais ouviu sequer falar da executada principal (DROGARIA CANECOS LTDA), com a qual nunca manteve qualquer vínculo jurídico, quer societário, quer trabalhista ...'. Pretendendo provar suas alegações, o requerente limita-se a comprovar que desde 1996 trabalha no Hospital Anchieta. Diz que possivelmente esteja sendo vítima de 'fraude na constituição societária da Drogaria Canecos LTDA', pois entre 2000 e 2003 teria perdido documentos - identidade e CPF -, os quais estariam sendo objeto de utilização indevida. O requerente não fez prova de suas alegações. O que se encontra devidamente provado nesses autos é que o requerente e JEANNE ROCHA MEDEIROS eram os únicos sócios componentes da firma DROGARIA CANECOS LTDA, executada principal, conforme consta de cópia da primeira alteração contratual de fls. 25/27. Não é demais registrar que a empresa foi constituída em 13/08/1998, anteriormente, portanto, ao período (2000 a 2003) em que o requerente alega ter perdido seus documentos. Frise-se, ademais, que a alteração contratual está subscrita pelo requerente. Como assinalado em linhas volvidas, a exceção de pré-executividade não admite dilação probatória, ao contrário deve ser manejada juntamente com prova robusta e pré-constituída, razão porque indefere-se o pedido de realização de perícia grafotécnica na citada alteração contratual. Diante do exposto, julgo improcedente a exceção de pré-executividade.

Notificação Nº: 688/2008

Processo Nº: RT 01000-2003-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL EZIO BARBOSA

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): MARIO FERRANTE NISTA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA NISTA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 250/251, no valor líquido de R\$ 2.000,00, como se contém. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exequente, após transcorridos mais de 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este será considerado cumprido. Fixo a multa de 100% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: 'Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento' (TRT-PRAP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado). As contribuições previdenciárias também deverão ser recolhidas até 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Após o cumprimento integral do acordo, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 733/2008

Processo Nº: RT 01131-2005-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO DE LIMA SILVA

ADVOGADO..... JEAN DE QUEIROZ BRITO

RECLAMADO(A): ATILIO PAULO MARIA PENACHE

ADVOGADO..... LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHO: Vistos. Sobre o pedido de adjudicação dos bens penhorados às fls. 109, manifeste-se o executado no prazo de 10 dias, inclusive requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 706/2008

Processo Nº: AAT 00916-2006-131-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: EDGAR DOS SANTOS

ADVOGADO: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DO RECLAMADO: Vistos etc, Para audiência de encerramento de instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 12.03.2008, às 08h 28min, sendo facultada a presença das partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 726/2008

Processo Nº: RT 00986-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE SILVA VIANA

ADVOGADO..... MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): RILDO FONSECA RIBEIRO + 001

ADVOGADO.... LIAMAR VIGNOTO PERES

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Indefiro a reavaliação do bem de fl. 76, eis que esta é recente (14/06/2007). O exequente, por meio da petição de fl. 86, requer a adjudicação dos bens de fl. 76 pelo valor de seu crédito. Atualizada a conta (fls. 96/103), resultou em um valor líquido para o exequente de R\$ 2.193,79, sendo que o valor da avaliação dos bens corresponde a R\$ 2.300,00, conforme se vê do auto de penhora e avaliação de fl. 76. Com efeito, intime-se o exequente para que este informe se ainda tem interesse na adjudicação, sendo que, em caso positivo, deverá o exequente fazer o recolhimento da diferença de seu crédito com o da avaliação dos bens, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 725/2008

Processo Nº: RT 01213-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA NEVES

ADVOGADO..... MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA MEIRE ANDRADE DA SILVA

ADVOGADO..... CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. O exequente, por meio da petição de fl. 86, requer a adjudicação dos bens de fl. 69 pelo valor de seu crédito. Atualizada a conta (fls. 90/95), resultou em um valor líquido para o exequente de R\$ 1.479,63, sendo que o valor da avaliação dos bens corresponde a R\$ 1.700,00, conforme se vê do auto de penhora e avaliação de fl. 69. Com efeito, intime-se o exequente para que este informe se ainda tem interesse na adjudicação, sendo que, em caso positivo, deverá o exequente fazer o recolhimento da diferença de seu crédito com o da avaliação dos bens, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 705/2008

Processo Nº: RT 01237-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉDSON EUSTÁQUIO XAVIER

ADVOGADO..... ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): ROGÉRIO LÚCIO SOARES

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.101, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 734/2008

Processo Nº: RT 00208-2007-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ZULEIDE SILVA DA CONCEIÇÃO SOUSA

ADVOGADO..... CLEBER JOSÉ DE BARROS + 001

RECLAMADO(A): GRANJA CARDOSO LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. Primeiramente, indefere-se o pedido de expedição de ofício à Junta Comercial do Estado-membro de Goiás carreado à fl. 77. As informações que se pretendem obter são de livre requisição e acesso aos interessados e, ademais, não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhes são próprias. Nesse sentido e em caso análogo: 'É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exequente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público.' Verbetes nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região. Ressalte-se que a transferência de atos

de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides.

Notificação Nº: 731/2008

Processo Nº: RT 00468-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): KINKAS CONTABILIDADE LTDA.

ADVOGADO.....: MIGUEL ALEXANDRE FILHO + 001

DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos. Indefero o requerimento do exequente de liberação do valor de fls. 101, uma vez que a execução ainda não foi garantida.

Notificação Nº: 722/2008

Processo Nº: RT 00574-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL MOURA RIBEIRO

ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA

RECLAMADO(A): POLLIAN TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: IVAN JOSE THOMAZI

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos. Defiro o requerimento da reclamada e concedo à mesma o prazo de mais 20 dias para anotar a CTPS do reclamante e cumprir todas as obrigações de fazer da sentença.

Notificação Nº: 727/2008

Processo Nº: CCS 00624-2007-131-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS

RÉU(RÉ).: NEURISMAR CAETANO DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 106/107, como se contém. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exequente, após transcorridos mais de 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: 'Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento' (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Após o cumprimento integral do acordo, promova-se o desbloqueio de fls. 96. Tudo feito, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 710/2008

Processo Nº: RT 00929-2007-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA SOARES

ADVOGADO.....: VINICIUS CARVALHO DANTAS

RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.56, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 724/2008

Processo Nº: RT 01033-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REMIS DOS REIS SOUSA

ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE DIRSO JOSE DE OLIVEIRA (REP. INVENTARIANTE THEREZINHA DE JESUS OLIVIERA)

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO C. MEDEIROS E OUTRA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Diante do documento comprobatório de depósito da 2ª parcela do acordo trabalhista feito no dia 08.01.2008, ou seja tempestivamente, embora pago mediante cheque, conforme se vê à fl. 81, perde o objeto a petição de fl. 78, por meio da qual o Reclamante requer a aplicação de multa de referido acordo. Intime-se o reclamante para que proceda ao levantamento da 2ª parcela do acordo depositada à fl. 81.

Notificação Nº: 717/2008

Processo Nº: RT 01361-2007-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE BENEDITO DE JESUS ANDRADE REIS (REP POR PAULO CESAR DE ANDRADE REIS, JOSÉ CARLOS ANDRADE REIS, MÁRCIA DE ANDRADE REIS, SANDRA DE ANDRADE REIS, SHEYLA DE ANDRADE REIS)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Foi homologado o acordo de fls. 29/30 em 08/01/2008, conforme decisão de fls. 32. Ocorre que por meio da petição de fls. 37/38, o patrono do autor alega que não firmou o referido acordo e o seu cliente não pagou os honorários advocatícios. Requer a intimação do autor para que o mesmo faça o citado pagamento. O entendimento deste juízo é de que este processo não é adequado à solução de tal pretensão. Estes autos já tiveram solução de mérito e apenas aguarda a comprovação de recolhimentos previdenciários para, em seguida, serem arquivados definitivamente. Indefero o requerimento.

Notificação Nº: 716/2008

Processo Nº: RT 01362-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE BENEDITO DE JESUS ANDRADE REIS (REP POR PAULO CESAR DE ANDRADE REIS, JOSÉ CARLOS ANDRADE REIS, MÁRCIA DE ANDRADE REIS, SANDRA DE ANDRADE REIS, SHEYLA DE ANDRADE REIS)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Foi homologado o acordo de fls. 27/28 em 08/01/2008, conforme decisão de fls. 30. Ocorre que por meio da petição de fls. 35/36, o patrono do autor alega que não firmou o referido acordo e o seu cliente não pagou os honorários advocatícios. Requer a intimação do autor para que o mesmo faça o citado pagamento. O entendimento deste juízo é de que este processo não é adequado à solução de tal pretensão. Estes autos já tiveram solução de mérito e apenas aguarda a comprovação de recolhimentos previdenciários para, em seguida, serem arquivados definitivamente. Indefero o requerimento.

Notificação Nº: 714/2008

Processo Nº: RT 00049-2008-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DA CONCEIÇÃO ROSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE LIMA SANTOS

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos.

Notificação Nº: 718/2008

Processo Nº: RT 00050-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAVIA CATARINO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE LIMA SANTOS

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 665/2008

Processo Nº: AC 00372-2006-191-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: VALMOR ALEIXO SCHERER

ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA

RÉU(RÉ).: JOÃO CARLOS GONÇALVES MARTINS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vista ao exequente dos documentos de fls. 133/176 dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para manifestação, com a faculdade de indicar outros bens passíveis de penhora.

Notificação Nº: 662/2008

Processo Nº: RT 00368-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES SAMPAIO

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO: Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos das diferenças de contribuições sociais de fls. 66/68, fixando a execução no valor de R\$77,08, atualizado até 31.01.2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se o reclamado diretamente, via postal, e através do Diário para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos as diferenças apuradas de contribuições sociais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 664/2008

Processo Nº: RT 00906-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO FONSECA DA SILVA

ADVOGADO.....: ENE MAIA TIMO

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

DESPACHO: Vistos etc. 1. Homologo o acordo celebrado pelas partes às fls. 59 dos autos, no valor líquido de R\$21.000,00, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. O executado deverá comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, o recolhimento das contribuições sociais e custas devidas, observando a planilha de cálculos de fls. 47/54, como determina o § 6º, do art. 832 da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/07. 3. Comprovando os recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. 4. Caso decorra o prazo supra, sem comprovação, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para adequar a conta de liquidação. 5. Intimem-se.

Notificação Nº: 666/2008

Processo Nº: RT 01209-2007-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: KEILA MARIA SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: LUCIANA LOPES CARDOSO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que KEILA MARIA SANTOS SILVA propôs em face de PURAS DO BRASIL S.A. e MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido: 1) rejeitar as preliminares argüidas; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando as Reclamadas, sendo a última subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra: 2.1) 1 (um) domingo laborado em dobro; 2.2) 14 (quatorze) minutos como horas extras com devidos reflexos em 13º salário, férias + 1/3 e FGTS; 2.3) salários devidos a partir de 29/08/2007 até a reintegração; Determino a reintegração da obreira no prazo de cinco dias, contados da intimação, independentemente do trânsito em julgado dessa decisão. Autorizo a dedução das parcelas pagas sob igual título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.'. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 667/2008

Processo Nº: RT 01209-2007-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: KEILA MARIA SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que KEILA MARIA SANTOS SILVA propôs em face de PURAS DO BRASIL S.A. e MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido: 1) rejeitar as preliminares argüidas; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando as Reclamadas, sendo a última subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra: 2.1) 1 (um) domingo laborado em dobro; 2.2) 14 (quatorze) minutos como horas extras com devidos reflexos em 13º salário, férias + 1/3 e FGTS; 2.3) salários devidos a partir de 29/08/2007 até a reintegração; Determino a reintegração da obreira no prazo de cinco dias, contados da intimação, independentemente do trânsito em julgado dessa decisão. Autorizo a dedução das parcelas pagas sob igual título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$10.000,00

(dez mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.'. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 668/2008

Processo Nº: RT 01286-2007-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO ALVES SILVA

ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ISRAEL SOARES DE MENDONÇA (FAZENDA INVERNADINHA)

ADVOGADO.....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da nomeação do perito Sr. EDVAL JOSÉ DE SOUZA, estabelecido na Alameda das Laranjeiras, Qd.01, Lt.04, Parque das Laranjeiras, Rio Verde - GO, CEP:75.908-170, Fones: 064 3621-5088, 064 9228-8395, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 661/2008

Processo Nº: RT 00044-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELIA LÚCIA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: LUCIANA LOPES CARDOSO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da indicação do perito Dr. NASSIN TALEB, com endereço profissional na Rua T-37, nº 3.269, Qd.140, Lt.16, Apto 101, Ed. Sassine Chate, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74223-010, Fone: 062 3245-2030, 062 3241-5266, 062 3281-1805 e 062 9972-7177, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 12/2008

PROCESSO: CPX 00465-2006-191-18-00-6

Exequente : JOÃO PAIVA

Executado : VALDOMIRO MEGER

Data da 1ª Praça 07/03/2008 às 13:30 horas

Data da 2ª Praça 14/03/2008 às 13:30 horas

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 19, registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Mineiros - GO, e que são os seguintes: 1,5 (um vírgula cinco) alqueires, situados na Fazenda Babilônia, lugares denominados "São Bernardo e Queixaba", neste município, representando 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) da área de 9.348,88,00 has, devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 932060 006211, área total 15.875,8, módulo 60,0, nº de módulos 26,45, F.M.P. 25,0 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Mineiros - GO, no livro 2-AA, fl. 049, referente a matrícula 7.078, em 21/03/1986, tendo sido transferido para o Sr. Francisco Simões de Melo, Rg. Nº 2.395.626, SSP/SP, por intermédio de escritura pública de dação em pagamento averbada sob o nº 29-7078 - prot. 58.913-30.18.2001, avaliado o alqueire em R\$8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o total em R\$12.000,00 (doze mil reais). Valor total R\$12.000,00 (doze mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jussara Saeko Sato, Técnica Judiciária, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 665/2008

Processo Nº: RT 00109-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA

RECLAMADO(A): GILBERTO LIBARDI

ADVOGADO.....: VILSON MILESKI

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do ofício de fl. 153, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 691/2008

Processo Nº: RT 00150-2005-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ARICONATO DE MORAIS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 278, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 274/276, requer a reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de dilação de prazo. Indefiro o requerimento, reportando-me aos fundamentos explicitados no despacho de fl. 260. Proceda-se o cadastramento da subscritora da petição, conforme requerido.

Notificação Nº: 666/2008

Processo Nº: RT 00465-2005-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURILIO RAMOS DE SA
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do bloqueio de fl. 456. Prazo legal.

Notificação Nº: 686/2008

Processo Nº: RT 00532-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DVALDO LOPES LIRA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 335/336, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: **CONCLUSÃO** À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pelo reclamante que, no mérito, são **JULGADOS IMPROCEDENTES**, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 687/2008

Processo Nº: RT 00532-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DVALDO LOPES LIRA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE INFORMÁTICA M.S LTDA REP LEGAL MARCO AURÉLIO DE MORAES + 001
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 335/336, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: **CONCLUSÃO** À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pelo reclamante que, no mérito, são **JULGADOS IMPROCEDENTES**, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 662/2008

Processo Nº: CCS 00643-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO -
S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ): DEUSIMAR DE CASTRO MONTEIRO ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista o teor das certidões de fls. 102 e 107, fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 670/2008

Processo Nº: AAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 494, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fl. 483, requer a declaração de desinteresse da reclamada pela perícia e a preclusão dos demais atos. A requerida manifestou-se às fls. 487/488 pelo interesse na conclusão da perícia. Considerando que a perícia médica é prova necessária ao julgamento da lide. Tendo em vista, ainda, que a requerida depositou o valor de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) para suprir as despesas de transportes e exames médicos, determino ao autor que providencie nova data para a realização dos exames complementares, no prazo de 10 (dez) dias, comunicando a este Juízo para intimação da requerida. Na mesma oportunidade, intime-o do depósito de fl. 490.

Notificação Nº: 671/2008

Processo Nº: AAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): SANTANDER SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 494, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fl. 483, requer a declaração de desinteresse da reclamada pela perícia e a preclusão dos demais atos. A requerida manifestou-se às fls. 487/488 pelo interesse na conclusão da perícia. Considerando que a perícia médica é prova necessária ao julgamento da lide. Tendo em vista, ainda, que a requerida depositou o valor de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) para suprir as despesas de transportes e exames médicos, determino ao autor que providencie nova data para a realização dos exames complementares, no prazo de 10 (dez) dias, comunicando a este Juízo para intimação da requerida. Na mesma oportunidade, intime-o do depósito de fl. 490.

Notificação Nº: 660/2008

Processo Nº: RT 00402-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HUGO ALCANTARA LIMA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM FERRAGENS
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do bloqueio de fls.66, no importe de R\$243,71. Prazo legal.

Notificação Nº: 689/2008

Processo Nº: CCS 00704-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ): HUDSON RANGEL HILÁRIO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 36, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 33/35, fixando o valor da execução em R\$ 1.938,63 (um mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o exequente para conhecimento da liquidação. Intime-se o executado para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980.

Notificação Nº: 661/2008

Processo Nº: CCS 00734-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ): OSMAR ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista o teor das certidões de fls. 108, 111 e 119, fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 672/2008

Processo Nº: RT 00986-2007-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA S.A
ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 94, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 93, desonera-se o perito de seu encargo. Intime-se o perito da desoneração. Nomeio o DR. JOSÉ RODRIGUES FERREIRA JUNIOR, médico do trabalho, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 663/2008

Processo Nº: RT 01026-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): NERLZA AMÉRICA FRANCISCO MARQUES
ADVOGADO....: DERLIANE MAGALHÃES CHUVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 44, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 42, requer a desconsideração da petição de descumprimento do acordo. Assim, torno sem efeito o despacho de fl. 40. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se o cumprimento das demais obrigações do acordo.

Notificação Nº: 659/2008

Processo Nº: RT 01052-2007-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR LIBANO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: HILÁRIO MÁRIO TONINDEL

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: EDMAR AUGUSTO SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação da audiência para inquirição de testemunhas, a ser realizada na Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no dia 22/02/2008, às 09h45min.

Notificação Nº: 667/2008

Processo Nº: RT 00027-2008-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ROBERTO DA COSTA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 30, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 28, requer o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial. Defiro em parte o requerimento, visto que as cópias de documentos pessoais e a procuração devem permanecer nos autos. Proceda-se o desentranhamento dos documentos de fls. 07 e 09/11, certificando-se o ato. Intime-se.

Notificação Nº: 668/2008

Processo Nº: RT 00029-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE FERREIRA LISBOA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 30, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 18, requer o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial. Defiro em parte o requerimento, visto que as cópias de documentos pessoais e a procuração devem permanecer nos autos. Proceda-se o desentranhamento dos documentos de fls. 07 e 09, certificando-se o ato. Intime-se.

Notificação Nº: 676/2008

Processo Nº: RT 00034-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REVAIR ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 84/86, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: CONCLUSÃO À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanados, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. CONDENA-SE a reclamada-embargante a pagar ao autor multa de R\$ 24,66 (vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, pela interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 677/2008

Processo Nº: RT 00035-2008-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO GOMES FEITOSA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 83/85, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: CONCLUSÃO À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanados, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. CONDENA-SE a reclamada-embargante a pagar ao autor multa de R\$ 17,09 (dezesete reais e nove centavos), na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, pela interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 678/2008

Processo Nº: RT 00036-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 97/99, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: CONCLUSÃO À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanados, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. CONDENA-SE a reclamada-embargante a pagar ao autor multa de R\$ 35,93 (trinta e cinco reais e noventa e três centavos), na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, pela interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 679/2008

Processo Nº: RT 00037-2008-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVÂNIO GUEDES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 93/95, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: CONCLUSÃO À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanados, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. CONDENA-SE a reclamada-embargante a pagar ao autor multa de R\$ 40,81 (quarenta reais e oitenta e um centavos), na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, pela interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 680/2008

Processo Nº: RT 00038-2008-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 100/102, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: CONCLUSÃO À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanados, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. CONDENA-SE a reclamada-embargante a pagar ao autor multa de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, pela interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 681/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDISON LÁZARO DE MARES

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 96/98, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: CONCLUSÃO À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanados, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. CONDENA-SE a reclamada-embargante a pagar ao autor multa de R\$ 34,55 (trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, pela interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 682/2008

Processo Nº: RT 00040-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 90/92, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: CONCLUSÃO À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanados, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. CONDENA-SE a reclamada-embargante a pagar ao autor multa de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, pela interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 683/2008

Processo Nº: RT 00041-2008-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ISIDÓRIO GRAÇA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 101/103, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: **CONCLUSÃO** À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanados, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. CONDENA-SE a reclamada-embargante a pagar ao autor multa de R\$ 39,58 (trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, pela interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 684/2008

Processo Nº: RT 00042-2008-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO GOMES FERREIRA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 91/93, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: **CONCLUSÃO** À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanados, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. CONDENA-SE a reclamada-embargante a pagar ao autor multa de R\$ 24,62 (vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, pela interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 685/2008

Processo Nº: RT 00043-2008-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 90/92, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: **CONCLUSÃO** À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanados, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. CONDENA-SE a reclamada-embargante a pagar ao autor multa de R\$ 28,33 (vinte e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, pela interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 669/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIONÍLIA GOMES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 55, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 53, requer o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial. Defiro em parte o requerimento, visto que as cópias de documentos pessoais e a procuração devem permanecer nos autos. Proceda-se o desentranhamento dos documentos de fls. 09/46, certificando-se o ato. Intime-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1040/2008

Processo Nº: RT 00835-2000-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1020/2008

Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMIER ZUCOLOTO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO BOPP MEISTER

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 27.03.2008, às 10h40min, para prosseguimento da instrução processual, onde deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 970/2008

Processo Nº: ACI 01443-2004-101-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANÔNIMA AÇÚCAR E ÁLCOOL + 006

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas acerca da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 12.03.2008, às 13h10min, para OITIVA DE TESTEMUNHAS, onde deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 956/2008

Processo Nº: RT 01717-2004-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CELESTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CLUBE CAMPESTRE DE RIO VERDE

ADVOGADO.....: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: ÀS PARTES: ``Homologo a atualização de cálculos de fls. 2050/2051 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008, referente à diferença do crédito do autor. Intimem-se as partes para ciência e manifestação acerca da atualização dos cálculos, no prazo de 05 dias, sob pena de aquiescência, devendo o executado efetuar o pagamento da diferença de crédito apurada, sob pena de prosseguimento da execução.``

Notificação Nº: 1012/2008

Processo Nº: RT 01801-2004-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DE MACEDO

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): CONISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes da data e horário da praça, a ser realizada no Juízo deprecado, conforme informação contida no ofício 9/2008, oriundo daquele Juízo.

Notificação Nº: 1019/2008

Processo Nº: RT 00296-2005-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA

ADVOGADO.....: ROBERTO SILVA AMARANTE

DESPACHO: AO CREDOR: Fica o credor intimado para ter vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1004/2008

Processo Nº: RT 00036-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WEMERSON GOMES DO PRADO

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ELUZIUAR FERREIRA PEREIRA (FREE SHOP POSTO AVENIDA)

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado o exeqüente, para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1018/2008

Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE CORREA MARTINS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 1001/2008

Processo Nº: RTN 00626-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): CARLOS HUMBERTO DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO.....

DESPACHO: À CREDORA: Fica a credora intimada sobre a dilação do prazo ora requerida, por mais 10 dias.

Notificação Nº: 954/2008

Processo Nº: AAT 00982-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: HELIS MARCOS FERNANDES FREITAS
ADVOGADO: MARCELO MORAES RODRIGUES
RÉU(RÉ): SS ADMIN DE FRIGORÍFICO LTDA + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: À RECLAMADA: "Homologo a atualização de cálculos de fl. 240 e seguintes para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$505,09 (quinhentos e cinco reais e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008. Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem o depósito judicial da diferença dos honorários periciais e o recolhimento das custas de liquidação, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, prossiga-se nos termos do despacho de fl. 232 (item 3)."

Notificação Nº: 999/2008

Processo Nº: RT 01289-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO PERES DA SILVA
ADVOGADO.....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): L. R. PAVANELLO - ME (NOME DE FANTASIA: TELEBEL) + 001

ADVOGADO.....: JOÃO CRUVINEL LEAO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para se manifestarem, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 951/2008

Processo Nº: RT 01396-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: NEIDE ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA.
PRÓPRIETÁRIA (MARIZI RODRIGUES FERREIRA)
ADVOGADO.....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a executada para pagar em cinco dias, ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R\$1.812,04 (Um mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos), sendo que R\$1.803,02 refere-se ao crédito previdenciário e R\$9,02 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008.

Notificação Nº: 1007/2008

Processo Nº: RT 01516-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NABUCO SALVADOR FREIRE
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA VERDE LTDA
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante, para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 982/2008

Processo Nº: AIN 00421-2007-101-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE...: EREMILTON DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica citada para que, em 48 horas, pague ou garanta a execução no valor de R\$ 6.024,21 (seis mil, vinte e quatro reais e vinte e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008, sendo que R\$ 5.877,27 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 29,39 a título de custas de liquidação e R\$ 117,55 a título de custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1011/2008

Processo Nº: RT 00510-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DIONES FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): EVOLU SERVC. AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 1039/2008

Processo Nº: AAT 00736-2007-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: FABIANO OTÁVIO DE MATOS
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelas reclamadas.

Notificação Nº: 1038/2008

Processo Nº: RT 00903-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO TIMOTEIO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO.....: MARLUCIA CÔRTEZ FREITAS
RECLAMADO(A): MANUEL ESTEVAM DE AVILA
ADVOGADO.....: ALAN RIBEIRO SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a reclamada para pagar em cinco dias, ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R\$305,43(trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos), sendo que R\$303,91 refere-se ao crédito previdenciário e R\$1,52 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008.

Notificação Nº: 1026/2008

Processo Nº: RT 01027-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO JACINTO DUARTE
ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): PEDRO BONIFÁCIO DE FARIA
ADVOGADO.....: WELITON CÂNDIDO DE LIMA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado citado da presente execução, para que pague em 05 dias, com fulcro no art. 8º da Lei 6.830/80, o valor de R\$ 690,29(seiscientos e noventa reais e vinte e nove centavos), sendo que R\$689,90 refere-se ao crédito previdenciário e R\$0,39 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008.

Notificação Nº: 1021/2008

Processo Nº: RT 01067-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ DE MORAIS
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber o alvará, em 48 horas.

Notificação Nº: 1010/2008

Processo Nº: RT 01101-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETH APARECIDO ROSA PEREIRA
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): LUZARDO FREDERICO MARTINS + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante, para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1017/2008

Processo Nº: RT 01177-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ONILTON MAGALHÃES
ADVOGADO.....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): ICMEG - INSTITUTO DE CIRURGIA, MEDICINA E ESTÉTICA DE GOIÁS S/S LTDA.

ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo complementar apresentado pelo perito, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 992/2008

Processo Nº: RT 01185-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CELIA MONTEIRO ROCHA LEMES
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALAN GOMES DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO.....: EDINA GOMES AMORIN

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ficam citados os executados para que paguem ou garantam a execução, em 48 horas, o valor de R\$ 8.444,51 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008, sendo que R\$ 7.500,13 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 41,56 a título de custas de liquidação, R\$ 11,06 a título de custas executivas e emolumentos, R\$ 402,90 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R\$165,37 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R\$79,06 a título de imposto de renda, sob pena de execução.

Notificação Nº: 994/2008

Processo Nº: RT 01185-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CELIA MONTEIRO ROCHA LEMES
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LÍRIUS DO VALE SUPERMERCADO LTDA (SUPER MEGA) + 001

ADVOGADO..... EDINA GOMES AMORIN

DESPACHO: AOS EXECUTADOS:Ficam citados os executados para que paguem ou garantam a execução, em 48 horas, o valor de R\$ 8.444,51 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008, sendo que R\$ 7.500,13 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 41,56 a título de custas de liquidação, R\$ 11,06 a título de custas executivas e emolumentos, R\$ 402,90 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R\$165,37 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R\$79,06 a título de imposto de renda, sob pena de execução.

Notificação Nº: 963/2008

Processo Nº: RT 01208-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETE DA SILVA SARAIVA
ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): JANDIRA ALVES SOUZA PEREIRA
ADVOGADO..... ROBERTO SILVA AMARANTE

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a executada para pagar em cinco dias, ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R\$397,56(sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo que R\$395,58 refere-se ao crédito previdenciário e R\$1,98 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008.

Notificação Nº: 987/2008

Processo Nº: RT 01226-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CIRO SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): OTACÍLIO GOMES DA FONSECA NETO + 001
ADVOGADO..... SEBASTIAO PIRES DE MORAES

DESPACHO: AOS EXECUTADOS:Ficam citados os executados para que paguem em 05 dias, com fulcro no art.8ºda Lei 6.830/80 o valor de R\$7.597,37(sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), sendo que R\$7.445,48 refere-se ao crédito previdenciário, R\$127,79 a título de custas processuais, R\$21,63 referente ao imposto de renda e R\$2,47 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008.

Notificação Nº: 988/2008

Processo Nº: RT 01226-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CIRO SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO RIO VERDE LTDA. + 001
ADVOGADO..... SEBASTIAO PIRES DE MORAES

DESPACHO: AOS EXECUTADOS:Ficam citados os executados para que paguem em 05 dias, com fulcro no art.8ºda Lei 6.830/80 o valor de R\$7.597,37(sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), sendo que R\$7.445,48 refere-se ao crédito previdenciário, R\$127,79 a título de custas processuais, R\$21,63 referente ao imposto de renda e R\$2,47 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008.

Notificação Nº: 1033/2008

Processo Nº: RT 01252-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CEZAR RESENDE DE LIMA
ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 953/2008

Processo Nº: RT 01316-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SILVA ANDRADE
ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ÓTICA E RELOJOARIA BRASIL
ADVOGADO..... SENANZO FERNANDES DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a executada para pagar em 48 horas, ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R\$ 2.568,18 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008, sendo que R\$ 834,35 refere-se ao crédito bruto do exequente, R\$ 12,78 a título de custas de liquidação, R\$382,20 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R\$1.338,85 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador.

Notificação Nº: 1013/2008

Processo Nº: RT 01319-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALINE KENY FERREIRA
ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NSF INFORMATICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pela 2ª reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1037/2008

Processo Nº: RT 01458-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SERLON ALVES PEREIRA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FBRAS MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO..... ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a reclamada para pagar em cinco dias, ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de 80,05(oitenta reais e cinco centavos), sendo que R\$79,66 refere-se ao crédito previdenciário e R\$0,40 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008.

Notificação Nº: 995/2008

Processo Nº: RT 01462-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DOS SANTOS GONÇALO
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: AO AUTOR:Fica intimado, o autor, para carrear aos autos sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 1029/2008

Processo Nº: RT 01660-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIOMAR FERREIRA VAZ
ADVOGADO..... SEBASTIAO PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO..... WILTON FERREIRA DE FARIA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a reclamada para pagar em cinco dias, ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R\$ 141,11(cento e quarenta e um reais e onze centavos), sendo que R\$140,41 refere-se ao crédito previdenciário e R\$0,70 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008.

Notificação Nº: 990/2008

Processo Nº: RT 01661-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AGOSTINHO SILVA LEMES
ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI
DESPACHO: À EXECUTADA:Fica citada a executada para que pague em 05 dias, com fulcro no art.8ºda Lei 6.830/80 o valor de R\$117,59(cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), sendo que R\$117,00 refere-se ao crédito previdenciário e R\$0,59 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008.

Notificação Nº: 1027/2008

Processo Nº: RT 01682-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO CASTRO CALDEIRA
ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PREST SERV LTDA. (MULTI SERVICE COURIER)

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a reclamada para pagar em cinco dias, ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R\$62,90(sessenta e dois reais e noventa centavos), sendo que R\$62,59 refere-se ao crédito previdenciário e R\$0,31 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008.

Notificação Nº: 1025/2008

Processo Nº: ACP 01694-2007-101-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE...: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO..... VALDIR MIRANDA DE MORAES
CONSIGNADO(A): JAKELINE DE FÁTIMA GARCIA
ADVOGADO.....
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Fica citada a consignante para pagar em cinco dias, ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R\$567,16 (quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), sendo que R\$523,14 refere-se ao crédito previdenciário, R\$41,41 referente às custas processuais e R\$2,62 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008.

Notificação Nº: 1045/2008

Processo Nº: ACP 01716-2007-101-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE...: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS
CONSIGNADO(A): MARCOS HONORATO DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados pela USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. em desfavor de MARCOS HONORATO DA SILVA na ação de consignação em pagamento e PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos aviados na reconvenção apresentada por MARCOS HONORATO DA SILVA em desfavor da USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., conforme consta às fls. 84/91.

Notificação Nº: 947/2008

Processo Nº: ACP 01717-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS
CONSIGNADO(A): ALEXANDRO PEREIRA VILARINO

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados por USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. em desfavor de ALEXANDRO PEREIRA VILARINO, na ação de consignação em pagamento e, PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos aviados na reconvenção apresentada por ALEXANDRO PEREIRA VILARINO em desfavor da USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 94/101.

Notificação Nº: 1044/2008

Processo Nº: ACP 01718-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS
CONSIGNADO(A): JOAQUIM RONALDO LOPES

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados pela USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. em desfavor de JOAQUIM RONALDO LOPES na ação de consignação em pagamento e, IMPROCEDENTES os pedidos aviados na reconvenção apresentada por JOAQUIM RONALDO LOPES em desfavor da USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., conforme consta às fls. 82/87.

Notificação Nº: 1046/2008

Processo Nº: RT 01780-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: TAMIRES BORGES DUTRA + 001

ADVOGADO.....: CRISTINA ARANTES DANTAS AGUIAR
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por TAMIRES BORGES DUTRA E ROGÉRIO DIAS DE OLIVEIRA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A, conforme fls. 284/290.

Notificação Nº: 977/2008

Processo Nº: RT 01797-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO FERREIRA DE MACEDO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JOSE CARLOS ELIAS (O MINEIRO)

ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO:Fica intimado para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 1024/2008

Processo Nº: RT 01831-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ASSIS DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado citado da presente execução, para que pague em 05 dias, com fulcro no art. 8º da Lei 6.830/80, o valor de R\$ 49,15(quarenta e nove reais e quinze centavos), sendo que R\$48,90 refere-se ao crédito previdenciário e R\$0,24 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008.

Notificação Nº: 973/2008

Processo Nº: RT 01848-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR FRANÇA ALVES

ADVOGADO.....: WEKSLEY BALTAZAR DA SILVA

RECLAMADO(A): CLUBE CAMPESTRE

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao autor da petição e documentos de fl.159 e seguintes, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 967/2008

Processo Nº: RT 01851-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): SINTRAM SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE- GO + 001

ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados do inteiro teor do despacho a seguir`Vistos etc.É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$817,97. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra:O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas ao alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Justiça Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da Justiça gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsada a demandada.`

Notificação Nº: 968/2008

Processo Nº: RT 01851-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. (COMIGO) + 001

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: AOS EXECUTADOS:Ficam intimados do inteiro teor do despacho a seguir`Vistos etc.É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$817,97. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra:O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas ao alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Justiça Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da Justiça gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsada a demandada.`

Notificação Nº: 1035/2008

Processo Nº: RT 01892-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: KADSON DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA JESUS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FETZ LTDA.

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para depositar o valor de R\$ 500,00 referente ao adiantamento dos honorários periciais, sob pena de inversão do ônus da prova, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1014/2008

Processo Nº: RT 01928-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FAUSTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a dívida no importe de R\$ 327,13 (trezentos e vinte sete reais e treze centavos), sendo que R\$ 325,50 refere-se ao crédito previdenciário e R\$ 1,63 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008, sob pena de penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1015/2008

Processo Nº: RT 01931-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a dívida no importe de R\$ 327,13 (trezentos e vinte sete reais e treze centavos), sendo que R\$ 325,50 refere-se ao crédito previdenciário e R\$ 1,63 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008, sob pena de penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 949/2008

Processo Nº: RT 01946-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA GOULART BRASIL NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ELIANA GOULART BRASIL NASCIMENTO em desfavor de JSS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, conforme consta, na íntegra, às fls. 105/109.

Notificação Nº: 950/2008

Processo Nº: RT 01946-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA GOULART BRASIL NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ELIANA GOULART BRASIL NASCIMENTO em desfavor de JSS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, conforme consta, na íntegra, às fls. 105/109.

Notificação Nº: 1016/2008

Processo Nº: RT 01967-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILSON LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FÁBIO BELLINTANI IPLINSKY

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 1036/2008

Processo Nº: AAT 01979-2007-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: URIAS ANDRÉ DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO ALBERTO DE FREITAS

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.

ADVOGADO: IRIS BENTO TAVARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: "Vistos, etc. Havendo alegação de acidente de trabalho, nomeio para realização de perícia médica o Dr. Márcio Emrich Campos, com qualificação na Secretaria desta Vara, que deverá elaborar laudo circunstanciado e responder aos quesitos a serem apresentados pelas partes. Facultam-se as partes apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 05 dias, caso queiram. Decorrido o prazo supra, intime-se o perito para tomar ciência da nomeação, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias. O Perito deverá designar data e horário para realização da perícia, comunicando antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus

procuradores. Após, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante."

Notificação Nº: 1006/2008

Processo Nº: RT 01981-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante, para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 943/2008

Processo Nº: RT 02044-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VANIA PEREIRA DA SILVA VALERIUS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por VANIA PEREIRA DA SILVA VALERIUS em desfavor de CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ, RODOLFO ALISSON F. S. S. BARROS e ALAN KARDEC SILVA, conforme consta, na íntegra, às fls. 17/21.

Notificação Nº: 948/2008

Processo Nº: RT 02048-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: COSMO PEREIRA MOTA

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por COSMO PEREIRA MOTA em desfavor de CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA, conforme consta, na íntegra, às fls. 88/92.

Notificação Nº: 1028/2008

Processo Nº: RT 00063-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO PLATEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): MARIANA JARDIM TAVEIRA AERNOUDTS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ciência do despacho a seguir transcrito: "Para homologação do acordo, aguarde-se a audiência designada, sendo indispensável a presença do autor, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844/CLT".

Notificação Nº: 1008/2008

Processo Nº: RT 00139-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR LEÃO DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BARNABÉ & AIRES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 03.03.2008, às 13h10min, para audiência INICIAL.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 28/2008

PROCESSO: RT 00939-2006-101-18-00-4

Exequente : NONES DOS REIS JOSÉ PEREIRA

Executado : JOSÉ CARLOS CORRÊA DE ANDRADE

Data da Praça 18/02/2008 às 14h40min.

Data do Leilão 11/03/2008 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Mariçota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, do bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls.68, e que é (são) o (s) seguinte (s): " 1.000(mil) Quilos de sementes de capim, variedade Mombaça, ponto de pureza 15(VC), em saco plástico de 20 a 25 Kgs, depositados em mão do executado. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local

da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 27/2008
PROCESSO: CPEX 00482-2007-101-18-00-9
Exequente : JACSON REALINO DA SILVA
Executado : RONALDO JOSÉ SOARES +001
Data da Praça 18/02/2008 às 14h35min.
Data do Leilão 11/03/2008 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme auto de penhora de fls. 13, e que é (são) o (s) seguinte (s): "um imóvel registrado em 09/11/1990, sob o nº R.07, e Matrícula sob o nº 4.028, do Cartório de Registro Geral de Rio Verde-GO, sendo "Três Partes de Terra anexas", denominado Fazenda Lage, com a área de 30.000,00mts² de cerrado, confrontando em sua totalidade com terras de Marcos Antônio Aires Cruvinel e Outros, do Livro 479, fls. 165, do Cartório do 1º Ofício local, com um prédio coberto com telha Plan, Parede de Tijolos furados de lajotas, piso de cerâmica, com 138 cômodos, sendo: portaria, lavabo, hall, 02 banheiros, corredor de circulação, escritório, cozinha, almoxarifado, rouparia, depósito, lavanderia, Casa de Máquinas, 02 varandas e, ainda, 03 pavilhões; sendo o pavilhão 01 com 10 quartos, banheiro, hall, sauna, garagem, lavabo, banheira de hidromassagem e corredor de circulação, denominados Gran Luxo; o pavilhão 02 com 10 quartos, garagem, hall, banheiro, lavabo, área de chuveiro e corredor de circulação; o pavilhão 03 com 10 quartos, garagem, banheiro, hall, lavabo, área de chuveiro e corredor de circulação; todos com instalação de água, elétrica e sanitária completas; quintal murado, com 2.900,20mts², de área construída, com portaria de acesso para entrada e saída de veículos, com portão eletrônico fechado, denominado Rodo Hotel Caribe, situado na BR-060, km 380, zona rural, município de Rio Verde-GO. O referido imóvel encontra-se hipotecado em 3º grau, em favor do Banco de Crédito Nacional S.A., Agência de Limeira-SP. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão

unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 30/2008
PROCESSO: ACHP 01547-2007-101-18-00-3

Exequentes : Valdely de Sousa Ferreira e José Ronaldo Bonifácio Balieiro
Executado : Claudenir Aparecido Tedesco
Data da Praça 18/02/2008 às 14h45min.
Data do Leilão 11/03/2008 às 14:00 horas
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, do bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.42, e que é (são) o (s) seguinte (s): " 01 máquina de vulcanizar pneus elétrica, marca VULCAN, em bom estado de conservação e funcionamento." Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 29/2008
PROCESSO: RT 00141-2008-101-18-00-4

RECLAMANTE: SIONI AUGUSTO DE SOUZA
RECLAMADOS: RIVERCAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS e ADVONALDO BELO
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam notificados os reclamados RIVERCAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS e ADVONALDO BELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 27/02/2008 às 10:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo

reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 948/2008

Processo Nº: RT 00144-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): DROGARIA IDEAL LTDA (SUCESSORA DE JÚLIO CÉSAR DAS NEVES) + 002
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADOS: Ficam intimados para comprovarem, em 05 dias, o pagamento referente à 2º e 3º parcelas do parcelamento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 949/2008

Processo Nº: RT 00144-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): LUCILVANE PIRES GUIMARÃES GOUVEIA + 002
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADOS: Ficam intimados para comprovarem, em 05 dias, o pagamento referente à 2º e 3º parcelas do parcelamento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 950/2008

Processo Nº: RT 00144-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): JEFFERSON PIRES GUIMARÃES GOUVEIA DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADOS: Ficam intimados para comprovarem, em 05 dias, o pagamento referente à 2º e 3º parcelas do parcelamento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 972/2008

Processo Nº: RT 00673-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GUERRA E DO VALLE LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. O Exequente reiterou o pedido de expedição de mandado para a penhora sobre a renda obtida pela Executada, bem como requereu a aplicação à demandada da multa por litigância de má-fé. Indeferido o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé, uma vez que o requerimento formulado pela Executada à fl. 396 é compatível com o disposto no art. 764, caput, da CLT. Quanto ao requerimento de renovação do mandado para a penhora sobre a renda da casa noturna, indefiro, por ora, eis que o contrato de sublocação apresentado pelo próprio demandado nos autos, possibilita a realização de constrição sobre a renda auferida a este título. Consta do contrato apresentado pelo próprio executado, Sr. LUCIVAL MARTINS DO VALLE, que o mesmo sublocou o espaço em que funciona a "Boate 417" aos Srs. GUSTAVO ALVES BORBA e LEANDRO CRUVINEL PEREIRA e que estes pagarão ao demandado a importância mensal de R\$ 3.000,00, todo dia 05 de cada mês, iniciando-se em 05.02.08, já que nos três primeiros meses houve isenção do referido pagamento. Assim, expeça-se mandado para a penhora da importância de R\$ 1.000,00, correspondente a 33,33% do valor devido pelos sublocatários ao executado Lucival Martins do Valle, a ser depositada em conta judicial à disposição desta Vara do Trabalho, todo dia 05 de cada mês, devendo a diligência ser cumprida no endereço do sublocatário GUSTAVO ALVES BORBA, e, na sua ausência, no endereço do segundo sublocatário, LEANDRO CRUVINEL PEREIRA, referente à sublocação da casa noturna denominada "Boate 417", sob pena de cometimento de crime de desobediência (CP, art. 330). Intimem-se via DJ."

Notificação Nº: 973/2008

Processo Nº: RT 00673-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GUERRA E DO VALLE LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. O Exequente reiterou o pedido de expedição de mandado para a penhora sobre a renda obtida pela Executada, bem como requereu a aplicação à demandada da multa por litigância de má-fé. Indeferido o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé, uma vez que o requerimento formulado pela Executada à fl. 396 é compatível com o disposto no art. 764, caput, da CLT. Quanto ao requerimento de renovação do mandado para a penhora sobre a renda da casa noturna, indefiro, por ora, eis que o contrato de sublocação apresentado pelo próprio demandado nos autos, possibilita a realização de constrição sobre a renda auferida a este título. Consta do contrato apresentado pelo próprio executado, Sr. LUCIVAL MARTINS DO VALLE, que o mesmo sublocou o espaço em que funciona a "Boate 417" aos Srs. GUSTAVO ALVES BORBA e LEANDRO CRUVINEL PEREIRA e que estes pagarão ao demandado a importância mensal de R\$ 3.000,00, todo dia 05 de cada mês, iniciando-se em 05.02.08, já que nos três primeiros meses houve isenção do referido pagamento. Assim, expeça-se mandado para a penhora da importância de R\$ 1.000,00, correspondente a 33,33% do valor devido pelos sublocatários ao executado Lucival Martins do Valle, a ser depositada em conta judicial à disposição desta Vara do Trabalho, todo dia 05 de cada mês, devendo a diligência ser cumprida no endereço do sublocatário GUSTAVO ALVES BORBA, e, na sua ausência, no endereço do segundo sublocatário, LEANDRO CRUVINEL PEREIRA, referente à sublocação da casa noturna denominada "Boate 417", sob pena de cometimento de crime de desobediência (CP, art. 330). Intimem-se via DJ."

Notificação Nº: 975/2008

Processo Nº: RT 00673-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GUERRA E DO VALLE LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. O Exequente reiterou o pedido de expedição de mandado para a penhora sobre a renda obtida pela Executada, bem como requereu a aplicação à demandada da multa por litigância de má-fé. Indeferido o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé, uma vez que o requerimento formulado pela Executada à fl. 396 é compatível com o disposto no art. 764, caput, da CLT. Quanto ao requerimento de renovação do mandado para a penhora sobre a renda da casa noturna, indefiro, por ora, eis que o contrato de sublocação apresentado pelo próprio demandado nos autos, possibilita a realização de constrição sobre a renda auferida a este título. Consta do contrato apresentado pelo próprio executado, Sr. LUCIVAL MARTINS DO VALLE, que o mesmo sublocou o espaço em que funciona a "Boate 417" aos Srs. GUSTAVO ALVES BORBA e LEANDRO CRUVINEL PEREIRA e que estes pagarão ao demandado a importância mensal de R\$ 3.000,00, todo dia 05 de cada mês, iniciando-se em 05.02.08, já que nos três primeiros meses houve isenção do referido pagamento. Assim, expeça-se mandado para a penhora da importância de R\$ 1.000,00, correspondente a 33,33% do valor devido pelos sublocatários ao executado Lucival Martins do Valle, a ser depositada em conta judicial à disposição desta Vara do Trabalho, todo dia 05 de cada mês, devendo a diligência ser cumprida no endereço do sublocatário GUSTAVO ALVES BORBA, e, na sua ausência, no endereço do segundo sublocatário, LEANDRO CRUVINEL PEREIRA, referente à sublocação da casa noturna denominada "Boate 417", sob pena de cometimento de crime de desobediência (CP, art. 330). Intimem-se via DJ."

Notificação Nº: 1011/2008

Processo Nº: RT 01547-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ROMES JOSÉ SILVA CHAVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): OSWALDO MESA CAMPOS
ADVOGADO....: DR. SILVANO BARCELOS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da designação do r. despacho de fl. 464, que concede vista dos autos ao Reclamante pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1010/2008

Processo Nº: RTN 00218-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ERLANDO VILELA FERREIRA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 346, cujo teor é o seguinte: "As partes se conciliaram em 15.05.07 e o prazo final para o pagamento do acordo ocorrerá em 15.04.08 (fls. 277/278). Assim, a execução se processa em razão das custas e dos honorários periciais devidos ao Dr. George William Faria Ribeiro, no total de R\$ 763,69, conforme planilha de fl. 287. Considerando que se encontram depositados R\$ 48,60, o

Executado deverá depositar a importância remanescente de R\$ 726,15, em 05 dias, sob pena de designação de praça e leilão do veículo penhorado. Quanto à importância de R\$ 0,18, mencionada à fl. 318, a mesma não foi considerada em razão de que foi desbloqueada por este Juízo na data de 19.11.07".

Notificação Nº: 1009/2008

Processo Nº: RT 00250-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO GIVALDO VENEZIA SAMPAIO
ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1018/2008

Processo Nº: RT 00409-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES DIAS
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): E A SOUZA (POSTO CENTRAL) + 001
ADVOGADO.....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para que indique os meios que possibilitem o prosseguimento da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 1000/2008

Processo Nº: RTN 00609-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CELINO CARDOSO CRUVINEL
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência que foi expedido mandado para penhora e avaliação do veículo descrito à fl. 206, devendo a autora entrar em contato com o Setor de Mandados a fim de acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1001/2008

Processo Nº: RT 00803-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VALTEMIRO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar sua CTPS, em 05 dias, a fim de que seja cumprida a determinação constante da sentença.

Notificação Nº: 1003/2008

Processo Nº: RT 00880-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE FONSECA COSTA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do r. despacho de fl. 261, que determina a suspensão da execução até que a Exequente efetue o recolhimento das custas exigidas pelo Cartório de Registro de Imóveis para a realização do registro da penhora.

Notificação Nº: 968/2008

Processo Nº: RT 01234-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES DANTAS NEVES
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA + 002
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que for de seu interesse, em 05 dias, sob pena de suspensão da execução (LEF, art. 40, caput).

Notificação Nº: 1007/2008

Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ULEIDES FRANCO MENDES
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): AGROCETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CELSO JUSTUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 435, cujo teor é o seguinte: "O Reclamante requereu a retificação do conteúdo do despacho que determinou a realização da perícia contábil. Argumenta que na petição inicial informou que não exercia a função de vendedor, mas que recebia remuneração em função das vendas dos produtos AGROCETE que eram

vendidos pela SOAGRO. Com razão o Reclamante, visto que este Juízo incorreu em erro ao descrever o objeto da perícia no primeiro parágrafo de fl. 577. Consta da inicial que o Reclamante era assistente técnico dos produtos AGROCETE e que as vendas aos produtores rurais eram realizadas pelos vendedores da SOAGRO. Entretanto, o Reclamante era remunerado tendo por base o valor dos produtos AGROCETE vendidos pela SOAGRO. Assim, determino a realização de perícia para a aferição dos valores devidos ao Reclamante em razão das vendas dos produtos AGROCETE realizadas pela SOAGRO. A Reclamada requereu a dilação do prazo para a apresentação dos documentos a serem periciados, considerando os motivos expostos, defiro o requerimento".

Notificação Nº: 1008/2008

Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ULEIDES FRANCO MENDES
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): SOAGRO SOCIEDADE AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 435, cujo teor é o seguinte: "O Reclamante requereu a retificação do conteúdo do despacho que determinou a realização da perícia contábil. Argumenta que na petição inicial informou que não exercia a função de vendedor, mas que recebia remuneração em função das vendas dos produtos AGROCETE que eram vendidos pela SOAGRO. Com razão o Reclamante, visto que este Juízo incorreu em erro ao descrever o objeto da perícia no primeiro parágrafo de fl. 577. Consta da inicial que o Reclamante era assistente técnico dos produtos AGROCETE e que as vendas aos produtores rurais eram realizadas pelos vendedores da SOAGRO. Entretanto, o Reclamante era remunerado tendo por base o valor dos produtos AGROCETE vendidos pela SOAGRO. Assim, determino a realização de perícia para a aferição dos valores devidos ao Reclamante em razão das vendas dos produtos AGROCETE realizadas pela SOAGRO. A Reclamada requereu a dilação do prazo para a apresentação dos documentos a serem periciados, considerando os motivos expostos, defiro o requerimento".

Notificação Nº: 991/2008

Processo Nº: RT 01465-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELANDES PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): NILTON CÉSAR SANTOS + 003
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 992/2008

Processo Nº: RT 01465-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELANDES PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): AGCERT CANADÁ CO. + 003
ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 993/2008

Processo Nº: RT 01465-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELANDES PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): ALVARENGA ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 994/2008

Processo Nº: RT 01465-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELANDES PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA JUNIOR + 003
ADVOGADO.....: JOÃO ORLANDO RODRIGUES FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 999/2008

Processo Nº: RT 01480-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS MARTINS DE JESUS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERD + 001
ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a receber Alvará acostado nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1017/2008

Processo Nº: RT 01574-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO DO CARMO ADORNO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA.
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Reitera-se a intimação de fl. 172, que intima o Exeqüente para que deposite nos autos a importância de R\$97,39 levantada a maior, que deveria ser utilizada para pagamento de custas e da Contribuição Previdenciária, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1002/2008

Processo Nº: RT 01650-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES CABRAL
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PREMOART ENG. IND. E COM. DE CIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para indicar, no prazo de 10 dias, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão.

Notificação Nº: 969/2008

Processo Nº: RT 01783-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ILDETE DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLEONICE MARTINS DO CARMO
ADVOGADO.....: MARCIA MARIA DOS SANTOS
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada de que foi deferido o prazo de 15 dias para que forneça elementos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 974/2008

Processo Nº: RT 01790-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 976/2008

Processo Nº: RT 00111-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO CRISTIANO ARAUJO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado de que foi deferido a prorrogação do prazo requerido à fl. 115.

Notificação Nº: 996/2008

Processo Nº: RT 00253-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EUCLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MS LTDA.
ADVOGADO.....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 244, nos seguintes termos: "Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se que o pedido de prova emprestada, realizado pelo autor às fl. 143, não fora analisado oportunamente. Faça-o agora. Tendo em vista o princípio da busca da verdade real, defiro o requerimento. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intime-se a reclamada para manifestar-se, em 05 dias, sobre os documentos juntados às fls. 144/147. Transcorrido in albis, o prazo supra venham os autos conclusos para prolação de sentença. Em razão do exposto converte-se o julgamento em diligência e determina-se a retirada do feito da pauta de julgamento".

Notificação Nº: 930/2008

Processo Nº: RT 00665-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LORISVALDO NUNES DE ANDRADE
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NOAUM E OUTROS
ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 359, nos seguintes termos: "Vistos etc...Tendo em vista a suspeição do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Ronie Carlos Bento de Sousa, retire-se o feito de pauta do dia 25.02.2008 às 15h30, e inclua-se no dia 22.04.2008 às 15h30, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT. Intime o reclamante para, querendo, apresentar o endereço das testemunhas mencionadas na ata de audiência de fl. 358, no prazo de 05 dias, a fim de serem intimadas para a audiência supra designada. Intimem-se as partes e seus procuradores".

Notificação Nº: 998/2008

Processo Nº: RT 00724-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS RENATO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT, nos prazos e fins legais.

Notificação Nº: 951/2008

Processo Nº: RT 00729-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO AFONSO DE LIMA
ADVOGADO.....: MÁRCIA VICENTE MARTINS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. (GRUPO VALE DO VERDAO AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado, conforme designação do r. despacho de fl. 368, a receber alvará acostado nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1005/2008

Processo Nº: RT 00731-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO DA SILVA PASSOS
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): PRAIAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CRYSTAL BEER)
ADVOGADO.....: EVANDRO PELISSEL CELLES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 197, cujo teor é o seguinte: "A princípio, deve-se destacar que as provas servem para convencer e oferecer elementos para que o Estado-Juiz prolata uma decisão justa. Assim, o magistrado deve diligenciar no sentido de colher provas necessárias para o desfecho da lide. É a busca da verdade real. Cabe-se ressaltar que a ordem prevista no CPC, art. 413, refere-se às testemunhas presentes na audiência de instrução, não sendo razoável ouvir-se apenas as testemunhas que estavam presentes apontadas pelo reclamante, e após suspender-se a audiência, expedindo-se carta precatória inquiritória para testemunha do autor. Ouvida a testemunha, remarca-se a instrução para só então colher o depoimento das testemunhas elencadas pela Ré, sendo que estas já estavam presentes na primeira audiência de instrução. Decisão neste sentido, iria ao revés dos princípios da celeridade e economia processual, e ainda perder-se-ia de foco a natureza alimentar do crédito trabalhista. Assim, não há nulidade em ouvir-se neste juízo a testemunha do autor que não foi encontrada via precatória, ainda que posteriormente a da reclamada. Logo, indefiro o requerimento do reclamado. Aguarde-se a audiência".

Notificação Nº: 995/2008

Processo Nº: RT 00758-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ALVES
ADVOGADO.....: CASTRO REJAINÉ P. DA SILVA
RECLAMADO(A): ROGÉRIO ÉDER CRUZEIRO
ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça e requerer o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 971/2008

Processo Nº: CCS 00832-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ELENICE MARIA MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para comprovar o recolhimento das custas (fl. 78), em 05 dias sob pena de execução.

Notificação Nº: 957/2008

Processo Nº: CCS 00834-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): CARLOS DA LUZ ARAUJO BRANQUINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o recolhimento das custas (fl. 80), em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 979/2008

Processo Nº: RT 00983-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ODILIA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSERVADORA PADRÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCIO ALBERTO

DESPACHO: À REQUERENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 94, nos seguintes termos: "Vistos etc. Indefero o pleito do autor, eis que a medida será inócua, pois já se passaram mais de 120 dias da data homologação do acordo de fl. 57. Intim-se o requerente. Retornem os autos ao arquivo definitivo".

Notificação Nº: 1013/2008

Processo Nº: RT 01065-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 946/2008

Processo Nº: RT 01140-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ SALES COSTA

ADVOGADO.....: EDNA OLIVEIRA CARMO

RECLAMADO(A): GEORGE FONSECA ZAIDEN

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 205, nos seguintes termos: "Vistos etc. A testemunha LUCIANO TAKATSU, médico oftalmologista, apresentou requerimento para que não seja ouvido por este Juízo no dia 11.02.08 às 16h30min, em razão de que na mesma data encontra-se com cirurgia marcada. Defiro o requerimento da testemunha. Intime-a de que está dispensada do comparecimento a este Juízo no dia 11.02.08, devendo aguardar a designação de nova data para que preste depoimento. Mantenho a audiência do dia 11.02.08 em razão de que duas outras testemunhas foram arroladas pelo Reclamante para oitiva e foram devidamente intimadas. Intimem-se".

Notificação Nº: 1019/2008

Processo Nº: RT 01156-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA. (ARROZ TIO JORGE)

ADVOGADO.....: DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo INSS, haja vista o mesmo ter por objeto o pedido de execução da Contribuição Previdenciária devida pelo Reclamante.

Notificação Nº: 989/2008

Processo Nº: RT 01597-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO OLIVEIRA NOVAIS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (DISTRIBUIDORA COCA-COLA)

ADVOGADO.....: VIRGINIA MOTA SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 238, nos seguintes termos: "Vistos etc. Defiro ao Reclamante o prazo necessário para que providencie junto à rede pública de saúde a realização do exame solicitado pelo perito. Para Tanto, intime-se o perito para que apresente a requisição do exame, a fim de que o Autor possa apresentá-la no hospital conveniado ao SUS, em 05 dias. Apresentada a requisição, a Secretaria deverá entregá-lo ao Reclamante. Em razão da determinação supracitada, fica suspensa a conclusão da perícia. Intimem-se".

Notificação Nº: 983/2008

Processo Nº: RT 01650-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO PIRES ALMEIDA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO ECONOMIA)

ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 124, nos seguintes termos: "Vistos etc. Tendo em vista a natureza da controvérsia neste processo, determino a realização de perícia médica. Nomeio o Dr. Márcio Emrich Campos como perito, que deverá elaborar o laudo pericial e comunicar as partes e seus procuradores da data da realização da perícia. As partes deverão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, em 05 dias. A Reclamada deverá depositar, em 05 dias, a importância de R\$ 500,00, a título de adiantamento dos honorários periciais, sendo que a obrigação do pagamento dos trabalhos periciais ficará com a parte sucumbente no objeto pericial. Depositado o valor supra, intime-se o expert para retirada dos autos e realização da perícia, sendo que os trabalhos periciais deverão ser concluídos em 20 dias. Intimem-se as partes do teor deste despacho".

Notificação Nº: 1020/2008

Processo Nº: RT 01783-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação da Reclamada, de que as partes combinaram verbalmente a isenção do pagamento de multa pelo atraso no pagamento do acordo.

Notificação Nº: 1016/2008

Processo Nº: AEX 01816-2007-102-18-00-8 2ª VT

EXEQUENTE...: WILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

EXECUTADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para tomar ciência e manifestar acerca dos documentos e certidão expedidos pelo Juízo deprecado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1006/2008

Processo Nº: RT 01937-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR CABRAL DE MORAIS

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): RENATO RODRIGUES VIEIRA (ESPÓLIO DE)

REPRESENTADO POR MARIA LUCILA LOUSA PASSOS RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber CTPS e demais documentos acostados nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 987/2008

Processo Nº: RT 01955-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DE ASSIS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA + 001

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 160, nos seguintes termos: "Vistos etc. Tendo em vista a natureza da controvérsia neste processo, determino a realização de perícia médica. Nomeio o Dr. Anderson César Partata como perito, que deverá elaborar o laudo pericial e comunicar as partes e seus procuradores da data da realização da perícia. As partes deverão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, em 05 dias. As Reclamadas deverão depositar, em 05 dias, a importância de R\$ 500,00, sendo R\$ 250,00 para cada reclamada, a título de adiantamento dos honorários periciais, sendo que a obrigação do pagamento dos trabalhos periciais ficará com a parte sucumbente no objeto pericial. Depositado o valor supra, intime-se o expert para retirada dos autos e realização da perícia, sendo que os trabalhos periciais deverão ser concluídos em 20 dias. Intimem-se as partes do teor deste despacho".

Notificação Nº: 988/2008

Processo Nº: RT 01955-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DE ASSIS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: VIRGINIA MOTA SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 160, nos seguintes termos: "Vistos etc. Tendo em vista a natureza da controvérsia neste processo, determino a realização de perícia médica. Nomeio o Dr. Anderson César Partata como perito, que deverá elaborar o laudo pericial e comunicar as partes e seus procuradores da data da realização da perícia. As partes deverão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, em 05 dias. As Reclamadas deverão depositar, em 05 dias, a importância de R\$ 500,00, sendo R\$ 250,00 para cada reclamada, a título de adiantamento dos honorários periciais, sendo que a obrigação do pagamento dos trabalhos periciais ficará com a parte sucumbente no objeto pericial. Depositado o valor supra, intime-se o expert para retirada dos autos e realização da perícia, sendo que os trabalhos periciais deverão ser concluídos em 20 dias. Intimem-se as partes do teor deste despacho".

Notificação Nº: 982/2008

Processo Nº: RT 01956-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CREUZA MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 208, nos seguintes termos: "Vistos etc. Tendo em vista a natureza da controvérsia neste processo, determino a realização de perícia médica. Nomeio o Dr. Anderson César Partata como perito, que deverá elaborar o laudo pericial e comunicar as partes e seus procuradores da data da realização da perícia. As partes deverão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, em 05 dias. A Reclamada deverá depositar, em 05 dias, a importância de R\$ 500,00, a título de adiantamento dos honorários periciais, sendo que a obrigação do pagamento dos trabalhos periciais ficará com a parte sucumbente no objeto pericial. Depositado o valor supra, intime-se o expert para retirada dos autos e realização da perícia, sendo que os trabalhos periciais deverão ser concluídos em 20 dias. Intimem-se as partes do teor deste despacho".

Notificação Nº: 953/2008

Processo Nº: AAT 01970-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: MARCOS SOARES DUTRA

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, em 05 dias, juntar cópia da petição inicial dos autos nº 1467/2005, possibilitando a análise da prejudicial de mérito".

Notificação Nº: 970/2008

Processo Nº: AEX 00015-2008-102-18-00-6 2ª VT

EXEQUENTE...: SERGIMAR DAVID MARTINS

ADVOGADO...: SERGIMAR DAVID MARTINS

EXECUTADO(A): ADEMARQUES ALVES MENDES + 001

ADVOGADO...: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 966/2008

Processo Nº: AEM 00128-2008-102-18-00-1 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO...: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO

REQUERIDO(A): ELPA ARMAZÊNS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO...: PAULO CÉSAR REIS VIEIRA

DESPACHO: AO EXECUTADOS: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 73, nos seguintes termos: "Vistos etc. Intime-se os Executados, via DJ, de que em razão da Emenda à Constituição de nº 45/2004 a matéria objeto do presente processo passou a ser competência da Justiça do Trabalho. POR isso, os autos de nº 10.040/97 que tramitavam perante a 2ª Vara Civil e Fazendas Públicas do Fórum de Rio Verde foram remetidos a este Justiça Especializada, onde foram reautuados e receberam o nº 00128-2008-102-18-00-1, distribuídos à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, de onde emanarão todos os atos processuais de ora em diante. Após, intime-se a Requerente, para ciência da remessa dos autos a esta Especializada, conforme parágrafo anterior, e para que conteste a Exceção de Pré-executividade oposta às fls. 36/52, no prazo legal.

Notificação Nº: 967/2008

Processo Nº: AEM 00128-2008-102-18-00-1 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO...: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO

REQUERIDO(A): PAULO CÉSAR REIS VIEIRA + 001

ADVOGADO...: PAULO CÉSAR REIS VIEIRA

DESPACHO: AO EXECUTADOS: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 73, nos seguintes termos: "Vistos etc. Intime-se os Executados, via DJ, de que em razão da Emenda à Constituição de nº 45/2004 a matéria objeto do presente processo passou a ser competência da Justiça do Trabalho. POR isso, os autos de nº 10.040/97 que tramitavam perante a 2ª Vara Civil e Fazendas Públicas do Fórum de Rio Verde foram remetidos a esta Justiça Especializada, onde foram reautuados e receberam o nº 00128-2008-102-18-00-1, distribuídos à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, de onde emanarão todos os atos processuais de ora em diante. Após, intime-se a Requerente, para ciência da remessa dos autos a esta Especializada, conforme parágrafo anterior, e para que conteste a Exceção de Pré-executividade oposta às fls. 36/52, no prazo legal.

Notificação Nº: 942/2008

Processo Nº: RT 00148-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO...: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS (EMPRESA DO GRUPO ECONÔMICO VALE DO VERDÃO)

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho, nos seguintes termos: "Vistos etc. Verifica-se que os documentos que acompanharam a inicial não se encontram organizados de acordo com o que

dispõem os arts. 64 a 66 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 18ª Região. Assim, intime-se o Procurador do Reclamante para que receba os documentos apresentados, devolvendo-os na forma como preceitua do PGC 18ª Região, no prazo de 48 horas, sob pena de serem recusados pelo Juízo".

Notificação Nº: 935/2008

Processo Nº: RT 00164-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO EUDES TAVARES

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Tomar ciência da designação de audiência, Rito Ordinário, para o dia 03/04/2008 às 13:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 981/2008

Processo Nº: RT 00165-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CELISMAR DE SOUZA

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA + 001

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da inclusão do presente feito na pauta de audiências INICIAL - RITO ORDINÁRIO, dia 03/04/2008 às 13h10min.

Notificação Nº: 944/2008

Processo Nº: RT 00166-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EREMILTON DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Tomar ciência da designação de audiência para o dia 27/03/2008 às 14h10min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 928/2008

Processo Nº: AAT 00167-2008-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: SILAS VILELA DE ANDRADE

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): JOANES HERMANUS VAN VLIET

ADVOGADO: .

DESPACHO: À PROCURADORA DO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à audiência inicial designada para o dia 03/04/2008 às 13h20min.

Notificação Nº: 954/2008

Processo Nº: RT 00168-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER PETTERSON COUTINHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CHAVAGLIA

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de audiência inicial marcada para a pauta do dia 19/02/2008 às 13:20hs.

Notificação Nº: 962/2008

Processo Nº: RT 00169-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO DA SILVA MEDEIROS

ADVOGADO...: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Tomar ciência da designação de audiência UNA para o dia 20/02/2008 às 16h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 977/2008

Processo Nº: RT 00170-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WILSON ARAÚJO DE LIMA

ADVOGADO...: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da inclusão do presente feito na pauta de audiências ÚNICA - RITO SUMARÍSSIMO, dia 20/02/2008 às 16h40min.

Notificação Nº: 965/2008

Processo Nº: AAT 00171-2008-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: GILIARD APARECIDO DE SOUSA (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR JOÃO APARECIDO DE SOUSA E MARLENE DE SOUSA

ADVOGADO: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RÉU(RÉ): AUTO POSTO SHALON II

ADVOGADO: .

DESPACHO: À PROCURADORA DO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/02/2008 às 13h05min.

Notificação Nº: 958/2008

Processo Nº: RT 00172-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE BISPO VIEIRA

ADVOGADO...: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de audiência inicial marcada para a pauta do dia 25/02/2008 às 13:05hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 25/2008

PROCESSO Nº RT 01206-2006-102-18-00-3

RECLAMANTE: MARCELO DE MORAIS LADISLAU

RECLAMADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDE CIMO'S + 004

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDE CIMO'S CNPJ Nº 05.604.992/0001-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$21.367,96, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/12/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Servidora Requisitada, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 519/2008

Processo Nº: RT 00003-2005-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DAGMAR ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE

ADVOGADO...: PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA

DESPACHO: Reclamante De ordem, fica V.Sa. intimado a comparecer na secretaria desta Vara para receber parte de seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 521/2008

Processo Nº: RT 00561-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO...: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$1.353,45 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC, nos termos do despacho de fls. 213, disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 518/2008

Processo Nº: AAT 00914-2006-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: GERALDO VICENTE FERREIRA

ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 226, cujo teor é o abaixo transcrito: "Diante da manifestação da CEF (fl. 222), dê-se vistas à

reclamada para os fins necessários conforme requeridos pela instituição.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 516/2008

Processo Nº: RT 00010-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO...: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 170, cujo teor é o abaixo transcrito: "Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 231), Dr. ANTONIO DE PÁDUA RAIMUNDO, Engenheiro Elétrico – Insalubridade e Periculosidade, devidamente cadastrado junto ao TRT/18ª, com endereço fixado à Av. 85, nº 1940, Sala 25, Edifício Galeria Nacional – Setor Marista - Goiânia/Go - fones: (62) 3223.7273; 3241.2847 e 9631.8063. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos acerca da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 510/2008

Processo Nº: RT 00401-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDER MARTINHO DO CARMO

ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO...: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 209. 'Inclua-se o feito na pauta para encerramento da instrução para o dia 26/02/2008 às 16:30 horas, facultados o comparecimento das partes e a apresentação de razões finais mediante memoriais.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 509/2008

Processo Nº: AAT 00571-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: VALDIVINA ALVES DA PAIXÃO SOUZA

ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RÉU(RÉ): BERTIN LTDA

ADVOGADO: MARTINÉS RODRIGUES MACIEL

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 223, cujo teor é o seguinte: 'Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução para o dia 05/03/2008 às 16:00 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil. O requerimento de designação de novo perito consoante formulado pela autora à fl. 222, será apreciado após a instrução.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 517/2008

Processo Nº: ADI 00811-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO RODRIGUES LEITE(REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE WASHINGTON JHONES DOS SANTOS) + 001

ADVOGADO: ABRÃO ROSA LOPES

RÉU(RÉ): CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL + 001

ADVOGADO: ARY CARVALHO NETTO

DESPACHO: 2ª RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 216, cujo teor é o abaixo transcrito: "Ouça-se a 2ª reclamada acerca do que requer a parte autora à fls. 213/214..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 520/2008

Processo Nº: RT 01222-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON JOSÉ DE CASTRO

ADVOGADO...: SÉRGIO SAES

RECLAMADO(A): SILOMETAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA + 001

ADVOGADO...: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 276, cujo teor é o abaixo transcrito: "Defere-se a dilação do prazo em favor da 1ª reclamada, como pleiteado à fl. 274. Dê-se-lhe ciência..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 522/2008

Processo Nº: RT 01399-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WILIAN ALVES ZACARIAS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ARINALDO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO..... CLENILSON ROMUALDO CIRIACO

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO NARRATIVA, para fins de recebimento de Seguro Desemprego junto à CEF.

Notificação Nº: 515/2008

Processo Nº: RT 01655-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANOR ARAGÃO MAMÉDIO

ADVOGADO..... ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZODESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 232, cujo teor é o abaixo transcrito: "Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 231), Dr. ANTONIO DE PÁDUA RAIMUNDO, Engenheiro Elétrico – Insalubridade e Periculosidade, devidamente cadastrado junto ao TRT/18ª, com endereço fixado à Av. 85, nº 1940, Sala 25, Edifício Galeria Nacional – Setor Marista - Goiânia/Go - fones: (62) 3223.7273; 3241.2847 e 9631.8063. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos acerca da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 514/2008

Processo Nº: RT 01663-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ RIBEIRO LEITE

ADVOGADO..... THAIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHODESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 174, cujo teor é o abaixo transcrito: "Fica nomeada a perita indicada pela Secretaria do Juízo (fl. 172), Drª MARIA TEREZA BRITO ESPÍRITO SANTO, MEDICINA DO TRABALHO/ORTOPEDIA, devidamente cadastrado junto ao TRT/18ª, com endereço fixado à rua T_62. Nº 595, Aptº 501, Edf. Sol Maior, Setor Bueno - Goiânia/GO - fones: (62) 8111.3938 e 3201.9301. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos acerca da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 513/2008

Processo Nº: RT 01674-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MAURÍCIO DA SILVA

ADVOGADO..... THAIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA

ADVOGADO..... LEONARDO ISSYDESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 176, cujo teor é o abaixo transcrito: "Fica nomeada a perita indicada pela Secretaria do Juízo (fl. 175), Drª. MARIA TEREZA BRITO ESPÍRITO SANTO, MEDICINA DO TRABALHO/ORTOPEDIA, com endereço fixado à Rua T-62, nº 595, Aptº 501, Edf. Sol Maior, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP 74110-100, fones: (62) 3201-9301 e 8111-3938. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 508/2008

Processo Nº: RT 01735-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTA VENTURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 22, cujo teor é o seguinte: "Homologo o acordo de fls. 19/20 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 31/01/2008. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 84,00, calculadas sobre o valor da avença R\$ 4.200,00, isento. A parte demandada deverá recolher as contribuições previdenciárias no prazo legal, bem como comprovar o recolhimento até 10 (dez)

dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado os recolhimentos, determino a remessa do feito ao cálculo. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se.; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 323/2008

Processo Nº: RT 00312-1996-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HUGUIMAR VIEIRA DE MORAIS

ADVOGADO..... RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): FAZ.BOA VISTA-ROSELI HOFFMANN

ADVOGADO..... BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da petição de fls.253/255, para manifestação no prazo legal.

Notificação Nº: 324/2008

Processo Nº: RT 00210-1997-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO BARBOSA DE ARAUJO

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO..... GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

DESPACHO: Deverá o executado desconsiderar a notificação nº9154/2007, datado de 18/12/2007, uma vez que confeccionada erroneamente.

Notificação Nº: 321/2008

Processo Nº: RT 00593-2004-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO RODRIGUES MOREIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): GERALDO LOUZADA DINIZ

ADVOGADO..... GENTIL MEIRELES NETO

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência dos comprovantes de depósitos juntados, para no prazo de CINCO dias, requerer o que entender de direito. Deverá o executado tomar ciência que os aluguéis penhorados não são verbas alimentícias, não integrando o rol previsto no art. 649, do CPC, razão pela qual se mantém a decisão.

Notificação Nº: 329/2008

Processo Nº: RT 00443-2005-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.630/637, julgada parcialmente procedente, para querendo interponem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 330/2008

Processo Nº: RT 00271-2006-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIVALDO LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.630/637, julgada decretada prescrição total do direito de ação, para querendo interponem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 325/2008

Processo Nº: AAT 00362-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RÉU(RÉ): ANGLO AMERICAN BRASIL - EMPREENDIMENTOS DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS + 001

ADVOGADO: ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.527/534, julgada prescrição total do direito de ação, para querendo interponem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 326/2008

Processo Nº: AAT 00362-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RÉU(RÉ): BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO + 001

ADVOGADO: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.527/534, julgada prescrição total do direito de ação, para querendo interpirem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 322/2008

Processo Nº: RT 01379-2007-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA PINTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): GRUPO CONSERVO RECURSOS HUMANO LTDA

ADVOGADO....: ADRIANA DORADO TÔRRES

DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 490/2008

Processo Nº: RT 00299-2005-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUZENILDA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RONILDA RIBEIRO REZENDE BALDOINO (BAZAR, PAPELARIA E MERCEARIA TOQUE MÁGICO)

ADVOGADO....: OSVALDO ELIAS DA SILVA DR.

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 205 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl.204), intime-se o(a) exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 506/2008

Processo Nº: RT 00219-2006-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR SOUSA LIMA

ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO

RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO GOMES

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 81 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 80), intime-se o(a) exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 495/2008

Processo Nº: RT 01094-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AIDÉ PONTES CADEIRA

ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTRELA MOTOTÁXI E MOTOBOY LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 487/2008

Processo Nº: RT 00398-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCONI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO + 001

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIANIA LTDA.

ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 135, dos autos em tela, a seguir transcrito: 'Diante do noticiado na certidão de fl. 134, cancelo a praça designada para o dia 11/02/2008, tendo em vista a exiguidade do prazo. Outrissim, designo nova data para realização da praça a ser realizada no dia 10/03/2008, às 10:20 horas. Mantenho a data já designada para eventual leilão. Expeça-se novo edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se com urgência, as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 482/2008

Processo Nº: RT 00415-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVANETE CAMPOS LIMA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARLOS NUNES DA SILVA & CIA LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 87, dos autos em tela, a seguir transcrito: 'Diante do teor da certidão de fl. 86, designa-se o dia 10/03/2008, às 10:25 horas, para o praxeamento dos bens penhorados às fls. 80. Para eventual leilão, designa-se o dia 25/03/2008, às 10:38 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 494/2008

Processo Nº: RT 00611-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DELFINO E ALFREDO LTDA. (CENTRO OESTE)

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 109 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Verifico pelo documento apresentado pelo DETRAN/TO, à fl. 106, que o veículo indicado à penhora pelo exequente encontra-se registrado em nome de pessoa que não figura na presente execução. Neste sentido, indefiro o pedido para penhora de referido bem. Outrossim, diante do noticiado pelo Oficial de Justiça à fl. 98, indique o exequente bens do devedor passíveis de penhora ou requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma da lei.'

Notificação Nº: 496/2008

Processo Nº: RT 00802-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE JESUS ALVES

ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JUNIOR + 001

RECLAMADO(A): FC MANUTENÇÕES + 001

ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 77 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Manifeste-se o exequente quanto ao noticiado na certidão de fl. 76, requerendo o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo de trinta dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 513/2008

Processo Nº: RT 01177-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO SANTOS CRUZ

ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS

DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 57 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Diante do noticiado à fl. 56, presumo descumprido o acordo pelo primeiro reclamado quanto à obrigação de pagar, na forma alegada pelo autor às 52/53. Intime-se a segunda reclamada, devedora subsidiária, para que pague o montante da referida obrigação supra, conforme lhe foi facultado em audiência, sob pena de incidência na multa fixada pelo inadimplemento. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 514/2008

Processo Nº: RT 01271-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIVAN FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): POSTO DO CÉU LTDA.

ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 51 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'O autor reitera, às fls. 47/49, a alegação de descumprimento do acordo, porém, incidindo no mesmo erro da anterior, qual seja, a não especificação de qual obrigação do pacto teria sido descumprida. O documento juntado com a petição, às fls. 48/49, não é suficiente para suprir a ausência de delimitação quanto aos fatos alegados, eis que do contrário se inviabilizaria o exercício do contraditório pela parte adversa. Desta forma, nada a apreciar. Intime-se.'

Notificação Nº: 507/2008

Processo Nº: RT 01283-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAÉCIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FLOR E SILVA LTDA (CONFEITARIA E PANIFICADORA KOME, KOME) PROP. AELSON SALVADOR DA SILVA E ROENICE

ADVOGADO.....: MANOEL PLÍNIO DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 33 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Diante do noticiado na certidão de fl. 32, presumo descumprido o acordo no tocante à obrigação de fazer para entrega do TRCT e guias CD/SD. A multa pelo descumprimento e a indenização substitutiva serão apurados em momento processual oportuno. Aguarde-se o cumprimento das obrigações de pagar. Intime-se o reclamante.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 341/2008

PROCESSO: AEXF 01241-2007-241-18-00-4

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): YEDA DOMINGOS PANIFICADORA ME, (CNPJ:02.929.566/0001-28) e YEDA DOMINGOS(CPF Nº 516.285.971-00)

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), YEDA DOMINGOS PANIFICADORA ME, e co-responsável, Sra. YEDA DOMINGOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem a importância constante da petição inicial e Certidão de Dívida Ativa de fls. 02/08(TOTAL DA EXECUÇÃO:R\$20.954,90(vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavo), acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), YEDA DOMINGOS PANIFICADORA ME e YEDA DOMINGOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 339/2008

PROCESSO: AEXF 01375-2007-241-18-00-5

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): ESTILO ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 00.221.130/0001-80

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) 1º executado(s), ESTILO ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar a importância constante da petição inicial e Certidão de Dívida Ativa de fls. 03/05, atualizada à 15(TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 7.619,32(sete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução(art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESTILO ALIMENTOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 320/2008

Processo Nº: RT 00922-2005-051-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: PERCIVAL CÂNDIDO RODRIGUES

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO ADE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução exarada às fls. 357/360, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução aforados pela AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (fls. 300/304) na execução em que figura como Exequente PERCIVAL CÂNDIDO RODRIGUES, ao tempo em que julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Transitada em julgado, os cálculos deverão ser retificados, a fim de excluir as custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).